



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIOS, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e, conforme condições,

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **FUNERÁRIA IMPERIAL EIRELI**, com sede na Rua São Sebastião, nº 215, Centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.662.540-0001-36, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **KÁTIA MARIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.327.844-73, RG nº. 7686167-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 215, Centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 009/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à prestação de serviços funerários completo, incluindo o fornecimento de urnas de mortuários, velório, ornamentação e traslado, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social deste município assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FUNERAL Serviços funerários COMPLETO COM (urna mortuária, velório,	MADERIT	UNIDADE	50	699,00	34.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

	<p>ornamentação) - Caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso mínimo de 90 kg. Tampa confeccionada em madeira pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, com tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável babado de tecido, oito centímetro, travessero solto, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz. Ornamentação interna da uma com flores naturais simples (crisântemo ou similar), higienização e tamponamento E deslocamento (translado) com Limite de viagem de até 220 km.</p>						
TOTAL R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou



b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10



7.4 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.244.3004.2045.0000 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PESSOAS CARENTES.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 22 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1f9d1-10d1-464c-9191-794d9c5a0392

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação Social

Kátia Maria dos Santos

KÁTIA MARIA DOS SANTOS

Representante

CONTRATADA: FUNERÁRIA IMPERIAL EIRELI

CNPJ sob o nº 23.662.540/0001-36

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Rodrig Santos</i>
CPF:	<i>117.895.054-76</i>
NOME:	<i>Francisca Maria da Cruz Pontes</i>
CPF:	<i>118.449.204-29</i>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIOS, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e, conforme condições,

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr^a KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa FUNERÁRIA IMPERIAL EIRELI, com sede na Rua São Sebastião, nº 215, Centro, ITAMBÉ-PE, CEP. 55.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.662.540-0001-36, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra KÁTIA MARIA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.327.844-73, RG nº. 7666161-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 215, Centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 009/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando à prestação de serviços funerários completo, incluindo o fornecimento de urnas de mortuários, velório, ornamentação e traslado, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social deste município assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FUNERAL. Serviços funerários COMPLETO COM (urna mortuária, velório,	MADERIT	UNIDADE	50	699,00	34.950,00



	<p>ornamentação) - Caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso mínimo de 90 kg. Tampa confeccionada em madeira pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, com tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável babado de tecido, oito centímetro, travessero solto. acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz. Ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), higienização e tamponamento. F deslocamento (translado) com Limite de viagem de até 220 km.</p>				
<p>TOTAL R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)</p>					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 - FUNDOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou



b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA



7.4 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.244.3004.2045.0000 – CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PESSOAS CARENTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 22 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação Social

Kátia Maria dos Santos

KÁTIA MARIA DOS SANTOS

Representante

CONTRATADA: FUNERÁRIA IMPERIAL EIRELI

CNPJ sob o nº 23.662.540/0001-36

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Rafaela S. Silva</i>
CPF:	<i>117.895.05496</i>
NOME:	<i>Francisca Maria da Cruz Pontes</i>
CPF:	<i>118.448.204-29</i>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e conforme condições abaixo:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Xavantes, nº 7737, ANEXO A, Bairro: NOVA CRUZ, IGARASSU-PE, CEP: 53.660-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.853.386/0001-27, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 198.849.584-91, RG nº. 1719066-SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 1205, Apt. 101, ESPINHEIRO, RECIFE-PE, CEP: 52.021-180, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Processo Licitatório nº 011/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de Gêneros Alimentícios para cestas básicas, embaladas em plástico transparente, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BASICA COMPOSTA DE: 02 Kg de Açúcar Cristal, 02 Kg de Feijão Cariquinha tipo 1, 02 Kg de Arroz		UNIDADE	300	118,58	35.574,00



	Parbolizado Tipo 1, 04 pacotes de Fubá de Milho, 01 garrafa de Óleo Comestível de Soja, 03 Pct de Macarrão espaguete, 01 pacote de Biscoito Doce Tipo Maria, 01 pacote de Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, 01 kg de Sal refinado, 01 pacote de Papel Higiênico, 01 pacote de Leite em Pó Integral e Instantâneo, 01 unidade de Sabão em Barra, 01 Und de 320g de Fiambre, 01 pacote de 100g de Cominho, 01 pacote de 100g de Colorífico, 01 Lata de sardinha de 125 gr, 01 pacote de Café em pó torrado e moído, 01 Solução de limpeza multiuso, e 01 unidade de margarina. (25% EXCLUSIVA ME/EPP).					
2	CESTA BASICA COMPOSTA DE: 02 Kg de Açúcar Cristal, 02 Kg de Feijão Cariquinha tipo 1, 02 Kg de Arroz Parbolizado Tipo 1, 04 pacotes de Fubá de Milho, 01 garrafa de Óleo Comestível de Soja, 03 Pct de Macarrão espaguete, 01 pacote de Biscoito Doce Tipo Maria, 01 pacote de Biscoito Salgado Tipo Cream		UNIDAD E	900	118,58	106.722,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a032

	Cracker, 01 kg de Sal refinado, 01 pacote de Papel Higiênico, 01 pacote de Leite em Pó Integral e Instantâneo, 01 unidade de Sabão em Barra, 01 Und de 320g de Fiambre, 01 pacote de 100g de Cominho, 01 pacote de 100g de Colorífico, 01 Lata de sardinha de 125 gr, 01 pacote de Café em pó torrado e moído, 01 Solução de limpeza multiuso, e 01 unidade de margarina. (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO).					
TOTAL R\$ 142.296,00 (Cento e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais)						

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 142.296,00 (Cento e quarenta e dois mil reais e duzentos noventa e seis reais).

LOTE 01 – 25% - (Cota Reservada) correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto desta licitação destinado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor estimado Unitária	Valor Total Estimado
------	-----------	---------	--------	-------------------------	----------------------



1	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem com 1kg, origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. MARCA: ETA.	KG	600	R\$ 3,93	R\$ 2.358,00
2	Arroz parabolizado, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: PANELAÇO.	KG	600	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00
3	Biscoito salgado - tipo cream cracker, acondicionado em pacotes de 400g. MARCA: VIVALE.	PACOTES	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
4	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria- acondicionado em pacotes de 400g. MARCA: MAURICEA.	PACOTES	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
5	Café em pó, embalagem 250g, selo ABIC. MARCA: 3 FAZENDAS.	PACOTES	300	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
6	Carne Processada tipo fiambre cozido, de origem bovina. Com embalagem em lata de 320g, embalagem deve conter validade no mínimo de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. MARCA: GDERICH.	LATA	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00



7	COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moldos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado de 100g cada. MARCA: CORINGA.	PACOTE S	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
8	COMINHO tempero completo, misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 100g cada. MARCA: OORINGA.	PACOTE S	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
9	Feijão carloquinha tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. DA VOVÓ.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.302,00
10	Flocão de milho, cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. MARCA: FORTE MILHO.	PACOTE S	1.200	R\$ 2,07	R\$ 2.484,00



11	Leite em pó integral, instantâneo-embalagem em saco aluminizado com 200g e/ou 800g, matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. MARCA: MEU LEITE.	PACOTE	300	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
12	Macarrão - teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espagete. Pacote de 500 gr. MARCA: VITAMASSA.	PACOTES	900	R\$ 3,03	R\$ 2.727,00
13	Margarina vegetal com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. MARCA: CLAYBOM.	UNIDADES	300	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
14	Óleo comestível de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. LIZA.	UNIDADES	300	R\$ 10,24	R\$ 3.072,00
15	Papel higiênico - papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011. Pacote com 4 unidades. Cada unidade de rolo de papel deverá ter Comprimento: 30 m, Largura: 10 cm. MARCA: LITORAL.	Pacote	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stcex.pe.gov.br/validarDoc.aspx?Codigo=documento%20151df9d1-1111-464c-9191-794d9d515353>

16	Sardinha ao óleo comestível, embalagem em lata com peso drenado de 125gr. MARCA: 88.	UNIDADES	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
17	Sabão em barra - sabão em barra com base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. MARCA: ALPES.	UNIDADES	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
18	Sal - Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio. MARCA: VENEZA	KG	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
19	Solução limpeza multiuso - Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral. MARCA: TRÓIA.	UNIDADES	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 35.574,00 (Trinta e cinco mil reais e quinhentos e setenta e quatro reais).					
O quantitativo de 300 Cestas Básicas.					

LOTE 02 – 75% (Cota Principal) – correspondem a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto desta licitação destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor estimado Unitária	Valor Total Estimado
1	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem com 1kg. origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. MARCA: ETA.	KG	1.800	R\$ 3,93	R\$ 7.074,00
2	Arroz parabolizado, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: PANELAÇO.	KG	1.800	R\$ 4,47	R\$ 8.046,00



3	Biscoito salgado - tipo cream cracker, acondicionado em pacotes de 400g. MARCA: VIVALE.	PACOTES	900	R\$ 4,17	R\$ 3.753,00
4	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria, acondicionado em pacotes de 400g. MARCA: MAURICEA.	PACOTES	900	R\$ 3,83	R\$ 3.447,00
5	Café em pó, embalagem 250g, selo ABIC. MARCA: 3 FAZENDAS.	PACOTES	900	R\$ 7,27	R\$ 6.543,00
6	Carne Processada tipo fiambre cozido, de origem bovina. Com embalagem em lata de 320g, embalagem deve conter validade no mínimo de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. MARCA: ODERICH.	LATA	900	R\$ 7,73	R\$ 6.957,00
7	COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moldos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado de 100g cada. MARCA: CORINGA.	PACOTES	900	R\$ 1,38	R\$ 1.242,00
8	COMINHO tempero completo, misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 100g cada. MARCA: CCRINGA.	PACOTES	900	R\$ 1,44	R\$ 1.296,00
9	Feijão cariquinha tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. MARCA: DA VOVÓ.	KG	1.800	R\$ 7,17	R\$ 12.906,00
10	Flocão de milho, cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de	PACOTES	3.600	R\$ 2,07	R\$ 7.452,00



	matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fonecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. MAROA: FORTE MILHO.				
11	Leite em pó integral, instantâneo-embalagem em saco aluminizado com 200g e/ou 800g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. MARCA: BOM LEITE.	PACOTE	900	R\$ 5,54	R\$ 4.986,00
12	Macarrão - teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espagete. Pacote de 500 gr. MARCA: VITAMASSA.	PACOTES	2700	R\$ 3,03	R\$ 8.181,00
13	Margarina vegetal com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. MARCA: CLAYBOM.	UNIDADE S	900	R\$ 5,61	R\$ 5.049,00
14	Óleo comestível de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. MARCA: LIZA.	UNIDADE S	900	R\$ 10,24	R\$ 9.216,00



15	Papel higiênico - papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011. Pacote com 4 unidades. Cada unidade de rolo de papel deverá ter Comprimento: 30 m, Largura: 10 cm. MARCA: LITORAL.	Pacote	900	R\$ 6,20	R\$ 5.580,00
16	Sardinha ao óleo comestível, embalagem em lata com peso drenado de 125gr. MARCA: 88.	UNIDADE S	900	R\$ 4,46	R\$ 4.014,00
17	Sabão em barra - sabão em barra com base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. MARCA: ALPES.	UNIDADE S	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
18	Sal - Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio. MARCA: VENEZA.	KG	900	R\$ 1,32	R\$ 1.188,00
19	Solução limpeza multiuso - Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral. MARCA: TRÓJA.	UNIDADE S	900	R\$ 2,88	R\$ 2.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 106.722,00 (Cento e seis mil setecentos e vinte e dois reais).					
O quantitativo de 900 Cestas Básicas.					

2.2 - QUANTIDADE DE ITENS EM CADA CESTA BÁSICA EMBALADA E FORMA DE ENTREGA

2.3 - Cada cesta básica será entregue embalada em plástico transparente e resistente da seguinte forma e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Açúcar cristal	Kg	02



02	Arroz parabolizado	Kg	02
03	Biscoito salgado - tipo cream cracker	Pacote	01
04	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria	Pacote	01
05	Café em pó	Pacote	01
06	Carne Processada tipo fiambre cozido	Lata	01
07	COLORÍFICO (colorau)	Pacote	01
08	COMINHO	Pacote	01
09	Feijão cariquinha	Kg	02
10	Flocão de milho	Pacote	04
11	Leite em pó integral	Pacote	01
12	Margarina vegetal	Unidade	01
13	Macarrão	Pacotes	03
14	Óleo comestível de soja	Unidade	01
15	Papel higiênico	Pacote	02
16	Sardinha ao óleo comestível	Unidade	01
17	Sabão em barra	Unidade	01
18	Sal	Kg	01
19	Solução limpeza multiuso	Unidade	01

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/app/validaDoc> com Código de Documento: 151df9d1010d1-464e-919f-7049d5a036

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PESSOAS CARENTES
08.244.3004.2045.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.3004.2100.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora **MARIA JOSÉ DE SOUTO**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **LUCICARLA DA SILVA SOUSA**.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;



VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 22 de Julho de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação Social

MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES
Representante
CONTRATADA: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **FEMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com sede na Praça 16 de Maio, nº 57, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.539.642/0001-63**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. CRISTINA VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 409.943.094-49, RG nº. 2883018 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Imaculada Conceição, nº 33, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022** Processo Licitatório nº 014/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para pequenas reformas, destinados a doação as famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Ferreiros em atenção ao Programa Reforma de Vida, Serviço Benefícios Eventuais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	VIOUA	UND	20	25,00	500,00
02	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM	AREIA	M³	500	97,00	48.500,00



	TRANSPORTE)					
03	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	AREIA	M³	500	83,99	41.999,00
04	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	PRATIK A	UND	20	4,80	96,00
06	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	VIQUA	UND	30	3,99	119,70
07	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CAIBRO	M	10.000	7,50	75.000,00
31	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3/4"	AMANC O	UND	50	3,20	160,00
32	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTM AR	M	50	14,00	700,00
33	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTM AR	M	50	9,00	450,00
34	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	PLASTM AR	M	50	3,80	190,00
35	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930)	PORTA MAIS	UND	20	354,00	7.080,00



	DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)						
38	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM AÇO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	PORTA MAIS	UND	50	390,00	19.500,00	
Valor total R\$ 194.290,70 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos)							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://pje.trc.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=151f9d1-40d1-464e-9091-794d9d5a0303>

do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

30.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.3004.2045.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PESSOAS CARENTE.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/app/validaDoc.aspx?Codigo=documento:15df9d1-10d1-464c-901-794d9d5a03e2>

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ferreiros-PE, 28 de setembro de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CRISTINA VIEIRA DA SILVA
Representante
CONTRATADA: FEMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 00.539.642/0001-63,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stece.ree.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr.
KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **J. LAVANDOSKI FERRAGENS**, com sede na Rua Fulgêncio Miguel Coffy, nº 414, Atlântico, ERECHIM-RS, CEP: 99.705-474, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.673.446/0001-24, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. JONAS LAVANDOSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.313.820-37, RG nº. 5094708095 SJS-RS, residente e domiciliado na Rua João Costotchenko, nº 62, Três Vendas ERECHIM-RS, CEP: 99.713-074, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002, LG nº 123/2006 e LG nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - Processo Licitatório nº 014/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para pequenas reformas, destinados a doação as famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Ferreiros em atenção ao Programa Reforma de Vida, Serviço Benefícios Eventuais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2.5 MM2	ENERG Y/MODE LO: ENERG Y	M	2.000	2,14	4.280,00
Valor total R\$ 4.280,00 (Quatro mil e duzentos e oitenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.



3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

30.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.3004.2045.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PESSOAS CARENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ferreiros-PE, 28 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JONAS LAVANDOSKI
Representante
CONTRATADA: J. LAVANDOSKI FERRAGENS
CNPJ sob o nº 36.673.446/0001-24

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **PARCERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Monsenhor Júlio Maria, nº 35, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.531.878/0001-07, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. José Rômulo de Oliveira Veloso, inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.654.004-31, RG nº. 6894043 SDS-PE, residente e domiciliado na Rodovia PE-082, S/N, KM 10, CENTRO, FERREIROS PE, CEP: 55.880-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 Processo Licitatório nº 014/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para pequenas reformas, destinados a doação as famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Ferreiros em atenção ao Programa Reforma de Vida, Serviço Benefícios Eventuais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	LAJEFO RTE	M²	100	47,50	4.750,00
20	CAIBRO APARELHADO 7,5 X 7,5 CM, EM MACARANDUBA,	MADEIR A CARAJÁ	M	2.000	22,95	45.900,00



	ANGELIM OU DA EQUIVALENTE REGIAO	S					
21	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU DA EQUIVALENTE REGIAO	MADEIRA CARAJÁS	M	2.000	19,21	38.420,00	
25	RIPA APARELHADA *1 X 3* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU DA EQUIVALENTE REGIAO - BRUTA	MADEIRA CARAJÁS	M	1.000	1,70	1.700,00	
26	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	NACIONAL	KG	25.000	0,65	16.250,00	
27	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	PARELHAS	MIL	20	539,99	10.799,80	
29	BLOCO CERAMICO / TJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SANTA INÊS	UND	50.000	0,55	27.500,00	
30	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	UND	50	6,89	334,50	
Valor total R\$ 145.654,30 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, ao decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

30.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.3004.2045.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PESSOAS CARENTE.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ferreiros-PE, 28 de setembro de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-991-794d9d5a03e2

JOSÉ RÔMULO DE OLIVEIRA VELOSO

Representante

CONTRATADA: PARCERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 10.531.878/0001-07

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rodovia BR 408, nº 100, KM 12, Juá, **NAZARÉ DA MATA-PE**, CEP: 55.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **69.921.211/0001-63**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **GLTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 344.217.774-04, RG nº. 1.737.024 SSP-PE, residente e domiciliado na Granja Maguary, S/N, Zona Urbana, **NAZARÉ DA MATA-PE**, CEP: 55.800-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 014/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para pequenas reformas, destinados a doação as famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Ferreiros em atenção ao Programa Reforma de Vida, Serviço Benefícios Eventuais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	RESINO RTE	UND	30	290,00	8.700,00
09	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X	ROMA	UND	10	25,00	250,00



	ALTURA = 400 MM					
10	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	ROMA	UND	20	1,50	30,00
11	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	TAF	UND	20	170,00	3.400,00
13	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	METAL	UND	20	58,00	1.160,00
14	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	KRONA	UND	20	25,50	510,00
16	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA SUPORTE MODULO)	MECTR ONIC	UND	20	4,50	90,00
18	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	MARI	UND	30	169,00	5.070,00
19	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	KRONA	UND	50	5,30	265,00



22	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDA U	KG	100	23,50	2.350,00
23	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	GERDA U	KG	100	26,50	2.650,00
24	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	HERC	UND	10	12,30	123,00
28	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNI T	UND	500	70,00	35.000,00
Valor total R\$ 59.598,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso



assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.



6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

30.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.3004.2045.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PESSOAS CARENTE.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ferreiros-PE, 28 de setembro de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS
Representante
CONTRATADA: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 69.921.211/0001-63

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr.
KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, S/N, CXPST 22, Próximo ao Posto MD, SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.204.941/0001-04, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. PAULO EDUARDO LAU DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 089.010.724-67, RG nº. 8309430 SDS/PE, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, S/N, CXPST 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, PALMARES-PE, CEP:55.540-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022 independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Registro de preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem com 1kg. Origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto:	SUBLIME	KG	360	3,59	1.292,40



	sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.					
03	Bebida láctea , embalagem Plástica de 1l. Sabor Morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BETÂNIA A	LT	1.200	4,99	5.988,00
04	Biscoito salgado - tipo cream cracker, acondicionado em pacotes de 400g.	PILAR	UND	1.200	4,19	5.028,00
05	Biscoito tipo rosquinhas sortidas - (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em	MAURIC EA	UND	1.200	4,29	5.148,00



	embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.					
09	Café em pó, embalagem 250g, selo AB C.	CAEÉ BRASIL	PCT	600	7,46	4.476,00
13	Leite de coco de 1ª qualidade, sem adição de açúcar. Embalagem em frasco de vidro com 500ml.	PINDOR AMA	UND	100	3,99	399,00
25	Óleo comestível de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	SOYA	LATAS	96	9,78	938,88
26	Polpa de fruta, sabor goiaba, em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg.	MAX POLPA	KG	360	5,59	2.012,40
27	Polpa de fruta, sabor caju em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg	MAX POLPA	KG	360	5,50	1.980,00
28	Polpa de fruta, sabor acerola em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg.	MAX POLPA	KG	360	5,59	2.012,40



29	Folpa de fruta, sabor cajá em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg	MAX POLPA	KG	360	5,59	2.011,40
30	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem de 1 kg.	LEBRE	KG	72	0,69	49,68
31	Vinagre de álcool, acondicionado em frasco plástico de 500ml.	SADIO	GARRAF A	72	1,20	86,40
32	Achocolatado em pó, enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, minerais - embalagem com aproximadamente 400g. alimento achocolatado com vitaminas e minerais, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 400 gramas com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	APTI	UND	100	7,79	779,00
43	Carne Bovina Dianteira - tipo musculo, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura.	FR BOI	KG	144	25,99	3.742,56



	Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
45	Carne bovina salgada, tipo charque, embalagem com 1kg. carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de no máximo 1 kg, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BIG CHARQ UE	KG	60	32,99	1.979,40
47	Salsicha Tipo hot Dog de Carne Bovina, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O	AVIVAR	KG	100	9,99	999,00



<p>produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação</p>					
---	--	--	--	--	--

R\$ 38.923,52 (Trinta e oito mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL



02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.3004.2100.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Severino Ramos da Silva, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Kerlane Cavalcante Dias.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;



IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 02 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f9f-794d9d5a03e2

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE

PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Representante
CONTRATADA: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Rua Alberto Moura, nº 05, COHAB, SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CEP: 55.860-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.254.264/0001-96, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. JOSIVALDO ALBINO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 118.487.174-40, RG n.º 332852466 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Vigário André, nº 25, Centro, SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CEP: 55.860-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2014 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Registro de preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD E	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Arroz Parboilizado, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do	KIKA	KG	480	4,20	2.016,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validador> com Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

	produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.					
06	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria acondicionado em pacotes de 400g.	PILAR	PCT	300	4,40	1.320,00
10	Farinha de trigo - enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem contendo 1 kg, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega	PRIMOR	KG	60	6,00	360,00
11	Feijão cariquinho tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com	NOSSA TERRA	KG	120	7,95	954,00



	identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.					
17	CANELA, em casca. Embalagem contendo 20 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	SEMPRE VIVA	UND	60	4,29	257,40
34	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cores uniformes.	IN NATURA	KG	48	23,00	1.104,00
35	BANANA PACOVAN em pencas de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	IN NATURA	UND	1.200	4,50	5.400,00



	transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio unitário entre 80g a 100g, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.					
36	BATATA INGLESA com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de	IN NATURA	KG	96	5,00	480,00
37	CEBOLA BRANCA , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste	IN NATURA	KG	144	6,30	907,20



	bem seca. isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.					
38	CENOURA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca e compacta, firme sem lesões de rachaduras e cortes, sem sujidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas, de colheita recente.	IN NATURA	KG	96	5,00	480,00
39	COENTRO VERDE 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	IN NATURA	UND	144	2,90	417,60
40	INHAME de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo	IN NATURA	KG	1.440	4,50	6.480,00



	ser bem desenvolvida.					
41	TOMATE de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	144	3,00	432,00
42	Carne Bovina moída de 2ª – resfriada, acondicionada em embalagem com 1kg. moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	NORDE STINA	KG	720	15,00	10.800,00
R\$ 31.408,20 (Trinta e um mil e quatrocentos e oito reais e vinte centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA



4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://appcpf.ce.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo_documento=151df9d1-10d1-464e-8915-794d9d5a63e2

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.3004.2100.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Severino Ramos da Silva, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Kerlane Cavalcante Dias.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;



VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

Ferreiros (PE), 02 de janeiro de 2023

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE

JOSIVALDO ALBINO DE LIMA
Representante
CONTRATADA: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**
CNPJ sob o nº 40.254.264/0001-96

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Xavantes, nº 7737, Anexo A, NOVA CRUZ, IGARASSU-PE, CEP: 53.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.653.386/0001-27, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 198.849.584-91, RG nº. 1719066 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, nº. 1205, Apto 101, ESPINHEIRO, RECIFE-PE, CEP: 52.021-180, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Registro de preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Biscoito doce sem recheio, tipo Maisena acondicionado em pacotes de 400g	VIVALE	PCT	300	4,79	1.437,00
08	Biscoito doce tipo sortidos-	AMIDOMIL	PCT	300	4,64	1.392,00



	acondicionado em pacotes de 400g.					
22	<p>Extrato de tomate, concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes.</p> <p>Ingredientes: tomate, sal e açúcar.</p> <p>Embalagem intacta, em sachês de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de fermentações, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	PALADO R	KG	120	11,49	1.372,80
44	<p>Frango Inteiro, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).</p> <p>Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico</p>	FRANG O DOURA DO	KG	720	12,49	8.992,80



	transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
46	Ovo de galinha branco, de 1ª qualidade, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades	CLARAGEMA	BANDEJA	60	18,89	1.134,40
48	QUEIJO COALHO De boa qualidade, embalado em saco transparente.	SOBERANO	KG	60	38,50	2.310,00
49	BOLO TIPO BACIA (EMB. 50g) - O produto deverá ser assado e preparado à base de farinha de trigo ou amido de milho - BOLO TIPO BACIA (EMB. 50g) - O produto deverá ser assado e preparado à base de farinha de trigo ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, deverá conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Deverá ser apresentado nos seguintes sabores:	VELOSO & MASSAS	UND	1.140	0,94	1.071,60



	chocolate, ovos e milho. O produto deverá estar acondicionado em forma de papel e embalado em sacos plásticos íntegros, hermeticamente fechados, em EMBALAGENS INDIVIDUAIS. Deverão ser acondicionados em caixa de papelão, rotulada e lacrada contendo de 50 a 100 unidades, separados em camada por papel vegetal. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente.					
50	Pão tipo Doce c/ cocopesando cada unidade 50 gr.	VELOSO & MASSAS	KG	650	18,99	12.343,50
51	Pão tipo Francêspesando cada unidade 50 gr.	VELOSO & MASSAS	KG	1.000	16,29	16.290,00
R\$ 46.349,10 (Quaranta e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.3004.2100.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Severino Ramos da Silva, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Kerlane Cavalcante Dias.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;



VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

Ferreiros (PE), 02 de janeiro de 2023

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE

MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES
Representante
CONTRATADA: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.eic.gov.br/epv/validarDoc.aspx?sumCodigoDocumento=5151011041464e9091794d9d5a03e2>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA**, com sede na Avenida Rosil Cavalcanti, nº 130, Centro, MACAPARANA-PE, CEP: 55.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.371.156/0001-03, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 482.665.844/68, RG nº. 3.030.239 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Severino Mariz, S/N, Centro MACAPARANA-PE, CEP: 55.865-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 - Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Registro de preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	SALGADOS DIVERSOS - SALGADOS DIVERSOS, TIPO PASTEL, APRESENTAÇÃO ASSADO EM FORNO, TAMANHO PEQUENO,	PRODUTOS DA CASA	UND	1.140	2,70	3.078,00



APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR FRANGO					
R\$ 3.078,00 (Três mil e setenta e oito reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.3004.2100.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Severino Ramos da Silva, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Kerlane Cavalcante Dias.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;



III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.



10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 02 de janeiro de 2023

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE

FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI
Representante
CONTRATADA: **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA**
CNPJ sob o nº 11.371.156/0001-03

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob Nº 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira casada, funcionária pública, portador do CPF(MF) nº. 019.543.374-26, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62, Centro, Ferreiros- PE, CEP: 55.880-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **W C R - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 41.033.521/0001-22, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 147, Letra A, Centro, IGARASSU-PE, CEP: 53.610-070, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **WALMIR CALADO RODRIGUES**, residente na Rua Manoel Lourenço, nº 251, Centro ITAPISSUMA-PE, CEP: 53.700-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4948713-SSP/PE do CPF nº 035.708.994-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, e homologação do Processo Licitatório nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022, têm entre si justo e acordado seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	COMPUTADOR CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz ou superior, MEMÓRIA DDR 4	JAB/MO MODEL O: MINITO RRE.	UNID	07	3.534,00	24.738,00



	<p>DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB OU SUPERIOR, Conexões: 2xUSB 2.0, 4x USB 3.0, 1X USB Tipo C, Leitor de cartão (SD/MMC), HDMI, Combo Áudio Jack LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa 09</p>						
34	<p>NOTEBOOK Tamanho da tela: 15,6 polegadas CORE I5, 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz ou superior, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB (expansível até 16 GB) ARMAZENAMENTO SSD 240 GB OU SUPERIOR, Webcam: 2MP, com resolução HD Conexões: 2xUSB 2.0, 2x USB 3.0, 1X USB Tipo C, Leitor de cartão (SD/MMC), HDMI, Combo Áudio Jack LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) Wireless ac/ Bluetooth 4.0</p>	LENOVO				4.499,00	4.499,00
			UNID	1			



	Teclado e Touchpad Teclado: - Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Touchpad: Multigestual - Certificação de precisão Microsoft Touchpad - Teclas Multimídia: Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume - Garantia de 12 meses					
37	Gravador Digital de Vídeo (DVR), com 08 canais, compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTV + AHD-M/H + Analógica + IP, Gravação de todos os canais em 4K ULTRA HD Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Inteligência de vídeo - Detecção de rosto, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção de objeto abandonado/retirado, Compatível com Multi-BOX® Compatibilidade com Onvif perfil SMHDX 5108 suporta 1 HD SATA de até 10 TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR – transforma todos os canais BNC em IP	INTELRAS	UNID	02	999,00	1.998,00
42	HDD PURPLE 3 TB PARA SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - WD30PURZ	WESTERN DIGITAL	UNID	10	698,88	6.988,80
46	SSD SD 240gb SATA 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação	MARVISION/KINGSTON	UNID	15	213,00	3.195,00
Total R\$ 41.418,80 (Quarenta e um mil, quatrocentos e dezolito reais e oitenta centavos).						



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo sator técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://epp/validarDoc.aspx?cep=55880000&id=151df9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e9>

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

- ✓ **30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- ✓ **08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- ✓ **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- ✓ **4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**

- ✓ **08.244.3004.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS**
- ✓ **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- ✓ **4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

Ferreiros-PE, 01 de Julho de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE

WALMIR CALADO RODRIGUES
RESPONSÁVEL
CONTRATADA: W C R – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ sob o nº 41.033.521/0001-22.

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, nesta cidade de Ferreiros/PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 7257988 SDS/PE e CPF (MF) nº.065.666.744 -38 residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob nº 5.278.594 -SDS/PE e do CPF nº 028.699.194-25, pelo Secretário de Obras e Urbanismo, o Sr. **CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2292543 SDS e do CPF nº 308.185.674-49, pela Secretária de Cultura e Turismo, a Sra. **MAYRA FERNANDES VELOSO**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob número 9.056.690 e CPF(MF) nº.113.783.864-41, pelo Secretário Municipal de Esportes, o Sr. **EDNALDO COSTA DIAS**, brasileiro inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.792.384-85 e portador do RG sob o nº. 6928825/SDS-PE, pelo Secretário de Finanças, o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, portador da carteira de identidade sob o nº 2138325-SDS/PE, e do CPF nº 285.178.954-53, e pela Gerente do **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E REFORMA (FUMAP)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.330.706/0001-35, a Sra. **MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL**, doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado, a empresa **W C R – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 41.033.521/0001-22, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 147, Letra A, Centro, IGARASSU-PE, CEP: 53.610-070, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **WALMIR CALADO RODRIGUES**, residente na Rua Manoel Lourenço, nº 251, Centro, ITAPISSUMA-PE, CEP: 53.700-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4948713-SSP/PE e do CPF nº 035.708.994-48, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>COMPUTADOR CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz ou superior, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB OU SUPERIOR, Conexões: 2xUSB 2.0, 4x USB 3.0, 1X USB Tipo C, Leitor de cartão (SD/MMC), HDMI, Combo Áudio Jack LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua</p>	JAB/MO MODEL O: MINITO RRE	UNID	16	3.392,00	54.272,00
02	<p>NOTEBOOK Tamanho da tela: 15,6 polegadas CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz ou superior, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB (expansível até 16 GB) ARMAZENAMENTO</p>	LENOVO	UNID	05	3.949,00	19.745,00



	SSD 240 GB OU SUPERIOR, Webcam: 2MP, com resolução HD Conexões: 2xUSB 2.0, 2x USB 3.0, 1X USB Tipo C, Leitor de cartão (SD/MMC), HDMI, Combo Áudio Jack LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) Wireless ac/Bluetooth 4.0 Teclado e Touchpad Teclado: - Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Touchpad: Multigestual - Certificação de precisão Microsoft Touchpad - Teclas Multimídia: Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume - Garantia de 12 meses					
15	Cartão MicroSD até 128GB	SANDISK	UNID	20	97,00	1.940,00
17	SWITCH GERENCIÁVEL 248p GIGABIT ETHERNET + 04 PORTAS RJ45 + 04 PORTAS MINI-GBIC	GIGABYTE	UNID	05	2.800,00	14.000,00
21	CONECTOR RJ 45 MACHO PARA CABO DE REDE CAT6	WURTH	UNID	300	1,59	477,00
25	PLACA DE REDE PCI 10/1000	TP LINK	UNID	20	97,00	1.940,00
28	MEMORIA RAM DDR3, 4GB 1.333mhz	MARVISI ON/KIN	UNID	15	139,00	2.085,00



29	MEMORIA RAM DDR2 4GB, 800 Mhz	GSTON MARVISI ON/KIN GSTON	UNID	15	190,00	2.850,00
32	SSD SD 240gb SATA 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação	MACRO VIP/WAL RAM	UNID	15	205,00	3.075,00
Total R\$ 100.384,00 (Cem mil e trezentos e oitenta e quatro reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, **sem justificativa aceitável**;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

- ✓ **20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- ✓ 04.122.3001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- ✓ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ **20.21 - SECRETARIA DE FINANÇAS**
- ✓ 04.122.3001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- ✓ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ **20.13 - SECRETARIA DE ESPORTE**
- ✓ 27.812.0015.2109.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
- ✓ 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

- ✓ **20.2001 - GABINETE DO PREFEITO**
- ✓ 04.122.3001.2004.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
- ✓ 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 44.90.52 - REEQUIPAMENTO DO GABINETE

- ✓ **201.201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
- ✓ 13.392.3006.2086.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- ✓ 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ **20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**



- ✓ 15.122.3008.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO
- ✓ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ ESCOLAS
- ✓ 04.40.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.361.3005.1005.0000 – REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO
- ✓ 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.361.3005.4009.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 30.2001 - FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E REFORMAS – FUMAP.
- ✓ 09.272.3003.2056.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE APOSENTADORIAS (FUMAP)
- ✓ 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- ✓ 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

ELIABE FERREIRA DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
CONTRATANTE

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464-c-9f9 - 794d9d5a03e2

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E REFORMA (FUMAP)
CONTRATANTE

WALMIR CALADO RODRIGUES
RESPONSÁVEL
CONTRATADA: W C R – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ sob o nº 41.033.521/0001-22.

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob Nº 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira casada, funcionária pública, portador do CPF(MF) nº. 019.543.374-26, residente e domiciliada na Rua Maquiavei Frankiin Rodrigues, nº. 62, Centro, Ferreiros- PE, CEP: 55.880-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10, com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371, **BAIRRO NOVO**, OLINDA-PE, CEP: 53.030-160, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR**, residente na Rua Angustura, nº 104, Aptº 202, AFLITOS RECIFE-PE, CEP: 52.050-340, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4859194-SDS/PE e do CPF nº 935.388.804-25, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022, têm entre si justo e acordado seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Monitor tela Tamanho da Tela: 19.5", Resolução Máxima: 1366x768, Contraste: 8000 - Conexões: HDMI e VGA - Tempo de	Brazil pc/Modelo: o: bpc	Unidade	10	828,99	8.289,90



	Resposta Monitor: 5ms - Ângulo de Visão: 175o x 175o- Brilho: 500cd/m2 - Voltagem: Bivolt - Pixel Pitch: 0.255 V x 0.55 V - Tipo de Monitor: LED Widescreen					
11	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0 COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/10 /11	MULTI ASER/M odeio: pd590	Unidade	20	49,90	998,00
12	ESTABILIZADOR SMS 1000va Bivolt	Tr lux/Mode lo: 1000va	Unidade	10	215,00	2.150,00
Total R\$ 11.437,90 (Onze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.



6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

- ✓ **30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ✓ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ 08.244.3004.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
- ✓ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.



9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Julho de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE

ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR
RESPONSÁVEL
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, nesta cidade de Ferreiros/PE, representado neste ato, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 7257988 SDS/PE e CPF (MF) nº.065.868.744 -38 residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob nº 5.278.594 -SDS/PE e do CPF nº 028.699.194-25, pela Secretária de Cultura e Turismo, a Sra. **MAYRA FERNANDES VELOSO**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob número 9.056.690 CPF(MF) nº.113.783.864-41, doravante denominados CONTRATANTES, e do outro lado, a empresa **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10, com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371, BAIRRO NOVO OLINDA-PE, CEP: 53.030-160, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR**, residente na Rua Angustura, nº 104, Aptº 202, AFLITOS, RECIFE-PE, CEP: 52.050-340 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4859194-SDS/PE e do CPF nº 935.388.804-25, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD E	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Impressora multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto	CANON/ Modelo: G3110		02	1.494,50	2.989,00



	rendimento. Possui alimentador automático de folhas. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos ¹ , imprime até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto ² . Com Wi-Fi Direct integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Com conexão Ethernet, permite a utilização em ambientes de rede.					
14	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0 COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/10 /11	MULTILASER/Modelo: Tr	UNIDADE	20	49,99	999,80
16	Estabilizador SMS 1000va bivolt	Tr lux/Modelo: Tr lux	UNID	10	219,90	2.199,00
18	SWITCH GIGABIT 8p	MERCURY/Modelo: RCUSYS	UNIDADE	20	194,99	3.899,80
20	PROJETOR RETRO PROJETO DATASHOW LED 3000	MULTILASER/Modelo: pj004	UNIDADE	03	2.199,00	6.597,00
27	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx	KNUP/Modelo: KNUP	UNIDADE	10	180,00	1.800,00
31	FONE DE OUVIDO HEADPHONE COM FIO ESTÉREO DOBRÁVEL	Multilaser/Modelo: ph272	UNID	04	60,90	243,60
Total R\$ 18.728,20 (Dezoito mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou



b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostiamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, pelo decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, em qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

- ✓ **20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- ✓ 04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
- ✓ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ **20.21 - SECRETARIA DE FINANÇAS**
- ✓ 04.122.3001.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- ✓ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ **201.201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
- ✓ 13.392.3006.2086.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- ✓ 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ ESCOLAS
- ✓ 04.40.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.361.3005.1005.0000 - REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO
- ✓ 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.361.3005.4009.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Julho de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR
RESPONSÁVEL
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob Nº 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira casada, funcionária pública, portador do CPF(MF) nº. 019.543.374-26, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62, Centro, Ferreiros- PE, CEP: 55.880-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80, com sede na Rua Das Sempre Vivas, nº 46, Partibe, PAULISTA-PE, CEP: 53.413-230, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **LUANA GOMES DA SILVA**, residente na Rua Nova Cruz, nº 43, Ibura, RECIFE-PE, CEP: 51.340-540, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 6.380.844-SSP/PE e do CPF nº 053.461.584-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK TANQUE DE TINTA COLORIDA SEM FIO, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução	CANON	UNID	03	1.370,00	4.110,00



	<p>óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi). Tecnologia de impressão: Jato de tinta HeatFree MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente. Mac OS 11 ou mais recente. Dimensões: Sem Embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm, Com Embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm, Peso: Sem Embalagem: 3,9 Kg Com Embalagem: 5,92 Kg, País de</p>					
--	--	--	--	--	--	--



	origem: Brasil Garantia: 2 anos com registro do produto					
06	Caixa com 100 metros de cabo coaxial flexível 4MM 80% de malha	FASTCA M	UNID	15	231,15	3.467,25
07	Caixa de passagem para Cftv Vbox 1100	INTELB RAS	UNID	70	25,00	1.750,00
Total R\$ 9.327,25 (Nove mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "c" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

- ✓ **30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- ✓ **08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- ✓ **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- ✓ **4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**

- ✓ **08.244.3004.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – GRAS**
- ✓ **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- ✓ **4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Julho de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE

LUANA GOMES DA SILVA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ELIAB FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7257988 SDS/PE e CPF (MF) nº.065.666.744 -38, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, representado neste ato pela Secretária de Cultura e Turismo, a Senhora **MAYRA FERNANDES VELOSO**, brasileira, portadora de Carteira de Identidade sob número 9.056.690 SDS/PE, e CPF(MF) nº.113.783.664-41, residente e domiciliada nesta cidade, neste Estado, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Esportes, Srº **EDNALDO COSTA DIAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.792.384-85 e no RG sob o nº. 6928825/SDS-PE e pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob nº 5.278.594 -SDS/PE e do CPF nº 028.699.194-25, doravante denominados CONTRATANTES, e do outro lado, a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80, com sede na Rua Das Sempre Vivas, nº 46, Partibe, PAULISTA-PE, CEP: 53.413-230, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **LUANA GOMES DA SILVA**, residente na Rua Nova Cruz, nº 43, Ibura, RECIFE-PE, CEP: 51.340-540, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 6.380.844-SSP/PE e do CPF nº 053.461.584-80, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n. 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que sequeem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD E	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	CANON	UNID	04	1.280,00	5.120,00



<p>ECOTANK TANQUE DE TINTA COLORIDA SEM FIO, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CiS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi), Tecnologia de impressão: Jato de tinta HeatFree MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente. Mac OS 11 ou mais recente Dimensões: Sem</p>					
--	--	--	--	--	--



	Embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm, Com Embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm, Peso: Sem Embalagem: 3,9 Kg Com Embalagem: 5,92 Kg, País de origem: Brasil Garantia: 2 anos com registro do produto					
08	Caixa com 100 metros de cabo coaxial flexível 4MM 80% de malha	FASTCAM	UNID	10	230,90	2.309,00
19	ROTEADOR ACCESS POINT COOPERATIVO	TP-Link	UNID	05	339,99	1.699,95
22	Caixa de passagem para Cftv Vbox 1100	INTELRAS	UNID	70	14,99	1.049,30
23	CABO DE REDE AZUL CAIXA CAT 6 CMX CX 305 METROS 62154	Soho	UNID	10	1.517,00	15.170,00
24	PATCH PANEL GIGABIT CAT.6 – 24 PORTAS	Lan-k	UNID	02	598,00	1.196,00
26	CAIXA JACK SISTEMA X CAT 6	Lizflex	UNID	100	53,00	5.300,00
30	ROTEADOR Wireless Dual Band AC 1200mbps	MERCUSYS	UNID	15	145,00	2.175,00
Total R\$ 34.019,25 (Trinta e quatro mil e dezenove reais e vinte e cinco centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

- ✓ **20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- ✓ 04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
- ✓ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ **20.21 - SECRETARIA DE FINANÇAS**



- ✓ 04.122.3001.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- ✓ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ **20.13 – SECRETARIA DE ESPORTE**
- ✓ 27.812.0015.2109.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
- ✓ 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ **201.201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
- ✓ 13.392.3006.2086.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- ✓ 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ **ESCOLAS**
- ✓ 04.40.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.361.3005.1005.0000 – REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO
- ✓ 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- ✓ 12.361.3005.4009.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

B. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

Ferreiros-PE, 01 de Junho de 2022.

ELJABE FERREIRA DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

EDNALDO COSTA DIAS
Secretário Municipal de Esportes
CONTRATANTE

LUANA GOMES DA SILVA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ELIABY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7257988 SDS/PE e CPF (MPE) nº.065.666.744 -38, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, e pelo Secretário de Obras Urbanismo, o Sr. **CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2292543-SDS e do CPF nº 308.185.674-49, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa T. I. **TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52, com sede na Rua Antônio Rafael de Freitas, nº 191, Centro, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP: 56.800-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **FÁBIO LUCAS WHYLAKE SILVA**, residente na Rua Antônio Rafael de Freitas, nº 191, Centro, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE CEP: 56.800-00, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7.803.650-SDS/PE e do CPF nº 093.869.104-03, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	IMPRESSORA A3 - A multifuncional conta com scanner com vidro tamanho A3 e alimentador automático com capacidade para até 50 folhas, tornando	EPSON L14150/ Modelo: EPSON L14150	UNIDADE	01	5.100,00	5.100,00



	<p>muito mais fácil a digitalização e cópias de documentos. Com resolução ótica de 2400 x 1200 dpi, garante digitalizações com cores fieis ao original, textos nítidos e máximo detalhismo em fotografias e ilustrações. Além disso a multifuncional possui painel frontal com tecla touchscreen de 2,7" de uso rápido e intuitivo, facilitando a configuração e o uso do equipamento. Também envia fax e conta com conectividade Ethernet e WiFi.</p>					
06	<p>Monitor tela Tamanho da Tela: 19.5", Resolução Máxima: 1366x768, Contraste: 8000 - Conexões: HDMI e VGA - Tempo de Resposta Monitor: 5ms - Ângulo de Visão: 176o x 176o-Brilho: 500cd/m2 - Voltagem: Bivolt - Pixel Pitch: 0.255 V x 0.55 V - Tipo de Monitor: LED Widescreen</p>	<p>HQ 19,5/Modelo: HQ 19,5</p>	UNIDADE	15	740,00	11.100,00
07	<p>Gravador Digital de Video (DVR), com 08 canais, compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD-M/H + Analógica + IP, Gravação de todos os canais em 4K ULTRA HD Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Inteligência de vídeo - Detecção de rosto, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção de objeto abandonado/retirado,</p>	<p>INTELB RAS NVD 1408/Modelo: INTELB RAS NVD 1408</p>	UNIDADE	05	1.200,00	6.000,00



	Compatível com Multi-BOX® Compatibilidade com Onvif perfil SMHDX 5108 suporta 1 HD SATA de até 10 TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR - transforma todos os canais BNC em IP					
09	Conectores bnc mola e parafuso plug Cftv antittuido	ÁTOMO/ Modelo: ÁTOMO	UNIDDA DE	140	3,00	420,00
10	Fonte eletrônica chaveada 12V 05ª bivolt	ÁTOMO/ Modelo: ÁTOMO	UNIDAD E	15	99,00	1.485,00
11	Conector Plug P4 Macho Com Borne Para Cftv	ÁTOMO/ Modelo: ÁTOMO	UNIDAD E	100	4,00	400,00
13	Câmera Veicular Full HD Mibo Car Largura 16,5cm Altura: 13,4cm Profundidade: 6,7cm. Acompanhe o que acontece dentro e fora do veículo Duas câmeras com amplo campo de visão para você registrar o que acontece na estrada e no interior do veículo. Gravação em loop A câmera salva os vídeos de forma otimizada, ou seja, sobrescreve, as gravações mais antigas, dispensando a troca do cartão microSD.	INTELB RAS DC 3201/Modelo: INTELB RAS DC 3201	UNIDAD	15	945,00	14.175,00
Total R\$ 36.680,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA



4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, pelo decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

- ✓ **20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- ✓ 04.122.3001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- ✓ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ **20.21 - SECRETARIA DE FINANÇAS**
- ✓ 04.122.3001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- ✓ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ **20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
- ✓ 15.122.3008.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
- ✓ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

B. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steecce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

ELIABE FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras
CONTRATANTE

FÁBIO LUCAS WHYLAZE E SILVA

RESPONSÁVEL

CONTRATADA: T. I. TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7257988 SDS/PE e CPF (M.F.) nº.065.666.744 -38, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes Machado, nº. 62, nesta cidade, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **S & D COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 40.913.692/0001-83 com sede na Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 1996, Centro, CAMPO MOURÃO-PR, CEP: 87.303-070, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **IVANIR MOISÉS SOUZA**, residente na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 294, Jardim Laura, CAMPO MOURÃO-PR, CEP: 87.300-110, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4.035.086-SSP/SC e do CPF nº 007.915.619-33, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	HDD PURPLE 3 TB PARA SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR WD30PURZ	WD/Mod elo: WD30PURZ	UNIDADE	10	635,00	6.350,00

Total R\$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.



3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

- ✓ **20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- ✓ 04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
- ✓ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ **20.21 - SECRETARIA DE FINANÇAS**
- ✓ 04.122.3001.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- ✓ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/aoarona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Ezeire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464-c-9f9-794d9d5a03e2

ELJABE FERREIRA DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

IVANIR MOISÉS SOUZA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 40.913.692/0001-83

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O ABASTECIMENTO DE D'ÁGUA NA ZONA RURAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Secretário de Agricultura, o Senhor José Coelho de Lemos, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 69.921.211/0001-63, com sede na Rodovia BR 408, nº 100, KM 12, CEP: 55.800-000, JUÁ, NAZARÉ DA MATA-PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS, residente na Granja Maguary, S/N Zona Urbana, NAZARÉ DA MATA-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.737.024-SSP/PE e do CPF nº 344.217.774-04, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos para o Sistema de Abastecimento de água nas comunidades da Zona Rural do município de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA D'ÁGUA, de polietileno, com tampa, 5.000L, preferencialmente na cor azul, produto	EBARA	UNID	10	2.940,00	29.400,00



	fabricado em material resistente, que proteja o volume de fatores externos. Garantia de 5 anos.					
02	Timer analógico temporizador bivolt. Utilizado para regulação de iluminação em aquários e terrários, definindo os horários que a luz deve ligar e desligar. Capacidade de potência aproximada 1.270 W/10A em 127 V ou 2.220 W/10A em 220 V. 60Hz. Cor branca. Garantia de 1 ano.	EXATRO N	UNID	100	51,00	5.100,00
03	Tubo de PVC azul irrigação soldável (PBL) DE 1.1/2" OU 35 mm c/ 06 metros.	PLASNO G	UNID	2.600	32,00	83.200,00
04	Bomba hidráulica - Bomba Submersa (caneta) 1,5 cv para POÇO ARTESIANO 1,5 CV Monofásico 220V - Com Quadro de Comando, Potência: 1,5 CV/1,12 kW; Estágios: 22; D máx: 75mm; Ø pol BSP: 1", Vazão máxima: 3,8 m³/h (Pressão: 4 m.c.a); Vazão mínima: 1,0 m³/h (Pressão: 130,1 m.c.a)	EBARA	UNID	06	1.200,00	7.200,00



	Submersão até 70 m; Conexão da bomba: Rosca fêmea 1.1/2"; Rotores e difusores em tecnopolímero para maior resistência à abrasão; Corpo de aspiração e corpo de válvula em latão; Bocal: Inox. Manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Garantia do fornecedor: 12 meses.					
05	Bomba Hidráulica Submersa (caneta)1,00CV para POÇO ARTESIANO 1,00 CV Monofásico 220V - Com Quadro de Comando, Potência: 1 CV/0,75 kW; Estágios: 18; D máx: 75mm;Øpol BSP: 1", Vazão máxima:3,8 m³/h (Pressão: 1,5 m.c.a);Vazão mínima: 1,0 m³/h(Pressão: 103,5 m.c.a) Submersão até 70 m; Conexão da bomba: Rosca fêmea 1.1/2"; Rotores e difusores em tecnopolímero para maior resistência à	EBARA	UNID	08	1.200,00	9.600,00



	abrasão; Corpo de aspiração e corpo de válvula em latão; Bocal: Inox. Manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Garantia do fornecedor: 12 meses.					
06	Bomba Hidráulica Submersa (caneta) c0,75cv para POÇO ARTESIANO 0,75 CV Monofásico 220V - Com Quadro de Comando, Potência: 0,75 CV/0,56 kW; Estágios: 14; D máx: 75mm;Øpol BSP: 1", Vazão máxima:3,8 m³/h (Pressão: 1,4 m.c.a) ;Vazão mínima: 1,0 m³/h(Pressão: 80,3 m.c.a) Submersão até 70m;Conexão da bomba: Rosca fêmea 1.1/2"; Rotores e difusores em tecnopolímero para maior resistência à abrasão; Corpo de aspiração e corpo de válvula em latão; Bocal: Inox. Manual do usuário, com uma versão em português e da	EBARA	UNID	08	1.000,00	8.000,00



	relação da rede de assistência técnica autorizada; Garantia do fornecedor: 12 meses.					
07	<p>Bomba Hidráulica submersa 0,50 cv para POÇO ARTESIANO 0,5CV Monofásico 220V - Com Quadro de Comando, Potência:0,50 CV/0,37 kW; Estágios: 10; D máx:75mm;Ø pol BSP: 1",Vazão máxima: 3,8 m³/h(Pressão: 1,8m.c.a);Vazão mínima:1,0 m³/h (Pressão: 57,4m.c.a) Submersão até 70m; Conexão da bomba: Rosca fêmea1.1/2"; Rotores e difusores em tecnopolímero para maior resistência à abrasão; Corpo de aspiração e corpo de válvula em latão; Bocal: Inox. Manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Garantia do fornecedor: 12 meses.</p>	EBARA	UNID	08	900,00	7.200,00



09	<p>Bomba Hidráulica submersa 2,00 cv para POÇO ARTESIANO 2,00CV Monofásico 220V -Com Quadro de Comando, Potência:2,00 CV/0,37 kW; Estágios: 10; D máx:75mm;Ø pol BSP: 1",Vazão máxima: 3,8 m³/h(Pressão: 1,8m.c.a);Vazão mínima:1,0 m³/h (Pressão: 57,4m.c.a) Submersão até 70m; Conexão da bomba: Rosca fêmea1.1/2"; Rotores e difusores em tecnopolímero para maior resistência à abrasão; Corpo de aspiração e corpo de válvula em latão; Bocal: Inox. Manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Garantia do fornecedor: 12 meses.</p>	EBARA	UNID	04	2.100,00	8.400,00
Total R\$ 158.100,00 (Cento e cinquenta e oito mil e cem reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA



4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- ✓ 20.605.3007.2084.0000 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS BARREIROS E PEQUENOS AÇÚDES.
- ✓ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 18 de Maio de 2022.

JOSÉ COELHO LEMOS
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam>
Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

Responsável: GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS

CONTRATADA: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 69.921.211/0001-83

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O ABASTECIMENTO DE D'ÁGUA NA ZONA RURAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pelo Secretário de Agricultura, o Senhor José Coelho de Lemos, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, GALPÃO B/LOTE 3, CEP: 52.171-026, DOIS IRMÃOS, RECIFE-PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA (Procurador Legal), residente na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 285, Apto. 203, TAMARINEIRA, RECIFE-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5784247-SSP/PE e do CPF nº 045.968.054-40, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, homologação do Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022, têm entre si justo acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos para o Sistema de Abastecimento de água nas comunidades da Zona Rural do município de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	TUBO PVC para irrigação LF PN ≤ 80 m.c.a. DN 150 mm PB SOLDÁVEL	MULTI T	TUBO	80	333,32	26.665,60



(peça de 6,00m) - Norma NBR 14.312/89					
Total R\$ 26.665,60 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://cpflcp/pe.gov.br/validador/validador.jspx?seam.criacao_documento=15fd9d1-1011-464c-9f91-794d9d5a03e2

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- ✓ 20.605.3007.2084.0000 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS BARREIROS E PEQUENOS AÇÚDES.
- ✓ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

Ferreiros-PE, 18 de Maio de 2022.

JOSÉ COELHO LEMOS

Secretário Municipal de Agricultura

JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA

Responsável/Procurador

**CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL
DE CONSUMO LTDA**

CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f19d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.
OBJETO: Registro de Preços, visando locação de estruturas para eventos e festas tradicionais do município de Ferreiros – PE.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura, a Senhora Mayra Fernandes Veloso, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob número 9.056.690 e CPF(MF) nº.113.783.664-41, residente e domiciliado na Rua Antônio Paulino de Lima, nº. 27, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa F L DA SILVA NETO LTDA, com sede na Av. Alto São Sebastião, nº 686, Bairro Alto São Sebastião, Cidade Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.438.368 0001-64, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Luiz da Silva Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.517.814-49, RG nº 4.931.266/SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação de estruturas para eventos e festas tradicionais, tais como: Tendas, Som, Disciplinadores, Gerador, Palco, Trio Elétrico, Banheiros e outros, para atender os eventos municipais tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steatce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1d19d1-10d1-464c-9191-794d9d5a03e2

4	Disciplinador: Locação e montagem, medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	UNID	500	23,99	11.995,00
5	GRID: Locação e montagem de estruturas em BoxStruss, Q30 ou Q50 (conforme a necessidade) e contemplando amarração/esteiamento. evento. Desmontagem no máximo 12h depois do término do evento. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	UNID	300	37,99	11.397,00
TOTAL R\$ 23.392,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

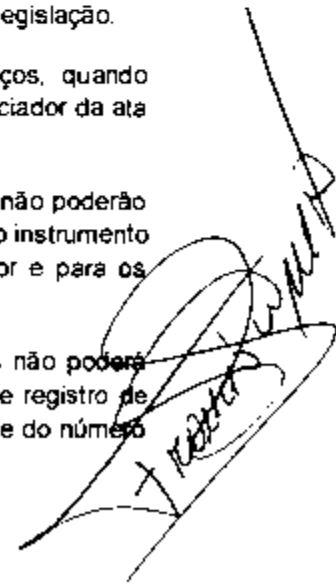
3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este art'go não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação,
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e -mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que exteme a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens.
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal, e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steve.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga -se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;

d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.





8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.

9.3. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

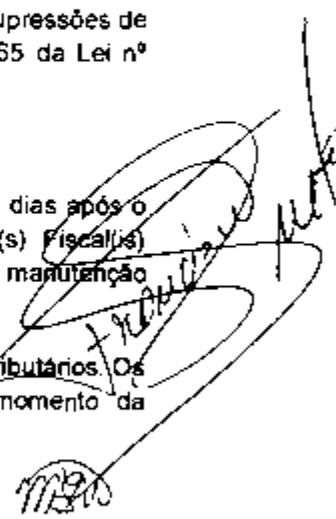
9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



Handwritten signature and stamp, possibly reading "Ferreiros" and "10/20".



10.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.5 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02 030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003 2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

CULTURA

20.12 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

- ✓ 13.392.3006 2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
- ✓ 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços

12.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

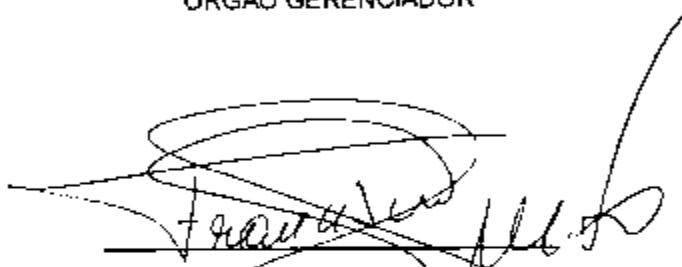
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Ferreiros -PE, 20 de junho de 2022.



Mayra Fernandes Veloso
Secretária de Cultura
ÓRGÃO GERENCIADOR



Representante: Francisco Luiz da Silva Neto

F L DA SILVA NETO LTDA

CNPJ n.º 19.438.368/0001-64

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:	Paulo G. Silva
CPF:	02283501496
NOME:	Maria Conceição S. L.
CPF:	08715347482



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO:
Registro de Preços, visando locação de estruturas para eventos e festas tradicionais do município de Ferreiros - PE.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura, a Senhora Mayra Fernandes Veloso, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob número 9.056.690 e CPF(MF) nº.113.783.664-41, residente e domiciliado na Rua Antônio Paulino de Lima, nº. 27, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA**, com sede na Rua Etelvina M de Mendonça nº 480, Bairro Torre, Cidade João Pessoa, CEP: 58.040-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.583.475/0001-32, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Narcizo Oliveira de Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.354.274-91, RG n.º 738.419/SSP-RN, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Processo Licitatório nº 037/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação de estruturas para eventos e festas tradicionais, tais como: Tendas, Som, Disciplinadores, Gerador, Palco, Trio Elétrico, Banheiros e outros, para atender os eventos municipais tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIROS QUÍMICOS; locação de banheiros químicos	UNID	150	145,00	21.750,00



	<p>convencionais, material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa, piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante, paredes laterais e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. o banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Marca: POLYJONH/Modelo: STD</p>				
<p>TOTAL R\$ 21.750,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)</p>					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e -mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;



- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga -se a:

- a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

8. CLAUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is)



devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.5 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

CULTURA

20.12 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

- ✓ 13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
- ✓ 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros

Ferreiros -PE. 20 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
MAYRA FERNANDES VELOSO
Data: 21/06/2022 07:28:40-0300
Verifique em <https://verificador.ah.br>

Mayra Fernandes Veloso
Secretária de Cultura
ÓRGÃO GERENCIADOR

NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA;34734422753
753 Assinado de forma digital por
NARCIZO OLIVEIRA DE
MENDONÇA;34734422753
Dados: 2022.06.21 06:45:37
-0300'

Representante: Narcizo Oliveira de Mendonça
LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA
CNPJ n.º 35.583.475/0001-32
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Roberto Santos</i>
CPF:	<i>77259525490</i>
NOME:	<i>Isidiana Maria da Cruz</i>
CPF:	<i>178449204-29</i>



ORDEM DE SERVIÇOS

Referente ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação de estruturas para eventos e festas tradicionais, tais como: Tendas, Som, Disciplinadores, Gerador, Palco, iluminação, Banheiros e outros, para atender os eventos municipais tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/SMCF/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/SMCF/2022

Valor global da Ata de Registro de Preços: R\$ 21.750,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). ITEM: 01.

Prazo de Execução dos Serviços. Conforme Edital.

À LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA.

Pela presente Ordem de Serviços, autonzamos a empresa LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA, com sede na Rua Etelvina M de Mendonça nº 480, Bairro Torre, Cidade João Pessoa, CEP: 58 040-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.583.475/0001-32, a iniciar os serviços que menciona a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 acima em referência, celebrado entre esta empresa e a Secretana Municipal de Cultura de Ferreiros/PE, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injusto para o início dos serviços.

Ferreiros (PE), 20 de Junho de 2022

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretana Municipal de Cultura
CONTRATANTE

NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA:34734422753
Assinado de forma digital por
NARCIZO OLIVEIRA DE
MENDONÇA:34734422753
Dados: 2022.06.21 16:51:32 -03'00'

Representante: NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA
LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA
CNPJ nº 35.583.475/0001-32
CONTRATADA



REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE BANHEIROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIROS QUIMICOS, locação de banheiros químicos convencionais material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé com caixa de dejetos com capacidade para 220lts. com porta objeto, porta papel higiênico, mictório assento sanitário com tampa piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante paredes laterais e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado o banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m porta com sistema de mola para fechamento automático quando não esta em uso Marca POLYJONH/Modelo STD	UNID	12 (Dias: 22,23,24,25 e 26/06/2022)	145,00	8 700,00
TOTAL R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)					

Ferreiros (PE), 20 de Junho de 2022.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE

NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA:34734422753

Assinado de forma digital por
NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA:34734422753
Dados: 2022.06.21 15:51:16 -03'00'

Representante: NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA
LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA
CNPJ n.º 35.583.475/0001-32
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETO:
Registro de Preços, visando a locação de estruturas para eventos e festas tradicionais do município de Ferreiros – PE.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura, a Senhora **Mayra Fernandes Veloso**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob número 9.056.690 e CPF(MF) nº.113.783.664-41, residente e domiciliado na Rua Antônio Paulino de Lima, nº. 27, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Izabel Raposo Machado nº 14, Lote 3 quadra 0, Bairro Bom Fim, Cidade Igarassu/PE, CEP: 53.637-205, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.557.130/0001-44, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Gerinaldo Faustino Gomes Filho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.811.644-32, RG n.º 7.717.891 SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação de estruturas para eventos e festas tradicionais, tais como: Tendas, Som, Disciplinadores, Gerador, Palco, Trio Elétrico, Banheiros e outros, para atender os eventos municipais tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAMARIM – Locação cobertura desmontável - Locação Cobertura Desmontável - CAMARIM TIPO TENDA C/ DIMENSÕES 4,00 X 3,00 m – 12,00 M² TOTAL, CONTENDO OS ITENS A SEGUIR: PAREDES DE FECHAMENTO/DIVISÓRIAS EM	diária	12	1.500,00	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1f9d1-10d1-4644-9f91-794d9d5a03e2

	PLACAS DE OCTANORM, APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS; JOGO DE SOFÁS (3 E 2 LUGARES), ESPELHO CORPO INTEIRO; JOGO DE MESA C/ 6 CADEIRAS; RECIPIENTE TERMICO (ISOPOR). MARCA: TS. MODELO: TS.				
3	CAMAROTE medindo 18 - CAMAROTE medindo 18,0 x6,60m, em aluminio, com piso em madeirite Naval, cobertura em lona anti incêndio, Guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido em octanomanodizado, escada de acordo com normas da projetos dos Bombeiros. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	04	7 000,00	28.000,00
6	LOCAÇÃO DE GERADOR; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180KWA FREQUÊNCIA HZ, TENSÃO V, CORRENTE A, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO TESTES DE EQUIPAMENTOS E USO GERAL, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, INSUMOS DIVERSOS, ENCARGOS E TODOS OS DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	06	2.800,00	16 800,00
7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO; 20 LÂMPADAS PAR LED DMX, 02 CANHÃO DE LUZ 1.000 WTS, 01 MESA SEQUENCIAL DE LUZES HPL, 10 MINI BRUT, 15 LUZ ESTROMBOSCÓPICA, 8 MINE BRUTS, PARA MELHOR ILUMINAÇÃO. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA	Diária	12	3 300,00	39.600,00

GERENALDO FAUSTINO
GOMES FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por GERENALDO
FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432
Dados: 2022.06.20 16:29:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

8	<p>LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE (GRANDE PORTE) com dimensão de 17 x 11M (frente x profundidade), com piso de 0,50cm até 2,20M do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 7M, sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, antichamas, tensionada. Acompanhando piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050; barricadas (guarda corpo) para contenção/proteção de acordo as normas de segurança dos Bombeiros. • Serviço a ser prestado em Ferreiros- estanhamento com cinta. Obs.: estrutura em bom estado de uso - nova, limpa e conservada; (Obs.: os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades desta IES em quantidade mínima de 01 und/diária). Serviço a ser prestado em Ferreiros. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA</p>	Diária	04	9.400,00	37.600,00
9	<p>LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO (PEQUENO PORTE) 08M X 06M (OITO POR SEIS METROS): COM 1,80 METROS DE PISO AO SOLO COBERTO COM 7 METROS DE PISO AO TETO PERFAZENDO A ALTURA TOTAL 8,80 METROS TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO. MARCA PRÓPRIA. MODELO:</p>	Diária	12	3.500,00	42.000,00



	PRÓPRIA				
10	<p>LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE: Instalação e Montagem de Palco - PALCO 10,00 X 7,00 M - PALCO MEDINDO 10,00 m DE BOCA DE CENA com 7,00m DE PROFUNDIDADE COBERTO COM LONA 10,0M X 7,0M BRANCA SOBRE TETO EM METALON EM FORMATO CURVO COM AREA TOTAL DE 70,00 METRO QUADRADOS, COM QUATRO LADOS - PISO FORMADO POR MÓDULOS MEDINDO 2,00 m DE ALTURA, 2,00 m DE COMPRIMENTO TORRES TUBULARES COM 8 METROS CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL ESCADA COM 10 DEGRAUS, 1HOUSEMIX 3,00 X 3,00 m COM COBERTURA DE LONA COM 4 LADOS MARCA PRÓPRIA. MODELO PRÓPRIA</p>	Diária	06	5 200,00	31.200,00
11	<p>LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM ALUMÍNIO, AVILHÃO EM GRID DE ALUMÍNIO P30, MEDINDO 40X06 DE COMPRIMENTO E 4 DE ALTURA COM 2 ÁGUAS COBERTO COM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM COBERTURA EM LONA DE 4,5MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAL POR ILHÓS. MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E ART DE MONTAGEM 16 REFLETORES LED DE 1 000 WATTS COM CABOS E CAIXA DE ALIMENTAÇÃO COM DISJUNTORES DE 100 AMPERES, A LOCAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, E SERÁ INFORMADO O LOCAL DE MONTAGEM ATÉ 12 HORAS (DOSE HORAS) ANTES</p>	Diária	03	4.000,00	12.000,00



	DO EVENTO DESTINADO A INSTALAÇÃO. A MONTAGEM DO PAVILHÃO DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ NO PRAZO MÁXIMO DE 12H (DOSE) ANTES DO EVENTO. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIA				
12	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: PERIFÉRICO-PA; MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTÉREO; GRAVADOR / PLAYER CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 CAIXAS INDUSTRIALIZADA COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTE E DOIS E DRIVE CADA CAIXA; 24 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18° COM 1000 WATTS RMS (CADA); 06 AMPLIFICADORES COM 8000 WATTS RMS (GRAVE); 06 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 3500 WATTS RMS (MÉDIO AGUDOS); MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR; PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO; 02 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS CADA; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO); 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 20 CANHÕES DE LED DE 03 WATS PAR 64 SIDE-FILL; 04 CAIXAS DE SUB-GRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-	Diária	06	5.500,00	33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5d03e2

	<p>WAY; 01 AMPLIFICADOR 56000 WATTS RMS (GRAVES); 04 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS, CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 1000 RMS; 08 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS BACK LINE; BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COMPLETA; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 500 WATTS RMS, 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS, MICROFONES: 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA; 30 MICROFONES, COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 03 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; 30 PEDESTAIS; 03 PRATICÁVEIS E 20 METROS DE GRYP. MARCA PRÓPRIA MODELO; PRÓPRIA</p>				
13	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE PERIFÉRICO-PA MESA DIGITAL 32 CANAIS; PROCESSADOR 3 VIAS ESTÉREO; PLAYER CD/DVD PA - LINE ARRAY (LA); 12 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 15" /600RMS CADA; 12 CAIXAS LINE COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" + TI / 900RMS CADA; 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE); 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 2 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDOS); PERIFÉRICO-MONITOR/SIDE FILL MESA DE 32 CANAIS; 6 VIAS DE MONITOR; 5 EQUALIZADORES ESTÉREO; 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS; 1 PROCESSADOR ESTÉREO 3</p>	Diária	06	3400,00	20.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
 CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

	<p>VIAS; 4 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO); PRATICÁVEL PARA BATERIA / PERCUSSÃO / OUTROS; SIDE-FILL/MONITORES 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS CADA; 2 CAIXAS 2 VIAS MÉDIO- GRAVE + TI, 900 WATTS RMS CADA; 4 MONITORES DE CHÃO 850 WATTS RMS CADA; 1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS; 1 AMPLIFICADOR 800 WATTS RMS; MONITOR PARA BATERIA 500 WATTS RMS, 2 AMPLIFICADORES DE 800 WATTS RMS (MONITORES) BACK LINE BATERIA ACÚSTICA COM 3 TONS; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 300 WATTS RMS; MICROFONES KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA. 12 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES ; 8 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS /PERCUSSÃO; 2 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ; 15 PEDESTAIS E GARRAS/CLAMPS , ILUMINAÇÃO 8 CANHÕES DE LED PAR 64; 4 REFLETORES LED; 20 CANHÕES PAR 500 WATT. MARCA PRÓPRIA MODELO: PRÓPRIA</p>				
15	<p>LOCAÇÃO DE TENDAS TENDA 5X5M LOCAÇÃO DE TENDAS DE ESTRUTURA PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 5X5M LONAS SEM FUROS. PÉ DIREITO (LATERAL) MÍNIMO DE 3M. FECHAMENTOS EM TODAS AS LATERAIS DA TENDA DISPONÍVEIS POR SOLICITAÇÃO. ILUMINAÇÃO COM DUAS LÂMPADAS DE 750W (UMA</p>	Diária	100	380,00	38.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

	<p>INTERNA E OUTRA EXTERNA). REDE ELÉTRICA COM CABOS TIPO PP E DISTRIBUIÇÃO COM CABO PARALELO, CONFORME A NECESSIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE TOMADAS. A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI. PRAZO DE MONTAGEM EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA SEÇÃO 'PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO'. PARA EFEITOS DE CÁLCULO, CADA UNIDADE SERÁ CONSIDERADA UM MÓDULO DE TEMPO. (DIÁRIA 24H). MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA</p>				
16	<p>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE; TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - 01 CONSOLE 48 CANAIS PERIFÉRICOS 01 - PROCESSADOR DE SISTEMA - EQUALIZADOR GRÁFICO DE 2 CANAIS. MONITORES 04 - EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO - AMPLIFICADORES PARA MONITOR - 01 - CAIXA MONITOR TECLADO - CAIXA MONITOR BATERIA 01 - CAIXA PERCUSSÃO 01 - AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO- SISTEMA DE CAIXAS PARA CONTRA BAIXO 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 10 - DIRECT BOX PASSIVO 01 - BATERIA ACÚSTICA 01 - BATERIA 01 - POWER PLAY PRO P.A. AMPLIFICADORES FRENTE / FÚNDO 12 - MACHINE PSL 7 400 (GRAVE) 06 - MACHINE PSL 5.400(MÉDIO-GRAVE) 05 - MACHINE PSL 2.400 (TI) LATERAIS L / R 10 - MACHINE PSL 7 400 (GRAVE) 06 - MACHINE PSL 5.400 (MÉDIO- GRAVE) 04 -</p>	Diária	04	9.000,00	36.000,00



	<p>MACHINE PSL 2.400 (TI) FALANTES: FRENTE / FUNDO 96 – 15 SW1P 48 – 12 MB3P 40 – TI D408 LATERAIS L / R 80 – WPU 1509 48 – 1209 32 – TI D408. KIT MICROFONES (COM E SEM FIO) 02 – KITS PARA BATERIA, 01 GRUPO GERADOR ILUMINAÇÃO 01 – MESA DE ILUMINAÇÃO HPL 12 CANAIS 01 – RACK DE ILUMINAÇÃO HPL 12 CANAIS 02 GRUPO GERADORES, 08 – PROJETORES MEGA BRUTE COM LÂMPADAS (PAR FOCO 6) 16 – PROJETORES NO PALCO COM LÂMPADAS HGITS 150W / PA DIANTEIRO ELÉTRICO HIDRÁULICO. MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA</p>				
17	<p>PORTICO DE ENTRADA. DIMENSÕES: pórtico de entrada dimensões: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonísado na cor fosca, iluminação através de spots light. montagem: no máximo 12h antes do início do evento. desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. observação: (incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada). MARCA PRÓPRIA. MODELO: PRÓPRIA</p>	Diária	03	1 650,00	4.950,00
TOTAL R\$ 357.550,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



3.1. - Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epigrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e -mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO,
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1f9d1-10d1-464c-9191-794d9d5a03e2

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O FORNECEDOR obriga -se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es)



8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



9.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



10.5 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo

PREFEITURA

02 030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04 122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

CULTURA

20.12 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

- ✓ 13.392 3006 2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
- ✓ 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros

Ferreiros -PE, 20 de junho de 202



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464e-9191-79d4d9d5d03e2



Documento assinado digitalmente
MAYRA FERNANDES VELOSO
DATA: 20/06/2022 17:05:34 0300
Verifique em: <https://br.sic.gov.br/verificador>

Mayra Fernandes Veloso
Secretária de Cultura
ÓRGÃO GERENCIADOR

GERENALDO
FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por
GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432
Dados: 2022.06.20 16:46:32
-03'00'

Representante: Gerinaldo Faustino Gomes Filho
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI
CNPJ n.º 40.557.130/0001-44
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Roberto Silva</i>
CPF:	<i>11789595496</i>
NOME:	<i>Ferdiana Maria da Silva</i>
CPF:	<i>178.449.204-29</i>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004. OBJETO:
Registro de Preços, visando locação de estruturas para eventos e festas tradicionais do município de Ferreiros - PE.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura, a Senhora **Mayra Fernandes Veloso**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob número 9.056.690 e CPF(MF) nº.113.783.664-41, residente e domiciliado na Rua Antônio Paulino de Lima, nº. 27, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Izabel Raposo Machado nº 14, Lote 3 quadra 0, Bairro Bom Fim, Cidade Igarassu/PE, CEP: 53.637-205, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.557.130/0001-44, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Genaldo Faustino Gomes Filho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.811.644-32, RG n.º 7.717.891 SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação de estruturas para eventos e festas tradicionais, tais como: Tendas, Som, Disciplinadores, Gerador, Palco, Trio Elétrico, Banheiros e outros, para atender os eventos municipais tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE COM: 01 Mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar; 02 Caixas amplificadas de 500 w cada com Pedestal (todas ativas); 04	DIÁRIA	12	1.400,00	16.800,00



<p>Microfones dinâmicos; 01 Microfone lapela sem fio UHF; 01 Microfone sem fio UHF; 04 Pedestais tipo girafa para microfone; 04 Pedestais de mesa para microfone; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 02 Monitores de voz ativos de 500w cada. CONSIDERAR ATERRAMENTOS. SISTEMA DELTA excedente CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.</p>				
<p>TOTAL R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)</p>				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;



b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga -se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE { CEP: 55880-000 { FONE: (81) 3657.1156





8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd19d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação da procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



10.5 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

CULTURA

20.12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

- ✓ 13.392.3006.2096.0000 - Manutenção das atividades artístico-culturais.
- ✓ 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros-PE, 15 de setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9191-794d9d5a103e2

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura
ÓRGÃO GERENCIADOR

GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432
Assinado de forma digital por GERENALDO FAUSTINO GOMES
Dados: 2022.10.05 13:37:42 -03'00'

REPRESENTANTE: GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 40.557.130/0001-44
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora **Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales**, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N - Centro, Ferreiros Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 - 25 e no RG sob o n.º 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **O DESKONTÃO COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 28.275.762/0001-10, com sede na Rua Barão de Itambé, nº 24, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **SILVANIA GOMES DA SILVA**, residente na Rua Barão de Itambé, nº 24, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4.694.101 SSP/PE e do CPF nº 890.579.704-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, homologação do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, têm entre si justo acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formalização de Ata de Registro de Preços**, visando a aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina moída de 2ª - resfriada, acondicionada em embalagem com 1kg. moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor,	FORTEB OI	KG	5.400	8,40	45.360,00



	cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). (Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.					
2	Carne Bovina moída de 2ª - resfriada, acondicionada em embalagem com 1kg. moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do	FORTEB OI	KG	1.800	7,50	13.500,00



	serviço de inspeção federal (SIF). (Item destinado a Cota Reservada (25% do total) - Exclusiva para ME ou EPP.					
3	Carne Bovina Dianteira - tipo musculo, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	MASTER BOI	KG	2.200	20,90	45.980,00
4	Carne bovina salgada, tipo charque, embalagem com 5kg. carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de no máximo 5 kg, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). (Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	MASTER BOI	KG	1.650	18,90	31.185,00



5	Carne bovina saigada, tipo charque, embalagem com 5kg. carne bovina sem osso, saigada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de no máximo 5 kg, com seio do serviço de inspeção estadual (SIE) ou seio do serviço de inspeção federal (SIF). <u>Item destinado a Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP.</u>	MASTER BOI	KG	550	24,90	13.695,00
30	Feijão cariquinha tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	PÉROLA	KG	3.390	5,49	18.611,10
31	Flocão de milho, cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria	GORING A	UNID	14.400	1,35	19.440,00



	terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.					
32	Leite de coco de 1ª qualidade, sem adição de açúcar. Embalagem em frasco de vidro com 500ml.	BOMCO CO	UNID	1.200	3,09	3.708,00
33	Leite em pó integral ,instantâneo- embalagem em saco aluminizado com 200g e/ou 800g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto	CAMPO NESA	KG	960	24,00	23.040,00



	deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.					
34	Margarina vegetal com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	DELINE	KG	3.600	8,80	31.680,00
35	Macarrão tipo espaguete, sémola de trigo enriquecida, podendo conter ovos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material	V TAREL A	KG	10.000	4,79	47.900,00



	estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
36	Mel tipo karo	MELKAR O	UNID	50	12,70	634,00
37	Mistura à base de amido de milho p/ preparo de mingau, não contém ovo -tipo cremogema tradicional - cx c/ 200g	MAIZEN E	UNID	9.000	3,89	35.010,00
38	Cereal, infantil, à base de arroz, pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo fonte de ferro - Tipo Mucilon - embalagem com aproximadamente 230gr	SEM	UNID	200	3,92	784,00
39	Milho para mungunzá, acondicionado em saco plástico transparente pesando 500g.	SEM	UNID	4.800	1,60	7.680,00
40	Mistura a base de amido, tipo Maizena acondicionado embalagem papel, resistente, de 500 gr.	MAIZEN A	UNID	9.000	5,49	49.410,00
41	Extrato de tomate, concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem intacta, em sachês de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor	QUERO	KG	1.800	3,19	5.742,00



	nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de fermentações, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
42	Óleo comestível de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	SOJA	UNID	1.200	8,60	10.320,00
43	Polpa de fruta, sabor acerola em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg.	SANTA HELENA	KG	2.400	4,10	9.840,00
44	Polpa de fruta, sabor goiaba, em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg.	SANTA HELENA	KG	2.400	4,09	9.816,00
45	Polpa de fruta, sabor caju em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg.	SANTA HELENA	KG	2.400	4,09	9.816,00
46	Polpa de fruta, sabor cajá em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg.	SANTA HELENA	KG	2.400	2,19	5.256,00
47	Polpa de fruta, sabor manga em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg	SANTA HELENA	KG	2.400	3,90	9.360,00
48	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem de 1 kg.	IORK	KG	1.000	0,69	690,00
49	Sardinha ao óleo comestível, embalagem em lata com peso drenado de 250gr. <u>(Item</u>	COQUEIRO	KG	3.000	27,90	83.700,00



	<u>destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.</u>					
50	Sardinha ao óleo comestível, embalagem em lata com peso drenado de 250gr. <u>(Item destinado a Cota Reservada (25% do total) - Exclusiva para ME ou EPP).</u>	COQUEIRO	KG	1.000	28,40	29.400,00
51	Suco de Maracujá industrializado-garrafa de 500 ml.	PALMEIRON	UNID	7.200	3,69	26.568,00
52	Suco de Uva industrializado-garrafa de 500 ml.	PALMEIRON	UNID	7.200	3,70	26.640,00
53	Creme de leite - Embalagem 200g, leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada. homogeneizado, 17% de gordura, sem necessidade de refrigeração. Prazo de validade mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega.	CAMPONESA	KG	300	12,80	3.840,00
54	Vinagre de álcool, acondicionado em frasco plástico de 500ml.	IGUAL	UNID	1.800	1,45	2.610,00
55	Bolo de trigo (tipo bacía) - unidade com 70gr	SEM	UNID	9.600	0,74	7.104,00
56	Pão tipo Francês-unidade com 50 gr	SEM	UNID	24.000	0,35	8.400,00
57	Pão tipo Doce c/ coco- unidade com 50 gr.	SEM	UNID	24.000	0,45	10.800,00
58	ABACATE polpa firme	GEASA	KG	90	8,19	737,10



	ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
59	ABACAXI com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	GEASA	KG	400	3,90	1.560,00
60	CHUCHU in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou	GEASA	KG	960	3,90	3.744,00



	corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
61	LARANJA PÊRA in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	CEASA	KG	20.000	1,30	26.000,00
62	MAÇÃ NACIONAL in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	KG	9.000	3,19	28.710,00
63	MAMÃO FORMOSA de primeira	CEASA	KG	1.100	3,00	3.300,00



	qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescos, compactos e firmes, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, devendo ser bem desenvolvido, com maturação de 70% e acondicionados em caixa, de colheita recente					
64	MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	CEASA	KG	1.100	1,89	2.079,00
65	PIMENTÃO VERDE de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	CEASA	KG	700	4,19	2.933,00



	transporte.					
66	LIMÃO com um formato arredondado e casca lisa e verde	GEASA	KG	600	4,70	2.820,00
Total R\$ 718.403,20 (Setecentos e dezoto mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

- 20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MATERIAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso



assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://epp/valida/Doc:semp/Codigo%20do%20documento/151df9d171004464c91907794d9d50330>

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 09 de Março de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

Responsável: SILVANIA GOMES DA SILVA
CONTRATADA: O DESKONTÃO COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA
CNPJ sob o nº 28.275.762/0001-10

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmaria Ferreira Cavalcante de Saes, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **THALES AUGUSTO R. DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 34.859.398/0001-38, com sede na Rua São Severino, nº 7B 3, GUADALAJARA, PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA**, residente na Rua José Tavares de Almeida nº 32, CASA, SENZALA, CARPINA-PE, CEP: 55.818-410, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 10342149 SDS/PE e do CPF nº 140.262.464-69, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, homologação do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, têm entre si justo acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Ovo de galinha branco, de 1ª qualidade, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	SONOVO	PCT	1.200	10,79	12.948,00
9	Peito de frango - resfriado - carne de	MAURÍ	KG	3.600	10,89	39.204,00



	<p>frango de primeira qualidade, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionados em embalagem em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. <u>(Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.</u></p>	CEA				
10	<p>Peito de frango - resfriado - carne de frango de primeira qualidade, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas,</p>	MAURICEA	KG	1.200	10,99	13 188.00



	químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionados em embalagem em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. (Item destinado a Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP).					
11	Queijo tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	IPOJUC A	KG	2.000	26,90	53.800,00
13	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem com 1kg. origem vegetal,	PETRIB U	KG	4.800	3,49	16.752,00



	constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.					
14	Almôndegas de carne bovina ao molho de tomate- lata com 420 g	SADIA	KG	4.800	10,10	48.480,00
16	Arroz tipo polido embalagem de 1 kg	KIKA	KG	2.400	3,59	8.616,00
18	Bebida láctea, UHT, embalagem tetra park de 1l. Sabor Chocolate. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BOV LEITE	LITRO	8.000	4,35	34.800,00
21	Biscoito doce sem recheio, tipo Maisena-	CAPRIC HE	PCT	8.000	3,30	26.400,00



	acondicionado em pacotes de 400g.					
22	Biscoito doce tipo sortidos- acondicionado em pacotes de 400g.	CAPRICHE	PCT	8.000	3,89	31.120,00
24	Café em pó, embalagem 250g, selo ABIC.	SANTA CLARA	KG	260	7,99	2.077,40
26	Farinha láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MARATA	UNID	600	7,79	4.674,00
27	Farinha de mandioca, tipo quebradinha de 1ª qualidade, crua tipo 1 - seca, branca, obtida das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e	FEIRA NOVA	KG	200	2,99	598,00



	validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega					
29	Farelo de aveia	NUTRU	KG	50	10,89	54
Total R\$ 293.201,90 (Duzentos e noventa e três mil, duzentos e um reais e noventa centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

- 20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.306.3005.2011.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E MAIS EDUCAÇÃO
- ✓ 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epj/validaDoc.seau> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 09 de Março de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação

Responsável: THALES AUGUSTO RAMOS DA SILVA

CONTRATADA: THALES AUGUSTO R. DA SILVA

CNPJ sob o nº 34.859.398/0001-38

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmaria Ferreira Cavalcante de Saes, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 422, IPSEP, RECIFE-PE, CEP: 51.350-610, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **LEONARDO MEDEIROS DA SILVA**, residente na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 395, Apto. 2001, BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP: 51.030-030, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1266053433 SSP/BA e do CPF nº 066.852.104-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, homologação do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, têm entre si justo acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Frango Inteiro, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam	MAURICÉA	KG	12.000	8,50	102.000,00



	<p>impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). (Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.</p>					
08	<p>Frango Inteiro, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de</p>	MAURICÉA	KG	4.000	8,50	34.000,00



	validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). <u>(Item destinado a Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP).</u>					
Total R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

- 20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MAIS EDUCAÇÃO
- ✓ 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excuído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando.

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a



obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eetec.ferreiros.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 09 de Março de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

Responsável: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
CONTRATADA: TRANSROÇA COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmaria Ferreira Cavalcante de Saes, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 31.059.319/0001-16, com sede na Rua Ananias Lacerda de Andrade, nº 68, LOJA 01, JARDIM CAETÊS, ABREU E LIMA-PE, CEP: 53.560-550, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, residente na 2ª Travessa Ediásio de Lima Mendes, nº 68, CASA CAIADA OLINDA-PE, CEP: 53.130-222, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 237809975 SSP/RJ e do CPF nº 707.456.414-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Achocolatado em pó, enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, minerais - embalagem com aproximadamente 400g. alimento achocolatado com vitaminas e minerais,	MÁGICO	KG	264	4.30	1 135.20



	com sabor, cor e odor característicos. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 400 gramas com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
15	Arroz parboilizado, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	MARIANO	KG	5.000	3,20	16.000,00
19	Biscoito tipo rosquinhas sortidas - (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material	MARILAN	PCT	8.000	2,99	23.920,00



	estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.					
20	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria-acondicionado em pacotes de 400g.	ESTRELA A	PCT	8.000	3,35	26.800,00
28	Farinha de trigo - enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem contendo 1 kg, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega	ROSA BRANCA	KG	200	4,30	866,00
53	Creme de leite - Embalagem 200g, leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada. homogeneizado, 17% de gordura, sem necessidade de refrigeração. Prazo	CCGL	KG	300	12,80	3.840,00



	de validade mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega.					
54	Vinagre de álcool, acondicionado em frasco plástico de 500ml.	CANAÃ	UNID	1.800	1,45	2 610
Total R\$ 75.165,20 (Setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

- 20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MAIORES ESCOLAS DE EDUCAÇÃO
- ✓ 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excuído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.



6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eicofee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 09 de Março de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

Responsável: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
CONTRATADA: SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 31.059.319/0001-16

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmará Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 29.446.528/0001-70, com sede na Rua Mário Henrique Mafra, nº 420, LOJA 03, PARQUE CAPIBARIBE- SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, CEP: 54.720-001, representada neste ato pelo(a) Sr(a) SUZANETE MARIA SANTOS DE LIMA, residente na Estrada das Ubaias, nº 713, Apt. 1902, CASA FORTE, RECIFE-PE, CEP: 52061-080, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2259696 SDS/PE e do CPF nº 800.160.304-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Bebida láctea, embalagem Plástica de 1l. Sabor Morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	NATURA L DA VACA	LITRO	8.000	2,98	23.840,00

SUZANETE MARIA SANTOS DE LIMA 030400

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
Total R\$ 23.840,00 (Vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADEÇÃO.

3.1. - MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

- 20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.306.3005.2011.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MAIS EDUCAÇÃO
- ✓ 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

SUZANETE
MARIA
SANTOS DE
LIMA, 00016
030400

Assinado digitalmente por:
SANTOS DE LIMA, SUZANETE MARIA
CPF: 00016030400
Data: 2022.08.18
16:16:01-0104

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

SUZANETE
MARIA
SANTOS DE
LIMA:8001603
0400

Assinado de
digital por
SUZANETE MAR
SANTOS DE
LIMA:8001603
0400
16/12/2019 14:27:29 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f6f9d1-10d1-464e-9f91-794d9d5a03e2

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

SUZANETE
MARIA
SANTOS DE
LIMA 890160
30400

Assinatura do Titular
Digitalizada
Suzanete Maria
Santos de
Lima
CPF: 890160
30400

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 09 de Março de 2022.

Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales
GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

SUZANETE MARIA SANTOS
DE LIMA:80016030400

Assinado de forma digital por
SUZANETE MARIA SANTOS DE
LIMA:80016030400
Dados: 2022.03.16 16:18:00 -03'00'

Responsável: SUZANETE MARIA SANTOS DE LIMA,
CONTRATADA: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,
CNPJ sob o nº 29.446.528/0001-70

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Polina Santos</i>
CPF:	<i>117.893.034/96</i>
NOME:	<i>Fátima Maria da Cruz Pontes</i>
CPF:	<i>118.449.204-29</i>



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ppp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=5140941041464c919179448d50332>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmaria Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N - Centro, Ferreiros Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 - 25 e no RG sob o n.º 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11, com sede na Rua Josefa Bione, nº 69, LOJA 03, CAJÁ - CARPINA-PE, CEP: 55.813-530, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, residente na Rua Sizenando Carneiro Leão, nº 146, A, SANTA CEUZ, CARPINA-PE, CEP: 55.811-120, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2259696 SDS/PE e do CPF nº 800.160.304-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Biscoito salgado - tipo cream cracker, acondicionado em pacotes de 400g.	VIVALE	PCT	9.000	3,32	29.880,00
Total R\$ 29.880,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR



3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

- 20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MANTENIMENTO DE EDUCAÇÃO
- ✓ 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epm/qualificaDoc.htm> Código do documento: 161d19d1-10d1-464c-9191-794d9d4e0302

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

B. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 09 de Março de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.sejm> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

Responsável: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS
CONTRATADA: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS
CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro - Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmaria Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º, 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 29.446.528/0001-70, com sede na Rua Mário Henrique Mafra, nº 420, LOJA 03, PARQUE CAPIBARIBE- SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, CEP: 54.720-001, representada neste ato pelo(a) Sr(a) SUZANETE MARIA SANTOS DE LIMA, residente na Estrada das Ubaias, nº 713, Apt. 1902, CASA FORTE, RECIFE-PE, CEP: 52061-080, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2259696 SDS/PE e do CPF nº 800.160.304-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Bebida láctea, embalagem Plástica de 1l, Sabor Morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	NATURA L DA VACA	LITRO	8.000	2,98	23.840,00

SUZANETE MARIA SANTOS DE LIMA 030400

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 15f19d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
Total R\$ 23.840,00 (Vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. - MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

- 20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.306.3005.2011.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MAIS EDUCAÇÃO
- ✓ 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

SUZANETE
MARIA
SANTOS DE
LIMA, 00016
030400

Assinado digitalmente por
SANTOS DE LIMA, 00016
em 20/07/2022 às 14:11:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

SUZANETE
MARIA
SANTOS DE
LIMA:8001603
0400

Assinado de
digital por
SUZANETE MAR
SANTOS DE
LIMA:8001603
0400
16/12/2019 14:27:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 15f6f9d1-10d1-464e-9f91-794d9d5a03e2

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

SUZANETE
MARIA
SANTOS DE
LIMA 890160
30400

Assinatura do Titular
Digitalizada
Suzanete Maria
Santos de
Lima 890160
CPF: 999.999.999-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 09 de Março de 2022.

Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação

SUZANETE MARIA SANTOS
DE LIMA:80016030400

Assinado de forma digital por
SUZANETE MARIA SANTOS DE
LIMA:80016030400
Dados: 2022.03.16 16:18:00 -03'00'

Responsável: SUZANETE MARIA SANTOS DE LIMA,
CONTRATADA: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ sob o nº 29.446.528/0001-70

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Polary Santos</i>
CPF:	<i>117.793.034/96</i>
NOME:	<i>Suzanete Maria de Lima Cruz Pontes</i>
CPF:	<i>118.449.204-29</i>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmar Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11, com sede na Rua Josefa Bione, nº 69, LOJA 03, CAJÁ – CARPINA-PE, CEP: 55.813-530, representada neste ato pelo(a) Sr(a) SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, residente na Rua Sizenando Carneiro Leão, nº 146, A. SANTA CEUZ, CARPINA-PE, CEP: 55.811-120, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2259696 SDS/PE e do CPF nº 800.160.304-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Biscoito salgado - tipo cream cracker, acondicionado em pacotes de 400g.	VIVALE	PCT	9.000	3,32	29.880,00
Total R\$ 29.880,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001 02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

- 20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MAIS EDUCAÇÃO
- ✓ 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmar Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa W C R – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 41.035.521/0001-22, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 147, Letra A, Centro, IGARASSU-PE, CEP: 53.610-070, representada neste ato pelo(a) Sr(a) WALMIR CALADO RODRIGUES, residente na Rua Manoel Lourenço, nº 251, Centro, ITAPISSUMA-PE, CEP: 53.700-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4948713 SSP/PE e do CPF nº 035.708.994-46, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, tais como: computadores de mesa, notebooks, projetores, impressoras e entre outros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros - PE, além das Escolas que faz parte da rede municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GABINETE TIPO SFF, QUE PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS COMPONENTES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE	JAB/MO DELO: NINITOR RE.	Computador de Mesa Completo (CPU, MONITOR, WEBCAM, TECLAD	18	R\$ 3.590,00	R\$ 64.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://pcc.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 15f19d1-10d1-464c-9f91-794d9d5d03e2

	<p>ENTRADA 110/220 VAC, APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO 80 PLUS EM NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; PLACA MÃE "MOTHERBOARD"; DEVERÁ POSSUIR 01 SLOTS PCI EXPRESS X16 E 01 (HUM) SLOT PCI-EXPRESS X1, SUPORTANDO PLACAS DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO; DEVERÁ POSSUIR 06 PORTAS USB OU SUPERIOR, SENDO 02 PORTAS 3.0 NO MÍNIMO, EXTERNAS NATIVAS (OU SUPERIORES), NÃO SENDO UTILIZADOS HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; MICROPROCESSADOR DE 06 (SEIS) NÚCLEOS COM SUPORTE A 06 (SEIS) THREADS POR NÚCLEO, FREQUÊNCIA (MÍNIMO 2.2 GHZ), CACHE DE NO MÍNIMO, 04 QUATRO) MB, SIMILAR OU SUPERIOR; MEMÓRIA DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 2.666 MHZ O U SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE 500 GB</p>	<p>O E MOUSE)</p>			
--	---	-----------------------	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://pcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1f9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5d03e2

	<p>DE MEMÓRIA INSTALADA EM HD; INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET, GIGA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, POSSIBILITANDO O CHAVEAMENTO DE VELOCIDADE DE 10MBPS/100MBPS/1 000MBPS; SISTEMA OPERACIONAL COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, OEM EM PORTUGUÊS, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO PARA CADA UNIDADE FORNECIDA.</p> <p>MONITOR LED OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS E CONECTOR VGA, OU HDMI (CABOS INCLUSOS).</p> <p>MOUSE COM CONECTOR USB; DEVERÁ POSSUIR O DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - "SCROLL") E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI; MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO</p>				
--	---	--	--	--	--

grf

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

MICROCOMPUTAD
OR OFERTADO,
PODENDO SER EM
REGIME OEM;
DEVERÁ
ACOMPANHAR
MOUSE PAD;
TECLADO COM
CONECTOR USB;
TECLAS DE INICIAR
E DE ATALHO DO
MS - WINDOWS;
DEVERÁ POSSUIR
MUDANÇA DE
INCLINAÇÃO DO
TECLADO; CABO
PARA CONEXÃO
AO
MICROCOMPUTAD
OR COM, NO
MÍNIMO, 1,5 M;
BLOCO NUMÉRICO
SEPARADO DAS
DEMAIS TECLAS. A
IMPRESSÃO
SOBRE AS TECLAS
DEVERÁ SER DO
TIPO
PERMANENTE, NÃO
PODENDO
APRESENTAR
DESGASTE POR
ABRASÃO OU USO
PROLONGADO;
TECLADO DO
MESMO
FABRICANTE DO
MICROCOMPUTAD
OR OFERTADO,
PODENDO SER EM
REGIME OEM;
CÂMERA DE VÍDEO
DO TIPO WEBCAM;
RESOLUÇÃO
MÍNIMA DE 1080P
(1920 X 1080
PIXELS), CONEXÃO
USB, BASE TIPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1d9d1-10d1-464c-9191-794d9d5a03e2

	<p>CLIQUE E COMPATÍVEL COM WORD, LINUX, E PLATAFORMAS DE CHAMADA DE VÍDEO COMO MEET, ZOOM E TEAMS.</p> <p>(Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.</p>					
02	<p>GABINETE TIPO SFF, QUE PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS COMPONENTES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO 80 PLUS EM NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; PLACA MÃE "MOTHERBOARD"; DEVERÁ POSSUIR 01 SLOTS PCI EXPRESS X16 E 01 (HUM) SLOT PCI-EXPRESS X1, SUPORTANDO PLACAS DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO; - DEVERÁ POSSUIR 06 PORTAS USB OU SUPERIOR, SENDO 02 PORTAS 3.0 NO MÍNIMO, EXTERNAS NATIVAS (OU SUPERIORES), NÃO SENDO UTILIZADOS HUBS,</p>	JAB/Modelo: MINITOPRE.	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO (CPU, MONITOR, WEBCAM, TECLADO E MOUSE)	07	R\$ 3.590,00	R\$ 25.130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1f9d1-10d1-464e-9f91-794d9d5a03e2

<p>PLACAS OU ADAPTADORES; MICROPROCESSAD OR DE 06 (SEIS) NÚCLEOS COM SUPORTE A 06 (SEIS) THREADS POR NÚCLEO, FREQUÊNCIA (MÍNIMO 2.2 GHZ), CACHE DE NO MÍNIMO, 04 QUATRO) MB, SIMILAR OU SUPERIOR; MEMÓRIA DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 2.666 MHZ O U SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE 500 GB DE MEMÓRIA INSTALADA EM HD; INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET, GIGA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, POSSIBILITANDO O CHAVEAMENTO DE VELOCIDADE DE 10MBPS/100MBPS/1 000MBPS; SISTEMA OPERACIONAL COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, OEM EM PORTUGUÊS, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO PARA CADA UNIDADE FORNECIDA. MONITOR LED OU</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1f9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5d803e2

	<p>SUPERIOR COM NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS E CONECTOR VGA, OU HDMI (CABOS INCLUSOS).</p> <p>MOUSE COM CONECTOR USB; DEVERÁ POSSUIR O DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - "SCROLL") E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI; MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, PODENDO SER EM REGIME OEM; DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE PAD;</p> <p>TECLADO COM CONECTOR USB; TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS - WINDOWS; DEVERÁ POSSUIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Handwritten signature



	<p>TIPO PERMANENTE, NAO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, PODENDO SER EM REGIME OEM;</p> <p>CÂMERA DE VÍDEO DO TIPO WEBCAM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (1920 X 1080 PIXELS), CONEXÃO USB, BASE TIPO CLIPE E COMPATÍVEL COM WORD, LINUX, E PLATAFORMAS DE CHAMADA DE VÍDEO COMO MEET, ZOOM E TEAMS.</p> <p>(Item destinado a Cota Reservada (25% do total) - Exclusiva para ME ou EPP).</p>					
03	<p>GABINETE TIPO SFF, QUE PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS COMPONENTES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO 80 PLUS EM NOME DO FABRICANTE DO</p>	<p>JAB/Mod elo: MINITORE</p>	<p>COMPUTADOR DE MESA COMPLETO (CPU, MONITOR, WEBCAM, TECLADO E</p>	12	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00



	<p>MICROCOMPUTADOR; PLACA MÃE "MOTHERBOARD"; DEVERÁ POSSUIR 01 SLOTS PCI EXPRESS X16 E 01 (HUM) SLOT PCI-EXPRESS X1, SUPORTANDO PLACAS DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO; - DEVERÁ POSSUIR 06 PORTAS USB OU SUPERIOR, SENDO 02 PORTAS 3.0 NO MÍNIMO, EXTERNAS NATIVAS (OU SUPERIORES), NÃO SENDO UTILIZADOS HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; MICROPROCESSADOR DE 06 (SEIS) NÚCLEOS COM SUPORTE A 06 (SEIS) THREADS POR NÚCLEO, FREQUÊNCIA (MÍNIMO 2.2 GHZ), CACHE DE NO MÍNIMO, 08 (OITO) MB, SIMILAR OU SUPERIOR; MEMÓRIA DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 2 666 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE 1 TB DE MEMÓRIA INSTALADA EM HD; . INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET, GIGA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, POSSIBILITANDO O CHAVEAMENTO DE VELOCIDADE DE 10MBPS/100MBPS/1000MBPS; SISTEMA OPERACIONAL COM LICENÇA DO SISTEMA</p>		<p>MOUSE)</p>			
--	---	--	---------------	--	--	--

gpe/ta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f6f9d1-10d1-464e-9f91-794d9d5a03e2

<p>OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, OEM EM PORTUGUÊS, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO PARA CADA UNIDADE FORNECIDA. MONITOR LED OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS E CONECTOR VGA, OU HDMI (CABOS INCLUSOS). MOUSE COM CONECTOR USB; DEVERÁ POSSUIR O DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - "SCROLL") E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI; MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTAD OR OFERTADO, PODENDO SER EM REGIME OEM; DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE PAD; TECLADO COM CONECTOR USB; TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS - WINDOWS; DEVERÁ POSSUIR MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTAD OR COM NO MÍNIMO, 1,5 M; BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS. A</p>					
--	--	--	--	--	--

Opção



<p>IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, PODENDO SER EM REGIME OEM; CAMERA DE VÍDEO DO TIPO WEBCAM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (1920 X 1080 PIXELS), CONEXÃO USB, BASE TIPO CLIPE E COMPATÍVEL COM WORD, LINUX, E PLATAFORMAS DE CHAMADA DE VÍDEO COMO MEET, ZOOM E TEAMS.</p>				
<p>Total R\$ 133.910,00 (Cento e trinta e três mil e novecentos e dez reais).</p>				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2. - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro



do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ESCOLAS

- ✓ 04.40.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.361.3005.1005.0000 – REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO
- ✓ 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- ✓ 12.361.3005.4009.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

B. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Ferreiros-PE, 15 de Março de 2022.

Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação

**W C R - COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI**

Assinado de forma digital por
W C R - COMERCIO E SERVICOS
DE INFORMATICA EIRELI
Dados: 2022.04.06 20:01:38
+03'00'

Responsável: WALMIR CALADO RODRIGUES

CONTRATADA: W C R - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ sob o nº 41.035.521/0001-22.

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Rodrigy Souza</i>
CPF:	<i>117.995.054-36</i>
NOME:	<i>Jordana Maria da Cruz Pereira</i>
CPF:	<i>118.449.204-29</i>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmar Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 - 25 e no RG sob o n.º 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, com sede na Avenida 25 de Janeiro, nº 2460, Casa 05 Bloco 05, JARDIM MENINO DE DEUS, QUATRO BARRAS-PR, CEP: 83.420-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MÁRCIO LUIS FINK, residente na Rua Vinte e Cinco de Janeiro, nº 2460, Casa 28, JARDIM MENINO DE DEUS, QUATRO BARRAS-PR, CEP: 83.420-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.645.452 SESP/SC e do CPF nº 638.042.639-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, tais como: computadores de mesa, notebooks, projetores, impressoras e entre outros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros - PE, além das Escolas que faz parte da rede municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM IMPRESSÃO COLORIDA, USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 20PPM, OU SUPERIOR,	CANON/ MODEL O: G3110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORI	08	R\$ 1.114,99	R\$ 8.919,92

Assinatura



VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA 15PPM, SUPERIOR, TAMANHOS PAPEL A4, A6, CARTA, EXECUTIVO, LEGAL, OFÍCIO, CAPACIDADE DE BANDEJA DE 100 FOLHAS, OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO 310VOLT, OU 220V E CARTUCHOS RECARREGÁVEIS ACOMPANHADOS DE TINTAS NECESSÁRIAS PARA UMA RECARGA POSTERIOR AO PRIMEIRO ESVAZIAMENTO.	DE	DA				
Total R\$ 8.919,92 (Oito mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

gpe/ab



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro



do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ESCOLAS

- ✓ 04.40.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.361.3005.1005.0000 – REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO
- ✓ 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARCIO LUIS
FINK:63804263968
263968

Assinado de forma digital por MARCIO LUIS
FINK:63804263968
Dados: 2022.04.06 11:46:54 -03'00'



- ✓ 12.361.3005.4009.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Ferreiros-PE, 15 de Março de 2022.

Gilmaria Ferreira Cavalcante de Sales

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação

MARCIO LUIS

FINK:63804263968

Assinado de forma digital por
MARCIO LUIS FINK:63804263968
Dados: 2022.04.06 11:47:27
-03'00'

Responsável: MÁRCIO LUIS FINK

CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42

TESTEMUNHAS:

	LETICIA	Assinado de forma digital por LETICIA TERESINHA FINK:50827928904
NOME:	TERESINHA	Dados: 2022.04.06 11:47:43 -03'00'
CPF:	FINK:50827928904	
NOME:	<i>Roberto de Oliveira</i>	
CPF:	<i>117 895 05496</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/validar>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros - Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ÍTALO JOSÉ DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 42.869.996/0001-16, com sede na Rua Severino Uchoa, nº 164, Centro, CONDADO-PE, CEP: 55.940-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ÍTALO JOSÉ DA SILVA, residente na Rua Severino Uchoa, nº 164, Centro, CONDADO-PE, CEP: 55.940-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 10.475.339 SDS/PE e do CPF nº 139.942.004-8, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, tais como: computadores de mesa, notebooks, projetores, impressoras e entre outros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros - PE, além das Escolas que faz parte da rede municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	NOTEBOOK PORTÁTIL COM TELA DE 14", MEMÓRIA RAM 4GB, CAPACIDADE DE HD 500 GB, RESOLUÇÃO DE TELA 1366X768, PROCESSADOR INTEL CELERON,	COMPA Q/MODE LO: PRESAR IO	NOTEBOOK	17	R\$ 1.913,98	R\$ 32.537,66

Ítalo José da Silva



	WINDOWS INSTALADO, MEMÓRIA DE VÍDEO DDR3 1.72 GB/MEMÓRIA RAM DDR3, UNIDADE ÓPTICA DVD PARA LEITURA DE CD E DVD, BATERIA ION- DE LÍTIMO RECARREGÁVEL COM FONTE BIVOLT OU 220V.						
Total R\$ 32.537,66 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR.

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1: O prazo de validade Improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3.- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apossamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
Acesse em: <https://pcc-cc-pe.gov.br/portal/validarDoc.seam> Código do documento: 151619011-001-464019-794005332

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 20% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DE ENCARGOS ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências de habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA, no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo.

ESCOLAS

- ✓ 04.40.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.361.3005.1005.0000 - REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO
- ✓ 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.4009.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 15 de Março de 2022.

Gilmara Ferreira Cavalcante Sales

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 15fd19d1-10d1-464c-9f91-794d9d5d03e2

Italo José da Silva

Responsável: ÍTALO JOSÉ DA SILVA
CONTRATADA: ÍTALO JOSÉ DA SILVA
CNPJ sob o nº 42.869.996/0001-16

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Italo José da Silva</i>
CPF:	<i>0 499.447.744-23</i>
NOME:	<i>Roberta Santos</i>
CPF:	<i>797 895.05496</i>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAN DE SIQUEIRA
JUNIOR COMERCIO
VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por
PAN DE SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108
Dados: 2022.04.07 09:33:24
-03'00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros - Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PAN SIQUEIRA JÚNIOR COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 31.557.186/0001-08, com sede na Rua Olaviano Pessoa Monteiro, nº 93, Sala 014, CASA CALADA, OLINDA-PE, CEP: 53.130-340, representada neste ato pelo(a) Sr(a) PAULO ANDRÉ NUNES DE SIQUEIRA JÚNIOR, residente na Avenida Guararapes, nº 271, Apt. 701, JARDIM ATLANTICO, OLINDA-PE, CEP: 53.140-060, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 10.475.339 SDS/PE e do CPF nº 139.942.004-66, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, tais como: computadores de mesa, notebooks, projetores, impressoras e entre outros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros - PE, além das Escolas que faz parte da rede municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	PROJETOR BENQ, EPSON (OU SEMELHANTE) COM 480.000 PIXELS, 3.300 LUMENS, BRILHO EM BRANCO: 2.500	MULTILASER PJ004/MODELO: NACIONAL	PROJETOR	12	R\$ 2.399,99	28.799,88



P A N D E
SIQUEIRA
JUNIOR
COMERCIO
VAREJISTA E
SER:315571
86000108

Assinado de forma
digital por P A N
DE SIQUEIRA
JUNIOR
COMERCIO
VAREJISTA E
SER:31557186000
108
Dados: 2022-04-07
09:23:41 -03'00'

	LUMENS, FOCO (MANUAL), ENTRADA PARA COMPUTADOR/NOT EBOOK: HDMI, USB E RCA, BIVOLT, CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA, CABO DE ENERGIA (1,8 M), CABO DO COMPUTADOR (1,8 M) E BOLSA DE TRANSPORTE.					
07	MEMÓRIA RAM 4 GB COM MÓDULOS DE 1X4 GB E TECNOLOGIA DDR3, FORMATO DIMM E VELOCIDADE DE 1333MHZ.	RZX MO DELO: NACIONAL	MEMÓRIA RAM	04	R\$ 174,00	R\$ 696,00
09	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64 GIGAS DE MEMÓRIA, CONECTOR USB-A, VELOCIDADE DE LEITURA 10MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 3MB/S.	MULTI ASER PD 590/MO DELO: NACIONAL	PEN DRIVE 64GB	10	R\$ 42,80	R\$ 428,00
11	MESA DIGITALIZADORA COM CANETA, 2048 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE, VELOCIDADE DE LEITURA DE 200 PPS COMPRIMENTO DE ÁREA DE TRABALHO DE 4' E LARGURA DA ÁREA DE TRABALHO DE APROXIMAMENT	MULTI ASER MX001/ MODEL O: NACIONAL	MESA DIGITALIZADORA	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00



P AN DE
SIQUEIRA
JUNIOR
COMERCIO
VAREJISTA E
SER:31557186
000108

Assinado de forma
digital por P A N
DE SIQUEIRA
JUNIOR COMERCIO
VAREJISTA E
SER:315571860001
08
Dados: 2022.04.07
09:33:58 -03'00'

E 2,2'					
Total R\$ 34.123,88 (Trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. - MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



P A N D E
SIQUEIRA
JUNIOR
COMERCIO
VAREJISTA E
SER:315571
86000108

Assinado de forma
digital por P A N
D E SIQUEIRA
JUNIOR
COMERCIO
VAREJISTA E
SER:31557186000
108
Dados: 2022.04.07
09:34:09 -03'00'

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



P A N D E
SIQUEIRA
JUNIOR
COMERCIO
VAREJISTA E
SER:315571
86000108

Assinado de
forma digital por
P A N D E
SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO
VAREJISTA E
S. 55718600
0108
Dados:
2022.04.07
09:34:23 -03'00'

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ESCOLAS

- ✓ 04.40.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.361.3005.1005.0000 – REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO
- ✓ 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.4009.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.



9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no D'ário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 15 de Março de 2022.

Gilmara Ferreira Cavalcante Sales

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N DE
SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108
Dados: 2022.04.07 09:34:41 -03'00'

Responsável: PAULO ANDRÉ NUNES DE SIQUEIRA JÚNIOR
CONTRATADA: PAN SIQUEIRA JÚNIOR COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob o nº 31.557.186/0001-08.

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Rodrigue Santos</i>
CPF:	<i>777.895.25996</i>

NOME:	<i>Helena Maria da Cruz Fontes</i>
CPF:	<i>118.449.204-29</i>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros - Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 35.416.437/0001-95, com sede na Rua Emani Braga, nº 253, MADALENA, RECIFE-PE, CEP: 50.610-350, representada neste ato pelo(a) Sr(a) GECIANE BATISTA SANTIAGO, residente na Rua Isaac Salazar, nº 170, Apt: 1801, Parnamirim, RECIFE-PE, CEP: 52.050-160, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.776.258 SSP/PE e do CPF nº 399.566.284-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, e homologação do Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, tais como: computadores de mesa, notebooks, projetores, impressoras e entre outros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros - PE, além das Escolas que faz parte da rede municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

MILKMA
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:3541
643700019
5

Assinado de forma digital por MILKMA COMERCIO E SERVICOS LTDA:35416437000195
Dados: 2022.04.06 11:42:48 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	SWICH DE MESA 8 PORTAS AUTONEGOCIÇÃO 10/100MBPS, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FLOW CONTROL, ALIMENTAÇÃO A	D-LINK/MODELO: SWICH 8 PORTAS	SWICH 8 PORTAS	06	R\$ 70,00	R\$ 420,00



ENERGIA.						
Total R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

MILKMA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:354164
37000195

Assinado de forma
digital por MILKMA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:354164370001
95
Dados: 2022.04.06
11:43:01 -03'00'



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO/OUTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MILKMA
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:35416437000
437000195

Assinado de forma
digital por MILKMA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:35416437000
195
Dados: 2022.04.06
11:43:14 -03'00'



7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ESCOLAS

- ✓ 04.40.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.361.3005.1005.0000 – REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO
- ✓ 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.4009.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

MILKMA
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:35416437000
437000195

Assinado de forma
digital por MILKMA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:35416437000
195
Dados: 2022.04.06
11:43:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 15f19d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

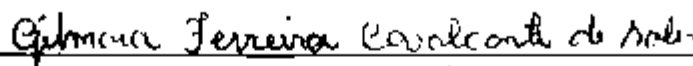
9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 15 de Março de 2022.



GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação

MILKMA COMERCIO E SERVICOS

LTDA:35416437000195

Assinado de forma digital por MILKMA

COMERCIO E SERVICOS LTDA:35416437000195

Dados: 2022.04.06 11:44:05 -03'00'

Responsável: GECIANE BATISTA SANTIAGO

CONTRATADA: MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ sob o nº 35.416.437/0001-95

TESTEMUNHAS:

NOME:	Rodrigo Sales
CPF:	117.993.284-96
NOME:	Faelana Maria da Cruz Mendes
CPF:	118.449.204-29



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 38.179.851/0001-16, com sede na Rua José Merhy, nº 1266, BOA VISTA, CURITIBA-PR, CEP: 82.560-440, representada neste ato pelo(a) Sr(a) LILIANE FERNANDA FERREIRA, residente na Rua José Merhy, nº 1266, BOA VISTA, CURITIBA-PR, CEP: 82.560-440, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 10.475.339 SDS/PE e do CPF nº 139.942.004-66, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, tais como: computadores de mesa, notebooks, projetores, impressoras e entre outros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros - PE, além das Escolas que faz parte da rede municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	LOUSA DIGITAL INTERATIVA OTIMIZADA E IDEAL PARA PROJEÇÃO E ESCRITA COM CANETAS VIRTUAIS (MÍNIMO DE 02 INCLUSAS NO ITEM), SENSÍVEL	QUINYX/ MODEL O: QWO-8602M	LOUSA DIGITAL	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9191-794d9d5a03e2

	AO TOQUE, CONTROLE TOTAL VIA TOQUE. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OU SUPERIOR, TELA COM 80". TAMANHO 165X122 (LXA)							
Total R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).								

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ESCOLAS

- ✓ 04.40.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.361.3005.1005.0000 – REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO
- ✓ 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.4009.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 15 de Março de 2022.

Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação

LILIANE FERNANDA

FERREIRA:07971107986

Assinado de forma digital por

LILIANE FERNANDA

FERREIRA:07971107986

Dados: 2022.04.08 08:43:21 -03'00'

Responsável: LILIANE FERNANDA FERREIRA

CONTRATADA: B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA.

CNPJ sob o nº 38.179.851/0001-16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/ppi/validarDoc.seam> Código do documento: 15fd19d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	André Sant
CPF:	277.895.059-96
NOME:	Adriana Maria da Cruz Brito
CPF:	118.449.204-29



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MULTIMÍDIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmar Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros - Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **VVR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, com sede na Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, Loja 0000, CEP: 50.751-315 PRADO, RECIFE-PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA, residente na Rua Gomes Coutinho, nº 306, Apt. 701, TAMARINEIRA, RECIFE-PE, CEP: 52.051-130, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 8885882-SDS/PE e do CPF nº 104.152.454-43, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 008/2022 Pregão Eletrônico nº 003/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários, eletrodomésticos e multimídias, voltados para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e como também das etapas de ensino que compõem a Educação Básica da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	<p>ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). • PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,90 MM). • BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). • BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = 1/4" (MÍNIMO). • DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO 	DMK/MO DELO: ARMAÇ O	ARMÁRI O DE AÇO C/PORT AS	28	940,00	26.320,00
----	---	-------------------------------	---------------------------------------	----	--------	-----------



	<p>MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 14 (1,9 MM) COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - TRÊS UNIDADES POR PORTA. • MAÇANETA E CANOPLA INTEIRAMENTE METÁLICAS. COM TRAVAMENTO SISTEMA CREMONA. • FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA COM NO MÍNIMO DE 4 PINOS. • CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÀS MAÇANETAS CORRESPONDENTE S. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO. SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. • PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA • MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



02	<p>ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO, COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALTURA: 1330 MM • +/- 10 MM; • LARGURA: 470 MM • +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. • CARACTERÍSTICAS • CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CHAPA 22 (ESPESSURA 0,75MM) NA COR CINZA; • GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60MM) EM CORES VARIADAS; • TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS ZINCADOS EM CHAPA 18 (1,20MM) OU SUPERIOR; • HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHAPA 16 (1,50MM); • FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA 24 (0,60MM). • PUXADORES EM ZAMAC NO ACABAMENTO STEEL DE 96MM. • FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO 	DMK/MO DELO: ARQAÇ O	ARMÁRI O DE AÇO C/PORT AS EM COR	05	857,00	4.280,00
----	--	-------------------------------	---	----	--------	----------



	<p>(MÍNIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. • CHAVES EM DUPLICATA. • COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO. SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO. • GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COMPOSTOS POR GUIAS LINEARES COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO. COM CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG E MECANISMO CONTRA ESCAPE. • SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO. • PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA • MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE</p>					
--	--	--	--	--	--	--



	ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.					
03	<p>ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; • LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CHAPA 22 (ESPESSURA 0,75MM) NA COR CINZA; • GAVETAS EM CHAPA 24 (0,80MM); • TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS ZINCADOS EM CHAPA 18 (1,20MM) OU SUPERIOR; • HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHAPA 18 (1,50MM); • FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA 24 (0,80MM). • PUXADORES EM ZAMAC NO ACABAMENTO STEEL DE 96MM. • FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 	DMK/MO DELO: ARQAÇ O	ARQUIV DE AÇO C/GAVE TAS	08	857,00	6.856,00



	<p>GAVETAS. • CHAVES EM DUPLICATA • COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS. • PORTA- ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO. • GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COMPOSTOS POR GUIAS LINEARES COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG E MECANISMO CONTRA ESCAPE. • SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO. • PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA • MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.</p>					
06	<p>MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO</p>	DMK/MO DELO: MESTRA B	MESA DE TRABALH O SEM GAVETA	10	240,00	2.400,00



	<p>MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE SUPPORTO METÁLICO COM DOIS PÉS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS *</p> <p>TAMPO RETANGULAR: 1200 X 600 MM +/- 10 MM; * ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; * PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; *</p> <p>ESPESSURA DO TAMPO: 25,8 MM +/- 0,6 MM; *</p> <p>TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS MÁXIMO 100 MICROMETROS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS * TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8 MM DE ESPESSURA, COR CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. *</p> <p>BORDOS ENCABEÇADOS</p>				
--	---	--	--	--	--



<p>COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180º, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL (BRILHO, TEXTURA). O PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO, E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES.</p> <ul style="list-style-type: none"> • ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE: - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, COM TRAVA EM MDF ENTRE OS MESMOS. - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS. • SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO. • TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR CINZA OU PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS 					
--	--	--	--	--	--



	SEM O USO DE FERRAMENTAS. • ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR CINZA OU PRETA. • TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO. GARANTIA • MÍNIMA DE DOIS ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.					
07	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; • ALTURA DO ASSENTO: 430 MM +/- 10 MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); • EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO. 350 MM +/- 10 MM; •	DMK/MO DELO: CADFIX	CADEIRAS ESTOFA DAS P/ ESCRITÓRIO	13	147,00	1.911,00



<p>ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; *</p> <p>ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM. *</p> <p>TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. *</p> <p>TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS * ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA. *</p> <p>ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANT E HIDRO- REPELENTE. *</p> <p>FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM</p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA. • FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. • ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE 4 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, SECÇÃO CIRCULAR MÍNIMA 22,3 MM (7/8"), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM (CHAPA 16). • ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ. BRILHANTE, NA COR PRETA. • TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. • SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM RELAÇÃO ÀS VARIAÇÕES DO PISO. • TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



	EXTENSÃO DA UNIÃO. GARANTIA - MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS, DEGRADAÇÃO DO TECIDO E DAS SAPATAS.					
09	ESTANTE DO TIPO ARMÁRIO VASADO EM AÇO, COM 5 PRATELEIRAS EM COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,0M X 0,9M X 0,3M (AXLXP).	DMK/MO MODEL O: ESTAÇO	ESTANTE DE AÇO	21	285,00	5.985,00
11	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, COM REFORÇO; CAPACIDADE DE CARGA DE 55 KG POR PRATELEIRA; GARANTIA DE EXCELENTE ACABAMENTO E DURABILIDADE; CHAPA 24 NAS PRATELEIRAS; CHAPA 14 NAS COLUNAS DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA 1980 MM X PROFUNDIDADE 330 MM X LARGURA 965 MM; GARANTIA DE 6 MESES	DMK/MO DELO: ESTAÇO	ESTANTE S/ PRATELEIRAS EM AÇO	04	357,00	1.428,00
13	MESA PARA COMPUTADOR, PRODUZIDA EM MDF E MDP NA COR BRANCA. O OBJETO POSSUI 74,5CM DE ALTURA, 69CM DE LARGURA E 40CM	DMK/MO DELO: MESPC	MESA P/ COMPUTADOR	05	240,00	1.200,00



	DE PROFUNDIDADE, TENDO NICHOS INFERIORES E PRATELEIRAS COM ROLDANAS PARA TECLADO					
15	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM DEZESSEIS PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • LARGURA: 1230 MM +/- 30 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 30 MM; • ALTURA: 1980 MM +/- 30 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS / MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS • CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA 22 (0,75MM); • PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA 20 (0,90MM); • PÉS EM CHAPA 16 (1,50MM); • DOBRADIÇAS EM CHAPA INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL NO MÍNIMO 75MM DE ALTURA 14 (1,9MM).	DMK/MO DELO: ROUP16	ROUPEIRO EM AÇO C/ 16 DIVISÓRIAS	04	1.700,00	6.800,00



	DUAS UNIDADES POR PORTA. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. • PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA • MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.					
16	CONJUNTO ESCOLAR SEXTAVADO COM 6 CADEIRAS 120 X 120 CM - 15 MM TAMPO DE MESA EM MDF 15MM REVESTIDO EM FÓRMICA	DMK/MODELO: CONJSEXT	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA COLORIDA PARA CRECHE	15	895,00	13.425,00
17	CONJUNTO CONTENDO UMA MESA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO MONOBLOCO NA COR BRANCA. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 70X70X70 CENTÍMETROS (AxLxP). ACOMPANHADA POR 4 CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPOPILENO,	PLASTMASTER/ MODELO: CONJUNTO	CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS	50	190,00	9.500,00



	SEM BRAÇOS QUE SUPORTE AO MENOS 150KG E TENHA MEDIDAS APROXIMADAS DE 89X43X51 (AxLxP)					
21	Ventilador de Coluna , contendo : 3 velocidades ,Coluna com regulagem de altura , 5 pás , Hélice com design diferenciado que proporciona maior vazão de ar . Cor: Preto .Potência: 140W Inclinação Ajustável: Inclinação regulável. Oscilação horizontal: Oscilante Consumo Aproximado de Energia: 0,140 Kw/h .Diâmetro: 40 cm .Dimensões do Produto (LxAxP): 45 x 150 x 41,5 cm	VENTIS OL/MOD ELO: VENTILADOR	VENTILADOR DE COLUNA	06	190,00	1.140,00
Total R\$ 81.250,00 (Oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2021, na classificação orçamentária abaixo:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.4009.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;



- ✓ 12.361.3005.4010.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, val assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Abril de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação

Responsável: VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATADA: VVR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stece.ree.pe.gov.br/epj/validadaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MULTIMÍDIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmar Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros - Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, CEP: 55.295-280, SÃO JOSÉ GARANHUNS-PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) RAÍSSA RABELO FERREIRA, residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt. 0104, PONTA VERDE, MACEIÓ-AL, CEP: 57.035-260, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4.007.225-8-SDS/AL e do CPF nº 104.152.454-43, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários, eletrodomésticos e multimídias, voltados para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e como também das etapas de ensino que compõem a Educação Básica da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NÃO DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS. DIMENSÕES TOLERÂNCIAS COMPRIMENTO:	CAROLINA BAB/MODELO: BERÇO INFANTIL	BERÇO COM COLCHÃO	10	690,00	6.900,00



	<p>1200 MM +/- 10 MM; • LARGURA: 670 MM +/- 10 MM; • ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 900 MM (+OU- 10 MM) SEM CONSIDERAR O RODÍZIO. CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • SELO DO INMETRO; • ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE "U" INVERTIDO PARA SUSTENTAÇÃO DAS CABECEIRAS E DAS GRADES LATERAIS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO CIRCULAR DE 1 1/4", EM CHAPA 16 (1,5MM), COM CURVAS NOS CANTOS SUPERIORES. BARRAS HORIZONTAIS SUPERIORES, DISTANTES DAS CABECEIRAS, DE MODO QUE ESTAS SE CONFIGUREM COMO ALÇAS PARA CONDUÇÃO DO BERÇO. RAIOS DE CURVATURA DO TUBO DE 100MM (+OU- 5MM) CONSIDERANDO O EIXO DO TUBO. • ESTRUTURA DO ESTRADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 40 X 20MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). • BASE DO BERÇO (ESTRADO) EM CHAPA INTEIRÇA DE MDP, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO 	L				
--	---	---	--	--	--	--



	<p>(BP) NA COR BRANCA. • SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ESTRADO POR MEIO DE PARAFUSOS M6 E PORCAS SOLDADAS INTERNAMENTE NO TOPO DOS TUBOS DA ESTRUTURA DO ESTRADO, AJUSTE DO ESTRADO EM ALTURA EM NO MÍNIMO TRÊS (03) POSIÇÕES, SOMENTE POR MEIO DE FERRAMENTAS. • GRADES LATERAIS FIXAS CONFECCIONADAS EM MDP, COM ESPESSURA DE 20MM NAS PARTES HORIZONTAIS, E 18MM NAS PARTES VERTICAIS, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), TEXTURIZADO NA COR BRANCA. • CABECEIRAS EM MDP, EM FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO, NA COR BRANCA. • NAS PEÇAS DE MDP OS TOPOS DEVEM SER ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICA, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO, ARESTAS USINADAS CONFIGURANDO</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



	<p>ACABAMENTO ARREDONDADO. • QUATRO RODÍZIOS PARA PISOS FRIOS, COM SISTEMA DE TRAVAS POR PEDAL, INJETADOS EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM EIXOS DE AÇO, RODAS DUPLAS DE 75MM, INJETADAS EM PVC, COM CAPACIDADE DE 60KG CADA. BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO INJETADO. EIXO DOTADO DE ROSCA MÉTRICA. SISTEMA DE TRAVAS NOS DOIS SENTIDOS, TANTO NA RODAGEM COMO NO GIRO, ATRAVÉS DE MECANISMO METÁLICO. EIXOS COM SISTEMA DE ROSCA M12. • FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS ÀS ESTRUTURAS METÁLICAS, POR MEIO DE PORCAS INTERNAS AOS TUBOS. ESTAS PORCAS PODEM SER SOLDADAS EM CHAPAS SOLDADAS NA PARTE INTERNA DOS TUBOS. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. BERÇO ACOMPANHADO POR COLCHÃO COM MEDIDAS COMPATÍVEIS AO BERÇO, DENSIDADE MÍNIMA D-18 E CONFECCIONADO COM PROPRIEDADES ANTI ÁCAROS.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



10	CONJUNTO PEÇAS; ESTRUTURA EM AÇO; ASSENTO ENCOSTO EM TEXTILENE; CADEIRAS INDIVIDUAIS DE 58 X 59 X 82 CM; 1 CADEIRA DE DOIS LUGARES DE 108 X 59 X 82 CM; 1 MESA DE CENTRO COM VIDRO TEMPERADO DE 80 X 45 X 37 CM.	4	SIENA MÓVEIS/ MODEL O: CONJUNTO 4 PÇ	JOGO DE MESA DE CENTRO E CADEIRAS PARA TERRAÇO	04	588,63	2.357,50
Total R\$ 9.254,52 (Nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://epp/validaDoc.seam?cdigo_documento=15f1d9d1-1001-464c-9001-794d9d5a03e2

assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.



6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2021, na classificação orçamentária abaixo:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.4009.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ 12.361.3005.4010.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Abril de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

Responsável: RAÍSSA RABELO FERREIRA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MULTIMÍDIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmar Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros - Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07 com sede na Rua Nova Jersey, nº 135, CEP: 53.422-645, MARANGUAPE II, PAULISTA-PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO, residente na Rua Ulisses Narciso Dorneles, nº 190, Apt. 103, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, CEP: 53.429-340, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 970346-SSP/PE e do CPF nº 078.149.924-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários, eletrodomésticos e multimídias, voltados para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e como também das etapas de ensino que compõem a Educação Básica da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	COM TAMPO EM MADEIRA, MDP OU SEMELHANTE NA COR CINZA, E ESTRUTURA EM AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS 0,80M ALTURA X 1,20M LARGURA X	PRISMA/ MODEL O: ME 2G	MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS NA COR CINZA PLATINA	09	455,00	4.095,00



	060M PROFUNDIDADE.					
Total R\$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://cpfcp/pe.gov.br/validador/validador.asp> ou no documento: 15fd9d1-10f1-464c-9f91-7949d5a03e2

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2021, na classificação orçamentária abaixo:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.4009.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ 12.361.3005.4010.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Abril de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

Responsável: LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO
CONTRATADA: LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO
CNPJ sob o nº 35.785.275/0001-07

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MULTIMÍDIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmar Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 30.283.669/0001-07, com sede na Avenida Santa Rita de Cássia, nº 47, CEP: 57.051-600, FAROL, MACEIÓ-AL, representada neste ato pelo(a) Sr(a) DJALMA IVO DE FREITAS, residente na Avenida Santa Rita de Cássia, FAROL, MACEIÓ-AL, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.773.920-SSP/PE e do CPF nº 186.170.854-87, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários eletrodomésticos e multimídias, voltados para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e como também das etapas de ensino que compõem a Educação Básica da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO.	COLIVE TTI/MODELO: CD02	CADEIRA GIRATÓRIA	09	425,00	3.825,00



<p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS *</p> <p>LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; *</p> <p>PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; *</p> <p>ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL: FAIXA OBRIGATÓRIA ENTRE 420 MM E 520 MM; *</p> <p>LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); *</p> <p>EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; *</p> <p>ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; *</p> <p>ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM; *</p> <p>TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; *</p> <p>TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS MÁXIMO 100 MICROMETROS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS * ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA. *</p> <p>ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO,</p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE E HIDRO-REPELENTE. •</p> <p>FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA. •</p> <p>FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. •</p> <p>ESTRUTURA COMPOSTA DE: -</p> <p>MECANISMO DE REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO;</p> <p>INCLINAÇÃO DO ENCOSTO VARIÁVEL EM PELO MENOS 22º E DO ASSENTO EM PELO MENOS 8º COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE LÂMINAS TRAVADAS POR CONTATO.</p> <p>COMANDO POR ALAVANCA. -</p> <p>SUORTE PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM CURSO DE 70 MM, DOTADO DE DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, ARTICULADO E COM SISTEMA AMORTECEDOR FLEXÍVEL. -</p> <p>COLUNA DE REGULAGEM DE</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



	<p>ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS. CURSO MÍNIMO DO PISTÃO DE 100 MM. - BASE EM FORMATO DE ESTRELA COM 5 PONTAS E SISTEMA DE ACOPLAMENTO CÔNICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXO DA COLUNA E EIXO DO RODÍZIO IGUAL OU MAIOR QUE 300 MM.</p> <p>- RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM RODAS DUPLAS DE 50 MM (MÍNIMO). - DISPOSITIVOS DE REGULAGENS E ALAVANCAS COM MANOPLAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E DESENHO ERGONÔMICO. • ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. • TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. • TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO. GARANTIA • MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO</p>				
--	---	--	--	--	--



	DE COMPONENTES.					
12	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR COM 8 CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA MEDIDAS: LARG 2,00 X PROF 0,90 X ALT 0,75 M TAMPO MDP 15 MM PÉS NIVELADORES ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM MDP INTERNO CORES DISPONÍVEIS: BRANCO, ARGILA, PLATINA, CINZA COBALTO, OVO, PRETO, MARFIM ATENAS, CARVALHO MONIQUE, CARVALHO HANOVER, ROVERE SERENO CORES ESTRUTURA: BRANCO, ALUMÍNIO, ARGILA, CINZA, OVO, PLATINA, PRETO, GRAFITE 6 CADEIRAS SECRETÁRIA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PRETO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIMENTO NA COR PRETA.	COLIVE TTI/MOD ELO: MS05	MESA C/ 8 CADEIRAS	05	1.400,00	7.000,00
Total R\$ 10.825,00 (Dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento,

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atq.ferreiros.pe.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=15df9411-0d11-464e-8991-794d9d5a03e2>

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/app/validarDoc.semp> Código do documento: 151df911-10d1-464e-8991-794d095a03e2

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2021, na classificação orçamentária abaixo:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- ✓ 12.361.3005.4009.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ 12.361.3005.4010.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e local previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Abril de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação

Responsável: DJALMA IVO DE FREITAS

CONTRATADA: DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI

CNPJ sob o nº 30.283.669/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MULTIMÍDIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmar Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 7733, Loja B, CEP: 31.260-500 SUZANA, BELO HORIZONTE-MG, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE**, residente na Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 3.800, Bairro: Bandeirantes, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 31.365-150, portador(a) da carteira de identidade sob o nº MG-6.085.268 SSP/MG e do CPF nº 036.340.406-61, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, e homologação do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, têm entre si justo acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários, eletrodomésticos e multimídias, voltados para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e como também das etapas de ensino que compõem a Educação Básica da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	QUADRO BRANCO PARA SALA DE AULA; MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO MATERIAL CANTONEIRAS: PLÁSTICAS	CRIARTE E/MODELO: CR-102	QUADRO BRANCO	02	879,00	1.358,00



MATERIAL TAMPO: FIBRA DE MADEIRA MATERIAL CHAPA: FIBRA DE MADEIRA COR: BRANCO ACABAMENTO: BRILHANTE FORMATO CANTONEIRAS: ARREDONDADAS TIPO DE TAMPO: LISO DIMENSÕES: 200 X 120 CM						
Total R\$ 1.358,00 (Um mil, trezentos e cinquenta e oito reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2021, na classificação orçamentária abaixo:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.4009.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ 12.361.3005.4010.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Abril de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

Responsável: EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE
CONTRATADA: CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MULTIMÍDIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmar Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros - Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa JOSEMARCIA GOMES DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04, com sede na Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, CEP: 55.495-000, CENTRO, AGRESTINA-PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, residente na Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Centro, AGRESTINA-PE, CEP: 55.495-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 6.734.153-SDS/PE do CPF nº 044.165.494-07, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação considerando o disposto na lei n.º 8.668/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, têm entre si justo e acordado seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários, eletrodomésticos e multimídias, voltados para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e como também das etapas de ensino que compõem a Educação Básica da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	FREEZER HORIZONTAL, LINHA BRANCA DUAS PORTAS, SEM PRATELEIRAS. CAPACIDADE ENTRE 500 E 600 LITROS. CLASSE A	FRICON/ MODEL O: FRICON	FREEZER 600 LITROS	10	4.520,00	45.200,00



	DE ENERGIA					
20	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE TIPO "DUPLIX" COM DUAS (2) PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR; CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO); MÍNIMA DE 400 LITROS; CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; PRATELEIRA E/OU GAVETA PLÁSTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER; FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER.	CONTINENTAL/ MODELO: CONTINENTAL	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE	06	3.939,00	23.639,00
22	FORNO MICROONDAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS; ILUMINAÇÃO INTERNA; RELÓGIO; PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA.	MIDEA/ MIDEA	MICROONDAS	02	944,00	1.888,00
23	BEBEDOURO DE ÁGUA, DE COLUNA, GELÁGUA, CUBA DE 1.8 L, CAPACIDADE PARA GARRAFÕES	ESMALT EC/ESM ALTEC	BEBEDOURO	10	776,00	7.760,00



	DE ATÉ 20 LITROS, BRANCO, 220V, ALIMENTAÇÃO 220 V, DUAS TORNEIRAS, TEMPERATURA MÍNIMA DE 5 °C E MÁXIMA DE 15 °C, ÁGUA NATURAL E GELADA, VOLTAGEM 220V.					
24	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S, CICLO QUENTE /FRIO DIMENSÕES UNIDADE INTERNA – EVAPORADORA ALTURA MÁXIMA: 330 MM; LARGURA MÁXIMA: 1050 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM. UNIDADE EXTERNA – CONDENSADORA ALTURA MÁXIMA: 700 MM; LARGURA MÁXIMA: 950 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 400 MM. CARACTERÍSTICAS: CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO. PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA</p>	<p>AGRATT O/MODE LO: AGRATT O</p>	<p>AR CONDICIONADO INVERTER 22.000 BTU'S</p>	03	3.461,00	10.383,00



	VOLTAGEM.					
27	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ATIVA, WOOFER DE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 200W OU SUPERIOR, ENTRADAS BLUETOOTH, USB, AUXILIAR (P2), MP3, ENTRADA DE LINHA RCA, RÁDIO FM, CONTROLE REMOTO, 2 CANAIS P10, SUPORTE PEDESTAL.	PHILCO/ MODEL O: PHILCO	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA	03	969,00	2.902,00
Total R\$ 91.772,00 (Noventa e um mil, setecentos e setenta e dois reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eodoc.ppe.gov.br/qp/validaDoc.seam?codigo=documento/151df9d1-10d1-464a-9191-794d015a03e2>

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.



6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências de habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2021, na classificação orçamentária abaixo:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.4009.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ 12.361.3005.4010.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Abril de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação

Responsável: JOSEMARCIÁ GOMES DA SILVA
CONTRATADA: JOSEMARCIÁ GOMES DA SILVA
CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MULTIMÍDIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmar Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594 SDS - PE doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa MATHEUS S CABRAL, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 27.703.210/0001-00, com sede na Rua Petronilo Santa Cruz, nº 35, CEP: 55.470-000, CENTRO, PANELAS-PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MATHEUS SOARES CABRAL, residente na Rua Petronilo Santa Cruz, nº 35, Centro, PANELAS-PE portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9.439.710-SDS/PE e do CPF nº 122.537.774-98 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários eletrodomésticos e multimídias, voltados para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e como também das etapas de ensino que compõem a Educação Básica da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E COM	METAL FOUR/MODELO: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	FOGÃO INDUSTRIAL	05	2.700,00	13.500,00



	QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA". O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/FORNO; 4 PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE.	FORNO				
Total R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de Interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://epp/validaDoc.seam?cdigo_documento=55fd9d1-1001-464c-9001-794d9d5a03e2

assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://epp/valida/Doc:semp/Codigo%20do%20documento%20151df9d11001464c9191794d9d569300>

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2021, na classificação orçamentária abaixo:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.4009.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ 12.361.3005.4010.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Abril de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

Responsável: **MATHEUS SOARES CABRAL**
CONTRATADA: **MATHEUS S CABRAL**
CNPJ sob o nº 27.703.210/0001-00

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MULTIMÍDIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmar Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros - Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594 SDS - PE doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa B3 TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 45.173.570/0001-11, com sede na Travessa Antônio Ramos de Souza, nº 166, Andar 1, CEP: 56.800-000, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) LUCAS MATHEUS GALDINO E SILVA, residente na Travessa Antônio Ramos de Souza, nº 166, Centro, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP: 56.800-000 portador(a) da carteira de identidade sob o nº 6.734.153-SDS/PE e do CPF nº 044.165.494-07 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários, eletrodomésticos e multimídias, voltados para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e como também das etapas de ensino que compõem a Educação Básica da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	SMART TV, LED, 43", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2 PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI, WI FI - INTEGRADO, QUE CONTENHA OS APLICATIVOS COMO YOUTUBE E	TV LED 43/MOD ELO: HQ HQSTV4 3NY	SMART TV 43"	03	2.090,00	6.270,00



	GOOGLE PLAY.					
26	SMART TV, LED, 50", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2 PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI, WI FI - INTEGRADO, QUE CONTENHA OS APLICATIVOS COMO YOUTUBE E GOOGLE PLAY	Smart TV Roku 50/MOD ELO: PHILCO LED UHD 4K	SMART TV 50"	01	2.895,00	2.895,00
28	MICROFONE SEM FIO. ALCANCE ATÉ 60 M, 90 DB. UHF SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DE FREQUÊNCIA FIXA DE DOIS CANAIS, FAIXA DE FREQUÊNCIA RF: 500 - 980 MHZ. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 - 20,000 HZ, DISPLAY LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, EMBALAGEM COM 2 MICROFONES. ACOMPANHADO DE BATERIA OU PILHA RECARREGÁVEL, CARREGADOR INCLUSO.	Microfon e de Mão Sem fio/MOD ELO: VWS20 PLUS	MICROFONES SEM FIO	03	871,00	2.613,00
Total R\$ 11.778,00 (Onze mil, setecentos e setenta e oito reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atendimento.ferreiros.pe.gov.br/portal/validarDoc.seam> Código do documento: 15619d1-10d1-464c-9191-794d9d5a03e2

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2021, na classificação orçamentária abaixo:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.4009.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=151df991-10d1-46e4-991-794d095a03e2

- ✓ 12.361.3005.4010.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
- ✓ 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 01 de Abril de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação

Responsável: LUCAS MATHEUS GALDINO E SILVA

CONTRATADA: B3 TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o nº 45.173.570/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.itec.pe.gov.br/epj/validadaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SILVA & LIRA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 20.518.738/0001-52, com sede na Rua 20 de Dezembro, nº 148, CEP: 55.805-000, Bairro Novo, TRACUNHAÉM-PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) LEANDRO FERREIRA DE LIRA, residente na Rua Casa Amarela, nº 42, CASA AMARELA RECIFE-PE, CEP: 52.070-330, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 6.818.806-SDS/PE e do CPF nº 057.812.014-32, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar) que foram **FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz parboilizado, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do	MÁXIMO	KG	5.000	3,80	19.000,00



	produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.					
02	Biscoito tipo rosquinhas sortidas - (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	GALO	PCT	8.000	4,34	34.728,00
03	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria- acondicionado em pacotes de 400g.	MARILAN	PCT	8.000	4,15	33.200,00
04	Farinha de trigo - enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar	FIDALGO	KG	200	4,34	868,00



	<p>úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem contendo 1 kg, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega</p>					
<p>Total R\$ 87.788,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais).</p>						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a



obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

- 20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MAIS EDUCAÇÃO
- ✓ 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 18 de Maio de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

Responsável: LEANDRO FERREIRA DE LIRA
CONTRATADA: SILVA & LIRA LIMITADA
CNPJ sob o nº 20.518.738/0001-52

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa JP ANDRADE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 03.673.086/0001-01 com sede na Avenida Congresso Eucarístico Internacional, nº 622, ANEXO, CEP: 55.815-005, SÃO JOSÉ, CARPINA-PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO ANDRADE ATAÍDE, residente na Rua José Joaquim da Silva, nº 31, CAJÁ, CARPINA-PE, CEP: 55.813-337, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 6.456.330-SSP/PE e do CPF nº 039.989.064-52, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar) que foram **FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Bolo de trigo (tipo bacia) - unidade com 70gr <u>(Item destinado a Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME</u>	DA CASA	UNID	40.500	0,62	25.110,00



	<u>ou EPP).</u>					
06	Bolo de trigo (tipo bacia) - unidade com 70gr <u>(Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.</u>	DA CASA	UNID	121.500	0,62	75.330,00
07	Frango Inteiro, Inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de Inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). <u>(Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.</u>	FRANG O DOURADO	KG	12.000	9,47	113.640,00
08	Frango Inteiro, Inteiro (sem cabeça, vísceras e	FRANG O DOURA	KG	4.000	9,47	37.880,00



	<p>pés), congelado, limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (S E) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). <u>Item destinado a Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP</u>.</p>	DO				
<p>Total R\$ 251.960,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).</p>						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://epp/validaDoc.aspx?seam=Cidao-do-documento:15df9411-40d1-464e-8991-794d9d5a03e2>

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de Interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, ao decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA



- 20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MAIORE EDUCAÇÃO
- ✓ 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 18 de Maio de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação

Responsável: JOÃO PAULO ANDRADE ATAÍDE

CONTRATADA: JP ANDRADE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 03.673.086/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MARCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Gilmar Ferreira Cavalcante de Sales, brasileira casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa COMERCIAL MASTER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 11.791.908/0001-87, com sede na Rua de Manoel de Lulu, nº 31, Bairro: PILAR, ILHA DE ITAMARACÁ-PE, CEP: 53.900-00, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Francisco de Sales Fernandes, residente na Avenida Visconde de São Leopoldo nº 734, 1º andar, Engenho do Meio, RECIFE-PE, CEP: 50.730-120, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 504363-SDS/PB e do CPF nº 237.746.144-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, homologação do Processo Licitatório nº 033/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022, têm entre si justo acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando aquisição de obtenção da melhor proposta para aquisição e fornecimento de Uniforme para Banda Marcial (confeção de quepe, luva, bota e corpo musical) com a finalidade de atender à solicitação da Secretaria de Educação do município de Ferreiros - PE, de acordo com as demandas das escolas municipais que possuem banda marciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fardamento balizas, contendo blusa e saia, conforme apresentação neste Termo de Referência.	MARCA PRÓPRIA	UNID	06	440,00	2.640,00
02	Barretina para Baliza, com as descrições plumagem amarela, Cap de fanfara todo azul	MARCA PRÓPRIA	UNID	06	96,00	576,00



	Royai, escudo da banda, passa manaria dourada.					
03	Bota de cano longo, contendo couro ou revestimento em veiuado, cadaço trançado e lateral com zíper.	MARCA PRÓPRIA	PARES	06	195,00	1.170,00
04	Flâmula para bombos, contendo tecido personalizado para envolto de instrumentos de percussão conforme apresentação neste Termo de Referência.	MARCA PRÓPRIA	UNID	100	200,00	20.000,00
05	Cortinas para pratos, contendo cortina prata para pratos conforme apresentação neste Termo de Referência.	MARCA PRÓPRIA	UNID	10	70,00	700,00
06	Cap Marcial, tipo Militar branco, contendo o escudo do município bordado, faixa azul e faixa amarela.	MARCA PRÓPRIA	UNID	100	75,00	7.500,00
07	Camisa de gola V branca, tipo algodão macia, composição de 67% de poliéster e 33% de viscose, com tratamento anti-peeling, gramatura mínima de 165 G/M², fio 30.1, cor branca, gola V, não deformável e resistente às múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia especificada para o tecido apresentado como símbolo e o nome da banda na cor em azul royai	MARCA PRÓPRIA	UNID	100	35,00	3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-7949d5a03e2

	com máxima nitidez , tamanhos P, M, G , GG, XGG.					
08	Botas Jazz 360 branca, com a descrição em couro super macio, cadarço para amarração e design projetado respeitando a anatomia dos pés, a Bota Cano Alto para Jazz, Sua sola é dividida (split sole) e sua sola e salto em E.V.A.	MARCA PRÓPRI A	PARES	100	90,00	9.000,00
09	Calça em Gabardine branco, em tecido gabardine branca com bolso embutido medindo 40cm de profundidade, um faixa na lateral azul e duas amarelas em cada perna.	MARCA PRÓPRI A	UNID	100	70,00	7.000,00
10	Fardamento de gala - Sobretudo para os Músicos, em tecido gabardine azul royal, ombreiras com franjas douradas com botões azuis nas extremidades, gola padre, mangas compridas com brasão bordado em cada manga, detalhes em branco nas mangas, zíper embutido, cinto todo branco com faixa amarela no meio e trava personalizada com o brasão.	MARCA PRÓPRI A	UNID	100	240,00	24.000,00
11	Luvas em malha branca - Confeccionadas em tecido e linha de costura 100 % algodão, tecido leve.	MARCA PRÓPRI A	PARES	100	23,00	2.300,00
Total R\$ 78.388,00 (Setenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais).						



3.1 – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em quaisquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 151df94a10d1-464c-9191-794d9d5a0e2

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.2111.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA MARCIAL
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

- ✓ 12.361.3005.2009.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 12 de Julho de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam>
Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

Responsável: FRANCISCO DE SALES FERNANDES

CONTRATADA: COMERCIAL MASTER EIRELI

CNPJ sob o nº 11.791.908/0001-87

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros PE, representado neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora GILMARA FERREIRA CAVALCANTE DE SALES, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 03.892.344/0001-40, com sede na Rua MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA, nº 704, CEP: 53.050-110, JARDIM ATLÂNTICO – OLINDA-PE representada neste ato pelo(a) Sr(a) MARIA DO SOCORRO XAVIER ANNES DE CASTRO residente na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 3341, Apto. 2501, Edf. Sansara, CASA CAIADA, OLINDA-PE, CEP: 53.130-540, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 3706394 SDS/PE e do CPF nº 963.325.224-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 042/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços, a aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR** para atender aos estudantes e funcionários que compõem à rede de ensino da Educação Básica do município de Ferreiros - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa - Camiseta com manga de malha fria macia , composição de 67% de poliéster e 33% de viscose, com tratamento	Própria - Malharia Atlântico	Camisa	3.194	13,90	44.396,60



	anti -peeling, gramatura mínima de 165 G/M², fio 30.1, cor branca, gola V e punho com aplicação de ribana nas cores da bandeira municipal (azul, amarelo e verde) com composição de 67% de poliéster e 33% de viscose, não deformável e resistente às múltiplas lavagens, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia especificada para o tecido apresentado com logomarca da Prefeitura Municipal de Ferreiros em cores vivas e fielmente produzidas e com máxima nitidez, tamanhos 4, 6, 8, 10, 12, 14, P, M, G, GG, XG (Atender alunos da educação infantil ao 9º ano e modalidade da EJA).					
02	Bermuda, confeccionada em helanca na cor azul, confeccionada com tecido 100% Poliéster, aplicação na pema esquerda de quem veste apresentado com logomarca da	Própria - Malhari a Atlântico	Bermuda	464	16,90	7.841,60



	Prefeitura Municipal de Ferreiros em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, tamanhos 4, 6 e 8 (Atender alunos da educação infantil).					
Total R\$ 52.238,20 (Cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ecccpe.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=15f49d1-10d1-464a-9f91-794d9d5a03e2>

negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatorias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar o contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para a assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- ✓ 12.361.3005.2010.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

- ✓ 12.361.3005.2009.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 05 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO XAVIER ANNES DE CASTRO

RESPONSÁVEL

CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA.

CNPJ sob o nº 03.892.344/0001-40

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros PE, representado neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora GILMARA FERREIRA CAVALCANTE DE SALES, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 27.616.844/0001-18 com sede na Rua Presidente Roosevelt, nº 195, SALA B, CEP: 58.040-730, EXPEDICIONÁRIOS – JOÃO PESSOA-PB, representada neste ato pelo(a) Sr(a) SÁVIO MURILO SALUSTINO (Procurador legal), residente na Rua Coronel Aureliano, nº 23 POPULAR, SANTA RITA-PB, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4027402 - SSP/PE e do CPF nº 109.799.754-50, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, homologação do Processo Licitatório nº 042/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços, a aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR** para atender aos estudantes e funcionários que compõem à rede de ensino da Educação Básica do município de Ferreiros - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Calça, confeccionada em helanca na cor azul, confeccionada com tecido 100% Poliéster, aplicação na perna esquerda de quem veste apresentado com logomarca da Prefeitura Municipal	Própria (SUPER TERRA)	CALÇA	1.965	22,50	44.212,50



	de Ferreiros em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, tamanhos 6, 8, 12, 14, P, M, G, GG Atender alunos do 1º ao 9º ano e modalidade da EJA). (Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência)					
04	Calça , confeccionada em helanca na cor azul, confeccionada com tecido 100% Poliéster, aplicação na perna esquerda de quem veste apresentado com logomarca da Prefeitura Municipal de Ferreiros em cores vivas e fielmente produzida e com máxima nitidez, tamanhos 6, 8, 12, 14, P, M, G, GG Atender alunos do 1º ao 9º ano e modalidade da EJA). (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP.)	Própria (SUPER TERRA)	CALÇA	655	22,70	14.868,50
Total R\$ 59.081,00 (Cinquenta e nove mil e oitenta e um reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou



b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is)



devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.2010.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 12.361.3005.2009.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 12 de Agosto de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

SÁVIO MURILO SALUSTINO
RESPONSÁVEL (PROCURADOR LEGAL)
CONTRATADA: SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº 27.616.844/0001-18.

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora **Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 - 25 e no RG sob o n.º. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27, com sede na Rua Xavantes, nº 7737, Anexo A, Bairro: NOVA CRUZ, IGARASSU-PE, CEP: 53.660-000 representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres**, residente na Avenida João de Barros, nº 1205, Apt. 101, ESPINHEIRO, RECIFE-PE, CEP: 52.021-180, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 8309430 SDS/PE e do CPF nº 089.010.724-67, doravante denominada apenas **FORNECEDOR**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 052/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados a Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem com 1kg. origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana	AÇUCAR NA	KG	700	4,08	2.856,00



	de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.					
05	Leite em pó integral ,instantâneo- embalagem em saco aluminizado com 200g e/ou 800g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	CCGL	PCT	1.275	8,63	11.003,25
06	Frango inteiro, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo,	FRANG O DOURA DO	KG	2.250	12,58	28.305,00



	isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
07	Pão tipo Francês – unidade com 50g	PADARI A FERREIROS	UND	27.900	0,81	22.598,00
Total R\$ 64.763,25 (Sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. –MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MAIS EDUCAÇÃO



✓ 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, nos horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de setembro de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1f9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

Responsável: MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES

CONTRATADA: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora **Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 - 25 e no RG sob o n.º. 5.278.594 SDS - PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **S & S ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 27.235.302/001-03, com sede na Rua Campo do Universo, nº 48, sala 32, Bairro: MURIBARA, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, CEP: 54.720-792 representada neste ato pelo(a) Sr(a) Cícero Vitor De Souza, residente na Rua Manuel de Medeiros, nº 118, Apt. B, DOIS IRMÃOS, RECIFE-PE, CEP: 52.171-030, portador(a) da carteira de identidade sob nº 8309430 SDS/PE e do CPF nº 089.010.724-67, doravante denominada apenas **FORNECEDOR**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 052/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados a Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Flocão de milho, cozido acondicionado em saco plástico em saco 400g. Obitido da moagem do grão de milho são, limpo, insento de matéria	MARACANÃ	UND	1.890	1,35	2.551,50



	terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.					
03	Bebida láctea, UHT, embalagem tetra park de 1l. Sabor Chocolate. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BOA VIDA	LT	7.200	6,50	46.800,00
04	Café em pó. Torrado e moído, em pó. Características técnicas: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor característico. Acondicionado em embalagem aluminizada	OURO VERDE	PCT	600	6,50	3.900,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f19d1-10d1-464c-9f91-794d9d5e9033

	(embalagem de 250 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 03 meses. Apresentar selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.						
Total R\$ 53.251,50 (Cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. –MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e de emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MAIS EDUCAÇÃO
- ✓ 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, nos horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atendimento.ferreiros.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de setembro de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

Responsável: CÍCERO VITOR DE SOUZA
CONTRATADA: S & S ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 27.235.302/0001-03

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro Ferreiros-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representada neste ato pelo Secretário de Obras Urbanismo o Sr. **CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2292543-SDS e do CPF nº 308.185.674-49, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 08 Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**, Brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob nº 5.278.594 -SDS/PE e do CPF nº 028.699.194-25, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Centro FERREIROS-PE, pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes Machado, nº. 62, nesta cidade, neste Estado, pelo Secretário de Agricultura, o Sr. **JOSÉ COELHO DE LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594/SDS-PE, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, portadora do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, e pela Secretária de Ação Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 019.543.374-26 e RG nº 5033960/SDS-PE, doravante denominados **CONTRATANTES**, e da outra parte a empresa **PARCERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 10.531.878/0001-07, situada na Avenida Monsenhor Júlio Maria, Nº 35, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, neste ato representado por **JOSÉ RÔMULO DE OLIVEIRA VELOSO**, CPF 046.654.004-31, RG 6894043-SDS/PE, residente e domiciliado na Rodovia PE-082, S/N, KM 10, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços, visando à aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo II deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	-------	--------	------------	-------	-------



			E		UNITÁRIO	TOTAL
01	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	ÁGUA VIVA	m³	500	78,00	39.000,00
02	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	ÁGUA VIVA	m³	200	80,00	16.000,00
06	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	MAISTENCIAL	KG	10000	1,20	12.000,00
07	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	NACIONAL	KG	50000	0,59	29.500,00
12	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	MAISTENCIAL	KG	100	1,30	130,00
13	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	PISO FORTE	m²	150	40,76	6.114,00
15	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/ARTIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	PISO FORTE	m²	150	39,93	5.989,50
17	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO	PISO FORTE	MIL	80	792,63	63.410,40



	REGIONAL DE PECAS POR M2)					
18	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/ JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	TERRA BOA	UN	20	70,72	1.414,40
19	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/ JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	TERRA BOA	UN	20	145,28	2.905,60
20	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	TERRA BOA	m ²	1000	10,91	10.910,00
21	MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= *1,50* CM	TERRA BOA	UN	50	143,38	7.169,00
22	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇA O (POSTO PEDREIRA/FORNEC EDOR, SEM FRETE)	PISO FORTE	m ²	200	79,80	15.960,00
23	Meio fio granítico Meio-fio granítico	PISO FORTE	m	700	20,08	14.056,00
24	ESTACA PRE- MOLDADA MACICA DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 50 T, SECAO QUADRADA, COM ANEL METALICO INCORPORADO A PECA (SOMENTE FORNECIMENTO)	PISO FORTE	M	400	38,00	15.200,00
25	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIR A AVELIN O	M	1000	18,75	18.750,00
26	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE	PISO FORTE	UN	1500	3,57	5.355,00



	3 TELHAS/M					
27	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	PISO FORTE	UN	200	3,13	628,00
28	FIXADOR DE ABA AUTOTRAVANTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETE 90 OU KALHETAO	PISO FORTE	UN	200	3,18	636,00
29	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 49 OU KALHETA	PISO FORTE	UN	200	2,13	426,00
30	Fixador abas auto-travante (etemit - ref. 905905 ou similar)	PISO FORTE	un	200	2,60	520,00
31	LIXA D	NORTO N	UN	1500	1,70	2.550,00
32	Parafuso 8 x 110mm p/ telha (etemit - ref. 901045 ou similar)	CISER	un	200	1,23	246,00
33	Parafuso 8 x 230mm p/ telha (etemit - ref. 901057 ou similar)	CISER	un	200	4,71	942,00
34	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CISER	CENTO	2	27,20	54,40
36	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	CISER	UN	200	1,08	216,00
37	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CISER	UN	200	1,40	280,00
38	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA	CISER	UN	200	1,91	382,00



	SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA					
39	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 180 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CISER	UN	200	2,24	448,00
40	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CISER	UN	200	2,59	518,00
41	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIRA AVELIN O	M	2000	2,47	4.940,00
42	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIRA AVELIN O	M	1500	7,55	11.325,00
43	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar)	CERÂMICA STALNES	un	20000	0,59	11.800,00
44	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, cor clara, 1ª qualid, comp=51cm, 26 un/m² (Itabaianinha ou similar)	CERÂMICA STALNES	un	8000	0,65	5.200,00
45	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	UN	200	17,90	3.580,00
46	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	UN	100	259,50	25.950,00



47	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	UN	100	139,90	13.990,00
48	Telha em aço galvalume, simples, ondulada, não pintada, OND17 - 0,50mm, Kingspan-Isoste ou similar	ONDUNORTE	m²	80	59,85	4.788,00
49	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	756	11,98	9.058,88
50	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1512	9,98	15.089,76
51	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	384	12,57	4.826,88
52	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	500	12,17	6.085,00
53	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	500	14,15	7.075,00
54	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	GERDAU	M	10	1,49	14,90
55	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	GERDAU	KG	300	28,00	8.400,00
56	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCO PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	GERDAU	M	100	8,56	856,00
57	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	GERDAU	KG	50	24,90	1.245,00
58	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	GERDAU	KG	500	27,00	13.500,00



59	PERFIL METÁLICO EM " U " - 6"x2"x3/16"	GERDA U	M	500	27,80	13.900,00
60	Prego de ferro	GERDA U	kg	500	14,00	7.000,00
61	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,85 MM), CLASSE 250	GERDA U	M	3000	1,56	4.680,00
62	Tela alambrado gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m ou similar Tela alambrado Gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m	GERDA U	m	80	88,92	7.113,60
63	Corrimão Central para arquibancada em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1.1/2" inclusive as verticais de apoio.	ALUMIF ER	m	10	188,43	1.884,30
64	Tela alambrado gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m ou similar Tela alambrado Gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m	GERDA U	m	200	88,92	17.784,00
65	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2"	ALUMIF ER	m	150	83,00	12.450,00
66	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	DOMES TRE	KG	2000	0,63	1.260,00
67	ARGAMASSA COLANTE AC II	DOMES TRE	KG	2000	1,08	2.160,00
68	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	DOMES TRE	KG	2000	1,69	3.338,00
69	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE	CERÂMICA STALNE	UN	20000	0,53	10.600,00



	VEDACAO, 4 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	S				
71	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	CERAMI CA STALNE S	MIL	50	498,98	24.949,00
74	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	PISOFO RTE	UN	5000	3,27	16.350,00
75	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	ELIZABE TH	m²	500	39,90	19.950,00
76	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	NORCO LA	L	250	86,60	21.650,00
78	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS (Item destinado a Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP.	NORCO LA	L	1250	14,99	18.737,50
79	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	NORCO LA	L	4500	19,90	89.550,00
84	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	NORCO LA	L	3000	16,99	50.970,00
88	Tinta hidrator ou similar Tinta hidrator ou similar (pacote de 2 kg)	HIDRAC OR	kg	10000	1,20	12.000,00
90	PISO PODOTATIL DE CONCRETO -	NORCO	UN	800	10,55	8.440,00



	DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	LA				
91	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	PLASTIC OR	m ²	30	575,00	17.250,00
97	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	QUALITY	UN	10	213,00	2.130,00
98	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	QUALITY	m ²	15	425,71	6.385,65
100	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	QUALITY	m ²	8,4	531,22	4.462,24
104	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	CORFIO	M	5000	3,19	15.950,00
105	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO	CORFIO	M	2000	4,00	8.000,00



117	NOMINAL 6 MM2 LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	KIAN	UN	50	45,00	2.250,00
120	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	ILUMI	UN	200	4,62	924,00
126	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	KRONA	UN	10	350,00	3.500,00
132	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 6,0 mm2, 450/750v	CORFIO	m	800	14,47	11.576,00
143	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar	ELGIN	un	50	149,00	7.450,00
145	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	ELGIN	un	50	272,00	13.600,00
153	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	30	278,00	8.340,00
157	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	30	147,50	4.425,00
161	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	150	7,49	1.123,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
 Aceite em: <https://www.ferreiros.pe.gov.br/epi/validar>
 Código do documento: 15f1d9d1-10d1-464c-803e-794d9d5a03e2

162	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	150	8,49	1.273,50
163	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	9,45	945,00
164	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	50	24,88	1.244,00
166	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	150	4,99	748,50
167	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	5,98	598,00
168	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	50	12,99	649,50
169	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UN	80	1,29	103,20
170	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR	KRONA	UN	80	1,80	144,00



171	5648) TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	80	115,73	9.256,40
172	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	1500	2,89	4.335,00
173	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	1500	3,99	5.985,00
175	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	1000	10,99	10.990,00
176	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	1000	15,99	15.990,00
177	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	500	23,99	11.995,00
178	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	500	57,72	28.860,00
179	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	100	72,12	7.212,00
180	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	3,49	349,00
182	CAIXA D	FORTLE V	UN	5	251,12	1.255,60
183	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	FORTLE V	UN	5	415,50	2.077,50
184	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	FORTLE V	UN	5	238,55	1.192,75
185	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	FORTLE V	UN	5	888,32	4.441,60
187	CAIXA D'AGUA EM	ANAUG			947,96	2.843,88



	POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	ER	UN	3		
191	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	KRONA	M	100	60,61	6.061,00
192	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	HERC	UN	50	21,99	1.099,50
194	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	PISOFO RTE	M	400	23,05	9.220,00
195	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	9,99	999,00
196	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	22,19	2.219,00
197	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	17,29	1.729,00
198	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	KRONA	UN	100	20,69	2.069,00
199	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	9,99	499,50
200	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	20,99	1.034,50
201	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	2,98	149,00
202	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	11,99	599,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://www.ferreiros.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 151df9410d1-464c-9191-84d9d5a03e2

203	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	KRONA	UN	50	16,99	849,50
204	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	19,99	999,50
205	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	20,99	1.049,50
207	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	11,98	599,00
208	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	14,99	1.499,00
209	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	12,99	1.299,00
210	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	13,99	699,50
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM. <u>(Item destinado a Cota Reservada (25% do total) - Exclusiva para ME ou EPP.</u>	PISOFO RTE	M	50	550,00	27.500,00
219	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA	PISOFO RTE	M	100	54,09	5.409,00



	AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM					
221	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	PISOFO RTE	M	200	90,56	18.112,00
222	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	CELITE	UN	50	323,89	16.194,50
225	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	HERC	UN	60	31,99	1.919,40
227	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	MARMO BEL	UN	15	325,30	4.879,50
229	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LR METAIS	UN	15	174,99	2.624,85
231	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	TRAMO NTINA	UN	10	115,81	1.158,10
232	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	CELITE	UN	20	266,99	5.399,80
233	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM	MARM FREI DAMIAO	UN	10	772,96	7.729,60



	CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM					
234	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	TRAMO NTINA	UN	20	35,99	719,80
235	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	ESFERA	UN	100	224,99	22.499,00
236	VASSOURA 40 CM COM CABO	BRUXAX A	UN	100	17,99	1.799,00
237	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	LOCAKI	pxd	10000	0,52	5.200,00
238	Aluguel de betoneira 400 l com motor à gasolina (com carregador)	LOCAKI	mês	12	388,10	4.657,20
239	Vassoura piaçava	BRUXAX A	un	20	6,99	139,80
240	Banco de concreto c/ encosto de 1,50 x 0,40m	PISOFO RTE	un	5	183,34	916,70
241	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	GOLAÇO	UN	2	5.909,00	11.818,00
242	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS	GOLAÇO	UN	2	3.587,30	7.174,60



	OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO					
243	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	GOLAÇ O	UN	1	4.348,58	4.348,58
244	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI. (Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	PLASTC OR	UN	75	1.203,30	90.245,50
245	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI. (Item destinado a Cota Reservada (25% do total) - Exclusiva para ME ou EPP.	PLASTC OR	UN	25	1.203,30	30.082,50
246	Pá quadrada	BESTFE R	un	70	19,16	1.341,20
247	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	TARZA	UN	20	59,98	1.199,60



248	Colher de pedreiro	BESTFE R	un	15	10,99	164,85
249	Balde plástico cap. 10 litros	IGUAL	un	15	7,96	119,40
250	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	GREN ENE	PAR	100	38,89	3.889,00
251	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	WORKE R	UN	10	13,49	134,90
252	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	WORKE R	UN	50	51,99	2.599,50
253	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	WORKE R	UN	8	26,99	215,92
254	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO LVA E UVB	WORKE R	UN	20	4,99	99,80
255	Bota borracha (sete léguas ou similar)	GREN ENE	pr	30	44,99	1.349,70
256	Luva de raspa	CABRIT OS	par	100	8,97	897,00
257	Bota couro solado de borracha	CABRIT OS	pr	100	47,89	4.789,00
258	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	ATLAS	UN	20	5,99	119,80
259	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA,	ATLAS	UN	20	6,99	139,80



	LARGURA 8 CM					
260	Marreta 1 kg com cabo	TARZA	un	15	25,03	375,45
261	Série de brocas S-12 D=22mm	BOSCH	un	3	5.372,25	16.116,75
262	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	TARZA	un	15	21,11	316,65
263	Luva de proteção de latex	3M	par	100	5,39	539,00
264	Luva malha Pigmentada	WORKE R	par	100	3,47	347,00
265	Cadeira giratória sem braço tipo secretária executiva, dim:48x40cm, estofado injetado, revestimento em tecido ou couro ecológico, base a gás, haste de 05 patas fixas, pintura eletrostática epoxi, marca Moveart ou similar	MOVEA RT	un	10	310,47	3.104,70
266	Mesa para escritório medindo 1,50 x 0,60 m em madeira e laminado melaminico, com 02 gavetas c/ chaves	MOVEA RT	un	5	362,56	1.912,80
267	FERRAMENTA - TALHADEIRA DE ACO CHATA DE 5/16x12" 809022 MOMFORT	MONFO RT	UN	20	21,99	219,90
268	Martelo com unha	BESTFE R	un	15	24,99	374,85
269	Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro)	CIVITT	un	10	18,49	184,90
270	Capa de chuva	PLASTC OR	un	50	12,95	647,50
271	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	MONFO RT	un	10	11,96	119,60
272	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	DIMAX	UN	10	26,19	261,90



	PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM					
273	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	DIMAX	UN	5	150,39	751,95
274	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ROMA	UN	10	3,59	35,90
275	Pincel 1"	ROMA	un	10	2,49	24,90
276	Pincel 1/2"	ROMA	un	20	1,49	29,80
277	Pincel 16	ROMA	un	20	5,46	109,20
278	Pincel de seda 2'	ROMA	un	20	29,80	596,00
279	Rolo lã de carneiro 20cm	ROMA	un	20	13,49	269,80
280	Prumo de centro	MONFO RT	un	15	37,99	569,85
281	Rolo Lã Antigota 321/15 ATLAS ou Similar 15cm	ROMA	un	20	10,99	219,80
282	Rolo Lã Antigota 321/19 ATLAS ou Similar 9cm	ROMA	un	20	6,99	139,80
Total R\$ 1.331.602,14 (Um Milhão e Trezentos e Trinta e Um Mii e Seiscentos e Dois Reais e Quatorze Centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social – Órgãos Participantes.

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:



20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.50 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.3005.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 40%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.452.3008.2035.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

25.452.3008.2032.0000 - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

27.813.3008.1021.0000 - REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E ÁREAS DE LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.122.3007.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.3004.2039.0000 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item sete do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Décima (obrigações da Contratada) e Décima primeira (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 13 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ COELHO DE LEMOS
Secretário Municipal de Agricultura

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação Social

IVETE LUNA DE LAÇERDA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd19d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

JOSÉ RÔMULO DE OLIVEIRA VELOSO

Representante

CONTRATADA: PARCERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ sob o nº 10.531.878/0001-07.

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro Ferreiros-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representada neste ato pelo Secretário de Obras Urbanismo o Sr. **CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2292543-SDS e do CPF nº 308.185.674-49, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 08 Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**, Brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob nº 5.278.594 -SDS/PE e do CPF nº 028.699.194-25, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Centro FERREIROS-PE, pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes Machado, nº. 62, nesta cidade, neste Estado, pelo Secretário de Agricultura, o Sr. **JOSÉ COELHO DE LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594/SDS-PE, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, portadora do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, e pela Secretária de Ação Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 019.543.374-26 e RG nº 5033960/SDS-PE, doravante denominados **CONTRATANTES**, e da outra parte a empresa **DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI**, CNPJ nº 28.388.485/0001-51, situada na Rua Pedro Firmino, Nº 228, Centro, BELO JARDIM, CEP: 55.150-310, neste ato representado pela Sra. **DAMIANA NUNES DE SOUSA**, CPF 092.588.324-77, RG 7391925-SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Pedro Firmino, nº 228, Centro, BELO JARDIM, CEP: 55.150-310, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços, visando à aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo II deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	-------	--------	------------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://ptee.ce.pe.gov.br/epi/validar_documento Código do Documento: 15fd9d10d1-464c-9191-7919-9d5a03e3

			E		UNITÁRIO	TOTAL
03	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	VITÓRIA	m³	150	84,95	12.742,50
04	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	VITÓRIA	m³	150	85,00	12.750,00
05	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRAMENTO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	VITÓRIA	m³	250	37,59	9.397,50
09	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRAMENTO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	VITÓRIA	m³	200	35,74	7.148,00
10	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	HIDRACOR	KG	100	2,05	205,00
35	Parafuso p/telha 5/16" x 110mm c/ arruela metálica e vedação	FERGEL	cj	200	1,09	218,00
72	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	VITÓRIA	UN	50000	0,42	21.000,00
102	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MASTER CABOS	M	5000	1,80	9.000,00
103	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	MASTER CABOS	M	2000	7,45	14.900,00
106	DISJUNTOR TIPO	LUKMA			42,96	2.148,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steecid.pe.gov.br/epp/vistaDoc.seam?cd=1515df9d1-1000-464c-9f91-79f49d5a03e2>

107	DIN/IEC, BIPOLAR 63 A DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	LUKMA	UN UN	50 100	9,80	980,00
108	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	KRONA	M	500	7,79	3.895,00
109	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	KRONA	M	500	9,99	4.995,00
110	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	KRONA	M	500	4,99	2.495,00
111	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	KRONA	M	1000	1,85	1.850,00
112	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	KRONA	M	1000	2,49	2.490,00
113	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	KRONA	M	500	3,49	1.745,00
118	Lâmpada vapor metálico de 70 w	SORTEL UZ	un	200	49,55	9.910,00
119	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SORTEL UZ	UN	200	7,49	1.498,00
121	Lâmpada vapor metálico de 250 w	SORTEL UZ	un	50	53,90	2.695,00
122	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	FORTLE V	UN	50	3,05	152,50
123	Reator para lâmpada vapor metálico de 75	SORTEL	un	200	61,78	12.356,00



124	w LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UZ FORTLE V	UN	150	1,40	210,00
125	Conector perfuração 25-95/2 95 mm CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 mm	INTELLI	un	200	11,90	2.380,00
127	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	EXATRO N	UN	500	17,99	8.995,00
128	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	FOXLUZ	UN	500	3,05	1.525,00
129	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	EXATRO N	UN	500	12,10	6.050,00
130	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	MASTER CABOS	m	800	5,68	4.544,00
131	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 4,0 mm2, 450/750v	MATER CABOS	m	800	5,95	4.760,00
133	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,0 mm2, 450/750v	MATER CABOS	m	800	4,75	3.800,00
134	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 10 mm2, 450/750v	MASTER CABOS	m	500	29,81	14.905,00
135	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4,0 mm2, 450/750v	MASTER CABOS	m	800	10,99	8.792,00
136	Luminária fluorescente 2 x 20 w, ref: A01, Abalux ou similar	SORTEL UZ	Un	50	89,99	4.499,50
137	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	SORTEL UZ	UN	100	16,99	1.699,00
138	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	SORTEL UZ	UN	100	13,30	1.330,00
139	Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w -	SORTEL	un	25	125,20	3.130,00



140	externo Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	UZ SORTEL UZ	un	100	59,99	5.999,00
141	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	SORTEL UZ	UN	100	151,90	15.190,00
142	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	INTELLI	UN	25	124,99	3.124,75
144	Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	SORTEL UZ	un	50	170,00	8.500,00
146	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	TAF	UN	50	37,99	1.899,50
147	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	RAYCO N	UN	5	139,70	698,50
148	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	FORTLE V	UN	100	0,79	79,00
149	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	FORTLE V	UN	100	0,99	99,00



150	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLE V	UN	1000	2,75	2.750,00
206	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLE V	UN	50	11,00	550,00
220	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	TIMBI	M	100	78,00	7.800,00
Total R\$ 247.879,75 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reals e Setenta e Cinco Centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social – Órgãos Participantes.

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eetecgce.gov.br/portal/validaDoc.seam> Código do documento: 151df94b-10d1-4640-9191-794d015a03e2

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.



6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.50 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB



12.361.3005.2017.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 40%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.452.3008.2035.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

25.452.3008.2032.0000 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

27.813.3008.1021.0000 - REVITALIZACAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.122.3007.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.3004.2039.0000 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item sete do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Décima (obrigações da Contratada) e Décima primeira (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 13 de Junho de 2022.

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ COELHO DE LEMOS
Secretário Municipal de Agricultura

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação Social

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Responsável: DAMIANA NUNES DE SOUSA
CONTRATADA: DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI
CNPJ sob o nº 28.388.485/0001-51

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro Ferreiros-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representada neste ato pelo Secretário de Obras Urbanismo o Sr. **CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2292543-SDS e do CPF nº 308.185.674-49, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 08 Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**, Brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob nº 5.278.594 -SDS/PE e do CPF nº 028.699.194-25, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Centro FERREIROS-PE, pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes Machado, nº. 62, nesta cidade, neste Estado, pelo Secretário de Agricultura, o Sr. **JOSÉ COELHO DE LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº. 5.278.594/SDS-PE, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, portadora do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, e pela Secretária de Ação Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 019.543.374-26 e RG nº 5033960/SDS-PE, doravante denominados **CONTRATANTES**, e da outra parte a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, CNPJ nº 70.066.840/0001-32, situada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, Nº 1060, Galpão B/Lote 3, **DOIS IRMÃOS, RECIFE-PE**, CEP: 52.171-026, neste ato representado pelo Sr. **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA** (Procurador Legal), residente na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 285, Apto. 203, **TAMARINEIRA, RECIFE-PE**, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5784247-SSP/PE e do CPF nº 045.968.054-40, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços, visando à aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo II deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	TERRA VEGETAL (GRANEL)	AREIAL	m ²	100	101,00	10.100,00
77	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS (Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	LUX	L	3750	15,00	56.250,00
82	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	LUX	CJ	50	53,00	2.650,00
85	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	SILVANA	CJ	50	54,00	2.700,00
88	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SOLUT	L	800	17,00	13.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
 Acesse em: https://sccce.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo_documento=151df9d1-10d1-464c-9191-79489d5a03e2

92	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LUX	L	150	29,00	4.350,00
93	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	SMD	m²	2000	9,00	18.000,00
94	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	JATOBA	m²	50	149,00	7.450,00
96	Cerâmica 24 x 11,6 cm, e= 9mm, Gall, linha sport, acabamento, ref. 3109 (placa antiderrapante canaletada) ou similar	ARIELLE	m²	50	128,00	6.400,00
99	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	AL	CJ	3	165,00	495,00
101	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SANVIDRO	m²	3	430,00	1.290,00
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM	TS100	M	150	645,00	96.750,00



	<p>JUNTA ELÁSTICA, DIÁMETRO NOMINAL DE 1000 MM. (Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.</p>						
<p align="center">Total R\$ 236.860,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).</p>							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social – Órgãos Participantes.

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.50 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12.361.3005.2017.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 40%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



15.452.3008.2035.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

25.452.3008.2032.0000 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

27.813.3008.1021.0000 - REVITALIZACAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.122.3007.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.3004.2039.0000 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item sete do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Décima (obrigações da Contratada) e Décima primeira (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 13 de Junho de 2022.

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steecce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

JOSÉ COELHO DE LEMOS
Secretário Municipal de Agricultura

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação Social

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Responsável: **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**
(Procurador Legal)

CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA
CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32.

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. OBJETO
VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro Ferreiros-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representada neste ato pelo Secretário de Obras Urbanismo o Sr. **CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2292543-SDS e do CPF nº 308.185.674-49, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 08, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**, Brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob nº 5.278.594 -SDS/PE e do CPF nº 028.699.194-25, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Centro FERREIROS-PE, pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes Machado, nº. 62, nesta cidade, neste Estado, pelo Secretário de Agricultura, o Sr. **JOSÉ COELHO DE LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º. 5.278.594/SDS-PE, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, portadora do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, e pela Secretária de Ação Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 019.543.374-26 e RG nº 5033960/SDS-PE, doravante denominados **CONTRATANTES**, e da outra parte a empresa **VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 69.921.211/0001-63, situada na Rod BR 408, Nº 100, KM 12, JUAÁ, NAZARÉ DA MATA-PE, CEP: 55.800-000, neste ato representado pelo Sr. Gutemberg de Andrade Lima Vasconcelos, CPF nº 344.217.774-04, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.737.024-SSP/PE, residente na Granja Maguary, S/N, Zona Urbana, NAZARÉ DA MATA-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homoiogação do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços, visando à aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo II deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	-------	--------	------------	-------	-------



			E		UNITÁRIO	TOTAL
11	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	DO MESTRE	KG	100	3,30	330,00
14	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	COMLAGE	m²	500	45,00	22.500,00
16	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	COMLAGE	M	1000	25,00	25.000,00
70	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	PERFIL PLAST	m²	100	41,00	4.100,00
73	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	IM MADEIRAS	UN	30	450,00	13.500,00
80	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO(item	IQUINE	L	1500	11,50	17.250,00



	destinado a Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP.					
81	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	IQUINE	L	3500	9,50	33.250,00
83	Tinta refletiva amarela para demarcação de tráfego (Indutil ou similar)	IQUINE	I	1000	35,00	35.000,00
86	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	STAM	CJ	50	52,00	2.600,00
87	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	IQUINE	18L	200	41,80	8.360,00
95	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 8 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	QUALIT Y	UN	10	338,00	3.380,00
114	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM	PRYSM AIN	UN	1000	2,80	2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stece.receita.gov.br/epp/validar>
Código do documento: 15fd9d1-1707-464c-9f91-79945da03e2

	ROLO DE 19 MM X 5 M					
115	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	MECTR ONIC	UN	80	4,20	336,00
116	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W. BASE E27 (127/220 V)	SORTEL UX	UN	60	10,00	600,00
151	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	1000	3,10	3.100,00
152	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	50	3,00	150,00
154	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	30	7,20	216,00
155	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	30	7,80	234,00
156	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	30	33,80	1.014,00
158	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	14,20	1.420,00
159	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	450	1,50	675,00
160	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA	KRONA	UN	150	6,20	930,00



165	PREDIAL TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	150	4,20	630,00
174	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	PLASNO GUE	M	1500	10,00	15.000,00
181	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	3,40	340,00
186	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	THEBE	UN	10	4.700,00	23.500,00
189	BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP, BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 99 MM, HM/Q = 4 MCA / 8,5 M3/H A 18 MCA / 0,90 M3/H	THEBE	UN	5	830,00	4.150,00
190	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	PLASNO GUE	M	200	23,00	4.600,00
193	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASNO GUE	M	600	14,00	8.400,00



211	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	2,80	280,00
212	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	7,00	700,00
213	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	PLASNO GUE	M	50	35,00	1.750,00
214	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	PLASNO GUE	M	30	135,95	4.078,50
215	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	PLASNO GUE	M	100	75,00	7.500,00
218	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	PLASNO GUE	UN	50	52,00	2.600,00
223	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	MARI	UN	30	155,00	4.650,00
224	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	MPS	UN	20	64,00	1.280,00
226	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	HERC	UN	100	34,00	3.400,00
228	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	MARI	UN	40	535,00	21.400,00
230	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA	LUZARTE	UN	20	81,00	1.620,00



	SEM LADRAO *50 X 35* CM					
Total R\$ 282.823,50 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social - Órgãos Participantes.

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, pelo decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.50 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12.361.3005.2017.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 40%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.452.3008.2035.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

25.452.3008.2032.0000 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PÚBLICA



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

27.813.3008.1021.0000 - REVITALIZACAO DE PRAGAS E AREAS DE LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.122.3007.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.3004.2039.0000 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item sete do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Décima (obrigações da Contratada) e Décima primeira (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atendimento.ferreiros.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 13 de Junho de 2022.

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ COELHO DE LEMOS
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5f03e2

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação Social

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Responsável: GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS
CONTRATADA: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 69.921.211/0001-63

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica do direito público interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº 32, Bairro Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. ELIABE FERREIRA DA SILVA brasileiro, portador do RG nº. 7257988 SDS/PE e CPF (MF) nº.065.666.744 -38, residente e domiciliado no município de Ferreiros-PE, neste Estado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa GILENO CAMPOS GOUVEIA, com sede na Rodovia PE 82, SN, KM 8 FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.800.158/0001-62, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. GILENO CAMPOS GOUVEIA inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.263.104-91, RG n.º 497202 (SSP/PE), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Processo Licitatório nº 046/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM – Marca: PETROBRAS	Litro	110.000	5,99	658.900,00
02	ÓLEO DIESEL S10 – Marca: PETROBRAS.	Litro	300.000	7,69	2.307.000,00
03	ADITIVO PARA RADIADOR – 200ML –	Unidade	100	21,00	2.100,00



	MARCA: BARDAHL				
04	DESINGRIPANTE AEROSSOL 300ML - ANTI-FERRUGEM. MARCA: WHITE LUB ORBI QUIMICA.	Unidade	100	10,00	1.000,00
05	FLUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 (20 LITROS). MARCA: PETROBRAS.	Balde	130	110,00	14.300,00
06	GRAXA 20KG. MARCA: PETROBRAS.	Balde	24	699,00	16.776,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL TURBO 15W40 (20 LITROS). MARCA: PETROBRAS.	Balde	70	590,00	41.300,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15W40 (20 LITROS). MARCA: PETROBRAS.	Balde	72	160,00	11.520,00
15	ÓLEO FLUIDO DE FREIO 500ML. MARCA: BOSCH.	Unidade	100	20,00	2.000,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE - MOTOR GASOLINA 20 W 40 (1LITRO). MARCA: PETROBRAS.	Unidade	216	20,00	4.320,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE - MOTOR GASOLINA 20 W 50 (1LITRO). MARCA: PETROBRAS.	Unidade	80	20,00	1.600,00
18	TRAPO 500G. MARCA: LG 150G.	Pct	190	2,20	418,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL - 5W-30 EXTREMO - 1 LITRO. MARCA: PETROBRAS.	Litro	100	70,00	7.000,00
Total = R\$ 3.068.234,00 (Três milhões e sessenta e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. -MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de elevada alta desses preços, na vigência deste contrato, caso em que será aplicada a regra prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA



20.20 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.3001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE.

- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.3001.2002.0000- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 06.122.3001.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL.
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

20.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

14.422.3001.242.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES.

- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

12.361.3005.2010.0000 – Manutenção do Ensino Básico

33.90.30.00 – Material de Consumo

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 – Manutenção das Ações da secretaria

33.90.30.00 – Material de Consumo

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.3007.2006.0000 – Manutenção das ações da secretaria.

33.90.30.00 – Material de Consumo

30.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

08.243.3004.2083.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.30.00 – Material de Consumo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.



9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração

GILENO CAMPOS GOUVEIA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA
CNPJ sob o nº 11.800.158/0001-62

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://steetce.pe.gov.br/validador/validador.asp?codigo_documento=1510109110044649997944945a03e2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE, com sede na Rua Santo Antônio, 08-A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gai. Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa - PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **GILENO CAMPOS GOUVEIA**, com sede na Rodovia PE 82, SN, KM 8, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.800.158/0001-62, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **GILENO CAMPOS GOUVEIA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.263.104-91, RG n.º 497202 (SSP/PE), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Processo Licitatório nº 046/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM – Marca: PETROBRAS	Litro	100.000	5,99	599.000,00
02	ÓLEO DIESEL S10. MARCA: PETROBRAS.	Litro	90.000	7,69	692.100,00
03	ADITIVO PARA RADIADOR – 200ML – MARCA: BARDAHL	Unidade	100	21,00	2.100,00
04	DESINGRIPANTE AEROSSOL 300ML –	Unidade	100	10,00	1.000,00



	ANTI-FERRUGEM, MARCA: WHITE LUB ORBI QUMICA.				
05	FLUÍDO AUTOMOTIVO ARLA 32 (20 LITROS). MARCA: PETROBRAS.	Balde	38	110,00	4.180,00
06	GRAXA 20KG. MARCA: PETROBRAS.	Balde	05	699,00	3.495,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL TURBO 15W40 (20 LITROS). MARCA: PETROBRAS.	Balde	10	590,00	5.900,00
15	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO 500ML. MARCA: BOSCH.	Unidade	100	20,00	2.000,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE – MOTOR GASOLINA 20 W 40 (1LITRO). MARCA: PETROBRAS.	Unidade	116	20,00	2.320,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE – MOTOR GASOLINA 20 W 50 (1LITRO). MARCA: PETROBRAS.	Unidade	120	20,00	2.400,00
18	TRAPO 500G. MARCA: LG 150G.	Pct	100	2,20	220,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR – ÓLEO DIESEL – 5W30 EXTREMO – 1LITRO.	Litro	100	70,00	7.000,00
Total = R\$ 1.321.715,00 (Um milhão e trezentos e vinte e um mil e setecentos e quinze reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. –MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1.1 – ORGÃOS PARTICIPANTES:

3.1.1.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.1.2. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de elevada alta desses preços, na vigência deste contrato, caso em que será aplicada a regra prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/portal/Doc/semp/ConsultaDocumento>: 15fd9d1-10d1-464e-991-794d995a03e2

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://stece.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento=151df9d1001464e919179440d5e033c

10.122.3002.2029.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros

GILENO CAMPOS GOUVEIA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA
CNPJ sob o nº 11.800.158/0001-62

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd19d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, neste Estado, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **GILENO CAMPOS GOUVEIA**, com sede na Rodovia PE 82, SN, KM 8, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.800.158/0001-62, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **GILENO CAMPOS GOUVEIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.263.104-91, RG nº 4972000 (SSP/PE), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Processo Licitatório nº 046/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social, em Ferreiros - Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM - Marca: PETROBRAS	Litro	13.000	5,99	77.870,00
03	ADITIVO PARA RADIADOR - 200ML -	Unidade	40	21,00	840,00



	MARCA: BARDAHL				
04	DESINGRIPANTE AEROSSOL 300ML - ANTI-FERRUGEM. MARCA: WHITE LUB ORBI QUIMICA.	Unidade	50	10,00	500,00
06	GRAXA 20KG. MARCA: PETROBRAS.	Balde	02	699,00	1.398,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15W40 (20 LITROS). MARCA: PETROBRAS.	Balde	72	160,00	11.520,00
15	ÓLEO FLUIDO DE FREIO 500ML. MARCA: BOSCH.	Unidade	100	20,00	2.000,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE - MOTOR GASOLINA 20 W 40 (1LITRO). MARCA: PETROBRAS.	Unidade	216	20,00	4.320,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE - MOTOR GASOLINA 20 W 50 (1LITRO). MARCA: PETROBRAS.	Unidade	216	20,00	4.320,00
18	TRAPO 500G. MARCA: LG 150G.	Pct	100	2,20	220,00
Total = R\$ 102.988,00 (Cento e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. -MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.1.1 - ORGÃOS PARTICIPANTES:

3.1.1.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.1.2. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excuído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, salvo na hipótese de elevação de preços, na vigência deste contrato, caso em que será aplicada a regra prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.30.00 – Material de Consumo



8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

GILENO CAMPOS GOUVEIA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA
CNPJ sob o nº 11.800.158/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.232.049/0001-56, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 25, CEP: 55.880-000, Bairro: Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pela sua Gestora, a Srª **MARIA JOSÉ DE SOUTO**, brasileira, portadora do RG nº. 35510152 SDS/PE e CPF (MF) nº.282.799.328-79, residente e domiciliado no município de Ferreiros-PE, neste Estado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **GILENO CAMPOS GOUVEIA**, com sede na Rodovia PE 82, SN, KM 8, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.800.158/0001-62, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **GILENO CAMPOS GOUVEIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.263.104-91, RG nº 49720494 (SSP/PE), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Processo Licitatório nº 046/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM – Marca: PETROBRAS	Litro	110.000	5,99	658.900,00
02	ÓLEO DIESEL S10 – Marca: PETROBRAS.	Litro	300.000	7,69	2.307.000,00
03	ADITIVO PARA	Unidade	100	21,00	2.100,00



	RADIADOR – 200ML – MARCA: BARDAHL				
04	DESINGRIPANTE AEROSSOL 300ML – ANTI-FERRUGEM. MARCA: WHITE LUB ORBI QUMICA.	Unidade	100	10,00	1.000,00
05	FLUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 (20 LITROS). MARCA: PETROBRAS.	Balde	130	110,00	14.300,00
06	GRAXA 20KG. MARCA: PETROBRAS.	Balde	24	699,00	16.776,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL TURBO 15W40 (20 LITROS). MARCA: PETROBRAS.	Balde	70	590,00	41.300,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15W40 (20 LITROS). MARCA: PETROBRAS.	Balde	72	160,00	11.520,00
15	ÓLEO FLUIDO DE FREIO 500ML. MARCA: BOSCH.	Unidade	100	20,00	2.000,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE – MOTOR GASOLINA 20 W 40 (1LITRO). MARCA: PETROBRAS.	Unidade	216	20,00	4.320,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE – MOTOR GASOLINA 20 W 50 (1LITRO). MARCA: PETROBRAS.	Unidade	80	20,00	1.600,00
18	TRAPO 500G. MARCA: LG 150G.	Pct	190	2,20	418,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL – 5W-30 EXTREMO – 1 LITRO. MARCA: PETROBRAS.	Litro	100	70,00	7.000,00
Total = R\$ 3.068.234,00 (Três milhões e sessenta e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. –MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de elevada alta desses preços, na vigência deste contrato, caso em que será aplicada a regra prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, pelo decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

30.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

08.243.3004.2083.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.30.00 – Material de Consumo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e local previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2022.

MARIA JOSÉ DE SOUTO

Gestora do Fundo Municipal da Infância e Juventude

GILENO CAMPOS GOUVEIA

RESPONSÁVEL

CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA

CNPJ sob o nº 11.800.158/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS E DO OUTRO LADO A EMPRESA GILENO CAMPOS GOUVEIA CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2022 PREGÃO Nº 013/2022.

CONTRATO Nº 011/2022.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Combustível**, que de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr^a **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **GILENO CAMPOS GOUVEIA**, CNPJ/MF sob o nº 11.800.158/0001-62, situada na Rodovia PE 82, SN, KM 8, CEP: 55.880-000, FERREIROS-PE, neste ato representado pelo Senhor **GILENE CAMPOS GOUVEIA**, inscrito no CPF nº 016.263.104-91 portador do RG nº 497202 SSP/PE, residente e domiciliado no Município de Ferreiros-PE, neste Estado doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente acordo a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços, constantes do Edital do Processo Licitatório nº 046/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022 e detalhamento apresentado na Cláusula Segunda deste acordo e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

a. Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

Parágrafo único. No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://pccce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 151df91471041464c-9191-794d99d5a03e2

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades e/ou mediante utilização de recipientes adequados para este fim, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas em uma única via pelo Município de Ferreiros.

III - As bombas de abastecimento deverão estar localizadas a uma distância máxima de 10 km da sede da Prefeitura do município de Ferreiros- PE, uma vez que o abastecimento fora deste raio de distância acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.;

IV - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

V - A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Ferreiros decorrente de sua utilização;

VI - Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

V - O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

VI -. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência.

VII - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;



III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Manter os preços pactuados;

XIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

XIV - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

XV - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2022, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steetopen.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd99-1-10d1-464-901-794d9d5a02

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, respeitando vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Ferreiros, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epi/qualidade/Doc:seam/Certificadocumento158df9d1-10d1-464c-8091-794d905a03e2>

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III - Atesto do setor competente.

§1º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

§2º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§3º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§4º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§5º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§6º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§7º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§8º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§9º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Município de Ferreiros, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.



§10º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

§11 O pagamento de qualquer fatura poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso haja débito parcial com o CONTRATANTE e caso a execução dos serviços tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:



I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ferreiros pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Gestor do Município de Ferreiros.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

14.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 046/2022, Pregão Eletrônico nº 046/2022, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

15.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES



16.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

18.1. Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

19.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

GILENO CAMPOS GOUVEIA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA
CNPJ sob o nº 11.800.158/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stece.ree.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS E DO OUTRO LADO A EMPRESA GILENO CAMPOS GOUVEIA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2022 PREGÃO Nº 013/2022.

CONTRATO Nº 019/2022.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Combustível**, que de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08-A, centro Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2467324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **GILENO CAMPOS GOUVEIA**, CNPJ/MF sob o nº 11.800.158/0001-62, situada na Rodovia PE 82, SN KM 8, CEP: 55.880-000, FERREIROS-PE, neste ato representado pelo Senhor **GILENE CAMPOS GOUVEIA**, inscrito no CPF nº 016.263.104-91 e portador do RG nº 497202 SSP/PE, residente e domiciliado no Município de Ferreiros-PE, neste Estado, doravante denominado **CONTRATADO** estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente acordo a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços, constantes do Edital do Processo Licitatório nº 046/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022 e detalhamento apresentado na Cláusula Segunda deste acordo e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

a. Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 328.000,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Reais), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.3002.2029.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de saúde

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades e/ou mediante utilização de recipientes adequados para este fim, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas em uma única via pelo Município de Ferreiros.

III - As bombas de abastecimento deverão estar localizadas a uma distância máxima de 10 km da sede da Prefeitura do município de Ferreiros- PE, uma vez que o abastecimento fora deste raio de distância acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.;

IV - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

V - A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Ferreiros decorrente de sua utilização;

VI - Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

V - O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

VI -. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência.

VII - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tec.pe.gov.br/epi/qualificacao/Doc:semp/Codigo-do-documento/51df9d11-9d1b-464c-9191-794d9d5a03e2>

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Manter os preços pactuados;

XIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

XIV - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

XV - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2022, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;



V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, respeitando vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Ferreiros, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III - Atesto do setor competente.

§1º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

§2º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§3º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§4º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§5º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§6º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§7º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§8º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§9º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Município de Ferreiros, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.



§10º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

§11 O pagamento de qualquer fatura poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso haja débito parcial com o CONTRATANTE e caso a execução dos serviços tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:



I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ferreiros pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Gestor do Município de Ferreiros.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

14.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

15.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES



16.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

18.1. Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

19.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros

GILENO CAMPOS GOUVEIA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA
CNPJ sob o nº 11.800.158/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ferreiros.pe.gov.br/epp/validaDoc.seg> Código do documento: 15419-1-101-46-9-91-7949-0503

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FERREIROS E DO OUTRO LADO A EMPRESA GILENO CAMPOS GOUVEIA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2022 PREGÃO Nº 013/2022.

CONTRATO Nº 062/2022.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Combustível**, que de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado da Pernambuco**, pessoa jurídica do direito público interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº 32, Bairro Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 065.666.744-38 e RG nº 7257988 SDS/PE, residente e domiciliado no Município de Ferreiros-PE, neste Estado, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **GILENO CAMPOS GOUVEIA**, CNPJ/MF sob o nº 11.800.158/0001-62, situada na Rodovia PE 82, SN, KM 8, CEP: 55.880-000, FERREIROS-PE, neste ato representado pelo Senhor **GILENE CAMPOS GOUVEIA**, inscrito no CPF nº 016.263.104-91 e portador do RG nº 497202 SSP/PE residente e domiciliado no Município de Ferreiros-PE, neste Estado, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente acordo a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços, constantes do Edital do Processo Licitatório nº 046/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022 e detalhamento apresentado na Cláusula Segunda deste acordo e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

- a. Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 1.600.00,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA

20.20 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.3001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE.

- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.3001.2002.0000- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

- ✓ 06.122.3001.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL.

- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

20.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

14.422.3001.242.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES.

- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

12.361.3005.2010.0000 – Manutenção do Ensino Básico

33.90.30.00 – Material de Consumo

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 – Manutenção das Ações da secretaria

33.90.30.00 – Material de Consumo

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.3007.2006.0000 – Manutenção das ações da secretaria.

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades e/ou mediante utilização de



recipientes adequados para este fim, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas em uma única via pelo Município de Ferreiros.

III - As bombas de abastecimento deverão estar localizadas a uma distância máxima de 10 km da sede da Prefeitura do município de Ferreiros- PE, uma vez que o abastecimento fora deste raio de distância acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.;

IV - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

V - A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Ferreiros decorrente de sua utilização;

VI - Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor;

V - O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

VI - Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência.

VII - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas,



fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Manter os preços pactuados;

XIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

XIV - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

XV - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2022, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steecio.pe.gov.br/app/kali/Doc/semp/Codigo-do-documento/1540941-10d1-464-901-794d915a03e2>

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Ferreiros, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atender ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;
- III - Atesto do setor competente.

§1º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ferreiros.pe.gov.br/portal/validaDoc.aspx?CodigoDoc=151df9d1-10d1-464c-9f91-7949d5a03e2>

§2º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§3º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§4º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§5º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§6º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§7º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§8º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§9º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Município de Ferreiros, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§10º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

§11 O pagamento de qualquer fatura poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso a execução dos serviços tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso I, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.



§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição, 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ferreiros pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Gestor do Município de Ferreiros poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Gestor do Município de Ferreiros.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:



I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

14.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 046/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

15.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO



18.1. Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

19.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração

GILENO CAMPOS GOUVEIA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA
CNPJ sob o nº 11.800.158/0001-62

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Bairro: ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE, CEP: 53.423-623, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.392.983/0001-61, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, residente na Rua Alfa, nº 607, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, CEP: 53.429-530, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5106362 SDS/PE e do CPF nº 906.618.344-68, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de Janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ASSADURAS, uso infantil, textura suave e fórmula com lanolina, vaseína e óxido de zinco, livre de perfume e corantes.	BARUEL	UND	100	13,18	1.318,00



	Dermatologicamente testado. Embalagem com 46g.					
18	Colher descartável, plástico, não reciclável, tamanho grande, pacote com 50 unidades;	STRAW PLAST	PCT	250	3,50	875,00
24	Detergente neutro 2l. Detergente neutro concentrado componente ativo: aiquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 2l.	LIMPA JÁ	UND	3.650	5,00	18.250,00
32	Faca de plástico descartável, pacote com 50 unidades.	STRAW PLAST	PCT	200	3,25	650,00
53	Odorizante sanitário. Pedra sanitária c/suporte plástico, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidades.	SANY	UND	150	1,52	228,00
55	Pano de prato - de copa e cozinha de algodão, medindo 36 x 49 cm para limpeza de pia.	TEC. SÃO JOSÉ	UND	90	1,99	179,10
60	PAPEL FILME, de 30m28cm	WYDA	UND	60	6,39	383,40
63	Recipiente de sabonete líquido/álcool em gel - dispensador, material: plástico ABS, aplicação para sabonete líquido, capacidade 1.000 ml, dimensões 160 X 90 X 120 MM	NOBRE	UND	30	26,64	799,20
65	RODO 60 cm, rodo de 60 cm em eva com base em metal	PERNA MBUCA	UND	75	8,02	601,50



68	com cabo de 1,50 mt. Sabão em pó - sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 500g.	NAS SUBLIM E	UND	900	1,89	1.701,90
Total R\$ 24.985,20 (Vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.cedpe.gov.br/validador/validadorDoc.seam?documento=15f1d9d1-10d1-4614-9191-794d9d5a03e2>

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://pccce.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.htm> Código do Documento: 15fd9d110041464c91917794d9d5a03e2

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, val assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de dezembro de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLEIDE JANE FERREIRA
Representante
CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA
CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro - Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Antônio Cavalcanti Andrade, nº 115, A Bairro: CARNEIRO LEÃO SENZALA, CARPINA-PE, CEP: 55.818-455, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.765.726/0001-16, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **ELIAKIM BARROS OLIVEIRA**, residente na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 342 SÃO SEBASTIÃO, CARPINA-PE, CEP: 55.818-550, portador(a) da carteira de identidade sob o nº. 8929812-SDS/PE e do CPF nº 096.830.754-01, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Desinfetante comum em recipiente plástico de 2 litros. Com acao	LIMPA JÁ	UND	1.200	3,95	4.740,00



	bactericida e germicida, biodegradavel. Composicao: cloreto de benzalconio, nonilfenol etoxilado, fragrancias floral ou lavanda, corante, conservante, coadjuvantes e veiculo. Indicado na desinfeccao, limpeza e desodorizacao de pisos, vasos sanitarios, azulejos, ralos etc. Contendo no rotulo ou na embalagem o numero do registro no ministerio da saude, químico responsavel e prazo de validade de no minimo 01 ano no ato da entrega.						
58	Papel toalha, brancas e macias, folha dupla. Pacote com 2 rolos.	CAPRICHE	UND	600	3,50	2.100,00	
Total R\$ 6.840,00 (Seis mil e oitocentos e quarenta reais)							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epk/calculaDoc.aspx?seam.CodigoDoDocumento:15f1d9d110d1464091917940d5a03e2>

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLAUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2038.0000 - GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de dezembro de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLEIDE JANE FERREIRA
Representante
CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA
CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stece.ree.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, com sede na Avenida A, nº 4165, Sala 307/Bloco 1/T06, Bairro: PAIVA, CABO DE SANTO AGOSTINHO PE, CEP: 54.522-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.537.400/0001-76, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON SOARES DA SILVA**, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 3391, APT 405, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE CEP: 54.410-240, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5432363-SDS/PE e do CPF nº 030.407.284-23, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 Processo Licitatório nº 049/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	PRATO DESCARTÁVEL - 21 CM, PRATO RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	FONPLAST	UND	300	3,11	933,00



84	Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	PERNA MBUCA NAS	UND	150	8,10	1.215,00
Total R\$ 2.148,00 (Dois mil e cento e quarenta e oito reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.



6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso



9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de dezembro de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANDERSON SOARES DA SILVA
Representante
CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etec.itec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada em Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 130, Bairro: SÃO SEBASTIÃO, CARPINA-PE, CEP: 55.818-490, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.097.521/0001-37, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, residente na Professor Adalberto Teobaldo de Freitas, nº 257, SÃO JOSÉ, CARPINA-PE, CEP: 55.815-415, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7392991-SDS/PE e do CPF nº 072.706.344-83, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Filme pvc 38 cm X 1000 metros, 9 micras, 5,7 kg, rolo bobina plástico filme PVC, Cor: Transparente. Quantidade: 380mm	TECFIL	RL	10	239,67	2.396,70



x	1000m.Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol					
Total R\$ 2.396,70 (Dois mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADEÇÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epi/qualificaDoc.aspx?CodigoDocumento=15619d1-1041-464c-9191-794d9d5a032>

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de dezembro de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
Representante
CONTRATADA: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada em Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 82 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Avenida A, S/N, GALPÃO A, Bairro: DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS-PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.008.831/0001-17, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.955.624-41, RG nº. 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, GARANHUNS-PE, firmam presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, confor me especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Bacia de plástico 60 litros	MERCO NPLAS	UND	25	38,45	961,25
Total R\$ 961,25 (Novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)						



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:15fd944101454c991794d9d503e9>

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1983.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de dezembro de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada em Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** com sede na Avenida A, S/N, GALPÃO A, Bairro: DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS-PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.008.831/0001-17, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.955.624-41, RG n.º 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, GARANHUNS-PE, firmam presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022 independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Álcool em Gel para mãos 500ml - álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, frasco com 500 g, com bico	BELLOBELLA	UND	450	4,70	2.115,00



	dosador (válvula pump).					
02	Álcool Etilico 1l. Álcool etílico hidratado, composição 54,0° inpm, em frascos plásticos de 1l. Com tampa abre e fecha de rosquear, uso doméstico.	BELLOB ELLA	UND	450	5,40	2.430,00
04	Algodão - algodão hidrófilo, confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e ph, substâncias gordurosas, substâncias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na nbr 13300, rolo com 250gr	CREME R	UND	200	15,25	3.050,00
Total R\$ 7.595,00 (Sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2038.0000 - GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- ✓ 08.122.3004.2039.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9df1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Representante

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada em Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na RODOVIA BR 101, S/N, CXPST 22, PRÓXIMO AO POSTO MD, Bairro: SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.204.941/0001-04, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO GERMANO FIGUEIREDO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.291.254-84, RG nº. 5498933 SSP/PE, residente e domiciliado na Alameda Gercino Tabosa, nº 1000, UNIVERSITÁRIO, CEP: 55.016-755, CARUARU-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Água Sanitária 1l. – água sanitária com ação alvejante, bactericida, germicida e desinfetante, solução aquosa a base de	LIMPA MAIS	LT	1.350	1,46	1.971,00



	hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% de cloreto ativo, biodegradável, pronto para uso, contendo no rotulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o numero do registro no ministério da Saúde com prazo de validade superior a 06 meses no ato da entrega. Embalagem descartável de 1 (um) litro, em plástico resistente.					
20	Copo descartáveis para café de 50 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades	COPOS TOTAL	UND	1.200	2,33	2.796,00
29	Escova para lavagem de roupas, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	LUSTRALAR	UND	45	2,39	106,55
31	Esponja de prato - esponja de limpeza nylon dupla face bactericida, primeira linha, para limpeza de utensílios domésticos. Um lado de fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano. Medidas aproximadas de no mínimo 110 x 75 x 20 mm (c x l x a). Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 01 ano.	BRILHUS	UND	750	0,59	442,50



44	LIMPA ALUMINIO líquido, fr de 500 ml composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e ve(A16:B21culo; tipo líquido; com validade de 2 anos; laudo analítico do leto do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS.	LEVO	UND	75	1,93	144,75
55	Pano de chão - de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm	LUSTRA LAR	UND	180	2,87	516,60
64	Rodo 40 cm - rodo de 40 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	LUSTRA LAR	UND	22	4,80	105,60
85	Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm.	LUSTRA LAR	UND	90	6,25	562,50
86	VASSOURÃO DE PIAÇAVA de 60 cm base madeira reforçada (GARI)	LUSTRA LAR	UND	90	11,00	990,00
Total R\$ 7.636,50 (Sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA



4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, pelo decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d11-0d11-464c-9f91-704d9d5a03e2

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO GERMANO FIGUEIREDO DA SILVA JÚNIOR
Representante
CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, GALPÃO B LOTE 3, Bairro: DOIS IRMÃOS, RECIFE-PE, CEP: 52.171-026, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.066.840/0001-32, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA** (Procurador Legal), residente na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 285, Apto. 203, TAMARINEIRA, RECIFE-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5784247-SSP/PE e do CPF nº 045.968.054-40, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2015 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Bacia de plástico 28 litros	ICASA	UND	18	19,00	342,00
14	Colônia infantil 210 ml - infantil, perfumada, formula hipoalérgica e	VENEZA KIDS	UND	200	9,34	1.868,00



	composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação					
23	Desinfetante Germicida. Desinfetante germicida e bactericida, fragrância eucalipto embalagem c/ 500 ml, composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75%. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976.	LIMPA MAIS	UND	375	2,19	82,25
30	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono: pacote com 8 unidades.	ASSOLAN	PCT	900	1,79	1.611,00
43	Limpa vidros 500 ml. Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	FACILIT A	UND	20	2,99	59,80
45	Lixeira plástica telada 10 litros	ICASA	UND	50	3,84	192,00
62	PRENDENDOR DE ROUPA em plástico resistente, embalagem com 12 unidades	BRUXAX A	UND	30	1,95	58,50
87	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	BRUXAX A	UND	60	2,99	179,40
Total R\$ 5.131,95 (Cinco mil e cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).						



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA
Representante (Procurador Legal)
CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA
CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Bairro: ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE, CEP: 53.423-623, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.392.983/0001-61, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, residente na Rua Alfa, nº 607, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, CEP: 53.429-530, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5106362 SDS/PE e do CPF nº 906.618.344-68, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de Janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ÁCIDO MURIÁTICO para limpeza geral. Composição: Ácido clorídrico (HCL) e água, concentração maior q/ 30,0 (% M/M). Embalagem c/	BRUXAX A	LT	150	10,30	1.545,00



	1000 ml, rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Quando da entrega o produto de vera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.					
10	Balde redondo de material plástico com alta resistência, capacidade de 10 litros, com alça de metal.	ICASA	UND	30	5,39	157,17
11	BALDE PLÁSTICO, capacidade para 97 L.	ICASA	UND	12	54,99	659,88
12	Desodorizador de ambiente – desodorizador de ar, tipo spray, acondicionada em embalagem metálica de 400 ml, preferencialmente nos aromas: floral fresch, cheiro de talco acqua ou lavanda, com selo de registro no ministério da Saúde.	ULTRA FRESH	UND	120	9,65	1.158,00
13	Creme dental infantil 50 gr. Creme dental com baixa concentração de flúor, que diminuiam a quantidade do elemento químico em cerca de 50%. Fórmula básica 1500 ppm de flúor com sodium, monofluorophosphate, calcium carbonate, acqua, sodium lauryl sulfate, sodlum silicate, sorbitol, peg – 12, sodium saccharinmetyparaben, cellulose gum, flavor (menta). Peso 50 gr.	CONDO R	UND	300	3,95	1.185,00
25	Detergente líquido (lava louça) neutro	LIMPAJÁ	UND	1.200	1,48	1.776,00



	500 ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente.					
40	Guardanapo – papel na cor branco, tamanho 20 cm x 22,25 cm. Embalagem com 50 unidades.	ROYALE	PCT	250	0,91	227,50
41	Inseticida aerosol . Doméstico, multiinseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300 ml, sem cheiro, baixa toxicidade.	BUZZ	UND	120	8,50	1.020,00
48	LUVA LATEX CANO LONGO M - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	SANSAF ETY	PR	50	4,25	212,50
49	LUVA LATEX CANO LONGO G - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	SANSAF ETY	PR	50	4,49	224,50
52	Mult. Uso desengordurante - desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem	LIMPA JÁ	UND	75	2,50	187,50



54	frasco 500 ml Pá de lixo com cabo longo - pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	PERNAMBUCAS	UND	21	3,48	72,08
57	Papel higiênico – 10cm/30mts - Pacote com 08 rolos. – folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente em rolos de 30 mts por 10 cm de largura. Acondicionados em pacotes com 08 rolos. Primeira qualidade, fibras virgens 100	DIPLOMATA	PCT	1.050	5,49	5.764,50
59	PAPEL ALUMÍNIO, de 30mx7,5cm	WYDA	UND	60	11,01	660,60
67	Sabão em barra neutro c/5x200 gr. - sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	RISO	PCT	150	7,99	1.198,50
70	Sabonete líquido 1l. - sabonete líquido embalagem com 1 l. Para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100%: 5,5 - 6,0 aparência e odor: líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 – 1,008 g/cm³ viscosidade: 1,000 – 1,5000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 3/20 rpm. Temperatura 20º a	VENEZA KIDS	UND	600	9,10	5.460,00



	25º. Solubilidade na água: 100% diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volátil: fragrância volátil.					
71	SACO PARA CACHORRO QUENTE, pacote c/ 50 unidades, com 20cmX17cm.	JCPA	PCT	200	10,40	2.082,00
74	Saco para lixo 100l. Rolo Contendo 25 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 10 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	INPLAR N	PCT	375	18,99	7.122,25
75	Saco para lixo 30l. Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou	INPLAR N	PCT	525	18,90	9.922,50



	outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.					
76	Saco para lixo 50l. Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, embalados com 30 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008	INPLAR N	PCT	450	18,90	8.504,00
77	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 litros, com fundo reforçado, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolo Contendo 60 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	INPLAR N	PCT	450	11,99	5.395,50
80	Toalha de rosto - toalha de rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em	SISA	UND	60	14,99	899,40



	cores variadas.					
81	Toalha de banho - toalha de banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas.	SISA	UND	75	29,99	2.249,25
Total R\$ 57.687,16 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.htm> Código do documento: 15fd9d17004464c91937794d9d5a03e2

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pela setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLEIDE JANE FERREIRA
Representante
CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA
CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/dpp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=541994-1011464998-7044015a03e2>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022. OBJETO: AQUIZIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **SILVA & LIRA LTDA**, com sede na Rua 20 de Dezembro, nº 148, Bairro: BAIRRO NOVO, TRACUNHAÉM-PE, CEP: 55.805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.518.738/0001-52, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO FERREIRA DE LIRA**, residente na Rua Casa Amarela, nº 42, CASA AMARELA, RECIFE-PE, CEP: 52.070-33, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 6.818.806 SDS/PE e do CPF nº 057.812.014-32, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de Janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Avental em napa - plástico impermeável resistente, adulto, individual, reutilizável, doméstico, não	PLASFORT	UND	45	15,39	692,55



	descartável.						
72	SACO PARA PIPOCA, de 8cmX14cm, pacote c/ 50 unidades.	PLAST	PCT	75	10,60	799,05	
Total R\$ 1.487,55 (Um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?Codigo=documento:15fd9411041464c9101794d9d5a03e2>

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://atce.tee.pe.gov.br/epn/qualificaDoc.aspx?Codigo_documento=15df9d1-1041-464c-9f91-794d9d5a032

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEANDRO FERREIRA DE LIRA
Representante
CONTRATADA: SILVA & LIRA LTDA
CNPJ sob o nº 20.518.738/0001-52

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **HUMBERTO VICTOR ALBERTINS COELHO DA SILVA ALIMENTOS**, com sede na Avenida Estefânia Carneiro da Cunha, nº 352, Bairro: CENTRO VICÊNCIA-PE, CEP: 55.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.765.726/0001-16, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **HUMBERTO VICTOR ALBERTINS COELHO DA SILEVEIRA**, residente na Avenida Estefânia Carneiro da Cunha, nº 352, CENTRO, VICÊNCIA-PE, CEP: 55.850-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 8268649 SDS/PE e do CPF nº 088.114.374-07, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Bacia de plástico 60 litros	IDEAL PLÁSTICOS	UND	25	25,00	625,00



16	ASSADURAS , uso infantil, textura suave e fórmula com lanolina, vaselina e óxido de zinco, livre de perfume e corantes. Dermatologicamente testado. Embalagem com 46g.	JHONSON	UND	100	12,00	1.200,00
18	Colher descartável , plástico, não reciclável, tamanho grande, pacote com 50 unidades;	PRAFESTA	PCT	200	3,00	600,00
22	Desinfetante 2l - desinfetante comum perfumado em recipiente plástico de 2 litros. Com ação bactericida e germicida, biodegradável. Composição: cloreto de benzalconio, nonilfenol etoxilado, fragrâncias floral ou lavanda, corante, conservante, coadjuvantes e veículo. Indicado na desinfecção, limpeza e desodorização de pisos, vasos sanitários, azulejos, ralos etc. Contendo no rótulo ou na embalagem o número do registro no ministério da saúde, químico responsável e prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	LIMPAJÁ	UND	1.200	3,50	4.200,00
24	Detergente neutro 2l . Detergente neutro concentrado componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 2l.	LIMPAJÁ	UND	1.350	4,65	6.277,50
32	Faca de plástico descartável , pacote com 50 unidades.	PRAFESTA	PCT	200	3,00	600,00



34	Filme pvc 38 cm X 1000 metros, 9 micras, 5,7 kg, rolo bobina plástico filme PVC, Cor: Transparente. Quantidade: 380mm x 1000m. Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol	WYDA	RL	10	220,00	2.200,00
53	Odorizante sanitário. Pedra sanitária c/suporte plástico, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidades.	SANNY	UND	150	1,30	195,00
56	Pano de prato - de copa e cozinha de algodão, medindo 36 x 49 cm para limpeza de pia.	LIMPAN O	UND	90	1,90	171,00
58	Papel toalha, brancas e macias, folha dupla. Pacote com 2 rolos.	SANTAP EL	UND	600	3,30	1.980,00
60	PAPEL FILME, de 30m28cm	WYDA	UND	60	5,00	300,00
61	PRATO DESCARTÁVEL - 21 CM, PRATO RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PRAFES TA	UND	300	2,10	630,00
63	Recipiente de sabonete líquido/álcool em gel - dispensador, material: plástico ABS, aplicação para sabonete líquido, capacidade 1.000 ml, dimensões 160 X 90 X 120 MM	IDEAL PLÁSTIC OS	UND	30	25,00	750,00
65	RODO 60 cm, rodo de 60 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	BRUXAX A	UND	75	7,00	525,00



68	Sabão em pó - sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 500g.	ESPUMIL	UND	900	1,85	1.665,00
84	Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	BRUXAX A	UND	150	7,00	1.050,00
88	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha camaúba, material de cabo madeira, comprimento das cerdas 60cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	BRUXAX A	UND	120	5,00	600,00
Total R\$ 23.568,50 (Vinte e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro



do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.



02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd19dl-10d1464c-9f91-794d9d5a03e2

HUMBERTO VICTOR ALBERTINS COELHO DA SILVEIRA

Representante

CONTRATADA: HUMBERTO VICTOR ALBERTINS C DA SILVEIRA ALIMENTOS

CNPJ sob o nº 46.765.726/0001-16

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua Fausto Justino dos Santos, nº 247, Bairro: CIDADE ALTA, CARUARU-PE, CEP: 55.031-428, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.253.522/0001-05, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **JOSIELSON CARVALHO DA SILVA**, residente na Rua Fausto Justino dos Santos, Conjunto Residencial Adalgisa Nunes, nº 247, CIDADE ALTA, CARUARU-PE, CEP: 55.031-428, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7029431-SDS/PE e do CPF nº 058.321.974-88, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 Processo Licitatório nº 049/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - PARA MERENDA	IMPORTADA/Modelo: COLHER DE	UND	225	3,89	875,25



		MESA EM AÇO INOX				
Total R\$ 875,25 (Oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADEÇÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.



6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSIELSON CARVALHO DA SILVA
Representante
CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ sob o nº 32.253.522/0001-05

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 130, Bairro: SÃO SEBASTIÃO, CARPINA-PE, CEP: 55.818-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.097.521/0001-37, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, residente na Professor Adalberto Teobaldo de Freitas, nº 257, SÃO JOSÉ, CARPINA-PE, CEP: 55.815-415, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7392991-SDS/PE e do CPF nº 072.706.344-83, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Copo descartáveis para água 180 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor	TOTAL PLAST	UND	1.800	3,99	7.182,00



branca, embalagem com 100 unidades;					
Total R\$ 7.182,00 (Sete mil e cento e oitenta e dois reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 - GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
Representante
CONTRATADA: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida AYRTON SENNA DA SILVA, nº 2792, LOJA 004/LOJA 009/LOJA 010, Bairro: PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54.410-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.500.536/0001-01, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA**, residente na Rua Professor Avertano Rocha, nº 387, TORRÕES, RECIFE-PE, CEP: 50.761-100, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7957523-SDS/PE e do CPF nº 029.481.364-07, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2015 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022 independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Escova dental infantil - Escova dental infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e	DENTAL K	UND	500	3,00	1.500,00



	<p>apolo específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente; (14-01-0258). Indicado para crianças de 02 a 06 anos.</p>					
27	<p>Escova dental Adulto - Escova dental adulto, com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, c 40 tufos de cerdas. As cerdas indicadoras são agrupadas em formato circular no centro da cabeça da escova. O comprimento da escova é de 19cm. Possui protetor de cerdas com 5 furos para ventilação com possibilidade de pendurar a escova pois existe um orifício no protetor com esta função. No verso da cabeça da escova existe limpador de línguas emborrachado. O cabo facilita empunhadura por ser de borracha, com detalhes anti</p>	DENTAL K	UND	200	2,50	500,00



	deslizantes. O cabo possui apoio emborrachado para polegar e cabo anti deslizante. O tamanho da cabeça da escova é de 3 cm, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.					
35	Fósforos - fósforo , caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com selo do inmetro. Tamanho grande	ESTILO	RL	180	3,79	682,20
51	MASCARA DESCARTÁVEL , de TNT e/elástico, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m ² . Dispõe, lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. CX C/50 unidades.	ABL	CX	20	16,97	339,40
83	Toca descartáveis (rendada) pacote com 100 unidades.	ABL	UND	90	14,99	1.349,10
Total R\$ 4.710,10 (Quatro mil e setecentos e dez reais e dez centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR



3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código de documento: 15fd9d11-0044-464-9191-7049d5a03e9

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA

Representante

CONTRATADA: FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 39.500.536/0001-01

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, com sede na Avenida A, nº 4165, Sala 307/Bloco 1/T06, Bairro: PAIVA, CABO DE SANTO AGOSTINHO PE, CEP: 54.522-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.537.400/0001-76, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON SOARES DA SILVA**, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 3391, APT 405, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE CEP: 54.410-240, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5432363-SDS/PE e do CPF nº 030.407.284-23, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 Processo Licitatório nº 049/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo	ROMA	UND	60	1,89	113,40



	aproximadamente 40 x 30 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.				
Total R\$ 113,40 (Cento e treze reais e quarenta centavos)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros e Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderão convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANDERSON SOARES DA SILVA
Representante
CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. ELIABE FERREIRA DA SILVA, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS-PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Bairro: ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE, CEP: 53.423-623, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61 doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. CLEIDE JANI FERREIRA, residente na Rua Alfa, nº 607, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, CEP: 53.429-530, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5106362-SDS/PE e do CPF nº 906.818.344-68, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ASSADURAS, uso infantil, textura suave e fórmula com lanolina, vaseína e óxido de zinco, livre de perfume e corantes. Dermatologicamente testado. Embalagem com 46g.	BARUEL	UND	100	13,18	1.318,00
18	Colher Descartável, plástico, não reciclável,	STRAW	PCT	250	3,50	875,00



	tamanho grande, pacote com 50 unidades;	PLAST				
24	Detergente neutro 2l. Detergente neutro concentrado componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 2l.	LIMPA JÁ	UND	3.650	5,00	18.250,00
32	Faca de plástico descartável, pacote com 50 unidades.	STRAW PLAST	PCT	150	3,25	487,50
39	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M - Pacote com 10 und. Descartável, tamanho m infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias ploméricas absorventes e com capa de apolo estrutural e registro no ministério da Saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	HUGGIE S	FD	200	15,50	3.100,00
53	Odorizante sanitário. Pedra sanitária c/suporte plástico, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser	SANY	UND	350	1,52	532,00



	embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidades.					
56	Pano de prato - de copa e cozinha de algodão, medindo 35 x 49 cm para limpeza de pia.	TEC. SÃO JOSÉ	UND	210	1,99	417,90
60	PAPEL FILME, de 30m28cm	WYDA	UND	140	6,39	894,60
63	Recipiente de sabonete líquido/álcool em gel - dispensador, material: plástico ABS, aplicação para sabonete líquido, capacidade 1.000 ml, dimensões 160 X 90 X 120 MM	NOBRE	UND	70	26,64	1.864,80
65	RODO 60 cm, rodo de 60 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	PERNA MBUCA NAS	UND	25	8,02	200,50
68	Sabão em pó - sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 500g.	SUBLIM E	UND	2.400	1,89	4.536,00
Total R\$ 32.476,30 (Trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. -O MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de dezembro de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR

CLEIDE JANE FERREIRA
Representante
CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA
CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ecc.pmgov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=151101101141454-991-7940945032>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. ELIABE FERREIRA DA SILVA, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Antônio Cavalcanti Andrade, nº 115, A, Bairro: CARNEIRO LEÃO SENZALA, CARPINA-PE CEP: 55.818-455, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.765.726/0001-16, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. ELIAKIM BARROS OLIVEIRA, residente na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 342, SÃO SEBASTIÃO, CARPINA-PE, CEP: 55.818-550, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 8929812-SDS/PE e do CPF nº 096.830.754-01 firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Desinfetante 2l - desinfetante comum perfumado em recipiente plástico de 2 litros. Com ação bactericida e germicida, biodegradável. Composição: cloreto de benzalconio, nonilfenol	LIMPA JÁ	UND	3.200	3,95	12.640,00



	etoxilado, fragrancias floral ou lavanda, corante, conservante, coadjuvantes e veículo. Indicado na desinfecção, limpeza e desodorização de pisos, vasos sanitários, azulejos, ralos etc. Contendo no rótulo ou na embalagem o número do registro no ministério da saúde, químico responsável e prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.					
58	Papel toalha, brancas e macias, folha dupla. Pacote com 2 rolos.	CAPRICHE	UND	1.400	3,50	4.900,00
Total R\$ 17.540,00 (Dezessete mil e quinhentos e quarenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. –O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://atce.tee.pe.gov.br/epi/qualificacao/Doc:semp/Codigo_documento/15f1df9d1-10d1-454c-9191-794d9d5503e2

obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de dezembro de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR

ELIAKIM BARROS OLIVEIRA

Representante

CONTRATADA: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS LTDA
CNPJ sob o nº 46.765.726/0001-16

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS-PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, com sede na Avenida A, nº 4165, Sala 307/Bloco 1/T06, Bairro: PAIVA, CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, CEP: 54.522-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.537.400/0001-76, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON SOARES DA SILVA**, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 3391, APT 405, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54.410-240, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5432363-SDS/PE e do CPF nº 030.407.284-23, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	PRATO DESCARTÁVEL - 21 CM, PRATO RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	FONPLAST	UND	100	3,11	311,00
84	Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de	PERNAMBUCA NAS	UND	350	8,10	2.835,00



	nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.					
Total R\$ 3.146,00 (Três mil e cento e quarenta e seis reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. -O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISAO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.



6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de dezembro de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steecce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9df1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

ANDERSON SOARES DA SILVA

Representante

CONTRATADA: MAXLITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI

CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. ELIABE FERREIRA DA SILVA, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS-PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 130 Bairro: SÃO SEBASTIÃO, CARPINA-PE, CEP: 55.818-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, residente na Professor Adalberto Teobaldo de Freitas, nº 257, SÃO JOSÉ, CARPINA-PE, CEP: 55.815-415, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7392991-SDS/PE e do CPF nº 072.706.344-83, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Filme pvc 38 cm X 1000 metros, 9 micras, 5,7 kg, rolo bobina plástico filme PVC, Cor: Transparente. Quantidade: 380mm x 1000m.Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol	TECFIL	RL	20	239,67	4.793,40



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stece.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15819d1-10d1-464c-9191-7949d5a03e2

Total R\$ 4.793,40 (Quatro mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. -O MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.eafpe.gov.br/epp/validaDocumento.htm> Código do Documento: 15fd9d1-10d1-464-c-9f91-7944915a03e2

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de dezembro de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR

JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
Representante
CONTRATADA: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
CNPJ sob o nº 18.097.521/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eetec.itec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS-PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na ROD BR 101, S/N, CXPST 22, PRÓXIMO AO POSTO MD, Bairro: SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.204.941/0001-04, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO GERMANO FIGUEIREDO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.291.254-84, RG nº. 5498933 SSP/PE, residente e domiciliado na Alameda Gercino Tabosa, nº 1000, UNIVERSITÁRIO, CEP: 55.016-755, CARUARU-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Sabonete Infantil 90g. Sabonete uso infantil, glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	XUXINH A	UND	600	4,46	2.676,00
Total R\$ 2.676,00 (Dois mil e seiscentos e setenta e seis reais).						



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. -O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo sator técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://eic.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=51df9d1-10d1-464c-991-794d9d5e93e2

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de dezembro de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

PAULO GERMANO FIGUEIREDO DA SILVA JÚNIOR

Representante

CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. ELIABE FERREIRA DA SILVA, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS-PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, GALPÃO B, LOTE 3, Bairro: DOIS IRMÃOS, RECIFE-PE, CEP 52.171-026, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 70.066.840/0001-32, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA (Procurador Legal), residente na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 285, Apto. 203, TAMARINEIRA, RECIFE-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5784247-SSP/PE e do CPF nº 045.968.054-40, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022** **Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Fralda descartáveis infantil G - pacote c/10 unidades. Descartável, tamanho g infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a	DINKY BABY	RL	200	36,35	7.270,00



<p>primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da Saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.</p>					
<p>Total R\$ 7.270,00 (Sete mil e duzentos e setenta reais).</p>					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. –O MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/validador/validador.jspx> sem Código do documento: 151df911-10d1-46d4-9191-794d9d5e033e

do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de dezembro de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

GERENCIADOR

JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA

Representante (Procurador Legal)

CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA

CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. ELIABE FERREIRA DA SILVA, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS-PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Avenida A, S/N, GALPÃO A Bairro: DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS-PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.008.831/0001-17, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.955.624-41, RG nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, GARANHUNS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Bacia de plástico 60 litros	MERCO NPLAS	UND	45	38,45	1.730,25
Total R\$ 1.730,25 (Um mil e setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. -O MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR



3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.



9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 20 de dezembro de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS-PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Avenida A, S/N, GALPÃO A Bairro: **DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS-PE**, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41 RG nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78 Heliópolis, CEP: 55.296-735, GARANHUNS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alcool em Gel para mãos 500ml - álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).	BELLOBELLA	UND	1.150	4,70	5.405,00
02	Álcool Etilico 1l. Álcool etílico	BELLOB	UND	1.150	5,40	6.210,00



	hidratado, composição 54,0º Inpm, em frascos plásticos de 1l. Com tampa abre e fecha de rosquear, uso doméstico.	ELLA				
04	Algodão - algodão hidrófilo, confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidas, aivejante óptica e ph, substâncias gordurosas, substâncias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na nbr 13300, rolo com 250gr	CREME R	UND	1.800	15,25	27.450,00
Total R\$ 39.065,00 (Trinta e Nove Mil e Sessenta e Cinco Reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. –O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do Insclo II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de Interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://pccce.tec.pag.gov.br/validar/validarDoc.aspx?codigo=documento-15fd9d11-0d11-464e-9191-794d0d5a03e2>

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eefce.tee.pe.gov.br/epi/qualificadoc/qualificadoc.asp?DocId=151df9d1-10d1-454c-9191-794d9d5503e2>

obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.eic.pmpa.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=1511094-1001-654c-9191-794d945032>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. ELIABE FERREIRA DA SILVA, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS-PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na ROD BR 101, S/N, CXPST 22, PRÓXIMO AO POSTO MD, Bairro: SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.204.941/0001-04, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. PAULO GERMANO FIGUEIREDO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.291.254-84, RG nº. 5498933 SSP/PE, residente e domiciliado na Alameda Gercino Tabosa, nº 1000, UNIVERSITÁRIO, CEP: 55.016-755, CARUARU-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de Janeiro de 2017 e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Água Sanitária 1l. – água sanitária com ação alvejante, bactericida, germicida e desinfetante, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% de cloreto ativo, biodegradável, pronto para uso,	LIMPA MAIS	LT	3.650	1,46	5.329,00



	contendo no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da Saúde com prazo de validade superior a 06 meses no ato da entrega. Embalagem descartável de 1 (um) litro, em plástico resistente.					
20	Copo descartáveis para café de 50 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades	COPOS TOTAL	UND	3.200	2,33	7.456,00
29	Escova para lavagem de roupas, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	LUSTRALAR	UND	155	2,38	370,45
31	Esponja de prato - esponja de limpeza nylon dupla face bactericida, primeira linha, para limpeza de utensílios domésticos. Um lado de fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano. Medidas aproximadas de no mínimo 110 x 75 x 20 mm (c x l x a). Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 01 ano.	BRILHUS	UND	1.750	0,59	1.032,50
44	LIMPA ALUMINIO líquido, fr de 500 ml composição básica: tensoativo aniônico,	LEVO	UND	175	1,93	337,75



55	sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veí+A16:B21cuio; tipo líquido; com validade de 2 anos; laudo analítico do leto do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. Pano de chão - de chão, tipo saco, 100% algodão, aivejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm	LUSTRA LAR	UND	420	2,87	1.206,40
64	Rodo 40 cm – rodo de 40 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	LUSTRA LAR	UND	68	4,80	326,40
66	Sabonete 90 gr. Sabonete uso adulto, glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	MARAN	UND	400	1,35	540,00
85	Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm.	LUSTRA LAR	UND	210	6,25	1.312,50
86	VASSOURÃO DE PIAÇAVA de 60 cm base madeira reforçada (GARI)	LUSTRA LAR	UND	210	11,00	2.310,00

Total R\$ 20.220,00 (vinte mil e duzentos e vinte reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. -O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR



3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://atce.te.pb.gov.br/epp/valida/Doc.seam?Codigo_documento:15fd9d1-1011-464c-9f91-794d9d5a03e2

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO



8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR

PAULO GERMANO FIGUEIREDO DA SILVA JÚNIOR
Representante
CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.ree.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS-PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, GALPÃO B, LOTE 3, Bairro: DOIS IRMÃOS, RECIFE-PE, CEP 52.171-026, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.066.840/0001-32, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA** (Procurador Legal), residente na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 285, Apto. 203, TAMARINEIRA, RECIFE-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5784247-SSP/PE e do CPF nº 045.968.054-40, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 Processo Licitatório nº 049/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	AMACIANTE 2L. Amaciante de roupa, perfumado, frasco 2 litros.	PILARES	UND	1.400	4,60	6.440,00
08	Bacia de plástico 28 litros	ICASA	UND	42	19,00	798,00



14	Colônia infantil 210 ml - infantil, perfumada, formula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação	VENEZA KIDS	UND	300	9,34	2.802,00
15	Creme para pentear infantil 500 ml - creme para pentear desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150ml.	VENEZA KIDS	UND	300	9,49	2.847,00
23	Desinfetante Germicida. Desinfetante germicida e bactericida, fragrância eucalipto embalagem c/ 500 ml, composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75%. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976.	LIMPA MAIS	UND	1.025	2,19	2.244,75
30	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono: pacote com 8 unidades.	ASSOLAN	PCT	2.400	1,79	4.296,00
43	Limpa vidros 500 ml. Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	FACILIT A	UND	230	2,99	687,70



50	Lustra móveis 200 ml - lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa.	BUTTER FLY	UND	100	3,80	380,00
62	PRENDENDOR DE ROUPA em plástico resistente, embalagem com 12 unidades	BRUXAX A	UND	70	1,95	136,50
78	SHAMPOO INFANTIL ANTIALÉRGICO 300 ML, FRAGRÂNCIA NEUTRA	VENEZA KIDS	UND	300	12,50	3.750,00
87	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	BRUXAX A	UND	100	2,99	299,00
Total R\$ 24.680,95 (Vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. -O MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eetecgpe.gov.br/portal/validaDoc.seam?codigoDocumento=151df94b-10d1-464e-9191-794d0c55a03e2>

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.



6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

ELJABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR

JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA
Representante (Procurador Legal)
CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA
CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. ELIABE FERREIRA DA SILVA, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS-PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Bairro: ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE, CEP: 53.423-623, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61 doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. CLEIDE JANU FERREIRA, residente na Rua Alfa, nº 607, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, CEP: 53.429-530, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5106362-SDS/PE e do CPF nº 906.618.344-68, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ÁCIDO MURIÁTICO para limpeza geral. Composição: Ácido clorídrico (HCL) e água, concentração maior q/ 30,0 (% M/M). Embalagem c/ 1000 ml, rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de	BRUXAX A	LT	350	10,30	3.605,00



	valldade, registro na ANVISA. Quando da entrega o produto de vera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.					
10	Balde redondo de material plástico com alta resistência, capacidade de 10 litros, com aiça de metal.	ICASA	UND	70	5,39	377,30
11	BALDE PLÁSTICO, capacidade para 97 L.	ICASA	UND	38	54,99	2.089,62
12	Desodorizador de ambiente - desodorizador de ar, tipo spray, acondicionada em embalagem metálica de 400 ml, preferencialmente nos aromas: floral fresch, cheiro de talco acqua ou lavanda, com selo de registro no ministério da Saúde.	ULTRA FRESH	UND	380	9,55	3.667,00
13	Creme dental Infantil 50 gr. Creme dental com baixa concentração de flúor, que diminuíam a quantidade do elemento químico em cerca de 50%. Fórmula básica 1500 ppm de flúor com sodium, monofiuorophosphate, calcium carbonate, acqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg - 12, sodium saccharinmetyparaben, cellulose gum, flavor (menta). Peso 50 gr.	CONDOR	UND	700	3,95	2.765,00
21	Cotonetes contendo 75 unid. Hastes flexíveis de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-	USE IT	CX	300	1,33	399,00



	germe com 75 unidades cada					
25	Detergente líquido (lava louça) neutro 500 ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente.	LIMPAJÁ	UND	3.200	1,48	4.736,00
28	Escova para pentear e desembaraçar, com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas	BELLIZ	UND	200	13,50	2.700,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P. polímero super absorvente, barreira antivazamento, fraida de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas pacote c/10 unidades	BABY WILLY	RL	200	6,36	1.272,00
38	Fralda descartáveis infantil XG - Pacote c/10 pct. Descartável, tamanho eg infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da Saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de	HUGGIE S	RL	200	15,50	3.100,00



	assaduras.					
40	Guardanapo – papei na cor branco, tamanho 20 cm x 22,25 cm. Embalagem com 50 unidades.	ROYALE	PCT	350	0,91	316,50
41	Inseticida aerosol. Doméstico, multiinseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300 ml, sem cheiro, baixa toxicidade.	BUZZ	UND	320	8,50	2.720,00
42	GARFO DESCARTÁVEL , de plástico descartável, pacote de 50 unidades.	STRAW PLAST	PCT	150	3,99	598,50
46	Cesto médio c/ tampa 60 litros	CASA	UND	15	31,07	466,05
47	LENÇOS UMEDECIDOS , embalagem com 70 unidades, sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico.	USE IT	PCT	100	8,50	850,00
48	LUVA LATEX CANO LONGO M - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	SANSAF ETY	PR	250	4,25	1.062,50
49	LUVA LATEX CANO LONGO G - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho	SANSAF ETY	PR	150	4,49	673,50



	G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.					
52	Mult. Uso desengordurante - desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500 ml	LIMPA JÁ	UND	175	2,50	437,50
54	Pá de lixo com cabo longo - pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	PERNA MBUCA NAS	UND	59	3,48	205,32
57	Papel higiênico – 10cm/30mts - Pacote com 08 rolos. – folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente em rolos de 30 mts por 10 cm de largura. Acondicionados em pacotes com 08 rolos. Primeira qualidade, fibras virgens 100	DIPLOMATA	PCT	2.950	5,49	16.195,50
59	PAPEL ALUMÍNIO , de 30mx7,5cm	WYDA	UND	140	11,01	1.541,40
67	Sabão em barra neutro c/5x200 gr. - sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	RISO	PCT	350	7,99	2.796,50
70	Sabonete líquido 1l. - sabonete líquido embalagem com 1 l. Para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100%: 5,5 – 6,0 aparência e	VENEZA KIDS	UND	1.400	5,99	8.386,00



	<p>odor: líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 - 1,008 g/cm³ viscosidade: 1,000 - 1,500 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindie 3/20 rpm. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100% diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volátil: fragrância volátil.</p>					
71	<p>SACO PARA CACHORRO QUENTE, pacote c/ 50 unidades, com 20cmX17cm.</p>	JCPA	PCT	50	10,40	520,00
73	<p>SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA BEBÊ, de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, com 200ml. Densidade a 20/4(g/cm³) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.</p>	VENEZA KIDS	UND	250	9,10	2.275,00
74	<p>Saco para lixo 100l. Rolo Contendo 25 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente,</p>	INPLAR N	PCT	825	18,99	15.666,75



	confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 10 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.					
75	Saco para lixo 30l. Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	INPLAR N	PCT	1.475	18,90	27.877,50
76	Saco para lixo 50l. Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa	INPLAR N	PCT	1.250		23.625,00



	densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, embalados com 30 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008				18,90	
77	SACO PLÁSTICO LIXO , 15 litros, com fundo reforçado, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolo Contendo 60 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	INPLAR N	PCT	1.250	11,99	14.987,50
79	Talco infantil - talco infantil antialérgico, descontaminado, com carbono de magnés, extrato de algodão, essência e hidroxibenzoato de metila. Embalagem 200 gr	TOPZ	UND	300	12,99	3.897,00
80	Toalha de rosto - toalha de rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	SISA	UND	140	14,99	2.098,60
81	Toalha de banho - toalha de banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente	SISA	UND	190	29,99	5.698,10



70cm x 140cm em cores variadas.					
Total R\$ 157.607,64 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADEÇÃO.

3.1. -O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, pelo decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://cpfcp/pe.gov.br/validarDocumento.aspx?documento=15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2>

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscais (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9dl-10d1464c-9f91-794d9d5a03e2

CLEIDE JANE FERREIRA

Representante

CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA

CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. ELIABE FERREIRA DA SILVA, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS-PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **SILVA & LIRA LTDA**, com sede na Rua 20 de Dezembro, nº 148, Bairro: BAIRRO NOVO TRACUNHAÉM-PE, CEP: 55.805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.518.738/0001-52, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA DA LIRA, residente na Rua Casa Amarela, nº 42, CASA AMARELA, RECIFE-PE, CEP: 52.070-330, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 6.818.806-SDS/PE e do CPF nº 057.812.014-32, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Avental em napa - plástico impermeável resistente, adulto, individual, reutilizável, doméstico, descartável.	PLASFORT	UND	105	15,39	1.615,95
72	SACO PARA PIPOCA, de 8cmX14cm, pacote c/	PLAST	PCT	175	10,60	1.855,00



50 unidades.					
Total R\$ 3.470,95 (Três mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. -O MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://verificacao.ferreiros.pe.gov.br/validarDocumento.aspx?documento=15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2>

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9dl-10d1464c-9f91-794d9d5a03e2

LEANDRO FERREIRA DE LIRA

Representante

CONTRATADA: SILVA & LIRA LTDA

CNPJ sob o nº 20.518.738/0001-52

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de **FERREIROS PE**, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **HUMBERTO VICTOR ALBERTINS C DA SILVEIRA ALIMENTOS**, com sede na Avenida Estefânia Carneiro da Cunha, nº 352, Bairro: CENTRO, VICÊNCIA-PE, CEP: 55.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.765.726/0001-16, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **HUMBERTO VICTOR ALBERTINS COELHO DA SILEVEIRA**, residente na Avenida Estefânia Carneiro da Cunha, nº 352, CENTRO, VICÊNCIA-PE, CEP: 55.850-000, portador da carteira de identidade sob o nº 8268649-SDS/PE e do CPF nº 088.114.374-07, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Bacia de plástico 60 litros	IDEAL PLÁSTICOS	UND	45	25,00	1.125,00
16	ASSADURAS, uso infantil, textura suave e fórmula com lanolina, vaselina e óxido de zinco, livre de perfume e corantes.	JHONSON	UND	100	12,00	1.200,00



	Dermatologicamente testado. Embalagem com 46g.					
18	Colher Descartável , plástico, não reciclável, tamanho grande, pacote com 50 unidades;	PRAFES TA	PCT	250	3,00	750,00
22	Desinfetante 2l - desinfetante comum perfumado em recipiente plástico de 2 litros. Com ação bactericida e germicida, biodegradável. Composição: cloreto de benzalconio, nonilfenol etoxilado, fragrancias floral ou lavanda, corante, conservante, coadjuvantes e veículo. Indicado na desinfecção, limpeza e desodorização de pisos, vasos sanitários, azulejos, ralos etc. Contendo no rótulo ou na embalagem o número do registro no ministério da saúde, químico responsável e prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	LIMPAJÁ	UND	3.200	3,50	11.200,00
24	Detergente neutro 2l . Detergente neutro concentrado componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 2l.	LIMPAJÁ	UND	3.650	4,65	16.972,50
32	Faca de plástico descartável , pacote com 50 unidades.	PRAFES TA	PCT	150	3,00	450,00
34	Filme pvc 38 cm X 1000 metros , 9 micras, 5,7 kg, rolo bobina plástico filme PVC, Cor: Transparente.	WYDA	RL	20	220,00	4.400,00



	Quantidade: 380mm X 1000m.Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol					
37	Fralda descartáveis infantil G - pacote c/10 unidades. Descartável, tamanho g infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da Saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	GUTO	RL	200	26,00	5.200,00
39	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M - Pacote com 10 und. Descartável, tamanho m infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com	GUTO	FD	200	15,00	3.000,00



	capa de apoio estrutural e registro no ministério da Saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.					
53	Odorizante sanitário. Pedra sanitária c/suporte plástico, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidades.	SANNY	UND	350	1,30	455,00
56	Pano de prato – de copa e cozinha de algodão, medindo 36 x 49 cm para limpeza de pia.	LIMPAN O	UND	210	1,90	399,00
58	Papel toalha , brancas e macias, folha dupla. Pacote com 2 rolos.	SANTAP EL	UND	1.400	3,30	4.620,00
60	PAPEL FILME , de 30m28cm	WYDA	UND	140	5,00	700,00
61	PRATO DESCARTÁVEL - 21 CM, PRATO RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PRAFES TA	UND	100	2,10	210,00
63	Recipiente de sabonete líquido/álcool em gel - dispensador, material: plástico ABS, aplicação para sabonete líquido,	IDEAL PLÁSTIC OS	UND	70	25,00	1.750,00



	capacidade 1.000 ml, dimensões 160 X 90 X 120 MM					
65	RODO 60 cm, rodo de 60 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	BRUXAX A	UND	25	7,00	175,00
68	Sabão em pó - sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 500g.	ESPUMI L	UND	2.400	1,85	4.440,00
69	Sabonete infantil 90g. Sabonete uso infantil, glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	HUGGIE	UND	600	2,00	1.200,00
82	Toalha de Banho Infantil , com estampada infantil, 95% algodão, 5% poliéster, com barras nos quatro lados. Medida 60 cm X 1,20 cm.	LIMPAN O	UND	250	35,00	8.750,00
84	Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	BRUXAX A	UND	350	7,00	2.450,00
88	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha camaúba, material de cabo madeira, comprimento das cerdas 60cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	BRUXAX A	UND	280	5,00	1.400,00
Total R\$ 70.846,50 (Setenta mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)						



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. -O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo sator técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9dl-10d1464c-9f91-794d9d5a03e2

HUMBERTO VICTOR ALBERTINS COELHO DA SILVEIRA

Representante

CONTRATADA: HUMBERTO VICTOR ALBERTINS C DA SILVEIRA ALIMENTOS

CNPJ sob o nº 46.765.726/0001-16

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stece.cepe.gov.br/epp/validar>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. ELIABE FERREIRA DA SILVA, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua Fausto Justino dos Santos, nº 247 Bairro: CIDADE ALTA, CARUARU-PE, CEP: 55.031-428, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.253.522/0001-05, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. JOSIELSON CARVALHO DA SILVA, residente na Rua Fausto Justino dos Santos, Conjunto Residencial Adalgisa Nunes, nº 247, CIDADE ALTA, CARUARU-PE, CEP: 55.031-428, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7029431-SDS/PE e do CPF nº 058.321.974-88, , firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2011 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - PARA MERENDA	IMPORTADA/Modelo: COLHER DE MESA EM AÇO INOX	UND	675	3,89	2.625,75



Total R\$ 2.625,75 (Dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. -O MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9dl-10d1464c-9f91-794d9d5a03e2

JOSIELSON CARVALHO DA SILVA

Representante

CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ sob o nº 32.253.522/0001-05

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS-PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 130 Bairro: SÃO SEBASTIÃO, CARPINA-PE, CEP: 55.818-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, residente na Professor Adalberto Teobaldo de Freitas, nº 257, SÃO JOSÉ, CARPINA-PE, CEP: 55.815-415, portador(a) da carteira de identidade sob nº 7392991-SDS/PE e do CPF nº 072.706.344-83, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Copo descartáveis para água 180 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades;	TOTAL PLAST	UND	4.800	3,99	19.152,00
Total R\$ 19.152,00 (Dezenove mil e cento e cinquenta e dois reais)						



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. -O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo sator técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9dl-10d1464c-9f91-794d9d5a03e2

JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS

Representante

CONTRATADA: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS

CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. ELIABE FERREIRA DA SILVA, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida AYRTON SENNA DA SILVA, nº 2792, LOJA 004/LOJA 009/LOJA 010, Bairro: PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54.410-240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.500.536/0001-01 doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA, residente na Rua Professor Avertano Rocha, nº 387, TORRÕES, RECIFE-PE, CEP: 50.761-100, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7957523 SDS/PE e do CPF nº 029.481.364-07, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Processo Licitatório nº 049/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Escova dental infantil - Escova dental infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para	DENTAL K	UND	500	3,00	1.500,00



	<p>facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufoas, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente; (14-01-0258). Indicado para crianças de 02 a 06 anos.</p>					
27	<p>Escova dental Adulto - Escova dental adulto, com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, c 40 tufoas de cerdas. As cerdas indicadoras são agrupadas em formato circular no centro da cabeça da escova. O comprimento da escova é de 19cm. Possui protetor de cerdas com 5 furos para ventilação com possibilidade de pendurar a escova pois existe um orifício no protetor com esta função. No verso da cabeça da escova existe limpador de línguas emborrachado. O cabo facilita empunhadora por ser de borracha, com detalhes anti deslizantes. O cabo possui apoia emborrachado para</p>	DENTAL K	UND	700	2,50	1.750,00



	polegar e cabo anti deslizante. O tamanho da cabeça da escova é de 3 cm, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.					
35	Fósforos - fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com selo do inmetro. Tamanho grande	EST LO	RL	420	3,79	1.592,85
51	MASCARA DESCARTÁVEL , de TNT c/elástico, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõ, lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. CX C/50 unidades.	ABL	CX	10	16,97	1697,00
83	Toca descartáveis (rendada) pacote com 100 unidades.	ABL	UND	210	14,99	3.147,90
Total R\$ 8.159,40 (Oito mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. –O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://cfece.tee.pe.gov.br/assinaturaDoc?numCodigoDocumento=151df9d110d11464a099d7049d5a03a3>

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR

RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA
Representante
CONTRATADA: FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 39.500.536/0001-01

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliado na cidade de FERREIROS-PE, neste Estado, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, com sede na Avenida A, nº 4165, Sala 307/Bloco 1/T06, Bairro: PAIVA, CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, CEP: 54.522-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.537.400/0001-76, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON SOARES DA SILVA**, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 3391, APT 405, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54.410-240, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5432363-SDS/PE e do CPF nº 030.407.284-23, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 049/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do	ROMA	UND	160	1,89	302,40



fabricante e a composição do tecido.					
Total R\$ 302,40 (Trezentos e dois reais e quarenta centavos)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. –O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.665/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de agosto de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9dl-10d1464c-9f91-794d9d5a03e2

ANDERSON SOARES DA SILVA

Representante

CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI

CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E DIDÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr^a **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **S. F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 05.428.496/0001-12, com sede na Rua Pascoal Carrazone, nº 238, Centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **SÉRGIO FIGUEREDO SOARES**, residente na Rua Pascoal Carrazone, nº 238, 1º Andar, Centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 996.591 – SSP-PE e do CPF nº 421.892.504-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 069/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição parcelada de Materiais expedientes e didáticos, para atender as diversas secretarias da Prefeitura e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	APONTADOR SIMPLES C/1 furo, plástico	MASTER PRINT	UND	100	0,30	30,00
05	CADERNO BROCHURA 48 folhas pautadas formato 140mm x 202mm	JANDAI A	UND	200	1,50	300,00
08	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	ALAPLA ST	UND	50	6,00	300,00



18	Cartolina laminada 48x60cm coloridas	VMP	UND	50	0,80	40,00
21	CLIPS para papéis nº 2/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECCO	CX	100	12,80	1.280,00
22	CLIPS para papéis nº 3/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECCO	CX	110	11,00	1.210,00
23	CLIPS para papéis nº 4/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECCO	CX	100	12,80	1.280,00
24	CLIPS para papéis nº 6/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECCO	CX	100	12,00	1.200,00
25	CLIPS para papéis nº 8/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECCO	CX	60	12,00	720,00
26	COLA BRANCA 100g a base de PVA em dispersão aquosa, dimensão 14x7x5 cm.	GLINORTE	UND	40	1,90	76,00
27	COLA BRANCA escolar 40g a base de água apropriada para uso de trabalhos escolares, produto lavável atóxico.	GLINORTE	UND	250	0,98	245,00
28	COLA BRANCA liquido atóxico, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila(PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves,	GLINORTE	UND	15	14,00	210,00



	frasco em plásticos, embalagem 1kg.					
29	Cola Quente Fina De Silicone- Bastão, Com Diam. 7Mm Aprox. X 30 Cm De Comp. Na Cor Branca Leitosa Transparente.	RENDIC OLLA	UND	100	0,80	80,00
33	Envelope 185x248, Tipo Saco, Modelo Sem Impressão, Cor Ouro Ou Similar Ou Branco, Pacote Com 100 Unidades	FORONI	UND	30	38,00	1.140,00
38	FVA 90x180 cm folha em rolo na cor amarela.	NEXEL	UND	20	24,00	480,00
39	FVA 90x180 cm folha em rolo na cor azul.	NEXEL	UND	20	24,00	480,00
40	FVA 90x180 cm folha em rolo na cor branca	NEXEL	UND	20	24,00	480,00
41	FVA 90x180 cm folha em rolo na cor laranja.	NEXEL	UND	20	24,00	480,00
42	FVA 90x180 cm folha em rolo na cor preta.	NEXEL	UND	20	24,00	480,00
43	FVA 90x180 cm folha em rolo na cor verde.	NEXEL	UND	20	24,00	480,00
44	Fita Adesiva Crepada - Fita Crepe - 18Mm X 50M - Rolo	ADELBR AS	ROLO	50	4,40	220,00
45	FITA ADFSIVA Larga transparente material propileno, tipo mono face largura aproximada de 45mmx 45m.	SCOTC H	UND	190	4,40	836,00
66	LIVRO ATA na cor preta c/100 fls numeradas, medindo 220x320 mm/vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel Kraft, pesando 80g/m2 ; papel off-	BAAG	UND	03	10,80	32,40



	set, pesando 56g/m2.					
67	LIVRO DE PONTO papel sulfite, 63/75 g/m2, com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 220x316mm.	BAAG	UND	20	13,50	270,00
70	Papel Cartolina Comum, Gramatura 150G, 50 Cm X 66 Cm Cores Variadas. Com 100 unid.	VMP	UND	50	80,00	4.000,00
72	PAPEL A4 TIPO LINHO, cor branca, 180 g/m². embalagem com 50 fls.	USAPEL	PCT	40	18,00	720,00
74	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M² FILIPAPER 50 FOLHAS	USAPEL	PCT	40	21,00	840,00
75	PAPEL CELOFANE ideal para decorações em geral. Dimensões 85x100 cores vivas e super moderna.	VMP	UND	300	1,10	330,00
76	PAPEL CONTATO transparente 25mx45,18cm. Rolo com 25 metros.	POLIFIX	ROLO	03	95,00	285,00
77	PAPEL FOTOGRAFICO ALTO ADESIVO A4, 180g, alto brilho, embalagem com 20 fls.	EVOLUT	PCT	40	14,00	560,00
78	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180g, alto brilho, embalagem com 50 fls.	EVOLUT	PCT	50	22,68	1.134,00
79	Papel Sulfite A4, Medindo 210X297 M, 75 G/M², Branco Alcalino, Caixa Com 10 Pct(Resma Com 500 Fls).	REPORT	CX	50	245,00	12.250,00



81	PAPEL POST IT 51X38MM - Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarela, Largura 38 Mm, Comprimento 51 Mm, Características Adicionais Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas100 Un	MASTER PRINT	BLOCO	500	3,90	1.950,00
86	Pasta plástica transparente com elástico tamanho 233mm/348mm	ALAPLAST	UND	100	2,60	260,00
89	PERFURADOR de papel grande, estrutura metálica resistente, 2 redondos, com capacidade até 70 folhas, funcionamento manual com centralizador.	MASTER PRINT	UND	20	115,00	2.300,00
91	Pincel de madeira, nº 0	ATLAS	UND	30	1,70	51,00
100	REGISTRADORAS (pastas) A - Z altamente resistente e durável, formato ofício, lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões L: 285X A: 75X C:345mm	ALAPLAST	UND	500	14,50	7.250,00
101	RÉGUA de plástico transparente 50 cm de comprimento, com números de escala em preto visível.	WALEU	UND	100	2,50	250,00
105	TINTA GUACHE 15 ml - não toxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos,	KOALA	CX	200	3,50	700,00



	indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; (cores diversas), caixa com 6 unidades.					
107	TINTA GUACHE não tóxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; de 250g (cores diversas)	KOALA	UND	30	5,50	165,00
108	Tinta para carimbo, cor preta	RADEX	UND	10	6,00	60,00
109	Tinta para reabastecer piloto para quadro branco na azul	RADEX	UND	20	5,00	100,00
110	Tinta para reabastecer piloto para quadro branco na cor preto.	RADEX	UND	20	5,00	100,00
Total de R\$ 45.654,50 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://cnpj.br/ferreiros.pe.gov.br/epi/valida/Doc:sema/assinado_documento/15fd9d1-10d1-464c-99f1-794d9d5f03e2

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/validador/validador.do>; sem Código do documento: 151df911-10d1-46d4-9191-794d9d56336c

do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 07 de dezembro de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Assistência Social
Gerenciador

SÉRGIO FIGUEREDO SOARES
Representante
CONTRATADA: S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 05.428.496/0001-12

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E DIDÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Frankiin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, nº 111 Engenho Maranguape, PAULISTA-PE, CEP: 53.423-623, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **CLEIDIA JANE FERREIRA**, residente na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, PAULISTA-PE, CEP: 53.429-530, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5106362 – SDS-PE e do CPF nº 906.618.344-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 069/2022 Pregão Eletrônico nº 021/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição parcelada de Materiais expedientes e didáticos, para atender as diversas secretarias da Prefeitura e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	CALCULADORA mesa 8 dígitos 858, auto off, utiliza pilha AA, dimensões: altura x largura x profundidade (16cm x 8cm x 2 cm).	MASTER PRINTE	UND	10	12,95	129,50
10	CANFTA para CD e DVD ponta média e espessura de escrita	MASTER PRINTE	UND	50	1,66	83,00



	de 0,7 mm tinta a base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle. Disponível nas cores, azul, preta e vermelha. Odor suave.					
11	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor azul, cx c/50 und.	COMPACTOR	CAIXA	55	36,38	2.009,96
12	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor preta, cx c/50 und.	COMPACTOR	CAIXA	55	35,78	1.967,90
16	Caneta Marca Texto Cores Diversas, Com Ponta Chanfrada Em Polietileno E Filtro Em Poliester,Com Tinta Superfluorescente E Cor Viva Para Sublinhar E Destacar, Espessura Do Traço 1Mm Para Sublinhar E 4Mm Para	MASTER PRINTE	CAIXA	46	14,91	685,86



	Destacar.De Qualidade igual Ou Superior A Marca Pilot. Caixa com 12 unidades					
34	ESTILETE GRANDE de 22mm, cabo em plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral.	MASTER PRINTE	UND	25	1,16	28,00
35	ESTILETE MÉDIO de 18mm, cabo em plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral.	MASTER PRINTE	UND	50	0,82	41,00
80	PAPEL POST IT 102X76MM - Bloco Recado, Material Papal, Cor Amarela, Largura 76 Mm, Comprimento 102 Mm, Características Adicionais Auto Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas100 Um	MASTER PRINTE	BLOCO	500	2,82	1.410,00
82	Pasta de papelão A4 com aba elástico na cor amarela	CARTO NORTE	UND	100	2,03	203,00
90	PINCEL ATÔMICO, com ponta chanfrada indeformável p/ uso em papel, cartolina, e papelão. Tinta à base de álcool, escrita grossa recarregável.(cores diversas)	MASTER PRINTE	UND	60	1,89	113,40
96	PINCEL Nº 4 formato chato, cabo longo, cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio,	LEO ARTE	UND	20	1,94	38,80



	composição sintético bege.					
97	PINCEL Nº 6 formato chato, cabo longo, cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege.	LEO ARTE	UND	20	2,02	40,40
104	Tesoura Escolar Aço Inox 13 Cm, Cabo Emborrachado Preto Escala De 5Cm Impressa Na Lâmina, Ponta Arredondada	MASTER PRINTE	UND	20	1,94	38,80
106	TINTA GUACHE 500 ml - não toxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; (cores diversas)	PIRATIN INGA	UND	70	6,49	454,30
Total de R\$ 7.235,86 (Sete mil e duzentos e trinta cinco reais e oitenta e seis centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADEÇÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 07 de dezembro de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Assistência Social
Gerenciador

CLEIDE JANE FERREIRA
Representante
CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA
CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/cep/validaDoc.seau> Código do documento: 151609-1-101-454-090-704995da03e2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E DIDÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 - Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N, Dom Hélder Câmara, **GARANHUS-PE**, CEP: 55.293-970, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, residente na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, **GARANHUNS-PE**, CEP: 55.296-735, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7679226 - **SDS-PE** e do CPF nº 071.955.624-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 069/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição parcelada de Materiais expedientes e didáticos, para atender as diversas secretarias da Prefeitura e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ALMOFADA para carimbo de feito com entitamento em estojo plástico 9,8x16,7cm, cor preta embalagem com identificação de	MASTER PRINT	UND	30	6,36	190,80



	produto e marca do fabricante.					
04	BALÕES tamanho 7, ideias para decoração de eventos. Diâmetro do balão inflado 20,5cm, volume 4,51. Produto aprovado pelo Imetro. Composição: látex natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes.pct com 50 unid, produto de boa qualidade, cores diversas	SÃO ROQUE	PACOTE	500	7,51	3.755,00
06	CADERNO grande capa dura, 96 folhas.	CREDEA L	UND	50	6,03	301,50
07	CADERNO DE CAPA DURA 10 matérias c/ 200 folhas	CREDEA L	UND	30	16,52	495,60
13	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor vermelha, cx c/50 und.	COMPACTOR	CAIXA	60	35,00	2.100,00
19	CARTOLINA DUPLA FACE 47,5X66 cores variadas	BIGNARDI	UND	50	1,20	60,00
30	Cola Quente Grossa De Silicone Bastão, Com Diâm. 10Mm Aprox. X 30Cm De Comp. Na Cor Branca Leitosa Transparente.	RENDICOLLA	UND	200	1,20	240,00
59	Fita durex fina 12mm x 50m, transparente.	EUROCEL	UND	150	1,80	270,00
61	GRAMPEADOR	LEONORA	UND	20	28,36	567,20



	GRANDE 26/6 capacidade para grampear 50 folhas, design moderno e alta resistência, com estrutura metálica grampeira e alfineta.					
62	GRAMPEADOR GRANDE, metálico, capacidade para grampear 240 folhas	LEONORA	UND	10	146,70	1.467,00
63	GRAMPEADOR 26/6 de mesa metálico. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	LEONORA	UND	50	21,77	1.088,50
64	GRAMPO para grampeador galvanizado, 26/6, capacidade para até 25 folhas, cx c/ 5.000 grampos.	ACC	CAIXA	20	5,20	104,00
65	GRAMPO para pastas, tipo trilho, dimensões 80mm, em aço estanhado, cx c/ 50.	ACC	CAIXA	20	12,44	248,80
68	LIVRO DE PROTOCOLO 145X205mm c/100 folhas, capa pesando 1250g/m2; revestida com papel off-set plastificado, c/80g/m2 em papel off-set, pesando 56g/m2.	BAAG	UND	10	10,11	101,10
73	Papel camurça, cores variadas	REALCE R	UND	50	1,36	68,00



92	Pincel de madeira, nº 12	LEONORA	UND	30	2,20	66,00
93	Pincel de madeira, nº 16	LEONORA	UND	30	2,96	88,80
94	Pincel de madeira, nº 18	LEONORA	UND	30	4,22	126,60
95	PINCEL Nº 2 formato chato, cabo longo, cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege	LEONORA	UND	20	1,56	31,20
Total de R\$ 11.370,10 (Onze mil e trezentos e setenta reais e dez centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISAO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 07 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Assistência Social
Gerenciador

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E DIDÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE**, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro Ferreiros-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 - SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliada na Rua: **Manoel Nunes Machado**, nº. 62, Centro, **FERREIROS-PE** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **S. F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 05.428.496/0001-12, com sede na Rua Pascoal Carrazone, nº 238, Centro, **ITAMBÉ-PE**, CEP: 55.920-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **SÉRGIO FIGUEREDO SOARES**, residente na Rua Pascoal Carrazone, nº 238, 1º Andar, Centro, **ITAMBÉ-PE**, CEP: 55.920-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 996.591 – SSP-PE e do CPF nº 421.892.504-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 069/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição parcelada de Materiais expedientes e didáticos, para atender as diversas secretarias da Prefeitura e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	ALAPLAST	UND	450	6,00	2.700,00
15	Capa Pvc p/ Encadernação Colorida (A4) –210 X 297 - Cor preta C/100 UND	ALAPLAST	UND	300	43,00	12.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ppl.portal.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do Documento: 15fd9d1-1120-464c-9f91-794d9d5a4032

18	Cartolina laminada 48x60cm coloridas	VMP	UND	50	0,80	40,00
20	Cola Para E.V.A-80G.Especificação: Em Tubo Plástico, Base Giratória, Não Tóxica.	GLINORTE	UND	40	4,49	179,60
22	CLIPS para papéis nº 3/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECCO	CX	10	11,00	110,00
29	Cola Quente Fina De Silicone- Bastão, Com Diam. 7Mm Aprox. X 30 Cm De Comp. Na Cor Branca Leitosa Transparente.	RENDICOLLA	UND	100	0,80	80,00
32	Envelope 310x 410, Tipo Saco, Sem Impressão, Cor Ouro Ou Similar Ou Branco, Pacote Com 100 Unidades	FORONI	UND	60	60,00	3.600,00
33	Envelope 185x248, Tipo Saco, Modelo Sem Impressão, Cor Ouro Ou Similar Ou Branco, Pacote Com 100 Unidades	FORONI	UND	30	38,00	1.140,00
37	Espiral para encadernação, em PVC, capacidade de encadernação para até 100 folhas pacote com 100	LASSAN E	UND	100	31,50	3.150,00
38	EVA 90x180 cm folha em rolo na cor amarela.	NEXEL	UND	10	24,00	240,00
39	EVA 90x180 cm folha em rolo na cor azul.	NEXEL	UND	10	24,00	240,00
40	EVA 90x180 cm folha em rolo na cor branca	NEXEL	UND	10	24,00	240,00
41	EVA 90x180 cm folha em rolo na cor laranja.	NEXEL	UND	10	24,00	240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BERTOLINI OLIVEIRA
Acesse em: <https://www.ferreiros.pe.gov.br/validador>. Código do documento: 1511-1041-49-9191-799d5a03e2

42	EVA 90x180 cm folha em rolo na cor preta.	NEXEL	UND	10	24,00	240,00
43	FVA 90x180 cm folha em rolo na cor verde.	NEXEL	UND	10	24,00	240,00
44	Fita Adesiva Crepada - Fita Crepe - 18Mm X 50M - Rolo	ADELBRAS	ROLO	50	4,40	220,00
45	FITA ADESIVA Larga transparente material propileno, tipo mono face largura aproximada de 45mmx 45m.	SCOTCH	UND	10	4,40	44,00
46	Fita de cetim nº 02 faces simples na cor amarela	LANTECOR	UND	10	19,60	196,00
47	Fita de cetim nº 02 faces simples na cor azul	LANTECOR	UND	10	19,60	196,00
48	Fita de cetim nº 02 faces simples na cor branca	LANTECOR	UND	10	19,60	196,00
49	Fita de cetim nº 02 faces simples na cor dourada	LANTECOR	UND	10	19,60	196,00
51	Fita de cetim nº 03 faces simples na cor laranja	LANTECOR	UND	10	19,50	195,00
52	Fita de cetim nº 03 faces simples na cor verde	LANTECOR	UND	10	19,50	195,00
53	Fita de cetim nº 03 faces simples na cor vermelha	LANTECOR	UND	10	19,50	195,00
54	Fita decorativa 100% poliéster, largura 9mm na cor amarela	LANTECOR	UND	10	6,00	60,00
55	Fita decorativa 100% poliéster, largura 9mm na cor azul	LANTECOR	UND	10	6,00	60,00
56	Fita decorativa 100% poliéster, largura 9mm na cor branca	LANTECOR	UND	10	6,00	60,00
57	Fita decorativa 100% poliéster, largura 9mm na cor lilás	LANTECOR	UND	10	6,00	60,00



58	Fita decorativa 100% poliéster, largura 9mm na cor verde	LANTEC OR	UND	10	6,00	60,00
66	LIVRO ATA na cor preta c/100 fls numeradas, medindo 220x320 mm/vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel Kraft, pesando 80g/m2 ; papel off-set, pesando 56g/m2.	BAAG	UND	97	10,80	1.047,60
67	LIVRO DE PONTO papel sulfite, 63/75 g/m2, com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 220x316mm.	BAAG	UND	180	13,50	2.430,00
69	Maquina Encadernadora (Perfuradora) P/ Encadernação Com Aspirais Plásticos, Capacidade Para Perfurar Até 15 Folhas De Papel De 75Grs, No Formato Oficio Ou Até 33Cm De Comprimento, Fabricada Em Chapas De Ferro Tratado, Pintura Especial, Regulador De Profundidade, Margeador Lateral, Gaveta Coletora De Picotes	MARPA X	UND	01	750,00	750,00
70	Papel Cartolina Comum, Gramatura 150G, 50 Cm X 66 Cm Cores Variadas. Com 100 unid.	VMP	UND	200	80,00	16.000,00
76	PAPEL CONTATO transparente 25mx45,18cm. Rolo	POLIFIX	ROLO	02	95,00	190,00



	com 25 metros.					
78	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180g, alto brilho, embalagem com 50 fls.	EVOLUT	PCT	30	22,68	680,40
79	Papel Sulfito A4, Medindo 210X297 M, 75 G/M ² , Branco Alcalino, Caixa Com 10 Pct(Resma Com 500 Fls).	REPORT	CX	80	245,00	19.600,00
85	Pasta plástica polionda 55MM com elástico (grossa) azul e amarela	ALAPLA ST	UND	150	4,70	705,00
86	Pasta plástica transparente com elástico tamanho 233mm/348mm	ALAPLA ST	UND	100	2,60	260,00
88	Pasta Suspensa Feita Em Papel Kraft, Hastes Plásticas, Com Grampo Plástico, Visor E Etiqueta Individual. Dimensões: 36X24Cm.	ALAPLA ST	UND	100	2,00	200,00
98	Pincel Marcador Recarregável Para Quadro Branco, Cor: azul, Caixa Com 12, Marca De Referencia: Compactor Ou Similar Superior	ATLAS	CX	40	20,00	800,00
102	Tesoura Para Picotar Tecidos Leves E Papel. Tamanho 21 Cm, Marca De Referencia: Mondial Ou Similar Superior.	MASTER PRINT	UND	10	73,00	730,00
Total de R\$ 70.665,60 (Setenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR



3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excuído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em quaisquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado ou licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.



9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 07 de dezembro de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

SÉRGIO FIGUEREDO SOARES
Representante
CONTRATADA: **S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ sob o nº **05.428.496/0001-12**

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd19d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E DIDÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE**, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro Ferreiros-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 - SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliada na Rua: **Manoel Nunes Machado**, nº. 62, Centro, **FERREIROS-PE** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua: **Frei Caneca**, nº 11, Engenho Maranguape, **PAULISTA-PE**, CEP: 53.423-623, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **CLEIDE JANE FERREIRA**, residente na **Rua Alfa**, nº 607, Nossa Senhora da Conceição **PAULISTA-PE**, CEP: 53.429-530, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5106362 – SDS-PE e do CPF nº 906.618.344-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 069/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição parcelada de **Materiais expedientes e didáticos**, para atender as diversas secretarias da Prefeitura e o **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros – PE**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	CALCULADORA mesa 8 dígitos 858, auto off, utiliza pilha AA, dimensões: altura x largura x profundidade (16cm x 8cm x 2 cm).	MASTER PRINTE	UND	90	12,95	1.165,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://pccce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1d9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

10	CANETA para CD e DVD ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm tinta a base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle. Disponível nas cores, azul, preta e vermelha. Odor suave.	MASTER PRINTE	UND	40	1,66	66,40
11	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor azul, cx c/50 und.	COMPACTOR	CAIXA	05	36,38	181,90
12	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor preta, cx c/50 und.	COMPACTOR	CAIXA	05	35,78	178,90
14	Capa Pvc P/ Encadernação (A4) – 210 X 297 - Transparente	EJR	UND	300	42,95	12.885,00
16	Caneta Marca Texto Cores Diversas, Com Ponta Chanfrada Em Polietileno E Filtro Em Poliester,Com	MASTER PRINTE	CAIXA	04	14,91	59,64



	Tinta Superfluorescente E Cor Viva Para Sublinhar E Destacar, Espessura Do Traço 1Mm Para Sublinhar E 4Mm Para Destacar.De Qualidade Iguai Ou Superior A Marca Pilot. Caixa com 12 unidades					
17	Caneta Hidrocor com 12 cores. Ponta resistente, Lavável, Atóxica, Cores vivas e intensas. Formulação com corantes de alta qualidade com grande durabilidade	LEO E LEO	CONJUNTO	05	4,67	233,35
31	Corretivo Fita, Material Base De Poliacrilato, Comprimento 10 M, Aplicação Apagar Caneta Esferografica	MASTER PRINTE	CX	05	36,76	183,80
36	Espiral para encadernação, em PVC, capacidade de encadernação para até 50 folhas pacote com 100	EJR PLAST	UND	60	16,94	1.016,40
82	Pasta de papelão A4 com aba elástico na cor amarela	CARTO NORTE	UND	100	2,03	203,00
83	Pasta de papelão A4 com aba elástico na cor azul	CARTO NORTE	UND	100	2,03	203,00
84	Pasta Catalogo 50 Folhas, Sacos Plásticos De, No Mínimo 0,3 Micra De Espessura, Para Acondicionamento De Papel Tamanho Ofício 2 (Descontada A Furação), Revestida	ELOCPLAST	UND	20	22,55	451,00



	Com Capa Em Pvc Preto Dotada De Porta- identificação Frontal Com Visor Transparente.					
87	Pasta Sanfonada A4-31 Divisórias Cor Transparente 100% Reciclável, Fechamento Com Flásticos,31 Ftiquetas Para Identificação Das Divisórias-L: 330 X A: 240 Mm.	POLIBR AZ	UND	50	53,83	2.691,50
99	Pistola de cola quente grande 60 watts. P 600.	LEO ARTE	UND	10	31,87	318,70
103	Tesoura Uso Geral 21,6Cm,Lâmina De Aço Inox, Cabo De Polipropileno, Marca De Referencia: Mondial Ou Similar Superior.	MASTER PRINTE	UND	30	6,60	198,00
104	Tesoura Escolar Aço Inox 13 Cm, Cabo Emborrachado Preto Escala De 5Cm Impressa Na Lâmina, Ponta Arredondada	MASTER PRINTE	UND	20	1,94	38,80
111	TNT Tecido Não Tecido, 100% Polipropileno, 140Cm De Largura, Com 50M na cor lilás.	SANTA FÉ	ROLO	05	87,22	436,10
112	TNT Tecido Não Tecido, 100% Polipropileno, 140Cm De Largura, Com 50M na cor marrom.	SANTA FÉ	ROLO	05	86,53	432,65
113	TNT Tecido Não Tecido, 100% Polipropileno, 140Cm De Largura, Com 50M na cor preta.	SANTA FÉ	ROLO	05	89,89	449,45



114	TNT Tecido Não Tecido, 100% Polipropileno, 140Cm De Largura, Com 50M na cor rosa.	SANTA FÉ	ROLO	05	88,61	44,30
115	TNT Tecido Não Tecido, 100% Polipropileno, 140Cm De Largura, Com 50M na cor laranja.	SANTA FÉ	ROLO	05	88,28	44,14
Total de R\$ 22.067,54 (Vinte e dois mil e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - O MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, pelo decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 07 de dezembro de 2022.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

CLEIDE JANE FERREIRA

Representante

CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA

CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREFEITURA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E DIDÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE**, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro Ferreiros-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representado neste ato pelo Secretário de Administração Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7257988 - SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, domiciliada na Rua: **Manoel Nunes Machado**, nº. 62, Centro, **FERREIROS-PE** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17 com sede na Avenida A, S/N, Dom Hélder Câmara, GARANHUS-PE, CEP: 55.293-970, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, residente na Rua José Austragésimo de Ataláde, nº 78, Heliópolis, GARANHUNS-PE, CEP: 55.296-735, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7679226 – SDS-PE e do CPF nº 071.955.624-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 069/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formalização de Ata Registro de Preços para aquisição parcelada de Materiais expedientes e didáticos, para atender as diversas secretarias da Prefeitura e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON incolor 2,5 x 200mm – Pacote com 100 unidades. Enforca Gato	VONDER	PACOTE	10	11,74	117,40



02	ALMOFADA para carimbo de feito com entitamento em estojo plástico 9,8x16,7cm, cor preta embalagem com identificação de produto e marca do fabricante.	MASTER PRINT	UND	30	6,36	190,80
04	BALÕES tamanho 7, ideias para decoração de eventos. Diâmetro do balão inflado 20,5cm, volume 4,5l. Produto aprovado pelo Imetro. Composição: látex natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes.pct com 50 unid, produto de boa qualidade, cores diversas	SÃO ROQUE	PACOTE	300	7,51	2.253,00
19	CARTOLINA DUPLA FACF 47,5X66 cores variadas	BIGNARDI	UND	300	1,20	360,00
30	Cola Quente Grossa De Silicone Bastão, Com Diam. 10Mm Aprox. X 30Cm De Comp. Na Cor Branca Leitosa Transparente.	RENDIC OLLA	UND	200	1,20	240,00
50	Fita de cetim nº 03 faces simples na cor amarela	GITEX	UND	10	19,95	199,50
59	Fita durex fina 12mm x 50m, transparente.	EUROCEL	UND	50	1,80	90,00
60	Guilhotina de papel. Largura da mesa: 240 mm; - Peso líquido: 2.600Kg; - Peso bruto: 3.000Kg; - Dimensões da embalagem: 290 x	LASSAN E	UND	01	539,32	539,32



	590 x 70 mm					
68	LIVRO DE PROTOCOLO 145X205mm c/100 folhas, capa pesando 1250g/m2; revestida com papel off-set plastificado, c/80g/m2 em papel off-set, pesando 56g/m2.	BAAG	UND	140	10,11	1.414,40
71	Papel 40 Kg, Dimensões Da Folha 96 X 66 Cm. Cor Branca.	BIGNAR DI	UND	300	1,40	420,00
Total de R\$ 5.825,42 (Cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISAO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso



assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.



6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;



EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 07 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d3803e2

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato pela Secretária de Educação, à Senhora **ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO**, brasileira residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 855.807.404-68 e no RG sob o nº. 45293888 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32 com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Gaipão B/Lote 3, Bairro: DOIS IRMÃOS RECIFE-PE, CEP: 52.171-026, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA** (Procurador Legal), residente na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 285 Apto. 203, TAMARINEIRA, RECIFE-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5.784-247 SSP/PE e do CPF nº 045.968.054-40, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 072/2022, Pregão Eletrônico nº 023/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de kits escolar para atendimento aos alunos e professores das escolas públicas da rede municipal de Ensino, assim como da equipe técnica pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APONTADOR FURO DUPLO - PARA LÁPIS, COM	LÉO & LÉO	UND	1.426	1,89	2.695,14



	DEPÓSITO GRANDE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS					
05	BORRACHA QUADRADA - BORRACHA BRANCA, MACIA, TIPO PONTEIRA, C/ ENCAIXE PARA LÁPIS PRETO COMUM, Nº 02.	LÉO & LÉO	UND	954	0,49	465,46
12	COLA BRANCA - COLA BRANCA, TIPO BASTÃO - USO ESCOLAR LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. BOA FIXAÇÃO DE 1ª QUALIDADE. TUBO DE 90GRS	GLINORTE	UND	268	1,99	533,32
15	GIZÃO DE CERA - TIPO AQUARELÁVEL/RETRÁTIL, FORMA DO GIZ DE CERA: CONE. FORMATO REDONDO. ATÓXICO. COM AROMA. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E	KOALA	UND	268	4,78	1.281,04



3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

Ferreiros (PE), 04 de janeiro de 2023.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Secretária Municipal de Educação
Contratante (Gerenciador)

JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA
Representante (Procurador Legal)
CONTRATADA: **VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**
CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam?codigoDocumento=154119411001464991704491510362>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato pela Secretária de Educação, à Senhora ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO, brasileira residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 855.807.404-68 e no RG sob o nº. 45293888 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A S/N, GALPÃO A, Bairro: DOM HÉLDER CÂMARA, GARANHUNS-PE, CEP: 55.293-970, representada neste ato pelo(a) Sr(a) SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, residente na Rua José Austragésimo de Atalde, nº 78, HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE, CEP: 55.296-735, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7.679.226 SDS/PE e do CPF nº 071.955.624-41, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 072/2022, Pregão Eletrônico nº 023/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de kits escolar para atendimento aos alunos e professores das escolas públicas da rede municipal de Ensino, assim como da equipe técnica pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AGENDA ESCOLAR - CAPA DURA COM PERSONALIZAÇÃO CONFORME DETERMINADO POR	ASTRAL	UND	120	22,44	2.692,96



	LAYOUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (IMAGEM ABAIXO); WIRE-O METALIZADO; ELÁSTICO PARA FECHAMENTO; PAPEL PÓLEN DE GRAMATURA 90 NA MEDIDA 148X210MM; TAMANHO FECHADO: 18 CM DE LARGURA E 21,5 CM DE ALTURA; NÚMERO DE FOLHAS: 176 FOLHAS CONFORME ANEXO VI.					
04	AVENTAL INFANTIL - AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC BRANCO LAMINADO, COM FORRO EM POLIESTER, PERSONALIZADO BASICAMENTE COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO CENTRALIZADA, COM TIRAS PARA USO PENDURADO AO PESCOÇO E AMARRAÇÃO NA PARTE DAS COSTAS. MEDIDAS PADRÕES PARA USO DE CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS.	DAC	UND	268	11,49	3.079,32
06	CADERNO DE DESENHO - CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO - CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA	ASTRAL	UND	954	8,88	8.471,52



<p>UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS PERSONALIZADAS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA 63G/M² CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA 280G/M² IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES E VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO ACABAMENTO: ARAME EM NYLON PRETO 0,90MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: - CADERNO CARTOGRAFIA - 96</p>					
--	--	--	--	--	--



	FOLHAS (ALTURA DOS CARACTERES 4,5MM) - FORMATO: 27,5 CM X 20,0 CM (ALTURA DOS CARACTERES 4,5MM) - NBR: 15732:2009 - NOME DO FORNECEDOR - NOME DO FABRICANTE - SELO FSC (CERTIFICAÇÃO CORRESPONDENTE AO PAPEL DE MIOLO)					
07	CADERNO UNIVESITÁRIO 10X1 - 200 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 780 G/M², FORRO EM PAPEL RECICLADO ECOLÓGICO 115 G/M², FOLHAS DE PLANEJAMENTO E DADOS DO ALUNO 63 G/M2, COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADA ECOLOGICAMENTE (30% DE APARAS PÓS-CONSUMO E 70% DE APARAS PRÉ-CONSUMO), COM ESPIRAL GALVANIZADO DE 1MM	ASTRAL	UND	1.480	13,73	20.326,40
09	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESCRITA FINA 0,7, COR AZUL, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA	COMPACTOR	UND	3.026	0,69	2.087,94



	ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, CAIXA C/50 UNID. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA.					
10	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - ESCRITA FINA 0.7, COR VERMELHA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, CAIXA C/50 UNID. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA.	COMPA CTOR	UND	2.286	0,69	1.570,34
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESCRITA FINA 0.7, COR PRETA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, CAIXA C/50 UNID. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA.	COMPA CTOR	UND	120	0,70	84,00
13	ESTOJO ESCOLAR - ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM POLIÉSTER DE ÓTIMA QUALIDADE; FORMATO AMPLO PARA MELHOR ARMAZENAMENTO DO SEU MATERIAL OU OBJETOS; DIMENSÃO (L X A X	CRIST	UND	120	9,52	1.142,40



	P): 21 X 8 X 8 CM; PERSONALIZADO CONFORME ANEXO VI:					
14	FITA CORRETIVA - CORRETIVO EM FITA RECARREGÁVEL + (1) UM REFIL PARA RECARREGAR, PONTA MINI ROLLER PARA UMA APLICAÇÃO SUAVE, NÃO RISCA O PAPEL; FÁCIL DE TROCAR; APLICAÇÃO SUAVE, NÃO RISCA O PAPEL. PARA MAIOR CONTROLE E PRECISÃO, POSSUI DOIS MODOS DE OPERAÇÃO: PUXAR E EMPURRAR.	LYKE	UND	120	6,91	829,20
17	LÁPIS DE COR GRANDE - LÁPIS DE COR, LONGO, DE 17,5 CM, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CX. COM 12 CORES.	LEONORA	UND	954	6,26	5.972,04
25	RÉGUA 30 CM - RÉGUA DE 30CM, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO PRECISA	WALEU	UND	686	1,20	823,20
27	TESOURA COM PONTA ARREDONDADA - TESOURA ESCOLAR; CORES SORTIDAS; PONTA ARREDONDADA; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM PROLIPROPILENO	MASTER PRINT	UND	954	2,00	1.908,00



29	TINTA PARA PINCEL (AZUL) - TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO- AZUL - CONTEÚDO:200 ML.	LEONORA	UND	120	6,91	829,72
30	TINTA PARA PINCEL (PRETO) - TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO- CONTEÚDO:200ML	LEONORA	UND	120	6,25	750,00
31	TINTA PARA PINCEL (VERMELHO) - TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHO- CONTEÚDO:200ML	LEONORA	UND	120	6,43	771,60
Total R\$ 51.338,96 (Cinquenta e um mil e trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavo)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - O MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://pccce.tec.pag.gov.br/validador/validador.asp?codigo=15fd9d110d1464e9191794d0915a03e2>

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. À Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser



negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.



8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, val assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 04 de janeiro de 2023.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Secretária Municipal de Educação
Contratante (Gerenciador)

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Representante

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato pela Secretária de Educação, à Senhora **ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO**, brasileira residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 855.807.404-68 e no RG sob o nº. 45293888 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, nº 111, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE, CEP: 53.423-623, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **CLEIDE JANE FERREIRA**, residente na Rua Alfa, nº 607, **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, PAULISTA-PE, CEP: 53.429-530, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5106362 SDS/PE e do CPF nº 906.618.344-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 072/2022, Pregão Eletrônico nº 023/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de kits escolar para atendimento aos alunos e professores das escolas públicas da rede municipal de Ensino, assim como da equipe técnica pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - TAMANHO MÍNIMO DE 14CMX4CM A 15CMX6CM, FABRICADO EM	MASTER PRINT	UND	120	4,01	481,20



	PLÁSTICO RESISTENTE, ACOMPANHA FELTRO MACIO E RESISTENTE					
08	<p>CADERNO BROCHURÃO - CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NA CAPA E CONTRACAPA: DIMENSÕES MÍNIMAS: 147MM X 202MM; POSSUIR 96 FOLHAS; MIOLO EM PAPEL OFFSET, 56 GRS, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL CARTÃO 1,3MM PAPELÃO 780 G/M2, REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE 115 G/M2, ESPELHO DA CAPA E CONTRACAPA 120 G/M2. PERSONALIZAÇÃO: CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O PAPEL UTILIZADO NO MIOLO DO CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO</p>	MAGNATA	UND	3.966	8,46	33.553,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO OLIVEIRA
 Acesse em: <https://stecc.ferreiros.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>
 Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

	SELO FSC OU CERFLOR.					
18	LÁPIS GRAFITE Nº 02 - GRAFITE HB Nº 02, FÁCIL DE APONTAR, PONTA RESISTENTE CONTRA QUEBRAS, COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA	SERELE PE	UND	6.186	0,34	2.108,44
19	MOCHILA PEQUENA - MOCHILA ESCOLAR CORPO PRINCIPAL MEDINDO 350 MM DE ALTURA X 280 MM DE LARGURA E 140 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100% POLIESTER 600, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375GR/M2S, SENDO A PARTE FRONTAL NAS CORES AZUL MARINHO E AMARELA, COSTA NA COR AZUL MARINHO, FOLE E FUNDO DA MOCHILA NA COR AZUL MARINHO FECHAMENTO DO CORPO COM ZIPER REFORÇADO 09, NA COR BRANCA MEDINDO 550 MM LINEAR COM CURSOR NA COR BRANCA, FRENTE E COSTA DA BOLSA CONTORNADOS COM FRISO NA COR BRANCA. BOLSO FRONTAL MEDINDO	MC	UND	268	36,41	9.757,88



	<p>225 MM DE ALTURA POR 280 MM DE LARGURA FRENTE NA COR AMARELA, FECHAMENTO DO BOLSO COM ZIPER REFORÇADO 09, NA COR BRANCA MEDINDO 370 MM LINEAR, COM CURSOR NA COR PRETA, CONTORNADO COM FRISO NA COR BRANCA. COSTA INTERNA ALMOFADADA COM EVA, FORRADA COM TECIDO NYLON PRETO, REFORÇADA COM VIÉS DE TNT. 2 ALÇAS REVESTIDAS NA COR AZUL, ALMOFADADAS COM EVA, FIXADAS COM CADARÇO DE 25 MM NA COR BRANCA 02 PASSADORES ESCOLARES NA COR AZUL, REFORÇO NAS COSTAS COM ALÇA DE CADARÇO, BOLSO LATERAL DE TELA COM VIÉS NA ABERTURA E NO FUNDO DO BOLSO MEDINDO 180 MM DE ALTURA POR 130 MM DE LARGURA, PARA SQUEEZE DE 500ML, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS E FRASE. (VIDE ANEXO VI).</p>					
20	MOCHILAS GRANDE	MC	UND	1.426	42,96	61.260,96



<p>• MOCHILA ESCOLAR CORPO PRINCIPAL MEDINDO 450 MM DE ALTURA X 310 MM DE LARGURA E 140 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100% POLIESTER 600, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375GR/M2S, SENDO A PARTE FRONTAL NAS CORES AZUL MARINHO E AMARELO, COSTA NA COR AZUL MARINHO, FOLE E FUNDO DA MOCHILA NA COR AZUL MARINHO FECHAMENTO DO CORPO COM ZIPER REFORÇADO 09, NA COR BRANCA MEDINDO 550 MM LINEAR COM CURSOR NA COR BRANCA, FRENTE E COSTA DA BOLSA CONTORNADOS COM FRISO NA COR BRANCA. BOLSO FRONTAL MEDINDO 225 MM DE ALTURA POR 280 MM DE LAGURA FRENTE NA COR AMARELA, FECHAMENTO DO BOLSO COM ZIPER REFORÇADO 09, NA COR BRANCA MEDINDO 370 MM LINEAR, COM CURSOR NA COR</p>						
---	--	--	--	--	--	--



	<p>PRETA, CONTORNADO COM FRISO NA COR BRANCA. COSTA INTERNA ALMOFADADA COM EVA, FORRADA COM TECIDO NYLON PRETO, REFORÇADA COM VIÉS DE TNT. 2 ALÇAS REVESTIDAS NA COR VERDE, ALMOFADADAS COM EVA, FIXADADAS COM CADARÇO DE 25 MM NA COR BRANCA 02 PASSADORES ESCOLARES NA COR AZUL, REFORÇO NAS COSTAS COM ALÇA DE CADARÇO, BOLSO LATERAL DE TELA COM VIÉS NA ABERTURA E NO FUNDO DO BOLSO MEDINDO 180 MM DE ALTURA POR 130 MM DE LARGURA, PARA SQUEEZE DE 500ML, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS IMPRESSA E FRASE. (VIDE FIGURA 01).</p>					
22	<p>PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - (COR AZUL) - TAMANHO MÍNIMO DE 11CM (COMPRIMENTO), CORPO PLÁSTICO EM QUALQUER FORMATO, PONTA REDONDA</p>	<p>MASTER PRINT</p>	<p>UND</p>	<p>120</p>	<p>1,97</p>	<p>236,40</p>



	ESPESSURA MÍNIMA PARA ESCRITA EM 2,0MM. TINTA A BASE DE PRODUTOS ESPECIAIS; RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO; COR AZUL.					
23	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (COR PRETA) - TAMANHO MÍNIMO DE 11CM (COMPRIMENTO), CORPO PLÁSTICO EM QUALQUER FORMATO, PONTA REDONDA ESPESSURA MÍNIMA PARA ESCRITA EM 2,0MM. TINTA A BASE DE PRODUTOS ESPECIAIS; RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO; COR PRETA.	MASTER PRINT	UND	120	1,96	239,28
24	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (COR VERMELHA) - TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO), CORPO PLÁSTICO EM QUALQUER FORMATO, PONTA REDONDA ESPESSURA MÍNIMA PARA ESCRITA EM 2,0MM. TINTA À BASE DE PRODUTOS	MASTER PRINT	UND	120	1,92	230,40



ESPECIAIS, RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO; COR VERMELHA.						
Total R\$ 107.857,64 (Cento e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso ii do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.



6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 04 de janeiro de 2023.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Secretária Municipal de Educação
Contratante (Gerenciador)

CLEIDE JANE FERREIRA
Representante
CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA
CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Secretário(a) de Educação, à Senhora **ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO**, brasileira residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 855.807.404-68 e no RG sob o nº. 45293888 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 26.824.426/0001-53, com sede na Rua da Glória, nº 358, 1º Andar, CAPELINHA, SALVADOR-BA, CEP: 40.394-130, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, residente na Rua da Glória, nº 358, Térreo, CAPELINHA, SALVADOR-BA, CEP: 40.394-130, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 504625802 SSP/BA do CPF nº 716.063.945-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 072/2022, Pregão Eletrônico nº 023/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de kits escolar para atendimento aos alunos e professores das escolas públicas da rede municipal de Ensino, assim como da equipe técnica pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	SQUEEZE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE DE 500ML, MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, FEITO DE POLIETILENO E PVC	PRÓPRIO	UND	1.694	5,00	8.470,00



<p>ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, A SEREM ESCOLHIDAS ANTES DO FORNECIMENTO. TAMANHO: 17 X 7 CM; MATERIAL: PEAD ATÓXICO; PROCESSO: SOPRO; GRAVAÇÃO A SER PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO: SILKSCREEN; ÁREA DE GRAVAÇÃO DE 1 LADO: ATÉ 8,5 X 9 CM.</p>						
Total R\$ 8.470,00 (Oito mil e quatrocentos e setenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. À Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser



negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.cerpe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1514091110d14649917949d5a03e2

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 04 de janeiro de 2023.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Secretária Municipal de Educação
Contratante (Gerenciador)

ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Representante

CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ sob o nº 26.824.426/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001 02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA.**

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE** com sede na Praça Antônio Travassos, s/n, nesta cidade de Ferreiros/PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **T. I. TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52, com sede na RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, Nº 191, Centro, Afogados do Ingazeira-PE, representada neste ato pelo(a) Sr. **FABIO LUCAS WHYLACE**, residente na Rua Antônio Rafael de Freitas, 191, centro, Afogados do Ingazeira portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7.803.650 SSP/PE e do CPF nº 093.869.104-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 011/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	COMPUTADOR CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz ou superior, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB OU SUPERIOR. Conexões: 2xUSB	CPU: PREMI UM BUSINE SS - INTEL CORE	UNID	09	3.285,00	29.565,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9191-794d9d5a03e2

	2.0, 4x USB 3.0, 1X USB Tipo C, Leitor de cartão (SD/MMC), HDMI, Combo Áudio Jack LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) MONITOR tela de 19.5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa	15 - MEM 8GB HD 240GB - MONITOR HQ 19,5" MOD: PBI58G 240SS TECLADO DO USB, MOUSE USB				
2	NOTEBOOK Tamanho da tela: 15,6 polegadas CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz ou superior, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB (expansível até 16 GB) ARMAZENAMENTO SSD 240 GB OU SUPERIOR, Webcam: 2MP, com resolução HD Conexões: 2xUSB 2.0, 2x USB 3.0, 1X USB Tipo C, Leitor de cartão (SD/MMC), HDMI, Combo Áudio Jack LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) Wireless ac/ Bluetooth 4.0 Teclado e Touchpad Teclado: - Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Touchpad: Multigestual - Certificação de precisão Microsoft Touchpad - Teclas Multimídia: Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume - Garantia de 12 meses	Samsung Book - Windows 11 Home - Intel® Core i5	UNID	08	3.850,00	30.800,00
5	Impressora multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Possui alimentador automático de folhas. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos¹, imprime até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto². Com Wi-Fi Direct	CANON G3110	UNID	02	1.230,00	2.460,00

Handwritten mark



	integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Com conexão Ethernet, permite a utilização em ambientes de rede.					
7	Monitor tela Tamanho da Tela: 19.5", Resolução Máxima: 1366x768, Contraste: 8000 - Conexões: HDMI e VGA - Tempo de Resposta Monitor: 5ms - Ângulo de Visão: 176o x 176o - Brilho: 500cd/m2 - Voltagem: Bivolt - Pixel Pitch: 0.255 V x 0.55 V - Tipo de Monitor: LED Widescreen	HQ 19,5	UNID	10	700,00	7.000,00
10	Caixa com 100 metros de cabo coaxial flexível 4MM 80% de malha	CONDU PLE	UNID	20	231,00	4.620,00
11	Conectores bnc mola e parafuso plug Cftv antitruído	ATOMO	UNID	200	3,00	600,00
12	Fonte eletrônica chaveada 12V 05A bivolt	ATOMO	UNID	15	99,00	1.485,00
13	Conector Plug P4 Macho Com Borne Para Cftv		UNID	100	4,00	400,00
TOTAL R\$ 76.930,00 (setenta e seis mil novecentos e trinta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

MAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

JCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

100

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 08 de junho de 2022.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FABIO LUCAS { Assinado de forma
WHYLACE E digital por FABIO
SILVA:09386910403 LUCAS WHYLACE E
SILVA:09386910403 SILVA:09386910403

Representante: FABIO LUCAS WHYLACE
T. I. TECNOLOGIA LTDA
CNPJ.42.950.835/0001-52
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

De um lado, o **FUNDÔ MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE** com sede na Praça Antônio Travassos, s/n, nesta cidade de Ferreiros/PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramaiho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80, com sede na Rua das Sempre Vivas, Nº 46, Partibe, Paulista-PE, representada neste ato pelo(a) Sra. **MARIANA CAMILO OTAVIANO DA SILVA**, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7.218.123 SDS/PE e do CPF nº 057.544.674-94, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 011/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SERVIDOR TIPO TORRE de Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos de conexão cabeada e RAID por software Intel® Xeon® E-2224 (3.4 GHz, 8M cache, 4 núcleos/4 threads, turbo 71W) 16GB DDR4 3200MHz	GT UDP SERVE R	UNID	01	8.590,00	8.590,00



	(2X8GB, ECC, UDIMM, BCC) iDRAC 9 Básico, HD de 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5" Cabled. Placa de rede integrada com duas portas de 1Gb Cabo de alimentação NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10A, 2m, Brazil Power Cord					
6	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK TANQUE DE TINTA COLORIDA SEM FIO, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi), Tecnologia de impressão: Jato de tinta HeatFree MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente. Mac OS X 10.5.8 ou mais recente. Mac OS 11 ou mais recente Dimensões: Sem Embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm, Com Embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm, Peso: Sem Embalagem: 3,9 Kg Com Embalagem:</p>	CANON G3110	UNID	04	1.249,00	4.996,00



	5,92 Kg, País de origem: Brasil Garantia. 2 anos com registro do produto				
TOTAL R\$ 13.586,00 (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarlas, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para fim ar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 08 de junho de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

LUANA GOMES DA SILVA:0534615848

Assinado de forma digital
por LUANA GOMES DA

SILVA:0534615848

SILVA:05346158480

0

Dados: 2022.06.09

14:32:12 -03'00'

Representante: **MARIANA CAMILO OTAVIANO DA SILVA**
3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 11.957.607/0001-80

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE** com sede na Praça Antônio Travassos, s/n, nesta cidade de Ferreiros/PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **W C R COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 41.033.521/0001-22, com sede na Rua Joaquim Nabuco, Nº 147, Centro, Igarassu-PE, representada neste ato pelo(a) Sr. **WALMIR CALADO RODRIGUES**, residente na Rua Manoel Lourenco, 251, centro, Itapissuma-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4.948.713 SSP/PE e do CPF nº 035.708.894-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 011/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Gravador Digital de Video (DVR), com 08 canais, compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD-M/H + Analógica + IP, Gravação de todos os canais em 4K ULTRA HD Saídas de vídeo	INTELB RAS UNID	08	789,00	6.312,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



	VGA, HDMI e BNC Inteligência de vídeo - Detecção de rosto, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção de objeto abandonado/retirado, Compatível com Multi-BOX® Compatibilidade com Onvif perfil SMHDX 5108 suporta 1 HD SATA de até 10 TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR – transforma todos os canais BNC em IP					
9	Gravador Digital de Video (DVR), com 08 canais, compatível com 16 tecnologias: HDCVI + HDTV I + AHD-M/H + Analógica + IP, Gravação de todos os canais em 4K ULTRA HD Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Inteligência de vídeo - Detecção de rosto, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção de objeto abandonado/retirado, Compatível com Multi-BOX® Compatibilidade com Onvif perfil SMHDX 5108 suporta 1 HD SATA de até 10 TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR – transforma todos os canais BNC em IP	INTELB RAS	UNID	01	784,00	784,00
14	HDD PURPLE 3 TB PARA SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - WD30PURZ	WESTE RS	UNID	10	639,00	6.390,00
17	ESTABILIZADOR SMS 1000va Bivolt	ENERG YLUX	UNID	10	215,00	2.150,00
18	SSD SD 240gb SATA 600mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação	MACRO VIP/W ALRAM	UNID	15	211,00	3.165,00
TOTAL R\$ 18.801,00 (dezoito mil oitocentos e um reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steecfcp.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Jbb

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 08 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

IVETE LÚNA DE LACERDA CORREIA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

W C R - COMERCIO E R - COMERCIO E SERVIÇOS DE
SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
INFORMATICA EIRELI

Assinado de forma digital por W C

R - COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMATICA EIRELI

Dados: 2022.06.09 07:30:40 -03'00'

Representante: WALMIR CALADO RODRIGUES

W C R COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ. 41.033.521/0001-22

- CONTRATADO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001 02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd19d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

MILKMA
COMERCIO
E
SERVICOS
LTDA:354
16437000
195

Assinado de
forma digital
por MILKMA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:3541643
7000195
Dados:
2022.06.08
11:29:01
-03'00'

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE** com sede na Praça Antônio Trávassos, s/n, nesta cidade de Ferreiros/PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 35.416.437/0001-95, com sede na Rua Ernani Braga, Nº 253, Madalena, Recife-PE, representada neste ato pela Sra. **GECIANE BATISTA SANTIAGO**, residente na Av. Fernando Simões Barbosa, 830, Apt. 1002, Boa Viagem, Recife-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.776.258 SSP/PE e do CPF nº 399.566.284-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 011/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	NO-BREAK 1500Va Entrada. Bivolt Automático - Saída: 115V - Nobreak interativo com regulação on-line Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)	TS SHARA UNID	02	1.246,00	2.492,00

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

300

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contata@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

	Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Filtro de linha interno Porta fusível externo com unidade reserva Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA Extension Cord Grátis: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA). Conector de engate rápido: para expansão de autonomia Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.						
16	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0 COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/10/11	ADATA	UNID	20	70,00	1.400,00	
TOTAL R\$ 3.892,00 (três mil oitocentos e noventa e dois reais)							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

MILKMA
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:3541
643700019
5

Assinado de
forma digital por
MILKMA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:35416437
600195
Dados:
2022.06.09
11:29:20 -03'00'

Handwritten signature



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

MILKMA
COMERCIO

E
SERVICOS
LTDA:3541
643700019
5

Assinado de
forma digital
por MILKMA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:3541643
7000195

Dados:
2022.06.08
11:29:41 -03'00'



6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

MO



8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 08 de junho de 2022.


IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MILKMA COMERCIO E SERVICOS LTDA:35416437000195 { Assinado de forma digital por MILKMA COMERCIO E SERVICOS LTDA:35416437000195
Dados: 2022.06.08 11:30:16 -03'00'

Representante: GECIANE BATISTA SANTIAGO
MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 35.416.437/0001-95
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, AR-
CONDICIONADO, BALANÇAS E OUTROS,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portadora do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 11.427.407/0001-16 com sede na R VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 59, Térreo, JARDIM SORRILANDIA II, Sousa-PB, representada neste ato pela Sra. Talita Medeiros Costa Queiroga, residente na Rua Francisco Neves de Sá, 11, Jardins, Sousa-PB, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 124008434-1 MEX-CE e do CPF nº 012.742.983-26, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários (tais como: armários, estantes, mesas, gaveteiros, arquivo em aço, cadeiras), ar-condicionado, balanças, camas, colchão, colchonetes e outros, voltados para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário em aço, confeccionado em chapa nº 24 (0,60mm), com 1 porta com reforço interno e 3 prateleiras, com sistema de cremalheira para regulagem das mesmas a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento	GQS MODELO ARM-02PA	UNID	30	565,00	16.950,00

Handwritten signature



	das portas e 2 reguláveis, dotado de fechadura, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza claro. Medindo aproximadamente: 170 x 50 x 40cm (Ax Lx P).					
3	Armário vitrine hospitalar com 2 portas. Descrição: armário vitrine 2 portas laterais em vidros, estrutura em chapa de aço, laterais em vidros, porta em vidro com fechadura, com 4 prateleiras, dimensões: 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m profundidade, pintura em cor branca	GQS MODELO: P.O.S	UNID	30	730,00	21.900,00
4	Armário em aço 02 portas com chaves, confeccionado em chapa bitola 26 mm, com 4 prateleiras internas reguláveis. Medidas aproximadas: 1,98m x 0,90m x 0,40m. Cor: cinza claro.	GQS MODELO: ARM-02PA	UNID	30	740,00	22.200,00
TOTAL R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Sto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steecrce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156



9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 08 de julho de 2022.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GQS ELETROS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:1142740700011
6

Assinado de forma digital por GQS ELETROS E
EQUIPAMENTOS LTDA 11427407000116
DN: c=BR, o=G Ferreiros, ou=Fundada
Certificadora Raz Brasileira v2 ou: AC SOLUTI
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=11219630001987
ou=Certificado P.A.S. ou=GQS ELETROS E
EQUIPAMENTOS LTDA 11427407000116
Data: 2022.07.21 07:41:11 -03'00'

Representante: TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº 11.427.407/0001-16
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, AR-
CONDICIONADO, BALANÇAS E OUTROS,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portadora do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07 com sede na RUA NOVA JERSEY, 135, Maranguape II, Paulista - PE, representada neste ato pela Sr. Luciano Sérgio Guimarães de Sá Barreto, residente na Rua Nova Jersey, 135, Maranguape II, Paulista - PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 970346 SSP - PE e do CPF nº 078.149.924-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários (tais como: armários, estantes, mesas, gaveteiros, arquivo em aço, cadeiras), ar-condicionado, balanças, camas, colchão, colchonetes e outros, voltados para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário em MDF, com chave, com espessura mínima de 1,5cm, revestido em laminado melaminico na cor cinza claro, bordas revestidas em PVC de alto impacto na cor cinza claro com dois puxadores na mesma cor, com 3 (três) prateleiras e 2 (duas)	PRISMA/ ARM2P	UNID	50	R\$ 688,95	34.447,50

Scho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

	portas com sistema de dobradiças e fechadura e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 170 x 90 x 40cm (Ax Lx P)					
6	Mesa escrivaninha, tipo birô C=1,00 x P=0,60 x A=0,74m, confeccionada com tampo em MDP de 25m, revestido em laminado melamínico, bordas frontais e laterais em fita reta de PVC de 2mm, na mesma cor do tampo com passagem de fios com proteção plástica, painel frontal (saia) em MDP25mm fixado na estrutura com porcas cilíndricas. Estrutura em aço oblonga 170 mm com parede mínima de 1,2mm de espessura, um tubo horizontal 20x30mm fixado abaixo do tampo com parafusos e buchas metálicas, base arcada dotado de sapatas niveladoras e ponteiros de plástico. Cor madeirado	PRISMA/ ME RET	UNID	25	R\$ 269,66	6.741,50
10	Gaveteiro móvel - gaveteiro módulo com 04 gavetas, com medidas de 400 mm (l) x 600 mm (p) x 740 mm (a), com fechadura e duas cópias de chaves, na cor ovo ou similar.	PRISMA/ GAVET MOV 4G		25	RS 419,00	10.475,00
12	Mesa de reunião retangular, tampo em bp (fórmica), na cor branca, pés metálicos confeccionados em tubo oblongo. Medidas aproximadas: 2000 x 740 x 1000 (comprimento x altura x largura).	PRISMA/ ME REU		10	999,99	9.999,90
13	Mesa refeitório reta 180 cm mesa para refeitório, dimensões 1800 x 700 x 780 (_ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis Dimensões gerais: a mesa deve ter dimensões externas gerais de 1800 x 700 x 780 (_ 10 mm)	PRISMA/ ME REF		12	2.161,00	25.932,00

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

JKO



	(largura x profundidade x altura). Tampo superior: devem ter dimensões de superfície de 1800 mm x 700 mm x (largura x profundidade). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Tampo superior: fabricado em chapa única de granito na cor verde Ubatuba com espessura de no mínimo 20 mm e acabamento Sapatas: Ponteira de aço niquelado, o conjunto deverá ter regulagem de altura de no mínimo 48 mm					
14	Mesa em mdf, revestida em lâmina de madeira natural ébano, perfil de contorno reto, acabamento em verniz ou fosco nas faces frontais do móvel e tampo em mdf 40mm, acabamento em fórmica líquida branca. O móvel possui vincos de 1mm no sentido horizontal e vertical, base de apoio do gabinete do computador sobre rodas e suporte de apoio de teclado. Dimensões aproximadas: 1100 x 750 x 630 (comprimento x altura x largura).	PRISMA/ ME COMP PRISMA/ ME COMP	UNID	15	643,00	9.645,00
TOTAL R\$ 97.240,90 (noventa e sete mil duzentos e quarenta reais e noventa centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO,

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não se é admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9191-794d9d5a03e2

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

Handwritten signature



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 08 de julho de 2022.



IVETE LUNA DE LÁCERDA CORREIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd19d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

LUCIANO SERGIO
GUIMARAES DE SA
BARRETO;07614992430

Assinado de forma Digital por:
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE
SA BARRETO;07614992430
Orcid: 2322-27-08-1443-00-0101

Representante: LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO

Empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO

CNPJ nº 35.785.276/0001-07

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, AR- CONDICIONADO, BALANÇAS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portadora do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 35.176.111/0001-38 com sede na Rua da Gardenia, 11, Alto da Barra, Primavera - PE, representada neste ato pela Sr. Rômulo Luiz Santana da Silva, residente na Rua da Gardenia, 11, Alto da Barra, Primavera - PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7.952.358 SDS - PE e do CPF nº 105.283.074-95, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários (tais como: armários, estantes, mesas, gaveteiros, arquivo em aço, cadeiras), ar-condicionado, balanças, camas, colchão, colchoneiros e outros, voltados para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
11	Arquivo de aço, para pasta suspensa tamanho ofício, com 04 (quatro) gavetas, na cor cinza padrão. Estrutura confeccionada em aço chapa 24; trilhos das gavetas e canaletas em aço chapa 16; armação para pastas suspensas em aço chapa 20;	DMK	UNID	30	798,99	23.969,70



	pintura eletroslática epóxi-pó na cor cinza; puxadores alça em aço e porta etiquetas estampados nas gavetas; fechadura tipo yale com travamento simultâneo das gavetas; cinto de travamento interno de trilhos e um travamento frontal entre as gavetas; sistema de deslizamento das gavetas em nylon; pés reguláveis. Dimensões aproximadas (axlxp): 133x47x71cm					
30	Cadeira com espaldar médio, estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4cm de espessura, revestida em courovin na cor azul ou preta royal, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, braços em alma de aço vazado, revestidos em poliuretano, base giratória com regulagem mecânica ou a gás e altura do assento com no mínimo 5 (cinco) posições, 5 (cinco) pés com rodízios duplos de nylon. Medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42cm (AxLx P).	DMK	UNID	20	424,00	8.480,00
33	Longarina 3 lugares sem braço, em polipropileno injetado, texturizado, estrutural, de grande resistência mecânica e a produtos químicos, retangular, com assento e encosto moldado anatomicamente, bordas arredondadas, base retangular, pés tubulares, suporte do encosto metálico tubular e curvo, em aço cromado. Cor, azul ou preta	DMK	UNID	10	419,98	4.199,80
TOTAL R\$ 36.649,50 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Ferreiros, 08 de julho de 2022.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd19d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

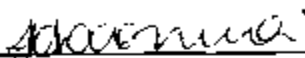


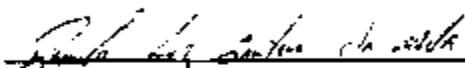
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br


IVETE LÚNA DE LACERDA CORREIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Representante: Romulo Luiz Santana da Silva
Empresa: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.176.111/0001-38
CONTRATADO

35.176.111/0001-38
ROMULO LUIZ SANTANA DA SILVA
J2 NETO PRODUTOS
R DA GARDIA, 21 - CASA
ALTO DA BARRA - CEP. 55100-000
PIMENTA - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stece.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, AR- CONDICIONADO, BALANÇAS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portadora do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58 com sede na RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, 316, Bosque do Piranhas, São Bento - PB, representada neste ato pela Sra. **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, residente na Rua Inacio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento - PB, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 617.299 SSP - PB e do CPF nº 826.476.744-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários (tais como: armários, estantes, mesas, gaveteiros, arquivo em aço, cadeiras), ar-condicionado, balanças, camas, colchão, colchonetes e outros, voltados para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Estante em aço, Material. chapa de aço no 20, Dimensões: 1,98 altura x 0,92 de largura x 0,50 de profundidade. Características Adicionais: com 06 prateleiras reguláveis, com reforço	PANDIN - EP GAR-C	UNID	15	309,00	4.635,00

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

JJO



	longitudinal sob a mesma e na diagonal, tratada antiferrugem e pintura em epóxi, Cor: Cinza					
7	Mesa escritório reta 120cm com gaveteiro mesa para escritório com tampo e pés em MDF 25 mm, com gaveteiro (03 três) gavetas, dimensões 1200 x 700 x 780 (10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis. Modelos Cores da chapa MDF: Tabaco	PANDIN - M1200P25 P	UNID	30	324,00	9.720,00
16	Ventilador de parede com mínimo de 03 hélices. Diâmetro de hélice entre 50mm e 55mm; Diâmetro de grade de proteção em aço entre 55mm e 60mm; Cor: preto; Oscilante, três velocidades definidas. Base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos. Medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura; Inclinação vertical ajustável, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e acabamento em pintura eletrostática, na cor preta. Acionamento tipo controle de parede e com resistência a antichama, bivolt. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica	VENTISOL - STEEL 50CM	UNID	20	205,00	4.100,00
23	Cadeira giratória com espaldar medio e braços reguláveis revestimento em couro natural preto. Característica mínima: encosto 510mm (a) x 440mm (l); assento 400mm (a) x 440mm (l) x 450mm (p).	MARTIFLE X - SEC GIRAT C/BÇ	UNID	20	320,00	6.400,00
TOTAL R\$ 24.855,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

NUZIA LEILA
DUTRA OIA
SILVA
DANTAS 03829
59000158

Assinado de
forma digital por
NUZIA LEILA
DUTRA DA SILVA
DANTAS 03829
59000158

JDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Assinado de forma
digital por NUZIA
LILIA DUTRA DA SILVA
DANTAS 016765 SILVA
90000158 DANFAS 03824590
000158

ADO



a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da **Ata registrada**, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

JDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001 02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steecfpe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 08 de julho de 2022.

NUZIA LEILA
DUTRA DA SILVA
DANTAS 018295
90000158

Assinado de forma
digital por NUZIA
LEILA DUTRA DA
SILVA
DANTAS 0182959000
0158

JDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd19d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2


IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA Assinado de forma digital
por NUZIA LEILA DUTRA
DANTAS:038295900001 DA SILVA
58 DANTAS:03829590000158

Representante: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas
Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ nº 03.829.590/0001-58
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, AR-
CONDICIONADO, BALANÇAS E OUTROS,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portadora do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76 com sede na **RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, Sala B. Parque Industrial, Araçatuba - SP**, representada neste ato pela Sra. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, residente na Rua Ari Vilela Martins, 294, Araçatuba - SP, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 27.601.293-8 SSP/SP e do CPF nº 277.277.558-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários (tais como: armários, estantes, mesas, gaveteiros, arquivo em aço, cadeiras), ar-condicionado, balanças, camas, colchão, colchonetes e outros, voltados para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Secretaria de Saúde, conform e condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Balança digital antropométrica. Descrição: balança adulto eletromecânica w110 h lcd capacidade 200 kg, divisões de 100 g; régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; display lcd	MARCA: LIDER, FABRICAN TE LIDER BALANÇA S, MODELO:	UNID	15	1.085,00	16.275,00

MO



de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; (iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima); plataforma 380 x 290 mm; estrutura em chapa de aço carbono; proteção da célula de carga contra impactos laterais; fonte externa 90 a 240 vac / chaveamento automático; função tara até capacidade máxima; homologadas pelo inmetro e aferidas pelo Ipem	P200C CAPACIDA DE 200KG DIVISÃO 100G PLATAFOR MA 38X29 CM				
TOTAL R\$ 16.275,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do



compromisso assumido. caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada

MOK



a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001 02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 08 de julho de 2022.


IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Assinado de forma digital por M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI 31.499.939/0001-76
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANCHESKI
Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 31.499.939/0001-76
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1f9d1-10d1-464c-9191-794d9d5a03e2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, AR-CONDICIONADO, BALANÇAS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portadora do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 03.036.083/0001-67 com sede na RUA LEANDRO BARRETO, 1361, loja 4, Jardim São Paulo, Recife - PE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA**, residente na Rua Padre Diogo Rodrigues, 509, Barro, Recife-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2.353.698 SSP/PE e do CPF nº 329.953.344-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários (tais como: armários, estantes, mesas, gaveleiros, arquivo em aço, cadeiras), ar-condicionado, balanças, camas, colchão, colchonetes e outros, voltados para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Colchão Solteiro Hospitalar Espuma D33 em tecido Poliéster 12 x 88 x 188 cm	ORTONOB RE/D33	UNID	20	290,00	5.800,00
27	Colchonete para maca hospitalar, em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33, que suporte pacientes com peso até 180KG; espuma com	ORTONOB RE/D33	UNID	20	150,00	3.000,00

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP. 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156



<p>tratamento antiácario, antimoho e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário; dimensões aproximadas: Largura: 0,54M X Altura: 0,4M X Comprimento: 1,80M, auto Extinguível. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.</p>					
<p>TOTAL R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)</p>					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do

JOAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1f9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 08 de julho de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por
JOSE RUBENILDO PEREIRA DA
PEREIRA DA SILVA 32995334449
Data: 2022.07.12 19:04:44
+01'00'

Representante: **JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA**
Empresa: **FERRUDD COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 03.036.083/0001-67
CONTRATADO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS
INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portadora do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 21.510.857/0001-21 com sede na Rua Armando da Fonte, 158, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, representada neste ato pela Sra. Fernanda Silva de Assis Neves, residente na Rua Ida Maria, 177, Macaxeira, Recife/PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 3.614.177 SSP/PE e do CPF nº 627.555.014-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de ata de registro de preços para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para pacientes com risco nutricional aumentado, atendendo pedidos administrativos da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APTAMIL PREMIUM + 2 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA. E NUCLEOTÍDEOS LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTO- OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO,	APTAMIL PREMIUM M2 800G DANONE	UND	80	36,50	2.920,00

Assinado digitalmente por
FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura
21510857000121

Marcos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.fce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a1002

	<p>ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRICO, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA, LATA 800G.</p>					
5	<p>PREGOMIN PEPTI - É UM ALIMENTO SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICO À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS ISENTOS DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA FAIXA ETÁRIA. DESDE O NASCIMENTO. LATA 400G</p>	<p>PREGO MIN PEPTI 400G DANONE</p>	<p>UND</p>	<p>80</p>	<p>140,00</p>	<p>11.200,00</p>
6	<p>FORTINI É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. FORTINI É ÚNICO SUPLEMENTO SEM SABOR E POR ISSO COMBINA COM TUDO! PODE SER ADICIONADO AOS ALIMENTOS SALGADOS OU DOCES, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS, CONTRIBUINDO PARA A ACEITAÇÃO DO SUPLEMENTO E A MANUTENÇÃO DE UMA DIETA EQUILIBRADA E SAUDÁVEL, EVITANDO O DESPERDÍCIO DO</p>	<p>FORTINI PLUS 400G DANONE</p>	<p>UND</p>	<p>80</p>	<p>55,00</p>	<p>4.400,00</p>

FERNANDA SILVA
 DE ASSIS NEVES
 21510857000121
 Assinado digitalmente por
 FERNANDA SILVA DE ASSIS
 NEVES:21510857000121
 Razão: Eu sou o signatário
 documento com minha assinatura
 de validação legal

Ferreiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

	PRODUTO. 400G					
9	APTAMIL PREMIUM + 1 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEÓTIdeos. PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCÓ, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONÓFOSFATO, CITIDINA 5-MONÓFOSFATO, SULFATO DE ZINCO IO- INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONÓFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONÓFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONÓFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL- ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA, ÁCIDO N- PTEROIL-L- GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO E DOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. LATA 800G	APTAMIL PREMIUM M 1 DANONE	UND	80	36,00	2.880,00
TOTAL R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

FERNANDA SILVA
DE ASSIS NEVES
21510857000121
Assinado digitalmente por
FERNANDA SILVA DE ASSIS
NEVES 21510857000121
razão Eu abri o documento
21510857000121
de vinculação legal

Handwritten signature



4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 28 de junho de 2022.


IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Assinado digitalmente por
FERNANDA SILVA
DE ASSIS NEVES
21510857000121
Assinatura de vinculação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES
21510857000121

Assinado digitalmente por
FERNANDA SILVA DE ASSIS
NEVES 21510857000121
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura
de vinculação legal

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES

Empresa

CNPJ - 21.510.857/0001-21

Responsável Fernanda Silva de Assis Neves

CONTRATADA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464e-9f91-794d9d5a03e2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS
INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portadora do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramaiho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 13.441.051/0002-81 com sede na Rua Silveira Lobo, 145, Poço, Recife/PE representada neste ato pelo Sr. André Luiz Paiva da Silva, residente na Rua Ida Maria, 177, Macaxeira, Recife/PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.326.222 SSP/PE e do CPF nº 126.609.654-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de ata de registro de preços para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para pacientes com risco nutricional aumentado, atendendo pedidos administrativos da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NESTOGENO 2 É UMA FÓRMULA PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DOS BEBÊS DE 6 A 12 MESES, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA POR ORIENTAÇÃO MÉDICA. ENRIQUECIDO COM PREBIÓTICOS (FUNDAMENTAIS PARA A MANUTENÇÃO MICROBIOTA DO INTESTINO, DO SISTEMA IMUNE E DO ORGANISMO COMO UM TODO), NESTOGENO 2 TAMBÉM É FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO, VITAMINAS E MINERAIS.	NESTOG ENO 2 LATA C/ 800G NESTLÉ RG MS: 4.0076.1 853 PROCED ÊNCIA: NACION	UND	480	45,65	21.912,00



	SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCÓFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA). EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO.LATA 800G	AL				
2	NESTOGENO 1 É UMA FÓRMULA PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DOS BEBÊS DE 0 A 6 MESES, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA POR ORIENTAÇÃO MÉDICA. RICO EM PREBIÓTICOS (FUNDAMENTAIS PARA A MANUTENÇÃO MICROBIOTA DO INTESTINO, DO SISTEMA IMUNE E DO ORGANISMO COMO UM TODO), NESTOGENO 1 TAMBÉM É FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-A-TOCÓFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA,	NESTOG ENO 1 LATA C/800 G NESTLE RGM S: 4007616 23 PROCED ENCIAN ACIONA L	UND	168	46,78	7,859304

ANDR
E LUIZ
PAIVA
DA
SILVA:
12660
90040
4

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404
Dados: 2022.06.3 0 17:15:16 -03'00'



**ANDR
E LUIZ
PAIVA
D
SILVA:**
12660
96540
4

Assinado
de forma
digital por
ANDRE
LUIZ
PAIVA DA
SILVA:126
60965404
Dados:
2022.06.3
05:36
-05:00

	RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. 800g					
7	NAN 1 É UM LEITE INFANTIL COM UMSA COMPOSIÇÃO PROTEICA ÚNICA, QUE TEM NA SUA FÓRMULA LC-PUFAS, DOIS ÁCIDOS GORDOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA, DHA E ARA, QUE SE ENCONTRAM PRESENTES NO LEITE MATERNO. 800G	NAN COMFOR 1 LATA C/800G/ NESTLE/ REG. MS:4007 61911 PROCED ÊNCIA NACIONAL	UND	80	59,85	4.788,00
8	NAN COMFOR 2 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DESENVOLVIDO PELA NESTLÉ QUE CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTA BAIXO TEOR DE SÓDIO, ALÉM DE SER SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES. SEU USO É INDICADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 6 A 12 MESES. 800G	NAN COMFOR 2 LATA C/800G/ NESTLE/ RE. MS: 4.0076.1 951 PROCED ÊNCIA NACIONAL	UND	160	58,80	9.408,00
10	NESTONUTRI É UMA FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE. ENRIQUECIDO COM PREBIÓTICOS, VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS À PRIMEIRA INFÂNCIA. O PRODUTO COMPLEMENTA A DIETA DOS PEQUENOS E AJUDA A PROMOVER O CRESCIMENTO SAUDÁVEL. 800g	NESTONUTRI LATA C/800 G / NESTLÉ RG MA: 0058/458 PROCED ÊNCIA NACIONAL	UND	140	41,90	5.866,00
TOTAL R\$ 49.833,04 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.



3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

ANDRE
LUIZ
PAIVA DA
SILVA:12
6609654
04

Assinado de
forma digital
por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:126609
65404

Dados:
2022.06.30
17:15:57
-03'00'

Assinatura



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

ANDRE
LUIZ
PAIVA DA
SILVA:12
6609654
04

Assinado de
forma digital
por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:1266096
5404

Dados:
2022.06.30
10:13:13 -03'00'



6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

ANDRE
LUIZ
PAIVA DA
SILVA:126
60965404

Assinado de
forma digital por
ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:126609654
04
Dados: 2022.06.30
17:16:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1158

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 28 de junho de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -

-CONTRATANTE-

ANDRE LUIZ PAIVA

DA

SILVA:12660965404

Assinado de forma digital por

ANDRE LUIZ PAIVA DA

SILVA:12660965404

Dados: 2022.06.30 17:16:46

03'00"

CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Empresa

CNPJ - 13.441.051/0002-81

Responsável André Luiz Paiva da Silva

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27, com sede na RUA XAVANTES, Nº 7737, Nova Cruz, Zona Rural, Igarassu – PE, representada neste ato pelo(a) Sr. Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres, residente na, Av. João de Barros, 1205, Apt 101, Espinheiro, Recife - PE portador(a) da carteira de identidade sob o nº1.719.066 e do CPF nº 198.849.584-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 017/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, para atender as necessidades das Unidades Básicas e a Unidade Mista do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina moída de 2ª – resfriada, acondicionada em embalagem com 1kg. moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FORTB OI	KG	300	26,96	8.088,00
2	Carne Bovina Dianteira - tipo musculo, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo	MAFRIV	KG	400	28,27	11.308,00



Documento Assinado Digitalmente por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.itec.pe.gov.br/validador> ou no Código do documento: 15f1d9d1-10d1-454c-9191-794d9d5a0322

	do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
3	Carne bovina salgada, tipo charque, embalagem com 1kg. carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de no máximo 1 kg, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KADÃO	KG	300	40,53	12.159,00
4	Ovo de galinha branco, de 1ª qualidade, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades	CLARA GEM	BANDEJ A	100	17,95	1.795,00
5	Frango Inteiro, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRANG O DOURO DO	KG	200	14,76	2.952,00
6	Peito de frango - resfriado - carne de frango de primeira qualidade, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura Acondicionados em embalagem em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	FRANG O DOURO DO	KG	420	19,36	8.131,20
7	Queijo tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, farrado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	NATUL AC	KG	200	38,53	7.706,00
8	Salsicha Tipo hot Dog de Carne Bovina, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o	ESTRE LA	KG	280	17,98	5.034,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.brDocumento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 15fd9d1-10d18664c-9f91-794d9d38235e2

	registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação.					
10	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem com 1kg, origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	ETA	KG	850	4,25	3.612,50
11	Arroz parboilizado, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	PANELAÇO	KG	400	5,09	2.036,00
13	Bebida láctea, embalagem Plástica de 1L. Sabor Morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	NATURAL DA VACA	LITRO	200	5,16	1.032,00
14	Biscoito tipo rosquinhas sortidas - (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	AMIDO MIL	PACOTE	300	5,00	1.500,00
15	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria, acondicionado em pacotes de 400g.	MAURICEA	PACOTE	300	5,69	1.707,00
16	Biscoito doce sem recheio, tipo Maisena, acondicionado em pacotes de 400g.	VIVALE	PACOTE	300	4,89	1.467,00
17	Biscoito doce tipo sortidos- acondicionado em pacotes de 400g.	AMIDO MIL	PACOTE	350	5,71	1.998,50
18	Biscoito salgado - tipo cream cracker, acondicionado em pacotes de 400g.	VIVALE	PACOTE	400	4,59	1.836,00
20	Farinha láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas.	MARAT A	PACOTE	120	9,11	1.093,20

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156



22	Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Farinha de trigo - enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem contendo 1 kg, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega	PRIMO R	KG	150	5,69	855,50
24	Feijão carioquinha tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	DA VOVO	KG	240	8,32	1.991,80
25	FEIJÃO PRETO Natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A	CAMIL	KG	240	8,58	2.059,20
26	FEIJÃO MACASSAR Natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A	DULAR	KG	240	7,99	1.917,60
27	Flacão de milho, cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade	FORTMI LHO	KG	1200	3,71	4.452,00

200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERREIROS
CIDADE DE ENCANTOS MIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://etec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:15f19d11-464c-9191-794d9d5a03e2

	minima de 03 (três) meses a contar da data de entrega					
28	Leite de coco de 1ª qualidade, sem adição de açúcar. Embalagem em frasco de vidro com 500ml.	COÇÃO	UNID	100	5,62	562,00
29	Leite em pó integral, instantâneo-embalagem em saco aluminizado com 200g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	BETANI A	KG	660	32,67	21.550,00
30	Margarina vegetal com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	CLAYB OM	KG	420	12,00	5.040,00
31	Macarrão tipo espaguete, sêmola de trigo enriquecida, podendo conter ovos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CIPAN	KG	800	7,79	6.232,00
32	Mistura à base de amido de milho p/ preparo de mingau, não contém ovo -tipo cremogema tradicional - cx c/ 200g	MAISEN A	UND	120	5,77	692,40
35	Extrato de tomate, concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem intacta, em sachês de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de fermentações, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PALAD ORI	KG	360	8,00	2.880,00
43	Sardinha ao óleo comestível, embalagem em lata com peso drenado de 250gr.	88	KG	100	27,17	2.717,00
49	Mortadela 3.5kg	SALIDA R	KG	150	13,92	2.088,00
50	ADOÇANTE A base de edulcorantes natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico	SADIO	UNID	36	5,89	212,04

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156



51	CALABRESA LINGUIÇA SUÍNA , preparada com carne suína, toucinho, condimentos permitidos por lei, embutida em tripa artificial, sem pimenta do reino ou similares, sem corantes, com aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa, acondicionada em embalagem tipo "cray-o-vac".	CARRER	KG	360	20,99	7.554,40
54	DOCE DE BANANA 500G Contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo Bananada, com consistência cremosa, isentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio	XAVANTE	UNID	120	6,40	768,00
55	DOCE DE GOIABA 500G Contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio	XAVANTE	UNID	130	5,74	746,20
56	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - apresentado em corte desossado, congelado, com aspecto, cor, cheiro, e sabor característicos, sem manchas e parasitas, pesando cada peça em torno de 120g, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, selado.	FRANGODOURADO	KG	420	11,95	5.019,00
57	LINGUIÇA TIPO TOSCANA , preparada com carne suína, toucinho, condimentos permitidos por lei, embutida em tripa artificial, sem pimenta do reino ou similares, sem corantes, com aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa, acondicionada em embalagem tipo "cray-o-vac".	AVIVAR	KG	360	17,99	6.476,40
60	PÃO DE FORMA Produto obtido em condições técnicas e higienização - sanitárias adequadas. Fabricação própria	BELLAVILLA	PACOTE	120	7,94	952,80
61	PEIXE Em posta de cação congelada, embalagem plástica de polietileno	LUZITANIA	KG	360	25,73	9.262,80
62	QUEIJO COALHO De boa qualidade, embalado em saco transparente.	SOBERANO	KG	120	31,49	3.778,80
63	REQUEIJÃO - cremoso copo 200g, Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, acondicionado em pote com tampa. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	NATURAL DA VACA	UNID	200	6,38	1.276,00
TOTAL R\$ 162.556,94 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

MARCELO MARQUES RODRIGUES, Assessor Técnico, Inscrição Profissional: 1204/2014
MUNICÍPIO DE FERREIROS (138449240)
Cidade: FERREIROS - PE - CEP: 55880-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9191-794d9d5a03e2

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES: 1988495849
Assinado eletronicamente por: MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES: 1988495849
Data: 2022.07.28 11:24:36 -0300

200



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 18 de julho de 2022.


IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES.19884958491
Dados: 2022.07.18 11:24:43 -03'00'

Empresa: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ - 32.653.386/0001-27
Responsável: **Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres**
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVA E LIRA LIMITADA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº. 20.518.738/0001-52, com sede na R 20 DE DEZEMBRO, Nº 148, Bairro Novo, Tracunhaém - PE, representada neste ato pelo(a) Sr. Leandro Ferreira de Lira, residente na Rua Casa Amarela, 452, Casa Amarela, Recife - PE portador(a) da carteira de identidade sob o nº6.818.806 e do CPF nº 057.812.014-32, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 017/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, para atender as necessidades das Unidades Básicas e a Unidade Mista do Município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Achocolatado em pó, enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, minerais - embalagem com aproximadamente 400g. alimento achocolatado com vitaminas e minerais, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 400 gramas com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	PETINHO	UNID	120	5,18	621,60
12	Arroz tipo polido embalagem de 1 kg	KIARROZ	KG	300	4,86	1.458,00
19	Café em pó, embalagem 250g, selo ABIC.	ORIZONA	PACOTE	650	7,99	5.193,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do Documento: 151d9d11-10d8-664e-9911-7949d4a1032

21	Farinha de mandioca, tipo quebradinha de 1ª qualidade, crua tipo I - seca, branca, obtida das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	ITAENGA	KG	180	3,95	711,00
23	Farelo de aveia	TIA SONIA	KG	100	8,28	828,00
33	Milho para mungunzá, acondicionado em saco plástico transparente pesando 500g.	KICALDO	KG	200	3,98	796,00
34	Mistura a base de amido, tipo Maizena acondicionado embalagem papel, resistente, de 500 gr.	KIMIMO	UNID	120	6,77	812,40
36	Óleo comestível de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	CONCORDIA	UNID	240	10,99	2.637,60
37	Polpa de fruta, sabor acerola em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg.	OLINDA POUPA	KG	100	6,99	699,00
38	Polpa de fruta, sabor goiaba, em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg.	OLINDA POUPA	KG	100	6,99	699,00
39	Polpa de fruta, sabor caju em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg.	OLINDA POUPA	KG	100	6,99	699,00
40	Polpa de fruta, sabor cajá em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg.	OLINDA POUPA	KG	100	6,99	699,00
41	Polpa de fruta, sabor manga em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg	OLINDA POUPA	KG	100	6,99	699,00
42	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem de 1 kg.	LESTE	KG	200	1,47	294,00
44	Creme de leite - Embalagem 200g, leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, homogeneizado, 17% de gordura, sem necessidade de refrigeração. Prazo de validade mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega.	MOCOSA	KG	100	12,31	1.231,00
45	Vinagre de álcool, acondicionado em frasco plástico de 500ml.	TOSCANO	UNID	240	2,39	573,60
46	Bolo de trigo (tipo bacia) - unidade com 70gr	DACASA	UNID	300	0,69	207,00
47	Pão tipo Francês- unidade com 50 gr	DACASA	KG	950	14,49	13.765,50
48	PÃO TIPO HOT DOG (PACOTE COM 10 UNIDADES) Produto obtido em condições técnicas e higienização - sanitárias adequadas. Fabricação própria	DACASA	PCT	600	7,99	4.794,00

100



52	CALDO DE CARNE 114G Caldo De Carne. Caixas contendo 12 Cubos	MAGGI	CX	120	3,10	372,00
53	CALDO DE FRANGO 114G Caldo De Frango. Caixas contendo 12 Cubos	MAGGI	CX	120	4,29	514,80
58	MAIONESE 200G Composição de Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten	ARISCO	UNID	180	3,57	642,60
59	MANTEIGA de primeira qualidade com sal caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa de papelão. Ingredientes: gordura lactea e sal. Embalagem primária intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	DELICI A	UND	130	10,35	1.345,50
TOTAL R\$ 40.293,10 (quarenta mil duzentos e noventa e três reais e dez centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1f9d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

MJO



6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 18 de julho de 2022.


IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

LEANDRO
FERREIRA DE
LIRA:057812014
32

Assinado de forma
digital por LEANDRO
FERREIRA DE
LIRA:05781201432
Dados: 2022.07.18
13:06:22 -03'00'

Empresa: **SILVA E LIRA LIMITADA**
CNPJ - 20.518.738/0001-52
Responsável: Leandro Ferreira de Lira
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27, com sede na RUA XAVANTES, Nº 7737, Nova Cruz, Zona Rural, Igarassu – PE, representada neste ato pelo(a) Sr. Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres, residente na Av. João de Barros, 1205, Apl 101, Espinheiro, Recife - PE portador(a) da carteira de identidade sob o nº1.719.066 e do CPF nº 198.849.584-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 017/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, para atender as necessidades das Unidades Básicas e a Unidade Mista do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina moída de 2ª – resfriada, acondicionada em embalagem com 1kg. moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FORTB OI	KG	300	26,96	8.088,00
2	Carne Bovina Dianteira - tipo músculo, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo	MAFRIV	KG	400	28,27	11.308,00



	do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
3	Carne bovina salgada, tipo charque, embalagem com 1kg. carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de no máximo 1 kg, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KADÃO	KG	300	40,53	12.159,00
4	Ovo de galinha branco, de 1ª qualidade, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades	CLARA GEM	BANDEJA	100	17,95	1.795,00
5	Frango Inteiro, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRANGO DOURADO	KG	200	14,76	2.952,00
6	Peito de frango - resfriado - carne de frango de primeira qualidade, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionados em embalagem em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	FRANGO DOURADO	KG	420	19,36	8.131,20
7	Queijo tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	NATURAL	KG	200	38,53	7.706,00
8	Salsicha Tipo hot Dog de Carne Bovina, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o	ESTRELA	KG	280	17,98	5.034,40

100



	registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação.					
10	Açúcar cristal , de 1ª qualidade, embalagem com 1kg. origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	ETA	KG	850	4,25	3.612,50
11	Arroz parboilizado , grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	PANEL AÇO	KG	400	5,09	2.036,00
13	Bebida láctea , embalagem Plástica de 1l. Sabor Morango . Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1l., com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	NATURAL DA VACA	LITRO	200	5,16	1.032,00
14	Biscoito tipo rosquinhas sortidas - (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	AMIDO MIL	PACOTE	300	5,00	1.500,00
15	Biscoito doce sem recheio , tipo Maria- acondicionado em pacotes de 400g.	MAURICEA	PACOTE	300	5,69	1.707,00
16	Biscoito doce sem recheio , tipo Maisena- acondicionado em pacotes de 400g.	VIVALE	PACOTE	300	4,89	1.467,00
17	Biscoito doce tipo sortidos - acondicionado em pacotes de 400g.	AMIDO MIL	PACOTE	350	5,71	1.998,50
18	Biscoito salgado - tipo cream cracker, acondicionado em pacotes de 400g.	VIVALE	PACOTE	400	4,59	1.836,00
20	Farinha láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas.	MARAT A	PACOTE	120	9,11	1.093,20

MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://cert.br/ce/ce/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:15fd9d1-151-464e-9191-794d9d5a03e2>

	Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
22	Farinha de trigo - enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem contendo 1 kg, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega	PRIMO R	KG	150	5,69	853,55
24	Feijão cariquinho tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	DA VOVO	KG	240	8,32	1 996,80
25	FEIJÃO PRETO Natural , novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A	CAMIL	KG	240	8,58	2.059,20
26	FEIJÃO MACASSAR Natural , novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A	DULAR	KG	240	7,99	1.917,60
27	Flocão de milho, cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Oblido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade	FORTMI LHO	KG	1200	3,71	4.452,00

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES: 19884958497

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES: 19884958497
Dados: 2023.07.18 11:24:03 -C.RODR

300



	minima de 03 (três) meses a contar da data de entrega					
28	Leite de coco de 1ª qualidade, sem adição de açúcar. Embalagem em frasco de vidro com 500ml.	COCÃO	UNID	100	5,62	562,00
29	Leite em pó integral, instantâneo-embalagem em saco auminizado com 200g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5% Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes. dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	BETANI A	KG	660	32,67	21.562,00
30	Margarina vegetal com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	CLAYB OM	KG	420	12,00	5.040,00
31	Macarrão tipo espaguete, sémola de trigo enriquecida, podendo conter ovos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CIPAN	KG	800	7,79	6.232,00
32	Mistura à base de amido de milho p/ preparo de mingau, não contém ovo -tipo cremogema tradicional - cx c/ 200g	MAISEN A	UND	120	5,77	692,40
35	Extrato de tomate, concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem intacta, em sachês de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de fermentações, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PALAD ORI	KG	360	8,00	2.880,00
43	Sardinha ao óleo comestível, embalagem em lata com peso drenado de 250gr.	88	KG	100	27,17	2.717,00
49	Mortadela 3,5kg	SALIDA R	KG	150	13,92	2.088,00
50	ADOÇANTE A base de edulcorantes natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico	SADIO	UNID	36	5,89	212,04

MARCELO



51	CALABRESA LINGÜIÇA SUINA , preparada com carne suína, toucinho, condimentos permitidos por lei, embutida em tripa artificial, sem pimenta do reino ou similares, sem corantes, com aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa, acondicionada em embalagem tipo "cray-o-vac".	CARRE R	KG	360	20,99	7.556,40
54	DOCE DE BANANA 500G Contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo Bananada, com consistência cremosa, isentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio	XAVAN TE	UNID	120	6,40	768,00
55	DOCE DE GOIABA 500G Contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio	XAVAN TE	UNID	130	5,74	746,20
56	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - apresentado em corte desossado, congelado, com aspecto, cor, cheiro, e sabor característicos, sem manchas e parasitas, pesando cada peça em torno de 120g, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, selado.	FRAN O DOUR ADO	KG	420	11,95	5.019,00
57	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA , preparada com carne suína, toucinho, condimentos permitidos por lei, embutida em tripa artificial, sem pimenta do reino ou similares, sem corantes, com aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa, acondicionada em embalagem tipo "cray-o-vac".	AVIVAR	KG	360	17,99	6.476,40
60	PÃO DE FORMA Produto obtido em condições técnicas e higienização - sanitárias adequadas. Fabricação própria	BELLAV ILLA	PACOTE	120	7,94	952,80
61	PEIXE Em posta de cação congelada, embalagem plástica de polietileno	LUZITA NIA	KG	360	25,73	9.262,80
62	QUEIJO COALHO De boa qualidade, embalado em saco transparente.	SOBER ANO	KG	120	31,49	3.778,80
63	REQUEIJÃO - cremoso copo 200g. Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, acondicionado em pote com tampa Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	NATUR AL DA VACA	UNID	200	6,38	1.276,00
TOTAL R\$ 162.556,94 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

MARCELO MARQUES RODRIGUES Assinador do Documento
DOS PRAZORES:19884958491
Cadastrado em 11/11/2018

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES 1988495849
Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES 1988495849
Data: 2022.07.18 11:24:03-0300





5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 18 de julho de 2022.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2022.07.18 11:24:43 -03'00'

Empresa: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ - 32.653.386/0001-27
Responsável: **Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres**
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A. centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVA E LIRA LIMITADA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº. 20.518.738/0001-52, com sede na **R 20 DE DEZEMBRO, Nº 148, Bairro Novo, Tracunhaém - PE**, representada neste ato pelo(a) Sr. **Leandro Ferreira de Lira**, residente na Rua Casa Amarela, 452, Casa Amarela, Recife - PE portador(a) da carteira de identidade sob o nº6.818.806 e do CPF nº 057.812.014-32, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 017/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, para atender as necessidades das Unidades Básicas e a Unidade Mista do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Achocolatado em pó, enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, minerais - embalagem com aproximadamente 400g alimento achocolatado com vitaminas e minerais, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 400 gramas com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	PETINHO	UNID	120	5,18	621,60
12	Arroz tipo polido embalagem de 1 kg	KIARROZ	KG	300	4,86	1.458,00
19	Café em pó, embalagem 250g, selo ABIC.	ORIZONA	PACOTE	650	7,99	5.193,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código de documento: 151d901-10d1-42d9-9f92-794d5a5a0300

21	Farinha de mandioca, tipo quebradinha de 1ª qualidade, crua tipo 1 - seca, branca, obtida das raízes de mandioca saudas, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	ITAENG A	KG	180	3,95	711,00
23	Farelo de aveia	TIA SONIA	KG	100	8,28	828,00
33	Milho para mungunzá, acondicionado em saco plástico transparente pesando 500g.	KICALDO	KG	200	3,98	796,00
34	Mistura a base de amido, tipo Maizena acondicionado embalagem papel, resistente, de 500 gr.	KIMIMO	UNID	120	6,77	812,40
36	Óleo comestível de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	CONCORDIA	UNID	240	10,99	2.638,60
37	Polpa de fruta, sabor acerola em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg.	OLINDA POUPA	KG	100	6,99	699,00
38	Polpa de fruta, sabor goiaba, em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg.	OLINDA POUPA	KG	100	6,99	699,00
39	Polpa de fruta, sabor caju em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg.	OLINDA POUPA	KG	100	6,99	699,00
40	Polpa de fruta, sabor cajá em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg.	OLINDA POUPA	KG	100	6,99	699,00
41	Polpa de fruta, sabor manga em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg	OLINDA POUPA	KG	100	6,99	699,00
42	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem de 1 kg.	LESTE	KG	200	1,47	294,00
44	Creme de leite - Embalagem 200g, leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, homogeneizado, 17% de gordura, sem necessidade de refrigeração. Prazo de validade mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega.	MOCOSA	KG	100	12,31	1.231,00
45	Vinagre de álcool, acondicionado em frasco plástico de 500ml.	TOSCANO	UNID	240	2,39	573,60
46	Bolo de trigo (tipo bacía) - unidade com 70gr	DACASA	UNID	300	0,69	207,00
47	Pão tipo Francês- unidade com 50 gr	DACASA	KG	950	14,49	13.765,50
48	PÃO TIPO HOT DOG (PACOTE COM 10 UNIDADES) Produto obtido em condições técnicas e higienização - sanitárias adequadas. Fabricação própria	DACASA	PCT	600	7,99	4.794,00



52	CALDO DE CARNE 114G Caldo De Carne. Caixas contendo 12 Cubos	MAGGI	CX	120	3,10	372,00
53	CALDO DE FRANGO 114G Caldo De Frango. Caixas contendo 12 Cubos	MAGGI	CX	120	4,29	514,80
58	MAIONESE 200G Composição de Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante pàprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten	ARISCO	UNID	180	3,57	642,60
59	MANTEIGA de primeira qualidade com sal caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa de papelão. Ingredientes: gordura lactea e sal. Embalagem primária intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	DELICIA A	UND	130	10,35	1.345,50
TOTAL R\$ 40.293,10 (quarenta mil duzentos e noventa e três reais e dez centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

300



6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinalura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente adestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 18 de julho de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: **SILVA E LIRA LIMITADA**
CNPJ - 20.518.738/0001-52
Responsável: **Leandro Ferreira de Lira**
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A. centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Av. A, S/N, Galpão, Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, representada neste ato pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, residente na Rua José Austragésimo de Alaide, 78, Heliópolis, Garanhuns-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7.679.226 SDS/PE e do CPF nº 071.955.624-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (\$) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alcool em Gel para mãos 500ml - álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).	BELLO BELLA	LITRO	1.200	4,90	5.880,00
2	Alcool Etílico 1l. Alcool etílico hidratado, composição 54,0° inpm, em frascos plásticos	BELLO BELLA	LITRO	1.200	5,40	6.480,00



	de II. Com tampa abre e fecha de rosquear, uso doméstico.					
44	MASCARA DESCARTÁVEL , de TNT elástico, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m ² . Dispõe, lateralmente dois elásticos do tipo roloço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. CX C/50 unidades	ABL	CAIXA	20	10,50	210,00
65	SACO PARA PIPOCA , de 8cmX14cm . pacote c/ 50 unidades.	REGINA	PACOTE	225	10,60	2.385,00
TOTAL R\$ 14.955,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do



compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.



9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 23 de agosto de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

VIVA DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por VIVA
DE PRODUTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
LTDA:20008831000117 04d01.2022.08.24.10.57:28-0300

Empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 20.008.831/0001-17
Responsável: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04, com sede na ROD BR 101, S/N, CXPST 22, PRÓXIMO AO POSTO MD, Bairro: SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000, representada neste ato pelo Sr. **PAULO GERMANO FIGUEIREDO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.291.254-84, RG nº 5498933 SSP/PE, residente e domiciliado na Alameda Gercino Tabosa, nº 1000, UNIVERSITÁRIO, CEP: 55.016-755, CARUARU-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Água Sanitária 1l. água sanitária com ação alvejante, bactericida, germicida e desinfetante, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% de cloro ativo, biodegradável, pronto para uso, contendo no rótulo	LIMPAM AIS	LITRO	4.050	1,36	5.508,00



	ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde com prazo de validade superior a 06 meses no ato da entrega. Embalagem descartável de 1 (um) litro, em plástico resistente					
4	Algodão - algodão hidrófilo, confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e ph, substâncias gordurosas, substâncias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na nbr 13300, rolo com 250gr	NATHY	UNID	1.000	15,24	15.240,00
18	Colher Descartável, plástico, não reciclável, tamanho grande, pacote com 50 unidades;	PLAZAP EL	PCT	360	2,99	1.076,40
21	Cotonetes contendo 75 unid. Hastes flexíveis de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe com 75 unidades cada.	NATHY	CAIXA	270	1,98	534,60
29	Faca de plástico descartável, pacote com 50 unidades.	PLAZAP EL	PCT	100	2,79	279,00
31	Filme pvc 38 cm X 1000 metros, 9 micras. 5,7 kg, rolo bobina plástico filme PVC, Cor: Transparente. Quantidade: 380mm x 1000m. Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol	TECFIL ME	ROLO	20	222,99	4.459,80
37	LIMPA ALUMINIO líquido, fr de 500 ml composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e vel+A16:B21culo: tipo líquido; com validade de 2 anos; laudo analítico do leito do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS.	LEVO	UNID	225	1,89	425,25
50	Papel higiênico -10cm/30mts - Pacote com 08 rolos. - folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente em rolos de 30 mts por 10 cm de largura. Acondicionados em pacotes com 08 rolos. Primeira qualidade, fibras virgens 100	FAMILY	PCT	3.150	4,49	14.143,50
52	PAPEL ALUMÍNIO, de 30mx7,5cm	WYDA	UNID	180	8,93	1.607,40
53	PAPEL FILME, de 30m28cm	TECFIL ME	UNID	180	6,67	1.200,60
54	PRATO DESCARTÁVEL - 21 CM, PRATO RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTAL PLAST	UNID	360	2,99	1.076,40
57	Rodo 40 cm – rodo de 40 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 ml.	LUSTR ALAR	UNID	60	4,84	290,40
59	Sabonete 90 gr Sabonete uso adulto, glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	MARAN	UNID	150	1,49	223,50



78	Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm.	LUSTR ALAR	UNID	270	5,98	1.614,60
79	VASSOURÃO DE PIAÇAVA de 60 cm base	LUSTR ALAR	UNID	270	15,00	4.050,00

TOTAL R\$ 51.729,45 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 23 de agosto de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

PAULO EDUARDO
LAU DE
MELO:08901072467

Assinado de forma digital
por PAULO EDUARDO LAU
DE MELO:08901072467
Dados: 2022.08.24 15:13:18
-03'00

Empresa: **UNA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: 33.204.941/0001-04
Responsável: **PAULO GERMANO FIGUEIREDO DA SILVA JÚNIOR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA.**

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramaiho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, GALPÃO B, LOTE 3, Bairro: DOIS IRMÃOS, RECIFE-PE, CEP: 52.171-026, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.066.840/0001-32, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA** (Procurador Legal), residente na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 285, Apto 203, TAMARINEIRA, RECIFE-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5784247-SSP/PE e do CPF nº 045.968.054-40, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMACIANTE 2L. Amaciante de roupa, perfumado, frasco 2 litros	PILARES	UNID	1.125	4,50	5.062,50
8	Bacia de plástico 28 litros	ICASA	UNID	54	14,78	798,12
9	Bacia de plástico 60 litros	ICASA	UNID	65	26,81	1.742,65



10	Balde redondo de material plástico com alta resistência, capacidade de 10 litros, com alça de meta	ICASA	UNID	90	10,02	901,80
11	BALDE PLÁSTICO, capacidade para 97 L	ICASA	UNID	36	59,00	2.124,00
15	Creme para pentear infantil 500 ml - creme para pentear desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150ml.	VENEZ A KIDS	UNID	100	9,49	949,00
30	Flanela em tecido 100% algodão, embañhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	TECEL AGEM	UNID	180	2,10	378,00
36	Limpa vidros 500 ml . Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauri éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	FACILIT A	UNID	225	3,66	823,50
38	Lixeira plástica telada 10 litros	ICASA	UNID	20	3,84	76,80
39	Cesto médio c/ tampa 60 litros	ICASA	UNID	10	30,92	309,20
43	Lustra móveis 200 ml - lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa.	BUTTE RFLY	UNID	90	3,90	351,00
71	SHAMPOO INFANTIL ANTIALÉRGICO 300 ML, FRAGRÂNCIA NEUTRA	VENEZ A KIDS	UNID	200	13,00	2.600,00
76	Toca descartáveis (rendada) pacote com 100 unidades.	HMED	PCT	270	24,99	6.747,30
TOTAL R\$ 22.863,87 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão a ala de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA 04596805440
Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA 04596805440



5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

JAN VAN Assinado de
EYCK forma digital
BATISTA por JAN VAN
DE EYCK
SENA:0459 BATISTA DE
6805440 SEN:045968
05440



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinalura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA.04596805440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA.04596805440



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

B. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 23 de agosto de 2022.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:0459680
5440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://epec.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1f9d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

JAN VAN EYCK Assinado de forma
BATISTA DE digital por JAN VAN
SENA:0459680544 EYCK BATISTA DE
Q SENA:04596805440

Empresa: VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA

CNPJ: 70.066.840/0001-32

Responsável: JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.487.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE. CEP: 53.425-030, representada neste ato pelo Sr. **VERIDIANO VIEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.803.714-77, RG nº 7556618 SDS/PE, residente e domiciliado na RUA ALFA, 607, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, CEP 53429530, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Avental em napa - plástico impermeável resistente, adulto, individual, reutilizável, doméstico, não descartável	MAICOL	UND	135	15,50	2.092,50
12	Desodorizador de ambiente - desodorizador de ar, tipo spray, acondicionada em embalagem metálica de 400 ml, preferencialmente nos aromas: floral fresch,	ULTRA FRESH	UND	360	9,74	3.506,40



	cheiro de talco acqua ou lavanda, com selo de registro no ministério da saúde					
13	Creme dental infantil 50 gr. Creme dental com baixa concentração de flúor, que diminuam a quantidade do elemento químico em cerca de 50%. Fórmula básica 1500 ppm de flúor com sodium, monofluorophosphate, calcium carbonate, acqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg ± sodium saccharinmetyparaben, celulose gum, flavor (menta). Peso 50 gr	CONDOR	UND	500	3,50	1.750,00
14	Colônia infantil 210 ml - infantil, perfumada, fórmula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação	VENEZA KIDS	UND	100	7,80	780,00
16	ASSADURAS , uso infantil, textura suave e fórmula com lanolina, vaselina e óxido de zinco, livre de perfume e corantes. Dermatologicamente testado. Embalagem com 46g.	BARUE L	UND	100	16,50	1.650,00
33	Guardanapo – papel na cor branco, tamanho 20 cm x 22.25 cm. Embalagem com 50 unidades.	ROYAL E	PCT	495	0,91	450,45
34	Inseticida aerosol . Doméstico, multiinseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300 ml, sem cheiro, baixa toxicidade.	BUZZ	UND	360	8,50	3.060,00
35	GARFO DESCARTÁVEL , de plástico descartável, pacote de 50 unidades.	STRAW PLAST	PCT	100	3,74	374,00
40	LENÇOS UMEDECIDOS , embalagem com 70 unidades, sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalérgico.	USE IT	PCT	50	3,17	158,50
41	LUVA LATEX CANO LONGO M - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	SANSA FET	PR	200	3,99	798,00
42	LUVA LATEX CANO LONGO G - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	SANSA FET	PR	200	3,95	790,00
45	Mult. Uso desengordurante - desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-	LIMPA JÁ	UND	225	2,84	639,00

VERIDIANA VIEIRA
NETO:03
4803714
77

Assinado em
Sistema de
Assinatura
Digital
Data: 2023.08.24
10:49:01 -03'00'



	tipo spray, embalagem frasco 500 ml					
47	Pá de lixo com cabo longo - pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo, possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	PERNA MBUCA NAS	UND	63	3,51	221,13
48	Pano de chão - de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm	TEC SÃO JOSE	UND	400	2,79	1.116,00
55	PRENDENDOR DE ROUPA em plástico resistente, embalagem com 12 unidades	BRUXA XA	UND	90	1,98	178,20
56	Recipiente de sabonete líquido/álcool em gel - dispensador, material: plástico ABS, aplicação para sabonete líquido, capacidade 1.000 ml, dimensões 160 X 90 X 120 MM	NOBRE	UND	60	49,50	2.970,00
64	SACO PARA CACHORRO QUENTE , pacote c/ 50 unidades, com 20cmX17cm.	JCPA	PCT	225	5,50	1.237,50
66	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA BEBÊ , de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, com 200ml. Densidade a 20/4(g/cm ³) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.	VENEZA KIDS	UND	225	7,99	1.797,55
67	Saco para lixo 100l . Rolo Contendo 25 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 10 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	INPLAR N	PCT	1.000	17,50	17.500,00
68	Saco para lixo 30l . Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	INPLAR N	PCT	1.300	8,01	10.413,00

VERICIANO VIEIRA NETO
3480371477

Assinatura do
Responsável
Pelo Documento



69	Saco para lixo 50L. Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, embalados com 30 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008	INPLAR N	PCT	1.000	9,50	9.500,00
70	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 litros, com fundo reforçado, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolo Contendo 60 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	INPLAR N	PCT	1.000	5,50	5.500,00
72	Talco infantil - talco infantil antialérgico, descontaminado, com carbono de magnés, extrato de algodão, essência e hidroxibenzoato de metila. Embalagem 200 gr	TOPZ	UND	200	13,00	2.600,00
73	Toalha de rosto - toalha de rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	SISA	UND	180	12,45	2.241,00
80	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	PERNA MBUCA NAS	UND	160	3,44	550,40
81	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha carnaúba, material de cabo madeira, comprimento das cerdas 60cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	BRUXA XA	UND	360	19,50	7.020,00
TOTAL R\$ 78.893,83 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

VERIDIAN
O VIEIRA
NETO:034
80371477

Assinado de
forma digital por
VERIDIAN O VIEIRA
NETO:034803714

22
Dados
2022.08.24
10:05:26 -03'00



b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is)

VERIDIANO
VIEIRA
NETQ:034803
71477

Assinado digitalmente por
VERIDIANO VIEIRA
NETQ:03480371477
Data: 2023.08.24
10:05:17 -03'00'



devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VERIDIAN
O VIEIRA
NETO:034
80371477

Ass. digital de forma
válida por
VERIDIAN O VIEIRA
NETO:03480371477
Data: 2022.08.24
10:56:00 -03'00'

Ferreiros, 23 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, N° 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ N° 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd19d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
- CONTRATANTE -

VERIDIANO VIEIRA Assinado de forma digital por
VERIDIANO VIEIRA
NETO.03480371477 NETO.03480371477
Data: 2022.08.24 19:04:59 -0300

Empresa: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**
CNPJ: 07.631.411/0001-24
Responsável: **VERIDIANO VIEIRA NETO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 19.752.596/0001-04, com sede na Rua **ANTONIO MIGUEL DUARTE**, 95, Bancários, João Pessoa-PB, representada neste ato pelo Sr. Osmando Alves Formiga, residente na Rua Antônio Miguel Duarte, 95 – Bancários, João Pessoa-PB, portador da cédula de identidade nº 405.544 – 2ª Via -SSDS – PB e CPF nº 151.229.214-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Toalha de Banho – Toalha de banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas	MD	UND	200	27,50	5.500,00
TOTAL R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.



3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 23 de agosto de 2022.


IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA:197525960001 04	Assinado de forma digital por CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA:19752596000104 Dados: 2022.08.24 09:10:20 -03'00'
--	--

Empresa: **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA**
CNPJ: 19.752.596/0001-04
Responsável: Osmando Alves Formiga



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA. CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA.**

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A. centro, Ferreiros-PE. CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 38.477.651/0001-40, com sede na Rua Antônio Cavalcanti de Andrade, 115A, Carneiro Leão Senzala, Carpina-PE, representada neste ato pelo Sr. Eliakim Barros Oliveira, residente na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, 342, São Sebastião, Carpina-PE, portador(a) do CPF nº 096.830.754-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Papel toalha, brancas e macias, folha dupla. Pacote com 2 rolos.	CAPRIC HE	UND	1.800	3,50	6.300,00
TOTAL R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR**



3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 23 de agosto de 2022.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSA:38477651000140
Assinado de forma digital por ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSA:38477651000140

Empresa: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA

CNPJ: 38.477.651/0001-40

Responsável: Eliakim Barros Oliveira



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA.**

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE. CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gai. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11, com sede na Rua JOSEFA BIONE, 69, Bairro: Caja, Carpina-PE, CEP: 55.811-120, representada neste ato pela Sra. SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.818.364-50, RG n.º 7466127 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Sizenando Carneiro Leão, nº 146 A, Santa Cruz, CEP: 55.811-120, Carpina-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forn a parcelada, por um período de 12 meses, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ÁCIDO MURIÁTICO para limpeza geral. Composição: Ácido clorídrico (HCL) e água, concentração maior q/ 30,0 (% M/M). Embalagem c/ 1000 ml, rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Quando	LIMPAJ A	LITRO	450	9,69	4.360,50



	da entrega o produto de vera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade					
32	Fósforos - fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com selo do inmetro. Tamanho grande	GABOARD	CAIXA	540	3,69	1.992,60
77	Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	LIMPAMANIA	UNID	450	8,23	3.703,50
TOTAL R\$ 10,056,60 (dez mil cinquenta e seis reais e sessenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do



documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO



8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 23 de agosto de 2022.


IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

SUZITÁVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS: 39862043000111
Assinado de forma digital por SUZITÁVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS 39862043000111

Empresa: **SUZITÁVIA APARECIDA DE MORAIS**
CNPJ: 39.862.043/0001-11
Responsável: **SUZITÁVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI - ME**, com sede na AV Bernardo Vieira de Melo, nº 1551, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.835.264/0001-07, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Adriano Januário de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.358.594-63, RG nº. 6381798 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Processo Licitatório nº 020/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Ferreiros, para atender as necessidades das Unidades Básicas e a Unidade Mista do Município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eicfccc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 151109011041464c9191794d9d5a33e2

2	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI. ASSOCIADA.	FARMO QUIMICA	UND	70	15,18	1.062,60
7	CABO Nº 3 PARA BISTURI	WELDON	UND	50	9,58	479,00
8	ALAVANCAS CURVAS (SELDIM)	GOLGRAN	UND	50	31,85	1.592,50
10	ALAVANCAS APICAIS RETAS (SELDIM)	GOLGRAN	UND	30	28,20	846,00
12	ALAVANCAS RETAS (SELDIM)	GOLGRAN	UND	50	28,20	1.410,00
16	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10: ACONDICIONADO A EMBALAGEM DE 1 LITRO	FARMAX	UND	50	5,80	290,00
18	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	THEOTO	UND	2.000	5,20	10.400,00
19	AVENTAL PLUMB. ODONTOLÓGICO ADULTO, COM PROTEÇÃO DE TIRÓIDE - 0.5PB 78X60CM	CSR	UND	4	540,00	2.160,00
21	CÂMARA ESCURA ERGONÔMICA, MEDIDAS: 380X194X302,5 (LXAXP), COM 4-POTES C/TAMPA (REV/FIX/ÁGUA/LIXEIRA).	ESSENC E DENTAL	UND	4	315,00	1.260,00
24	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CX	70	45,00	3.150,00
25	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G, CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	CX	70	44,45	3.111,50
26	ÁLCOOL A 70 % - GARRAFA DE UM LITRO	BELLO BELLA	LITRO	100	9,23	923,00
27	ÁLCOOL A 96 % - GARRAFA DE UM LITRO	RIQUIMICA	LITRO	50	10,73	536,50
28	ALGODÃO EM ROLETES - 100 unidades de rolete dental de algodão; NA Cor Branca; Fibras selecionadas 100% naturais; Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raios gama.	APOLLO	PCT	5.000	2,69	13.450,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

29	ALGODÃO HIDROFÍLICO /PCT DE 500G	NEVOA	PCT	500	13,85	6.925,00
30	AMALGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÃO 400MG DE PRATA/ 368 MG DE MERCÚRIO - FRASCO C/ 500 CÁPSULAS	SDI	FRASCO	20	1.449,00	28.980,00
33	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE ARTICAÍNA A 4% E EPINEFRINA 1:100.00. TUBETES COM 1,8 ML. EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	DFL	CX	50	142,99	7.149,50
34	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR 1:100,00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	DFL	CX	100	103,00	10.300,00
35	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA COM ADRENALINA 2%, 1:100,00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	DFL	CX	150	103,00	15.450,00
36	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE PRILOCAÍNA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN), 1:100,00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	DFL	CX	100	79,50	7.950,00
37	ANESTESICO TÓPICO - Embalagem com 12g de Benzocaína - 200MG/G	DFL	UND	70	10,20	714,00
42	BROCA CARBIDE 703	MICROD ONT	UND	50	4,59	229,50
43	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA CIRÚRGICA Nº. 2C.	MICROD ONT	UND	50	8,69	434,50
44	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA CIRÚRGICA Nº. 6C.	MICROD ONT	UND	50	8,69	434,50
45	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº FG2C.	MICROD ONT	UND	20	4,44	88,80
46	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº FG4C.	MICROD ONT	UND	20	7,96	159,20
47	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº FG6C.	MICROD ONT	UND	20	8,61	172,20
48	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA2.	MICROD ONT	UND	20	5,13	102,60
49	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA3.	MICROD ONT	UND	20	5,15	103,00

ASSINADO
 EM
 DATA
 DE
 ASSINATURA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://ste.cce-pe.gov.br/ppp/ratificacaoDoc/seam/CodigoDocumento-15f109d1-10d1-464c-99f1-794d9d5e03e2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

51	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA6.	MICRODONT	UND	20	5,19	103,80
52	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA8.	MICRODONT	UND	20	5,09	101,80
53	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº FG1.	MICRODONT	UND	20	6,62	132,40
55	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº FG4.	MICRODONT	UND	20	4,29	85,60
56	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº FG6.	MICRODONT	UND	20	5,19	103,80
57	BROCA CIRÚRGICA 702	MICRODONT	UND	50	8,69	434,50
58	BROCA CIRÚRGICA FGOS B	MICRODONT	UND	25	8,69	217,25
59	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	MICRODONT	UND	70	12,99	909,30
60	BROCA DIAMANTADA CHAMA PARA ACABAMENTO EM RESINA Nº 3188F, GRANA FINA.	ALLPRIME	UND	150	2,47	370,50
61	BROCA DIAMANTADA CHAMA, GRANA FINA 3118F.	ALLPRIME	UND	150	2,47	370,50
62	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO OGIVAL PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2214, GRANA MÉDIA.	ALLPRIME	UND	150	2,34	351,00
63	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 090.	ALLPRIME	UND	150	2,47	370,50
64	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO, GRANA MÉDIA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091.	ALLPRIME	UND	150	2,47	370,50
65	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031	ALLPRIME	UND	150	2,13	319,50
66	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033.	ALLPRIME	UND	150	2,99	448,50
67	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035.	ALLPRIME	UND	150	2,99	448,50
68	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 2200, GRANA MÉDIA.	ALLPRIME	UND	150	2,65	397,50

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

10/2012
 10/2012
 10/2012
 10/2012
 10/2012



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/epd/validaDoc.aspx> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

69	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA GRANA FINA 3195F.	ALLPRIME	UND	150	2,99	448,50
72	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012.	ALLPRIME	UND	200	2,47	494,00
73	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013.	ALLPRIME	UND	150	2,47	370,50
74	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HASTE LONGA	ALLPRIME	UND	50	2,47	123,50
75	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	ALLPRIME	UND	200	2,47	494,00
76	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	ALLPRIME	UND	150	2,47	370,50
77	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO GRANA FINA 1190F.	ALLPRIME	UND	150	2,47	370,50
78	BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 1112F	FAVA	UND	200	2,47	494,00
79	BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 2135F	FAVA	UND	200	2,47	494,00
80	BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 3118F	FAVA	UND	200	2,47	494,00
81	BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 3168F	FAVA	UND	200	2,47	494,00
82	BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 3195F	FAVA	UND	200	2,47	494,00
87	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM 1LITRO	VICPHARMA	UND	20	4,54	90,80
88	COLETOR DE PERFURO CORTANTE INFECTANTE - 7 LITROS	FLEXPELL	UND	100	6,50	650,00
90	COMPRESSA DE GAZE - 7,5 X 7,5 PCT C/ 500	ECOMAX	PCT	1 000	9,99	9.990,00
95	CREME DENTAL DESSENSIBILIZANTE (FÓRMULA CONTENDO ARGENINA, CARBONATO DE CÁLCIO, SILICA HIDRATADA, GLICERINA, BICARBONATO)	ORAL B	UND	1.000	15,25	15.250,00
97	DETERGENTE ENZIMÁTICO	VICPHARMA	LITRO	150	18,04	2.706,00

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d915a03e2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

101	ESPÁTULA METÁLICA PARA CIMENTO Nº 24	ODOUS DE DEUS	UND	50	8,70	435,00
103	EUGENOL LÍQ. 20ML	BIODINA MICA	UND	60	9,94	596,40
105	FACESHIELD TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO P/ ODONTOLOGIA	DELLO	UND	50	11,80	590,00
108	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTAR 3.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7CM ESTÉRIL - 45 CM - CX COM 24 UNIDADES	TECHNO FIO	CX	200	45,55	9.110,00
109	FIO AGULHADO SEDA 3.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7CM ESTÉRIL - 45 CM - CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	200	52,50	10.500,00
112	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30MT	PÓLITAP E	UND	150	5,10	765,00
115	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	GOLGRAN	UND	50	77,60	3.880,00
116	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	GOLGRAN	UND	50	77,4	3.857,00
117	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	GOLGRAN	UND	50	67,77	3.388,50
118	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	GOLGRAN	UND	50	67,27	3.363,50
119	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	GOLGRAN	UND	50	67,27	3.363,50
120	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	GOLGRAN	UND	50	84,50	4.225,00
121	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	GOLGRAN	UND	50	84,50	4.225,00
122	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	GOLGRAN	UND	50	84,50	4.225,00
123	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	GOLGRAN	UND	50	84,50	4.225,00
124	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	GOLGRAN	UND	50	84,50	4.225,00
126	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	GOLGRAN	UND	50	67,27	3.363,50

ADRIANO
 JAVUANO
 DE
 SOUZA
 73543963



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERREIROS
CIDADE DE ENCANTOS MIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eefce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1d9d1-10d1-464c-9191-794d9d5a03e2

127	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	GOLGRAN	UND	50	67,27	3.363,50
128	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L	GOLGRAN	UND	50	67,27	3.363,50
129	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R	GOLGRAN	UND	50	67,27	3.363,50
131	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	UND	15	4,10	61,50
135	CLQREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE (1LITRO)	VICPHARMA	LITRO	30	21,59	647,70
136	GRAU CIRÚRGICO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE. PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODOR. AZUL LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57 G/M², QUE SUPORTA BEM ÀS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO. SELAGEM TRIPLA, PROTEÇÃO GARANTIDA. EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. CORES DIFERENCIADAS NCS INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. MEDIDA: 100 X 100 (CM X M).	YIPAK	BOBINAS	200	62,00	12.400,00
138	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO DE 01 LITRO	QUIMILAB	UND	150	1,50	225,00
142	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX. C/100UNID)	STERILANCE	CX	50	41,00	2.050,00
143	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 (CX. C/100UNID)	STERILANCE	CX	50	35,54	1.777,00
144	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 (CX. C/100UNID)	STERILANCE	CX	50	10,75	537,50
145	LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 (CX. C/100UNID)	STERILANCE	CX	50	34,74	1.737,00
146	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA	TDV	UND	100	2,31	231,00
147	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERIL- 6.0	DESCARPACK	UND	300	2,04	612,00

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

IMPRESSÃO
LIGADO
OK
VALOR
NÚMERO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001 02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

148	LUVA CIRURGICA DE LÁTEX ESTERIL- 6.5	DESCAR PACK	UND	300	2,15	645,00
149	LUVA CIRURGICA DE LÁTEX ESTERIL- 7.0	DESCAR PACK	UND	300	2,18	654,00
150	LUVA CIRURGICA DE LÁTEX ESTERIL- 7.5	DESCAR PACK	UND	300	2,12	636,00
151	LUVA CIRURGICA DE LÁTEX ESTERIL- 8.0	DESCAR PACK	UND	300	1,95	585,00
152	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA M CX. C/100	DESCAR PACK	CX	100	17,00	1.700,00
153	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA M CX. C/ 100	DESCAR PACK	CX	500	17,00	8.500,00
154	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P CX. C/ 100	DESCAR PACK	CX	500	17,80	8.900,00
155	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX. C/ 100	DESCAR PACK	CX	300	17,00	5.100,00
156	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CX. C/ 100	DESCAR PACK	CX	400	17,90	7.160,00
157	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX. C/ 100	DESCAR PACK	CX	1.200	19,00	22.800,00
159	MÁSCARA Nº5	NUTRIE X	UND	700	1,13	791,00
160	MÁSCARA TRIPLA CAMADA C/ELÁSTICO PCT C/ 50	DESCAR PACK	PCT	150	6,48	972,00
161	MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO CX C/ 100	VIGODE NT	UND	100	8,38	838,00
163	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO P/ ODONTOLOGIA	VITALPL AST	UND	30	1,29	38,70
167	PAPEL FILME	BOMPA CK	UND	200	3,36	672,00
170	PEDRA ARKANSAS BRANCA CHAMA (FG) N 4702 (SHOFU)	MK LIFE	UND	200	7,05	1.410,00
171	PEDRA ARKANSAS BRANCA PÉRA (FG) N 4719	MK LIFE	UND	200	6,99	1.398,00
172	PEDRA ESFÉRICA BRANCA LANÇA (FG) N 4723	MK LIFE	UND	200	6,99	1.398,00
173	PEDRA ESFÉRICA BRANCA SFÉRICA (FG) N 4704	MK LIFE	UND	200	6,05	1.210,00



174	PEDRA P/ POLIR INSTRUMENTO (BRANCA)	MK LIFE	UND	50	8,89	444,50
176	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	GOLGRAN	UND	150	13,10	1.965,00
181	PORTA AGULHA ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	UND	100	37,90	3.790,00
183	PORTA GAZE INOX	FAVA	UND	2	38,75	77,50
188	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	FGM	UND	30	30,00	900,00
189	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR ESMALTE A1, IGUAL OU SUPERIOR À FORMA DA MARCA ULTRADENT, (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, MICROHÍBRIDA, MACROHÍBRIDA, MICROPARTICULADA). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 100% NANO HÍBRIDA, COMPOSTA DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,8 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.	DENTSP LY	UND	50	18,30	915,00
190	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR ESMALTE A2, IGUAL OU SUPERIOR À FORMA DA MARCA ULTRADENT, (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, MICROHÍBRIDA, MACROHÍBRIDA, MICROPARTICULADA). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 100% NANO HÍBRIDA, COMPOSTA DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.	DENTSP LY	UND	50	18,30	915,00
191	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR ESMALTE A3, IGUAL OU SUPERIOR À FORMA DA MARCA ULTRADENT, (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, MICROHÍBRIDA, MACROHÍBRIDA, MICROPARTICULADA). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 100% NANO HÍBRIDA,	DENTSP LY	UND	100	18,30	1.830,00



	COMPOSTA DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.					
192	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR ESMALTE A3.5, IGUAL OU SUPERIOR À FORMA DA MARCA ULTRADENT. (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, MICROHÍBRIDA, MACROHÍBRIDA, MICROPARTICULADA). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 100% NANO HÍBRIDA, COMPOSTA DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.	DENTSP LY	UND	50	18,30	915,00
193	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR DENTINA (OPACA) D2 (D2), IGUAL OU SUPERIOR À FORMA DA MARCA ULTRADENT. (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, MICROHÍBRIDA, MACROHÍBRIDA, MICROPARTICULADA). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, 100% NANO HÍBRIDA, COMPOSTA DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.	DENTSP LY	UND	50	20,78	1.039,00
194	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR DENTINA (OPACA) D3 (D3), IGUAL OU SUPERIOR À FORMA DA MARCA ULTRADENT. (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, MICROHÍBRIDA, MACROHÍBRIDA, MICROPARTICULADA). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, 100% NANO HÍBRIDA, COMPOSTA	DENTSP LY	UND	50	45,45	2.272,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

	DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E ANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V).					
196	SACA BROCAS	KAVO	UND	50	38,00	1.900,00
197	SELANTE FOTOPLOMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURA (CX)	BIODIN AMICA	UND	150	12,20	1.830,00
198	SODA CLORADA 1L	ASFER	UND	150	9,40	1.410,00
199	SONDA EXPLORADORA N 05	FAVA	UND	150	6,36	954,00
200	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO. (PACOTE COM 40) TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA.	SSPLUS	PCT	300	9,00	2.700,00
201	SUGADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS ESTERILIZÁVEIS CX C/50	SSPLUS	CX	50	9,77	488,50
202	SUPORTE PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS (TAMBOREL)	MAQUIR A	UND	30	9,99	299,70
204	TESOURA CIRÚRGICA PONTA CURVA - 14 CM	GÓLGRA N	CX	150	37,00	5.550,00
205	TESTE DE VITALIDADE PULPAR	MAQUIR A	UND	20	31,95	639,00
207	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO DUPLO - PCT. 100 UNIDADES	ANAPOL IS	PCT	100	9,40	940,00
210	PAPEL TOALHA PARA COZINHA 20x22CM	SUPREM A	ROLO	350	5,00	1.750,00
213	LIMAS FLEXOFILÉ 06 - 25MM	DENTSP LY	CX	20	17,22	344,40
214	LIMAS FLEXOFILÉ 08 - 25MM	DENTSP LY	CX	20	16,20	324,00
218	LIMAS FLEXOFILÉ 2ª SÉRIE - 21MM	DENTSP LY	CX	20	18,42	368,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1d911-10d1-464c-9191-794d9d5a63e2

219	LIMAS FLEXOFILE 2ª SÉRIE - 25MM	DENTSP LY	CX	20	12,90	258,00
220	LIMAS FLEXOFILE 2ª SÉRIE - 31MM	DENTSP LY	CX	5	16,89	84,45
224	CURETA DE GRACEY 11-12 DE AÇO CARBONO CABO DE 8 MM	GOLGRA N	UND	100	8,10	810,00
226	CURETA DE GRACEY 5-6 DE AÇO CARBONO CABO DE 8 MM	GOLGRA N	UND	100	8,10	810,00
227	CURETA DE GRACEY 7-8 DE AÇO CARBONO CABO DE 8 MM	GOLGRA N	UND	100	8,10	810,00
228	CURETA MACCALL 0-00 CABO DE 8 MM	GOLGRA N	UND	100	8,10	810,00
229	CURETA MACCALL 13-14 PONTA AGUDA CABO DE 8 MM	GOLGRA N	UND	100	8,10	810,00
230	CURETA MACCALL 17-18 PONTA AGUDA CABO DE 8 MM	GOLGRA N	UND	100	8,10	810,00
234	POTE DAPEN	PREVE N	UND	50	1,90	95,00
236	ESPÁTULA N 1 PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA COMPOSTA - FEITA EM INOX OU ALUMINIO ANODIZADO	ICE	UND	50	21,00	1.050,00
244	TESOURA GOLDMAN FOX	GOLGRA N	UND	40	34,50	1.380,00
245	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO	GOLGRA N	UND	40	22,45	898,00
250	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12A	GOLGRA N	UND	7	9,80	68,60
251	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13A	GOLGRA N	UND	7	10,38	72,66
252	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 20	GOLGRA N	UND	7	10,50	73,50
260	ABRIDOR DE BOCA GRANDE igual ou superior a MAQUIRA, INDUSBELLO (pacote com 2 unidades). AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIR A	PCT	30	8,39	251,70
261	ABRIDOR DE BOCA PEQUENO igual ou superior a MAQUIRA, INDUSBELLO (pacote com 2 unidades). AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIR A	PCT	50	6,52	326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

TOTAL R\$ 363.321,56 (Trezentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ADRIANO
JUNIOR
LE
SANTOS
1511944



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

Assinado digitalmente por:
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 030.111.111-11
Data: 15/04/2023 10:00:00
Assinado digitalmente por:
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 030.111.111-11
Data: 15/04/2023 10:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretária demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **BH DENTAL COMERCIAL EIREL| EPP**, com sede na AV. DOS BANDEIRANTES, 710, LOJA 5, COMITECO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.315-382, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.312.896/0001-26, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 993.547.726-68, RG n.º 6.066.360 SSP/MG, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 020/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Ferreiros, para atender as necessidades das Unidades Básicas e a Unidade Mista do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	------------	----------------	-------------



31	<p>AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL: CHAVE GERAL LUMINOSA; PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA; AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO, GARANTINDO REPETIBILIDADE DO TEMPO SOLICITADO; BASE METÁLICA PARA PROPORCIONAR PERFEITA ESTABILIDADE; CAPA INJETADA EM ABS COM PELÍCULA EM POLIURETANO; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, COM ESCALA DE 0 A 30 SEG; VOLTAGEM - (VAC) BIVOLT - 127/ 220 V; FREQUÊNCIA 50/60 HZ. LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO (CM) 18,5 X 14,8 X 21,5.</p>	DENTEM ED	UND	15	750,00	11.250,00
38	<p>APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, SEM FIO, LUZ COM COMPRIMENTOS DE ONDA COMPREENDIDO ENTRE 460 E 480NM. PERMITIR AJUSTE DO TEMPO EM 20 OU 40 SEGUNDOS DE EXPOSIÇÃO DO EMISSOR LED E O AJUSTE DE POTÊNCIA DE 350MW OU 600MW. UNIDADE ULTRA BLUE IS 600MW. SONDA STANDARD (SEM POLÍMERO); SUPORTE DA PEÇA-DE-MÃO; PROTETOR OCULAR. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90 240V</p>	DENTEM ED	UND	15	445,00	6.675,00
83	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CORPO PEÇA DE MÃO: DESIGN COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C. CONEXÃO BORDEN. SPRAY TRIPLO: DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO À PONTA DA BROCA. PROJETADO PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO DAS PEÇAS DE MÃO E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE INTERRUPÇÃO DO SPRAY POR ENTUPIMENTO DOS ORIFÍCIOS: ROTAÇÃO: 420.000 RPM; ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO: ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI); PESO IDEAL: PESO LÍQUIDO INFERIOR A 58,0 GRAMAS; BAIXO RÚIDO DE TRABALHO: FIXAÇÃO DAS BROCAS – SISTEMA PUSH BUTTON; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO (PUSH BUTTON), PERMITE A TROCA RÁPIDA DAS BROCAS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS. RESISTENTE A UMA TRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. ALTO TORQUE. FORMATO ERGONÔMICO; CORPO DE ESPESSURA FINA; POSSUI RANHURAS</p>	DENTEM ED	UND	15	450,00	6.750,00



	ANTIDERRAPANTES; EXTREMIDADE 15INCLINADA; EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO; SISTEMA DE TRATAMENTO DE ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA A DURABILIDADE DA ROSCA.					
93	CONTRA-ÂNGULO CORPO CONTRA-ÂNGULO; DESIGN COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO CROMADO, AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C. ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO. SPRAY EXTERNO SIMPLES: QUE UTILIZE UMA MANGUEIRA DE SILICONE EXTERNA À PEÇA DE MÃO PARA A PASSAGEM DA ÁGUA DESDE O CORPO DO MICROMOTOR ATÉ A EXTREMIDADE DA PONTA UTILIZADA. DIRECIONADO À PONTA DA BROCA. ROTAÇÃO: MÁXIMA DE 20.000 RPM; TRANSMISSÃO 1:1; PESO LÍQUIDO INFERIOR A 71,0 GRAMAS; BAIXO RUIDO DE TRABALHO; BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO. RESISTENTE À TRAÇÃO QUE ASSEGURE O TRAVAMENTO DA BROCA. UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1. FORMATO ERGONÔMICO; COMPACTA, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, CABEÇA PEQUENA COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS.	DENTEM ED	UND	15	375,00	5.625,00
247	Compressor odontológico DE capacidade mínima de 50 litros com potência de 2.0 HP. Não necessita de lubrificação (oil free). Com tratamento interno e externo antioxidante. Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Maior refrigeração. Motor com reduzido atrito interno que amplia a vida útil e rendimento do compressor. Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Relé térmico que protege o motor contra quedas e picos de tensão. Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão da saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização. Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor que proporciona maior segurança na estanqueidade do ar. Válvula de alívio (solenóide) para realização da despressurização dos cabeçotes para que o compressor trabalhe com menos esforço.	DENTEM ED	UND	6	2.700,00	16.200,00



262	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL COM JATO DE BICARBONATO - Com bomba peristáltica; Chave liga /desliga; Chave seletora ultrassom ou jato de bicarbonato; Sintonia automática de frequência; Ajuste do nível da potência ultrassônica; Escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; Caneta do ultrassom com sistema de capa removível e autoclavável, aumenta a vida útil do transdutor; Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; Sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; Com bomba peristáltica, Copo removível. Registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação; Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; Filtro de ar com drenagem semiautomática; Peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; Pedal para acionamento; Kit para esterilização, acompanha o suporte, (03) três inserts e chave de aperto; Tensão (V). bivolt 110/220V - 50/60 Hz; Frequência: 32KHz; Potência: 60 VA; Garantia Mínima de 12 meses; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA.</p>	DENTEM ED	UND	7	1.350,00	9.450,00
TOTAL R\$ 55.950,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



5.12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros, 30 de agosto de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

BHDENTAL COMERCIAL Assinado de forma digital por BHDENTAL
COMERCIAL: EIRELI:29312896000126
EIRELI:29312896000126 Dados: 2022.09.02 09:25:38 -03'00'

Empresa: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ - 29.312.896/0001-26

Responsável: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
-FORNECEDOR-



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464e-9f91-794d9d5a03e2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **IDEALINE COMERCIAL EIRELI**, com sede na AV. JACOB MACANHAN, Nº 311, AP 04 – CENTRO – PINHAIS – PR, CEP: 83.324-510, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.331.320/0001-00, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. ERNANDES TONET, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.372.469-23, RG n.º 7938352-0 SESP-PR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 020/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Ferreiros, para atender as necessidades das Unidades Básicas e a Unidade Mista do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS COM CAPACIDADE DE 21 LITROS - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL - FORMA DE USO AUTOMÁTICA - VOLTAGEM 220V.	STERMA X	UND	8	3.840,00	30.720,00
TOTAL R\$ 30.720,00 (Trinta mil setecentos e vinte reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.



6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros, 30 de agosto de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
ÓRGÃO GERENCIADOR

ERNADES
TONET:053372649
23

Assinado de forma digital por
ERNADES TONET:05337264923
Dados: 2022.08.30 12:38:42
-03'00"

Empresa: IDEALINE COMERCIAL EIRELI
CNPJ - 06.331.320/0001-00
Responsável: ERNADES TONET
-FORNECEDOR-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramiho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com sede na TRAV PADRE OSEAS CAVALCANTE, 48, NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE-PE, CEP: 54.759-061, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.911.193/0001-68, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 793.411.874-00, RG n.º 4.184.142 SSP/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 020/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Ferreiros, para atender as necessidades das Unidades Básicas e a Unidade Mista do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://sistema.ferreiros.pe.gov.br/validador/validador.asp?codigo_documento=15f19d11-464c-9191-794d9d35-03e2

4	BRUNIDORES DE AMÁLGAMA VARIADOS Nº 29	PRATA	UND	35	8,40	294,00
5	BRUNIDORES DE AMÁLGAMA VARIADOS Nº 33	PRATA	UND	12	10,45	125,40
11	BROQUEIRO ODONTOLÓGICO 082 FUROS	RHL	UND	10	74,95	749,50
13	ESPAÇADOR DIGITAL A A D - 25MM	MK LIFE	UND	15	40,05	600,75
15	EXTIRPA NERVOS 25/40 - 25MM	MK LIFE	UND	50	30,90	1.545,00
20	AVENTAL PLUMB. ODONTOLÓGICO INFANTIL, COM PROTEÇÃO DE TIREÓIDE - 0.5PB 60X45CM	NMARTINS	UND	4	613,00	2.452,00
22	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL AUTOCONDICIONANTE E FOTOPOLIMERIZAVEL, IGUAL OU SUPERIOR AO AMBAR APS UNIVERSAL DA MARCA FGM. APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ALCOOL COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS. FRASCO COM 5 OU 6 ML, LIVRE DE BPA. COM MDP NA COMPOSIÇÃO E INCOLOR.	FGM	FRASCO	50	86,50	4.325,00
41	BROCA CARBIDE 7D1 HL	FAVA	UND	50	3,30	165,00
50	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA4.	PRIMA	UND	20	3,45	69,00
54	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº FG3.	PRIMA	UND	20	3,30	66,00
84	CAPOTE CIRÚRGICO PARA ODONTOLOGIA	BELIFE	UND	1.000	2,90	2.900,00
86	CLOREXIDINA 0.12% EMBALAGEM DE 2 LITROS	INDALABOR	LITRO	20	47,50	950,00
89	COLGADURA INOX AVULSA	MAC	UND	20	7,20	144,00
100	ESCOVA DE ROBINSON TIPO PINCEL-BRANCA	AAF	UND	100	1,65	165,00
111	FIO DENTAL DE 250 MT	HILLO	UND	6.000	6,00	36.000,00
132	FRASCO PLÁSTICO PARA BIÓPSIA 15 ML	CRAL	UND	100	4,00	400,00
133	FRASCO PLÁSTICO PARA BIÓPSIA 30 ML	CRAL	UND	200	3,10	620,00
134	FRASCO PLÁSTICO PARA BIÓPSIA 50 ML	CRAL	UND	200	1,60	320,00



140	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO	MAQUIR A	FRASCO	100	14,80	1.480,00
141	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G	MAQUIR A	FRASCO	100	19,05	1.905,00
184	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	PRATA	UND	30	28,00	840,00
185	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	PRATA	UND	15	27,80	417,00
195	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO DE 475ML	IODONT OSUL	FRASCO	30	14,00	420,00
206	TIRA DE POLIÉSTER COM 50	KDENT	BL	100	1,50	150,00
212	LIMA DE NIQUEL - TITÂNIO MANUAL 1ª SÉRIE - 15/40 - 1MM.FABRICADAS EM LIGA DE NIQUEL-TITÂNIO PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS COM CURVATURA MUITO ACENTUADA.	TDK	CX	20	20,45	409,00
216	LIMAS FLEXOFILE 15/40 - 25MM.LIMA EM AÇO INOXIDAVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, SÃO INSTRUMENTOS MAIS FLEXÍVEIS QUE OS TIPOS K, SENDO INDICADOS PARA CANAIS CURVILÍNEOS.	TDK	CX	20	26,60	532,00
217	LIMAS FLEXOFILE 15/40 - 31MM.LIMA EM AÇO INOXIDAVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, SÃO INSTRUMENTOS MAIS FLEXÍVEIS QUE OS TIPOS K, SENDO INDICADOS PARA CANAIS CURVILÍNEOS.	TDK	CX	20	22,95	459,00
225	CURETA DE GRACEY 13-14 DE AÇO CARBONO CABO DE 8 MM	PRATA	UND	100	11,00	1.100,00
231	ESCAVADOR DE DENTINA #05	PRATA	UND	15	8,00	120,00
232	SINDESMÓTOMO	PRATA	UND	50	10,00	500,00
233	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA DE WILLIAMS	CASSIFL EX	UND	50	20,00	1.000,00
239	ESCULPIDOR HÖLLENBACK Nº 3 S.	PRATA	UND	50	8,00	400,00
TOTAL R\$ 61.622,65 (Sessenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone. (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Ferreiros, 30 de agosto de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
ÓRGÃO GERENCIADOR

SERGIO

SANTOS:79341187400

Assinado de forma digital por

SERGIO SANTOS:79341187400

Dados: 2022.08.31 13:20:08 -03'00'

**Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA-ME**
CNPJ - 02.911.193/0001-68
Responsável: SÉRGIO SANTOS
-FORNECEDOR-



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DENTAL BH BRASIL EIRELI**, com sede na RUA ERE, 34, ANDAR 2 PRADO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.411-052, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.401.798/0001-07, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **SHIRLEI VALERIA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.721.546-27, RG n.º 8847586 PC/MG, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.668/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 020/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Ferreiros, para atender as necessidades das Unidades Básicas e a Unidade Mista do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154627

Assinado de forma digital por
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
4505 06472154627
Data: 2022.09.06 09:55:18 -01'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://sistema.ferreiros.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?Codigo_documento:1411901-10d1-464c-9f9f-794d990a03e2

3	ALEVEOLEX: 10 GRAMAS	BIODINA MICA	UND	15	31,97	479,55
6	EDTA - FRASCO COM 20ML	MAQUIR A	FRASCO	15	4,77	71,55
9	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO - CAIXA COM 15 SACHES	MAQUIR A	CX	10	43,86	438,60
14	EUCALIPTOL	MAQUIR A	UND	15	8,25	123,75
23	ADESIVO ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA igual ou superior a ADPER SINGLE BONDE 2 - 3M ESPE, frasco com 6ML. DE DOIS PASSOS (CONVENCIONAL) APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO. CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS.	3M DO BRASIL	UND	70	136,53	9.557,10
32	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRINA 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML. EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	SS WHITE	CX	100	94,89	9.489,00
40	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 7MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO	MAQUIR A	ESTOJO	50	2,01	100,50
91	CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO 37% COM 3 SERINGAS	MAQUIR A	CX	80	3,25	260,00
92	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA	MICRODONT	KIT	15	35,00	525,00
96	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLOR. SORTIDA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ODONTOSUL	CX	150	9,94	1.491,00
99	ESCOVA DE DENTE TAMANHO PEQUENO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO.	ULTRA ESCOVAS	UND	6.000	0,80	4.800,00
104	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO 10 ML	MAQUIR A	UND	100	6,73	673,00
106	FILMÉ RADIOGRÁFICO INTRABUCAL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS 3X4CM: 150X 1 AMS1-ISSO SIZE2)	AGFA HEALTH CARE	CX	20	190,48	3.809,60

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS-06472154627
Assinado de forma digital por SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS-06472154627
Data: 2022.05.06 09:51:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste100.pe.gov.br/pepp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d945a03e2>

125	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	GOLGRAN	UND	50	86,62	4.331,00
130	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	GOLGRAN	UND	50	86,62	4.331,00
137	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A 10G UNID.	MAQUIRA	UND	15	4,14	62,10
139	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	MAQUIRA	CX	15	28,96	434,40
166	PAPEL CARBONO TIPO ACCUFILM OU SIMILAR COM 280 TIRAS	ANGELUS	CX	30	169,99	5.099,70
168	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	MAQUIRA	CX	10	5,68	56,80
169	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UND	20	3,89	77,80
175	PEDRA PÔMES 100 G	MAQUIRA	UND	50	4,74	237,00
177	PLACA DE VIDRO 10 MM	GOLGRAN	UND	60	13,70	822,00
178	PONTA DIAMANTADA 2200 PARA FREIO LABIAL	MICRODONT	UND	20	3,58	71,60
180	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ALTSOINIC JET CERAMIC	RP VILELA	UND	30	70,72	2.121,60
182	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UND	15	12,89	193,35
186	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO: KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR, UM FRONTAL E UM PARA BITE-WING. AUTOCLAVÁVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE.	MAQUIRA	KIT	8	60,97	487,76
187	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL: KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR, UM FRONTAL E UM PARA BITE-WING. AUTOCLAVÁVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE.	MAQUIRA	KIT	8	60,89	487,12
208	TRICRESOL 10ML	MAQUIRA	UND	50	5,63	281,50

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627

Assinado de forma digital por SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Dados: 2022.09.06 09:55:48 -03'00'



215	LIMAS FLEXÓFILE 10 - 25 MM	KERR DO BRASIL	CX	20	33,94	678,86
221	LIMAS HEDSTROEN 1ª SÉRIE - 21 MM	ANGELUS	CX	5	15,15	75,75
222	LIMAS HEDSTROEN 1ª SÉRIE - 25 MM	ANGELUS	CX	5	15,38	76,90
223	LIMAS HEDSTROEN 1ª SÉRIE - 31 MM	ANGELUS	CX	5	15,67	78,35
240	FIO ORTODÔNTICO 0.7 MM	DENTAL MORELLI	UND	5	13,39	66,95
241	PINÇA ALLIS	GOLGRAN	UND	50	48,39	2.419,50
242	AFASTADOR DE MINESSOTA	GOLGRAN	UND	20	13,39	267,80
248	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205	DFL	UND	7	12,47	87,29
249	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209	DFL	UND	7	11,38	79,66
253	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206	DFL	UND	7	11,29	79,03
254	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210	DFL	UND	7	11,90	83,30
255	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212	DFL	UND	7	11,32	79,24
256	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26	DFL	UND	7	10,98	76,86
257	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 00	DFL	UND	7	10,85	75,95
TOTAL R\$ 55.138,76 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS.06472154627

Assinado de forma digital por
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS.06472154627
Dados: 2022.09.06 09:56:01 -03'00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES

ASSIS:06472154627

Assinado de forma digital por
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Dados: 2022.09.06 09:56:14
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES

ASSIS:06472154627

Assinado de forma digital
por SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES

ASSIS:06472154627

Data: 2023.09.06 09:56:26
+03'00'



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros, 05 de setembro de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERREIROS
CIDADE DE ENCANITOS MIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

**SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154627**

Assinado de forma digital por
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Dados: 2022.09.06 09:56:42 -03'00'

Empresa: DENTAL BH BRASIL EIRELI

CNPJ - 31.401.798/0001-07

Responsável: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES

-FORNECEDOR-



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steecce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679 0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, com sede na AVENIDA DAS ROSAS, Nº 841, JARDIM MOTORAMA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, CEP: 12.224-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.306.488/0001-97, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 413.573.508-80, RG n.º 479959493 SSP-SP, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 020/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Ferreiros, para atender as necessidades das Unidades Básicas e a Unidade Mista do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Documento Assinado Digitalmente por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etcc-100.pe.gov.br/epi/validarDoc>;seam Código do documento: 15fd19d1-10d1-464c-9191-794d9d5d03e2

94	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM DE 90 GR	ICE CLEAN	UND	10.000	2,24	22.400,00
TOTAL R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5, do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.6. E para firmaza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros, 31 de agosto de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
ÓRGÃO GERENCIADOR

ADRIEL FELIPE Assinado de forma original
DA Ass: 100001-11000000
SC. UF: 55882153 Código: 9027800
BS6 10790-0100

Empresa: **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**
CNPJ - 20.306.488/0001-97
Responsável: **RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**
-FORNECEDOR-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **M TESTA CONFECÇÃO ME**, com sede na AVENIDA GENEI UEHARA, Nº 1263, REDIDENCIAL NOVA ITALIA, CIANORTE-PR, CEP: 87.203-196, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.829.339/0001-09, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **MARINA TESTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.458.499-89, RG n.º 95359933 SSP-PR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 020/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Ferreiros, para atender as necessidades das Unidades Básicas e a Unidade Mista do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



94	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO PCT C/ 50	ICE CLEAN	CX	100	8,99	899,00
TOTAL R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o d.a do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steecr.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros, 31 de agosto de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARINA

TESTA:06445849989

Assinado de forma digital por

MARINA TESTA:06445849989

Dados: 2022.08.31 15:29:11

-03:00'

Empresa: **M TESTA CONFECÇÃO ME**

CNPJ - 23.829.339/0001-09

Responsável: **MARINA TESTA**

-FORNECEDOR-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na RUA ZEFERINO DIAS, Nº 997, SARANDI, PORTO ALEGRE-RS, CEP: 91.130-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.770.650/0001-40, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **GEDEÃO DOS SANTOS FAGUNDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 407.240.930-87, RG nº. 7033750733 SSP-RS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 020/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Ferreiros, para atender as necessidades das Unidades Básicas e a Unidade Mista do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	------------	----------------	-------------



94	<p>LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO EMISSÃO DE LUZ LASER COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 660 A 690 NM (LASER VERMELHO) E 790 A 830 NM (LASER INFRAVERMELHO), DESTINADOS ÀS ÁREAS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E MEDICINA EM GERAL.COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE CONTROLE E SEGURANÇA, QUE GARANTEM MÁXIMO DESEMPENHO EM PROCESSOS QUE ENVOLVEM: ALÍVIO DA DOR (EFEITO DE ANALGESIA); REDUÇÃO DE EDEMA E DE HIPEREMIA (EFEITO ANTIINFLAMATÓRIO, ANTIEDEMATOSO E NORMALIZADOR CIRCULATÓRIO). DISPOSITIVOS INTEGRADOS: UNIDADE DE CONTROLE. SUPORTE DA PEÇA DE MÃO; 3 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MALETA PARA TRANSPORTE; CD- ROM LASERTERAPIA; MANUAL DE LASERES E SUAS APLICAÇÕES.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EMISSOR VISÍVEL(LASER VERMELHO);COMPRIMENTO DE ONDA: 660-690NM; POTÊNCIA REAL DO EMISSOR: 100MW; DOSE 1J (JOULE) FLUÊNCIA 35J/CM2; DOSE 2J (JOULE) FLUÊNCIA 70J/CM2; DOSE 4J (JOULE) FLUÊNCIA 140J/CM2; MEIO ATIVO: INGAALP; EMISSOR INVISÍVEL (LASER INFRAVERMELHO); COMPRIMENTO DE ONDA: 790-830NM; POTÊNCIA REAL DO EMISSOR: 100MW DOSE 1J (JOULE) FLUÊNCIA 35J/CM2; DOSE 2J (JOULE) FLUÊNCIA 70J/CM2; DOSE 4J (JOULE) FLUÊNCIA 140J/CM2;MEIO ATIVO:ASGAAL; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90-240V.</p>	MMO	UND	1	3.600,00	3.600,00
TOTAL R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que norrearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros, 31 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUMED COMERCIO

ATACADISTA E

MANUTENCAO DE

EQUIPA:31770650000140

Assinado de forma digital

por BRUMED COMERCIO

ATACADISTA E

MANUTENCAO DE

EQUIPA:31770650000140

**Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ - 31.770.650/0001-40

Responsável: GEDEÃO DOS SANTOS FAGUNDES

-FORNECEDOR-



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464e-9f91-794d9d5a03e2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE TECNOLOGIA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS CONFORME CONDIÇÕES, ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramaiho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 44.666.371/0001-82, com sede no Sítio Altos, 164, Encruzilhada, Bom Jardim - PE representada neste ato pela Sra. Maria Camila Barbosa da silva, residente no Sítio Altos, 164, Encruzilhada, Bom Jardim - PE, portador(a) da carteira nacional de habilitação sob o nº 07166001878 e do CPF nº 097.818.694-02, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à aquisição de equipamentos permanente de tecnologia (Notebooks, Computadores e Impressoras) destinado a informatização do prontuário eletrônico do E-SUS das UBS do município de Ferreiros-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	NOTEBOOK Tamanho da tela: 15,6 polegadas CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz ou superior,	Acer A515-45- R6KH	UND	11	3.434,00	37.774,00



<p>MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB (expansível até 16 GB) ARMAZENAMENTO SSD 240 GB OU SUPERIOR, Webcam: 2MP, com resolução HD Conexões: 2xUSB 2.0, 2x USB 3.0, 1X USB Tipo C, Leitor de cartão (SD/MMC), HDMI, Combo Áudio Jack LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) Wireless ac/ Bluetooth 4.0 Teclado e Touchpad Teclado: - Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Touchpad: Multigestual - Certificação de precisão Microsoft Touchpad - Teclas Multimídia: Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume - Garantia de 12 meses</p>					
<p>TOTAL R\$ 37.774,00 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais)</p>					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

no

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando;

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do



9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Severino Ramos Da Silva**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **Maria Claudia Rodrigues Ferreira**.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais,

Handwritten mark



VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 18 de outubro de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

MARIA CAMILA
BARBOSA DA SILVA
09781869402-446663710
00182

Assinado de forma digital por
MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA
09781869402-44666371000182
Dados: 2022.10.18 20:29:14 -03'00'

Empresa: **CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ - **44.666.371/0001-82**
Responsável: **Maria Camila Barbosa da Silva**
-FORNECEDOR-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P A N DE SIQUEIRA
JUNIOR COMERCIO
VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por
P A N DE SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108
Dados: 2022.10.19 10:11:47
-03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PERMANENTES DE TECNOLOGIA. DESTINADO
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FERREIROS CONFORME CONDIÇÕES,
ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PAN SIQUEIRA JÚNIOR COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 31.557.186/0001-08, com sede na Rua Otaviano Pessoa Monteiro, nº 93, Sala 014, CASA CAIADA, OLINDA-PE, CEP: 53.130-340, representada neste ato pelo Sr. **PAULO ANDRÉ NUNES DE SIQUEIRA JÚNIOR**, residente na Avenida Guararapes, nº 271, Apt. 701, JARDIM ATLANTICO, OLINDA-PE, CEP: 53.140-060, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 10.475.339 SDS/PE e do CPF nº 139.942.004-66., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à aquisição de equipamentos permanente de tecnologia (Notebooks, Computadores e Impressoras) destinado a informatização do prontuário eletrônico do E-SUS das UBS do município de Ferreiros-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	----------------	-------------------	----------------



4	<p>TABLET android com tela de no mínimo 10,5 polegadas Painel da tela: LCD Resolução de tela no mínimo: 1920 x 1200 (WUXGA) Câmera frontal: 5 MP Câmera traseira: 8 MP Cor: grafite ou preto Medidas: 246,8 x 161,9 x 6,9 mm Peso: 508g Sistema: Android 11 Processador: octa-Core de 2 GHz Memória RAM: 4 GB Armazenamento 64 GB Entrada microSD: sim, até 1 TB Bateria: 7.040 mAh Conectividade: LTE 9, Wi-Fi 5 (802.11 a/b/g/n/ac) e Wi-Fi Direct Bluetooth: 5.0 Conector de ouvido: Sim</p>	SAMSUN G A8	UND	40	1.422,00	56.880,00
TOTAL R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SER:31557186000108
Dados: 2022.10.19 10:12:20 -03'00'



5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N
DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO
VAREJISTA E SER:31557186000108
Dados: 2022.10.19 10:12:32 -03'00'



6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO
VAREJISTA E SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N DE SIQUEIRA
JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SER:31557186000108
Dados: 2022.10.19 10:12:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Severino Ramos Da Silva**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **Maria Claudia Rodrigues Ferreira**.

P A N DE SIQUEIRA
JUNIOR COMERCIO
VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A
N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO
VAREJISTA E SER:31557186000108
Dados: 2022.10.19 10:13:04 -03'00'

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 18 de outubro de 2022.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

PAN DE SIQUEIRA JÚNIOR
COMÉRCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado eletronicamente por PAN
DE SIQUEIRA JÚNIOR COMÉRCIO
VAREJISTA E SER:31557186000108
Dados: 2022.10.19 10:13:30 -03'00'

**Empresa: PAN SIQUEIRA JÚNIOR COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ - 31.557.186/0001-08

**Responsável: PAULO ANDRÉ NUNES DE SIQUEIRA JÚNIOR
-FORNECEDOR-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PERMANENTES DE TECNOLOGIA, DESTINADO
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FERREIROS CONFORME CONDIÇÕES,
ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramaiho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **W C R COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 41.033.521/0001-22, com sede na Rua Joaquim Nabuco, Nº 147, Centro, Igarassu-PE, representada neste ato pelo(a) Sr. **WALMIR CALADO RODRIGUES**, residente na Rua Manoel Lourenco, 251, centro, Itapissuma-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4.948.713 SSP/PE e do CPF nº 035.708.994-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à aquisição de equipamentos permanente de tecnologia (Notebooks, Computadores e Impressoras) destinado a informatização do prontuário eletrônico do E-SUS das UBS do município de Ferreiros-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR CORE I5, 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz ou superior, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB,	JAB MODELO:	UND	27	2.862,00	77.274,00



	<p>ARMAZENAMENTO SSD 240 GB OU SUPERIOR, Conexões: 2xUSB 2.0, 4x USB 3.0, 1X USB Tipo C, Leitor de cartão (SD/MMC), HDMI, Combo Áudio Jack LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa. Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.</p>	<p>MINITOR RE</p>					
2	<p>COMPUTADOR CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz ou superior, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB OU SUPERIOR, Conexões: 2xUSB 2.0, 4x USB 3.0, 1X USB Tipo C, Leitor de cartão (SD/MMC), HDMI, Combo Áudio Jack LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa. Item destinado a Cota Reservada (25% do total) Exclusiva para ME ou EPP .</p>	<p>JAB MODELO: MINITOR RE</p>	UND	09	2.671,00	24.039,00	
TOTAL R\$ 101.313,00 (cento e um mil trezentos e treze reais)							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

M.C.R. - COMERCIO
E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA
LTD.A



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Severino Ramos Da Silva**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **Maria Cláudia Rodrigues Ferreira**.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;



IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Ferreiros, 18 de outubro de 2022.

Joanna

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -

-CONTRATANTE-

**W C R - COMERCIO E
SERVIÇOS DE
INFORMATICA EIRELI**

Assinado de forma digital por W
C R - COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMATICA EIRELI
Dados: 2022.10.18 11:35:03
-03'00'

Empresa: W C R COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ - 41.033.521/0001-22

Responsável: WALMIR CALADO RODRIGUES

-FORNECEDOR-





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE TECNOLOGIA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS CONFORME CONDIÇÕES, ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **05.372.103/0001-04**, com sede na Av. Angra dos Reis, nº 105, Cohab, Recife - PE, CEP: 51.340-590, representada neste ato pelo Sra. Luana Gomes da Silva, residente na Rua Nova Cruz, nº 43, Ibura, Recife-PE, CEP: 51.340-540, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 6.380.844 SSP/PE e do CPF nº 053.461.584-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à aquisição de equipamentos permanente de tecnologia (Notebooks, Computadores e Impressoras) destinado a informatização do prontuário eletrônico do E-SUS das UBS do município de Ferreiros-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Impressora multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Possui alimentador automático de folhas. Com o	Canon Modelo:	UND	16	1.501,99	24.031,84



<p>único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos¹, imprime até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto². Com Wi-Fi Direct integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Com conexão Ethernet, permite a utilização em ambientes de rede</p>	<p>Tanque G6010</p>				
<p>TOTAL R\$ 24.031,84 (vinte e quatro mil trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)</p>					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Handwritten mark



5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd9d1-10d1-464c-9191-794d9d5a03e2

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Severino Ramos Da Silva, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Maria Claudia Rodrigues Ferreira.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

Handwritten signature



- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 18 de outubro de 2022.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

LUANA GOMES DA SILVA:0534615848
Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:0534615848
Dados: 2022.10.19 07:55:06 -03'00'

Empresa: OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME
CNPJ - 05.372.103/0001-04
Representante: Luana Gomes da Silva
-FORNECEDOR-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro Ferreiros-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representada neste ato pelo Secretário de Obras e Urbanismo o Sr. **CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2292543-SDS e do CPF nº 308.185.674-49, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 08 Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**, Brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob nº 5.278.594 -SDS/PE e do CPF nº 028.699.194-25, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Centro FERREIROS-PE, pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes Machado, nº. 62, nesta cidade, neste Estado, pelo Secretário de Agricultura, o Sr. **JOSÉ COELHO DE LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o nº 5.278.594/SDS-PE, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, portadora do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, e pela Secretária de Ação Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 019.543.374-26 e RG nº 5033960/SDS-PE, doravante denominados **CONTRATANTES**, e da outra parte a empresa **PARCERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 10.531.878/0001-07, situada na Avenida Monsenhor Júlio Maria, Nº 35, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, neste ato representado por **JOSÉ RÔMULO DE OLIVEIRA VELOSO**, CPF 046.654.004-31, RG 6894043-SDS/PE, residente e domiciliado na Rodovia PE-082, S/N, KM 10, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.668/93 e 10 520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços, visando à aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo II deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	-------	--------	------------	-------	-------

(Handwritten signatures and stamps)



			E		UNITARIO	TOTAL
01	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	ÁGUA VIVA	m³	500	78,00	39.000,00
02	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	ÁGUA VIVA	m³	200	80,00	16.000,00
06	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	MAISTE NCIAL	KG	10000	1,20	12.000,00
07	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	NACION AL	KG	50000	0,59	29.500,00
12	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	MAISTE NCIAL	KG	100	1,30	130,00
13	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	PISO FORTE	m²	150	40,76	6.114,00
15	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	PISO FORTE	m²	150	39,93	5.989,50
17	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO	PISO FORTE	MIL	80	792,63	63.410,40

epet

andrey

Flaviano *[Signature]* *[Signature]*



	REGIONAL DE PEGAS POR M2)					
18	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	TERRA BOA	UN	20	70,72	1.414,40
19	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	TERRA BOA	UN	20	145,28	2.905,60
20	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	TERRA BOA	m²	1000	10,91	10.910,00
21	MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= *1,50* CM	TERRA BOA	UN	50	143,38	7.169,00
22	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	PISO FORTE	m³	200	79,80	15.960,00
23	Meio fio granitico Meio-fio granitico	PISO FORTE	m	700	20,08	14.056,00
24	ESTACA PRE-MOLDADA MACICA DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 50 T, SECAO QUADRADA, COM ANEL METALICO INCORPORADO A PECA (SOMENTE FORNECIMENTO)	PISO FORTE	M	400	38,00	15.200,00
25	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIRA A AVELIN O	M	1000	18,75	18.750,00
26	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE	PISO FORTE	UN	1500	3,57	5.355,00

epet

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA					
39	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 180 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CISER	UN	200	2,24	448,00
40	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CISER	UN	200	2,59	518,00
41	RIPA APARELHADA *1,5 X 5" CM. EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIRA AVELIN O	M	2000	2,47	4.940,00
42	SARRAFO APARELHADO *2 X 10" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIRA AVELIN O	M	1500	7,55	11.325,00
43	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar)	CERÂMICA STALNES	un	20000	0,59	11.800,00
44	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, cor clara, 1ª qualid, comp=51cm, 26 un/m² (Itabaianinha ou similar)	CERÂMICA STALNES	un	8000	0,65	5.200,00
45	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	UN	200	17,90	3.580,00
46	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	UN	100	259,50	25.950,00



47	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	UN	100	139,90	13.990,00
48	Telha em aço galvanizado, simples, ondulada, não pintada, OND17 - 0,50mm, Kingspan-Isoeste ou similar	ONDUNORTE	m²	80	59,85	4.788,00
49	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	756	11,98	9.056,88
50	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1512	9,98	15.089,76
51	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	384	12,57	4.826,88
52	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	500	12,17	6.085,00
53	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	500	14,15	7.075,00
54	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 260	GERDAU	M	10	1,49	14,90
55	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	GERDAU	KG	300	28,00	8.400,00
56	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	GERDAU	M	100	8,56	856,00
57	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	GERDAU	KG	50	24,90	1.245,00
58	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	GERDAU	KG	500	27,00	13.500,00

epic

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



59	PERFIL METÁLICO EM " U " - 6"x2"x3/16"	GERDA U	M	500	27,80	13.900,00
60	Prego de ferro	GERDA U	kg	500	14,00	7.000,00
61	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	GERDA U	M	3000	1,56	4.680,00
62	Tela alambrado gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m ou similar Tela alambrado Gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m	GERDA U	m	80	88,92	7.113,60
63	Corrimão Central para arquibancada em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1.1/2" inclusive as verticais de apoio.	ALUMIF ER	m	10	188,43	1.884,30
64	Tela alambrado gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m ou similar Tela alambrado Gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m	GERDA U	m	200	88,92	17.784,00
65	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2"	ALUMIF ER	m	150	83,00	12.450,00
66	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	DOMESTRE	KG	2000	0,63	1.260,00
67	ARGAMASSA COLANTE AC II	DOMESTRE	KG	2000	1,08	2.160,00
68	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	DOMESTRE	KG	2000	1,69	3.338,00
69	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE	CERÂMICA STALNE	UN	20000	0,53	10.600,00

ex. 1/10 *(Assinatura)* *Assinatura* *Assinatura* *Assinatura*



	VEDACAO, 4 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	S					
71	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL. 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	CERAMI CA STALNE S	MIL	50	498,98	24.949,00	
74	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	PISOFO RTE	UN	5000	3,27	16.350,00	
75	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	ELIZABE TH	m²	500	39,90	19.950,00	
76	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	NORCO LA	L	250	86,60	21.650,00	
78	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS (Item destinado a Cota Reservada (25% do total) - Exclusiva para ME ou EPP.	NORCO LA	L	1250	14,99	18.737,50	
79	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	NORCO LA	L	4500	19,90	89.550,00	
84	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	NORCO LA	L	3000	16,99	50.970,00	
89	Tinta hidrator ou similar Tinta hidrator ou similar (pacote de 2 kg)	HIDRAC OR	kg	10000	1,20	12.000,00	
90	PISO PODOTATIL DE CONCRETO -	NORCO	UN	800	10,55	8.440,00	

ex 1/4

Rebeca

Ferreiros

[Handwritten signature]



	DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	LA					
91	PISO TATIL DE DIRECIONAL, DE BORRACHA. PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM. PARA ARGAMASSA	PLASTIC OR	m ²	30	575,00	17.250,00	
97	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE. BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZARR	QUALIT Y	UN	10	213,00	2.130,00	
98	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	QUALIT Y	m ²	15	425,71	6.385,65	
100	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA. ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZARR/VISTA	QUALIT Y	m ²	8,4	531,22	4.462,24	
104	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	CORFIO	M	5000	3,19	15.950,00	
105	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO	CORFIO	M	2000	4,00	8.000,00	

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



117	NOMINAL 6 MM2 LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	KIAN	UN	50	45,00	2.250,00
120	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	ILUMI	UN	200	4,62	924,00
126	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	KRONA	UN	10	350,00	3.500,00
132	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 6.0 mm2, 450/750v	CORFIO	m	800	14,47	11.576,00
143	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar	ELGIN	un	50	149,00	7.450,00
145	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	ELGIN	un	50	272,00	13.600,00
153	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	30	278,00	8.340,00
157	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	30	147,50	4.425,00
161	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	150	7,49	1.123,50

[Handwritten signatures and stamps]



162	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	150	8,49	1.273,50
163	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	9,45	945,00
164	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	50	24,88	1.244,00
166	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	150	4,99	748,50
167	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	5,98	598,00
168	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	50	12,99	649,50
169	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UN	80	1,29	103,20
170	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR	KRONA	UN	80	1,80	144,00

epetala

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



171	5648) TUBO PVC, SOLDAVEL. DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	80	115,73	9.258,40
172	TUBO PVC, SOLDAVEL. DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	1500	2,89	4.335,00
173	TUBO PVC, SOLDAVEL. DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	1500	3,99	5.985,00
175	TUBO PVC, SOLDAVEL. DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	1000	10,99	10.990,00
176	TUBO PVC, SOLDAVEL. DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	1000	15,99	15.990,00
177	TUBO PVC, SOLDAVEL. DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	500	23,99	11.995,00
178	TUBO PVC, SOLDAVEL. DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	500	57,72	28.860,00
179	TUBO PVC, SOLDAVEL. DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	100	72,12	7.212,00
180	JOELHO PVC, ROSCAVEL. 90 GRAUS. 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	3,49	349,00
182	CAIXA D	FORTLE V	UN	5	251,12	1.255,60
183	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	FORTLE V	UN	5	415,50	2.077,50
184	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	FORTLE V	UN	5	238,55	1.192,75
185	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	FORTLE V	UN	5	888,32	4.441,60
187	CAIXA D'AGUA EM	ANAUG			947,96	2.843,88

ex

[Signature]

[Signature]



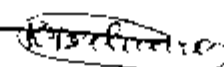


[Signature]

[Signature]



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 15f1d9d1-0011-464c-917c-794d9d5a0992

	POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	ER	UN	3		
191	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	KRONA	M	100	60,61	6.061,00
192	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	HERC	UN	50	21,99	1.099,50
194	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	PISOFO RTE	M	400	23,05	9.220,00
195	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	9,99	999,00
196	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	22,19	2.219,00
197	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	17,29	1.729,00
198	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	KRONA	UN	100	20,69	2.069,00
199	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	9,99	499,50
200	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	20,99	1.034,50
201	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	2,98	149,00
202	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	11,99	599,50

Handwritten signatures and marks:








203	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	KRONA	UN	50	16,99	849,50
204	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	19,99	999,50
205	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	20,99	1.049,50
207	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	11,98	599,00
208	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	14,99	1.499,00
209	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	12,99	1.299,00
210	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	13,99	699,50
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM. <u>(Item destinado a Cota Reservada (25% do total) - Exclusiva para ME ou EPP.</u>	PISOFO RTE	M	50	550,00	27.500,00
219	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA	PISOFO RTE	M	100	54,09	5.409,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM						
221	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	PISOFO RTE	M	200	90,56	18.112,00	
222	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	CELITE	UN	50	323,89	16.194,50	
225	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	HERC	UN	60	31,99	1.919,40	
227	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	MARMO BEL	UN	15	325,30	4.879,50	
229	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LR METAIS	UN	15	174,99	2.624,85	
231	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	TRAMO NTINA	UN	10	115,81	1.158,10	
232	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	CELITE	UN	20	266,99	5.399,80	
233	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO. COM	MARM FREI DAMIAO	UN	10	772,96	7.729,60	

[Handwritten signatures and marks]



	CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM					
234	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	TRAMONTINA	UN	20	35,99	719,80
235	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	ESFERA	UN	100	224,99	22 499,00
236	VASSOURA 40 CM COM CABO	BRUXAX A	UN	100	17,99	1.799,00
237	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	LOCAKI	pxd	10000	0,52	5.200,00
238	Aluguel de betoneira 400 l com motor a gasolina (com carregador)	LOCAKI	mês	12	388,10	4.657,20
239	Vassoura praçava	BRUXAX A	un	20	6,99	139,80
240	Banco de concreto c/ encosto de 1,50 x 0,40m	PISOFO RTE	un	5	183,34	916,70
241	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	GOLAÇO	UN	2	5.909,00	11.818,00
242	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS	GOLAÇO	UN	2	3 587,30	7.174,60

epifols

epifols

epifols

epifols



	OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO					
243	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	GOLAÇ O	UN	1	4.348,58	4.348,58
244	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI (Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	PLASTC OR	UN	75	1.203,30	90.247,50
245	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI (Item destinado a Cota Reservada (25% do total) - Exclusiva para ME ou EPP.	PLASTC OR	UN	25	1.203,30	30.082,50
246	Pá quadrada	BESTFE R	un	70	19,16	1.341,20
247	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	TARZA	UN	20	59,98	1.199,60

epitais

MAV
Maximiliano

Javelina

5/11



248	Colher de pedreiro	BESTFE R	un	15	10,99	164,85
249	Balde plástico cap. 10 litros	IGUAL	un	15	7,96	119,40
250	BOTA DE PVC PRETA, MEDIO, FORRO CANO SEM	GRENDE ENE	PAR	100	38,89	3.889,00
251	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	WORKE R	UN	10	13,49	134,90
252	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	WORKE R	UN	50	51,99	2.599,50
253	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	WORKE R	UN	8	26,99	215,92
254	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	WORKE R	UN	20	4,99	99,80
255	Bota borracha (sete léguas ou similar)	GRENDE ENE	pr	30	44,99	1.349,70
256	Luva de raspa	CABRITOS	par	100	8,97	897,00
257	Bota couro solado de borracha	CABRITOS	pr	100	47,89	4.789,00
258	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	ATLAS	UN	20	5,99	119,80
259	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA	ATLAS	UN	20	6,99	139,80

exemplar

[Handwritten signature]

Ferreiros

[Handwritten signature]



	LARGURA 8 CM					
260	Marreta 1 kg com cabo	TARZA	un	15	25,03	375,45
261	Série de brocas S-12 D=22mm	BOSCH	un	3	5.372,25	16.118,75
262	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	TARZA	un	15	21,11	316,65
263	Luva de proteção de latex	3M	par	100	5,39	539,00
264	Luva malha Pigmentada	WORKE R	par	100	3,47	347,00
265	Cadeira giratória sem braço tipo secretária executiva, dim 48x40cm, estofado injetado, revestimento em tecido ou couro ecológico, base a gás, haste de 05 patas fixas, pintura eletrostatica epoxi, marca Moveart ou similar	MOVEA RT	un	10	310,47	3.104,70
266	Mesa para escritório medindo 1,50 x 0,60 m em madeira e laminado melaminico, com 02 gavetas c/ chaves	MOVEA RT	un	5	382,56	1.912,80
267	FERRAMENTA - TALHADEIRA DE ACO CHATA DE 5/16x12" 809022 MOMFORT	MONFO RT	UN	20	21,99	219,90
268	Martelo com unha	BESTFE R	un	15	24,99	374,85
269	Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro)	CIVITT	un	10	18,49	184,90
270	Capa de chuva	PLASTC OR	un	50	12,95	647,50
271	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref 143, Atlas ou similar	MONFO RT	un	10	11,96	119,60
272	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	DIMAX	UN	10	26,19	261,90

Assinado

Ribeiro

Falcao

CPB



5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.





5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:



20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.50 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12.361.3005.2017.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 40%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.3008.2035.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

25.452.3008.2032.0000 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PÚBLICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.813.3008.1021.0000 - REVITALIZACAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.122.3007.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.122.3002.2029.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

30.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.3004.2039.0000 - Gestão das ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item sete do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Décima (obrigações da Contratada) e Décima primeira (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE 13 de Junho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Claudionor Manoel de Oliveira
Sec. de Obras e Urbanismo
Mat. 608-4



CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



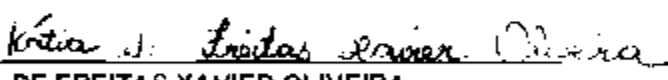
ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação



JOSÉ COELHO DE LEMOS
Secretário Municipal de Agricultura



KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação Social



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde





JOSE RÔMULO DE OLIVEIRA VELOSO

Representante

CONTRATADA: PARCERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ sob o nº 10.531.878/0001-07.

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Isaelana Maria da Cruz Pontes</i>
CPF:	<i>118.449.204-29</i>
NOME:	<i>Rodrig Souza</i>
CPF:	<i>117.895.054.96</i>





FERREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1f9d1-10d1-464c-9f91-79449d5a03e2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, OBJETO: VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representada neste ato pelo Secretário de Obras e Urbanismo o Sr. **CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2292543-SDS e do CPF nº 308.165.674-49, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 08, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**, Brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob nº 5.278.594 -SDS/PE e do CPF nº 028.699.194-25, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Centro, FERREIROS-PE, pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744 - 38, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes Machado, nº. 62, nesta cidade, neste Estado, pelo Secretário de Agricultura, o Sr. **JOSÉ COELHO DE LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 - 25 e no RG sob o nº. 5.278.594/SDS-PE, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, portadora do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, e pela Secretária de Ação Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 019.543.374-26 e RG nº 5033960/SDS-PE, doravante denominados **CONTRATANTES**, e da outra parte a empresa **VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 69.921.211/0001-63, situada na Rod BR 408, Nº 100, KM 12, JUÁ, NAZARÉ DA MATA-PE, CEP: 55.800-000, neste ato representado pelo Sr. **Gutemberg de Andrade Lima Vasconcelos**, CPF nº 344.217.774-04, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.737.024-SSP/PE, residente na Granja Maguary, S/N, Zona Urbana, NAZARÉ DA MATA-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2022 Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços, visando à aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo II deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	-------	---------	------------	-------	-------

V. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657-1156

Rod Br 408, S/N, Km 12
Juá, CEP 55.800.000
Nazaré da Mata-PE



Documento Assinado Digital
Assinado por: JOE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eic.cef.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fdf9d1-10d1-4644-991-794d9d5a03e2

11	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	DO MESTRE	KG	100	3,30	330,00
14	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATÉ 4,00 M (SEM COLOCACAO)	COMLAGE	m²	500	45,00	22.500,00
16	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	COMLAGE	M	1000	25,00	25.000,00
70	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	PERFIL PLAST	m²	100	41,00	4.100,00
73	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	IM MADEIRAS	UN	30	450,00	13.500,00
80	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (Item)	IQUINE	L	1500	11,50	17.250,00

Operador
[Assinatura]
[Assinatura]



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://epec.tee.pe.gov.br/opp/validador> ou em Código do documento: 15f1f9d1-10d1-464c-9f91-794d9d5a03e2

	destinado a Cota Reservada (25% do total) - Exclusiva para ME ou EPP.					
81	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	IQUINE	L	3500	9,50	33.250,00
83	Tinta refletiva amarela para demarcação de tráfego (Indutil ou similar)	IQUINE	i	1000	35,00	35.000,00
86	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO. MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	STAM	CJ	50	52,00	2.600,00
87	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	IQUINE	18L	200	41,80	8.360,00
95	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS. SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	QUALIT Y	UN	10	338,00	3.380,00
114	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM	PRYSMAIN	UN	1000	2,80	2.800,00



Granda

CAI

Redesimza

EPP

ROB. DE OLIVEIRA
Rua CEP 55 800 000
Nazare da Mata-PE



	ROLO DE 19 MM X 5 M						
115	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	MECTR ONIC	UN	80	4,20	336,00	336,00
116	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	SORTEL UX	UN	60	10,00	600,00	600,00
151	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	1000	3,10	3.100,00	3.100,00
152	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	50	3,00	150,00	150,00
154	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	30	7,20	216,00	216,00
155	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	30	7,80	234,00	234,00
156	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	30	33,80	1.014,00	1.014,00
158	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	14,20	1.420,00	1.420,00
159	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	450	1,50	675,00	675,00
160	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA	KRONA	UN	150	6,20	930,00	930,00

aperta

(102)

Recebido

ETP

Rud. Br. 408 Sm-Km 12
Juá-CEP 55 800 000
Nazaré da Mata-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
 Acesso em: <https://eppf.ce.gov.br/eppf/validarDoc.seam>
 ID: 15161901-1001-464e-9191-794d9d5a03e2

165	PREDIAL TE PVC. SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	150	4,20	630,00
174	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	PLASNO GUE	M	1500	10,00	15.000,00
181	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	3,40	340,00
186	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA. HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	THEBE	UN	10	4.700,00	23.500,00
189	BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP, BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 99 MM, HM/Q = 4 MCA / 8,5 M3/H A 18 MCA / 0,90 M3/H	THEBE	UN	5	830,00	4.150,00
190	TUBO PVC PBA JEL, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	PLASNO GUE	M	200	23,00	4.600,00
193	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASNO GUE	M	600	14,00	8.400,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
 Acesse em: <http://www.ferreiros.pe.gov.br/pt/validarDocumento>

211	TE SANITARIO, PVC. DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	2,80	280,00
212	TE SANITARIO, PVC. DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	7,00	700,00
213	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	PLASNO GUE	M	50	35,00	1.750,00
214	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	PLASNO GUE	M	30	135,95	4.078,50
215	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	PLASNO GUE	M	100	75,00	7.500,00
218	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	PLASNO GUE	UN	50	52,00	2.600,00
223	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	MARI	UN	30	155,00	4.650,00
224	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	MPS	UN	20	64,00	1.280,00
226	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	HERC	UN	100	34,00	3.400,00
228	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	MARI	UN	40	535,00	21.400,00
230	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA	LUZART E	UN	20	81,00	1.620,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rod. Br 408 - SA - Km - 1
 Jua - CEP 55 800 000
 Nazaré da Mata - PE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eodoc.ufpe.gov.br/epi/validaDoc.seg> com Código do documento: 151df9d1-10a7-4706-9191-7949d5a030e

SEM LADRAO 50 X 35 CM					
Total R\$ 282.623,50 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. - MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social - Órgãos Participantes

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 6º da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

[Handwritten signatures and stamps]



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

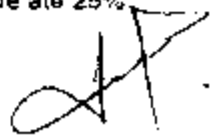
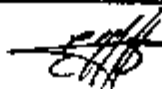
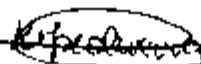
6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://www.ferreiros.pe.gov.br/validador> ou por e-mail: contato@ferreiros.pe.gov.br

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício 2022, na classificação orçamentária abaixo:

20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.50 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12.361.3005.2017.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 40%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.3008.2035.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

25.452.3008.2032.0000 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PÚBLICA

VASCONCELOS CONSULTORIA
Rod. Br 408-Sul-Km 12
Jus-CEP 55 800 000
Nazaré da Mata-PE



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

27.813.3008.1021.0000 - REVITALIZACAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.122.3007.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item sete do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Décima (obrigações da Contratada) e Décima primeira (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

77.001.311.000-63
Rod. Br 408 - S/n - Km. 12
Jiá - CEP 55.800-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://www.ferreiros.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1d9d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 13 de Junho de 2022.

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ COELHO DE LEMOS
Secretário Municipal de Agricultura

09.921.211/0001-63
Vasconcelos Construção Ltda-EPP
Rod. Br. 408-Sul-Km 19
Jua-CEP 55.800-000
Linha 2 da Mata-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd19d1-10d1-464e-9191-794d915a03e2

Kátia de Freitas Xavier Oliveira

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Secretária Municipal de Ação Social

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Gutemberg de Andrade Lima Vasconcelos

Responsável: **GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS**

CONTRATADA: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 69.921.211/0001-63

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Rodolfo Santos</i>
CPF:	<i>117.895.054/96</i>
NOME:	<i>Joseliana Maria da Cruz Pontes</i>
CPF:	<i>118.449.204-29</i>

69.921.211/0001-63
Vasconcelos Construção Ltda-EPP
Rod. Br 408 S/n-Km 12
Ira-CEP 55.800.000
Nazaré da Mata-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro Ferreiros-PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representada neste ato pelo Secretário de Obras e Urbanismo o Sr. **CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2292543-SDS e do CPF nº 308.185.674-49, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 08 Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**, Brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob nº 5.278.594 -SDS/PE e do CPF nº 028.699.194-25, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Centro FERREIROS-PE, pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744 38, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes Machado, nº. 62, nesta cidade, neste Estado, pelo Secretário de Agricultura, o Sr. **JOSÉ COELHO DE LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 - 25 e no RG sob o nº. 5.278.594/SDS-PE, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, portadora do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, e pela Secretária de Ação Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 019.543.374-26 e RG nº 5033960/SDS-PE, doravante denominados **CONTRATANTES**, e da outra parte a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, CNPJ nº 70.066.840/0001-32, situada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, Nº 1060, Galpão B/Lote 3, DOIS IRMÃOS, RECIFE-PE. CEP: 52.171-026, neste ato representado pelo Sr. **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA** (Procurador Legal), residente na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 285, Apto. 203, TAMARINEIRA, RECIFE-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5784247-SSP/PE e do CPF nº 045.968.054-40, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços, visando à aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo II deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Assinado Digitalmente por: JAIN VARELLA BATISTA DE EYCK SENNA
Código do documento: 11011901-1001-464c-9191-794d9d5a03e2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	TERRA VEGETAL (GRANEL)	AREIAL	m³	100	101,00	10.100,00
77	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS (Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	LUX	L	3750	15,00	56.250,00
82	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	LUX	CJ	50	53,00	2.650,00
85	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	SILVAN A	CJ	50	54,00	2.700,00
88	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SOLUT	L	800	17,00	13.600,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

BATIS [] [] [] []
SENA [] [] [] []
440 [] [] [] []
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA EYCK BATISTE DE SENA: 045660544

92	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LUX	L	150	29,00	4.350,00
93	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	SMD	m²	2000	9,00	18.000,00
94	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	JATOBA	m²	50	149,00	7.450,00
96	Cerâmica 24 x 11,6 cm, e= 9mm, Gail, linha sport, acabamento, ref. 3f09 (placa antiderrapante canaletada) ou similar	ARIELLE	m²	50	128,00	6.400,00
99	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	AL	CJ	3	165,00	495,00
101	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SANVIDRO	m²	3	430,00	1.290,00
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM	TS100	M	150	645,00	96.750,00

Assinado Digitalmente por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA EYCK BATISTE DE SENA: 045660544

Gratias

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

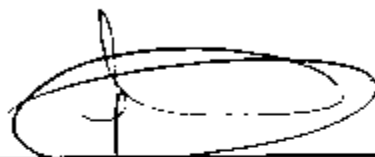
Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

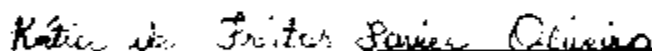
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1f9d1-10d1-464e-9f91-794d9d5a03e2



JOSÉ COELHO DE LEMOS
Secretário Municipal de Agricultura



KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação Social



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

JAN VAN EYCK

BATISTA DE

SENA:04596805440

Assinado de forma digital

por JAN VAN EYCK BATISTA

DE SENA:04596805440

Responsável: JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA
(Procurador Legal)

CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA
CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32.

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Rodrig Sombra</i>
CPF:	<i>11789505496</i>
NOME:	<i>Joelana Maria da Cruz Pontes</i>
CPF:	<i>118.449.204-29</i>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro Ferreiros-PE. CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representada neste ato pelo Secretário de Obras Urbanismo o Sr. **CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2292543-SDS e do CPF nº 308.185.674-49, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 08 Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**, Brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob nº 5.278.594 -SDS/PE e do CPF nº 028.699.194-25, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Centro FERREIROS-PE, pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes Machado, nº. 62, nesta cidade, neste Estado, pelo Secretário de Agricultura, o Sr. **JOSÉ COELHO DE LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 – 25 e no RG sob o n.º. 5.278.594/SDS-PE, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, portadora do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, e pela Secretária de Ação Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 019.543.374-26 e RG nº 5033960/SDS-PE, doravante denominados **CONTRATANTES**, e da outra parte a empresa **DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI**, CNPJ nº 28.388.485/0001-51, situada na Rua Pedro Firmino, Nº 228, Centro, **BELO JARDIM**, CEP: 55.150-310, neste ato representado pela Sra. **DAMIANA NUNES DE SOUSA**, CPF 092.588.324-77, RG 7391925-SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Pedro Firmino, nº 228, Centro, **BELO JARDIM**, CEP: 55.150-310, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços, visando à aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo II deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

DAMIANA NUNES DE SOUSA
EIRELI:2838848500151
Assinado de forma digital por DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI.28388485000151
Data: 2022.06.15 10:45:23 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	-------	---------	------------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://gce.tee.pe.gov.br/epi/validar> com Código de Documento: 15fd9d11-001-464c-9191-794945a03e2

			E		UNITARIO	TOTAL
03	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	VITÓRIA	m³	150	84,95	12.742,50
04	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	VITÓRIA	m³	150	85,00	12.750,00
05	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRAMENTO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	VITÓRIA	m³	250	37,59	9.397,50
09	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRAMENTO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	VITÓRIA	m³	200	35,74	7.148,00
10	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	HIDRACOR	KG	100	2,05	205,00
35	Parafuso p/telha 5/16" x 110mm c/ arruela metálica e vedação	FERGEL	cj	200	1,09	218,00
72	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	VITÓRIA	UN	50000	0,42	21.000,00
102	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MASTER CABOS	M	5000	1,80	9.000,00
103	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	MASTER CABOS	M	2000	7,45	14.900,00
106	DISJUNTOR TIPO	LUKMA			42,96	2.148,00

Handwritten signature

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
Acesse em: <https://stece.receita.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 151df9d1-1020-464c-9f91-7990d5a03e2

	DIN/IEC, BIPOLAR 63 A		UN	50		
107	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	LUKMA	UN	100	9,80	980,00
108	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	KRONA	M	500	7,79	3.895,00
109	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	KRONA	M	500	9,99	4.995,00
110	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	KRONA	M	500	4,99	2.495,00
111	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	KRONA	M	1000	1,85	1.850,00
112	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	KRONA	M	1000	2,49	2.490,00
113	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	KRONA	M	500	3,49	1.745,00
118	Lâmpada vapor metálico de 70 w	SORTEL UZ	un	200	49,55	9.910,00
119	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SORTEL UZ	UN	200	7,49	1.498,00
121	Lâmpada vapor metálico de 250 w	SORTEL UZ	un	50	53,90	2.695,00
122	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	FORTLE V	UN	50	3,05	152,50
123	Reator para lâmpada vapor metálico de 75	SORTEL	un	200	61,78	12.356,00

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

gref

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinado de forma Digital por DANIELA DE SOUSA EIREL | 283884850
Original por DANIELA DE SOUSA EIREL | 283884850001
Data: 2022.06.16



	W	UZ				
124	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	FORTLE V	UN	150	1,40	210,00
125	Conector perfuração 25-95/2 95 mm CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 mm	INTELLI	un	200	11,90	2.380,00
127	RELE FOTOELETRICO INTERNC E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	EXATRO N	UN	500	17,99	8.995,00
128	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICC BASE E27, CCM RABICHO, PARA LAMPADAS	FOXLUZ	UN	500	3,05	1.525,00
129	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	EXATRC N	UN	500	12,10	6.050,00
130	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	MASTER CABOS	m	800	5,68	4.544,00
131	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 4,0 mm2, 450/750v	MATER CABOS	m	800	5,95	4.760,00
133	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,0 mm2, 450/750v	MATER CABOS	m	800	4,75	3.800,00
134	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 10 mm2, 450/750v	MASTER CABOS	m	500	29,81	14.905,00
135	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	MASTER CABOS	m	800	10,99	8.792,00
136	Luminária fluorescente 2 x 20 w. ref: A01, Abalux ou similar	SORTEL UZ	Un	50	89,99	4.499,50
137	LAMPADA LED TUBULAR BIVCLT 18/20 W, BASE G13	SORTEL UZ	UN	100	16,99	1.699,00
138	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	SORTEL UZ	UN	100	13,30	1.330,00
139	Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w -	SORTEL	un	25	125,20	3.130,00

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32. FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

DE SOUSA
MUNES DE SOUSA
EIRELI:283884850
Dados: 2022.06.15



	externo	UZ				
140	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	SORTEL UZ	un	100	59,99	5.999,00
141	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	SORTEL UZ	UN	100	151,90	15.190,00
142	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	INTELLI	UN	25	124,99	3.124,75
144	Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	SORTEL UZ	un	50	170,00	8.500,00
146	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	TAF	UN	50	37,99	1.899,50
147	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	RAYCO N	UN	5	139,70	698,50
148	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	FORTLE V	UN	100	0,79	79,00
149	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	FORTLE V	UN	100	0,99	99,00

DAMIANA NUNES DE SOUSA
EIRELI28388485800151
00151

Assinado de forma digital por DAMIANA NUNES DE SOUSA
Dados: 2022.06.15 10:46:38 -03'00'

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



150	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLE V	UN	1000	2,75	2.750,00
206	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLE V	UN	50	11,00	550,00
220	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	TIMBI	M	100	78,00	7.800,00
Total R\$ 247.879,75 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social – Órgãos Participantes.

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Ata

Assinatura

[Assinatura]



5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

DAMIANA NUNES DE SOUSA Assinado de forma digital por DAMIANA NUNES DE SOUSA
EIRELI: 28388485000151
00151
Data: 2022.06.15 10:47:37 -03'00'



6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.50 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

DAMIANA

NUNES DE

SOUSA

EIRELI:28388

485000151

Assinado de forma digital por DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI:2838848500051
Dados: 2022.06.15 10:48:05 -03'00'





12.361.3005.2017.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.3008.2035.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

25.452.3008.2032.0000 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PÚBLICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.813.3008.1021.0000 - REVITALIZACAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.122.3007.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

30.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

30.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.3004.2039.0000 - Gestão das ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DAMIANA NUNES DE SOUSA
EIRELI:2838800151
485000151
Assinado de forma digital por DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI:2838800151
Dados: 2022.06.10.08:47 -03'00"





8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item sete do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Décima (obrigações da Contratada) e Décima primeira (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

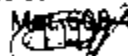
9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 13 de Junho de 2022.

Claudionor Manoel de Oliveira
Sec. de Obras e Urbanismo



CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ELIABÉ FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DAMIANA
NUNES DE
SOUSA
EIRELI:2838848
5000151

Assinado de forma
digital por DAMIANA
NUNES DE SOUSA
EIRELI:28388485000
151
Dados: 2022.06.15
16:49:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001 02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ste:ce:pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15f1d9d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

Gilmara Ferreira Cavalcante de Sales

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretária Municipal de Educação



JOSÉ COELHO DE LEMOS

Secretário Municipal de Agricultura

Kátia de Freitas Xavier Oliveira

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Secretária Municipal de Ação Social

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

DAMIANA NUNES DE SOUSA
Assinado de forma digital por
DAMIANA NUNES DE SOUSA
EIRELI:28388485000151
Dados: 2022.06.15 10:49:21
51 -03'00'

Responsável: DAMIANA NUNES DE SOUSA

CONTRATADA: DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI

CNPJ sob o nº 28.388.485/0001-51

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Katia de Freitas Xavier Oliveira</i>
CPF:	<i>117.895.054-96</i>
NOME:	<i>Juciana Maria da Cruz Pontes</i>
CPF:	<i>118.449.204-29</i>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº 11.361.870/0001-02, representada neste ato pelo Secretário de Obras e Urbanismo o Sr. **CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2292543-SDS e do CPF nº 308.185.674-49, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 08, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**, Brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob nº 5.278.594 -SDS/PE e do CPF nº 028.699.194-25, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Centro, FERREIROS-PE, pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 7257988 SDS/PE e do CPF nº 065.666.744-38, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes Machado, nº. 62, nesta cidade, neste Estado, pelo Secretário de Agricultura, o Sr. **JOSÉ COELHO DE LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.699.194 - 25 e no RG sob o nº. 5.278.594/SDS-PE, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, portadora do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, e pela Secretária de Ação Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 019.543.374-26 e RG nº 5033960/SDS-PE, doravante denominados **CONTRATANTES**, e da outra parte a empresa **PARCERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 10.531.878/0001-07, situada na Avenida Monsenhor Júlio Maria, Nº 35, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, neste ato representado por **JOSÉ RÔMULO DE OLIVEIRA VELOSO**, CPF 046.654.004-31, RG 6894043-SDS/PE, residente e domiciliado na Rodovia PE-082, S/N, KM 10, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata Registro de Preços, visando à aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo II deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	-------	--------	------------	-------	-------



			E		UNITARIO	TOTAL
01	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	AGUA VIVA	m³	500	78,00	39.000,00
02	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	AGUA VIVA	m³	200	80,00	16.000,00
06	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	MAISTE NCIAL	KG	10000	1,20	12.000,00
07	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	NACION AL	KG	50000	0,59	29.500,00
12	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	MAISTE NCIAL	KG	100	1,30	130,00
13	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	PISO FORTE	m²	150	40,76	6.114,00
15	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	PISO FORTE	m²	150	39,93	5.989,50
17	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO	PISO FORTE	MIL	80	792,63	63.410,40

epex *Medeiros* *Medeiros* *Ferreiros*



	REGIONAL DE PECAS POR M2)					
18	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	TERRA BOA	UN	20	70,72	1.414,40
19	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	TERRA BOA	UN	20	145,28	2.905,60
20	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	TERRA BOA	m ²	1000	10,91	10.910,00
21	MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= *1,50* CM	TERRA BOA	UN	50	143,38	7.169,00
22	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	PISO FORTE	m ²	200	79,80	15.960,00
23	Meio fio granitico Meio-fio granitico	PISO FORTE	m	700	20,08	14.056,00
24	ESTACA PRE-MOLDADA MACICA DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 50 T, SECAO QUADRADA, COM ANEL METALICO INCORPORADO A PECA (SOMENTE FORNECIMENTO)	PISO FORTE	M	400	38,00	15.200,00
25	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIRA AVELIN	M	1000	18,75	18.750,00
26	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE	PISO FORTE	UN	1500	3,57	5.355,00

oposta


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://sig.ferreiros.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd081-10d1-42dc-9191-7dd9d5a0952

27	*3" TELHAS/M FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	PISO FORTE	UN	200	3,13	626,00
28	FIXADOR DE ABA AUTOTRAVANTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETE 90 OU KALHETAO	PISO FORTE	UN	200	3,18	636,00
29	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 49 OU KALHETA	PISO FORTE	UN	200	2,13	426,00
30	Fixador abas auto-travante (eternit - ref. 905905 ou similar)	PISO FORTE	un	200	2,60	520,00
31	LIXA D	NORTON	UN	1500	1,70	2.550,00
32	Parafuso 8 x 110mm p/ telha (eternit - ref. 901045 ou similar)	CISER	un	200	1,23	246,00
33	Parafuso 8 x 230mm p/ telha (eternit - ref. 901057 ou similar)	CISER	un	200	4,71	942,00
34	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CISER	CENTO	2	27,20	54,40
36	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	CISER	UN	200	1,08	216,00
37	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CISER	UN	200	1,40	280,00
38	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA	CISER	UN	200	1,91	382,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERREIROS
CIDADE DE ENCANTOS PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam>
Código do documento: 10419d1-10d1-464c-0921-794d9d5a03e2

	SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA					
39	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 180 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CISER	UN	200	2,24	448,00
40	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	CISER	UN	200	2,59	518,00
41	RIPA APARELHADA 1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIR A AVELIN O	M	2000	2,47	4.940,00
42	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIR A AVELIN O	M	1500	7,55	11.325,00
43	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar)	CERÂMICA STALNES	un	20000	0,59	11.800,00
44	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, cor clara, 1ª qualid, comp=51cm, 26 un/m² (Itabaianinha ou similar)	CERÂMICA STALNES	un	8000	0,65	5.200,00
45	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	UN	200	17,90	3.580,00
46	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	UN	100	259,50	25.950,00

epetudo

(BR) *Ribeiro*

Novatos

EB



47	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	ETERNIT	UN	100	139,90	13.990,00
48	Telha em aço galvanizado, simples, ondulada, não pintada, OND17 - 0,50mm, Kingspan-Isoste ou similar	ONDUNORTE	m²	80	59,85	4.788,00
49	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	756	11,98	9.056,88
50	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1512	9,98	15.089,76
51	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	384	12,57	4.826,88
52	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	500	12,17	6.085,00
53	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	500	14,15	7.075,00
54	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	GERDAU	M	10	1,49	14,90
55	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	GERDAU	KG	300	28,00	8.400,00
56	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	GERDAU	M	100	8,56	856,00
57	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	GERDAU	KG	50	24,90	1.245,00
58	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	GERDAU	KG	500	27,00	13.500,00



59	PERFIL METÁLICO EM " U " - 6"x2"x3/16"	GERDA U	M	500	27,80	13.900,00
60	Prego de ferro	GERDA U	kg	500	14,00	7.000,00
61	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	GERDA U	M	3000	1,56	4.680,00
62	Tela alambrado gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m ou similar Tela alambrado Gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m	GERDA U	m	80	88,92	7.113,60
63	Corrimão Central para arquibancada em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1.1/2" inclusive as verticais de apoio.	ALUMIF ER	m	10	188,43	1.884,30
64	Tela alambrado gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m ou similar Tela alambrado Gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m	GERDA U	m	200	88,92	17.784,00
65	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2"	ALUMIF ER	m	150	83,00	12.450,00
66	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	DOMESTRE	KG	2000	0,63	1.260,00
67	ARGAMASSA COLANTE AC II	DOMESTRE	KG	2000	1,08	2.160,00
68	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	DOMESTRE	KG	2000	1,69	3.338,00
69	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE	CERAMICA STALNE	UN	20000	0,53	10.600,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://cfe.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam>
Código do documento: 15fd9d1-10d1-46-9191-794d9d5a03e2

	VEDAÇÃO, 4 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	S					
71	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	CERÂMICA STALNE S	MIL	50	498,98	24.949,00	
74	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	PISOFORTE	UN	5000	3,27	16.350,00	
75	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	ELIZABETH	m²	500	39,90	19.950,00	
76	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	NORCOLA	L	250	86,60	21.650,00	
78	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS (Item destinado a Cota Reservada (25% do total) - Exclusiva para ME ou EPP.	NORCOLA	L	1250	14,99	18.737,50	
79	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	NORCOLA	L	4500	19,90	89.550,00	
84	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	NORCOLA	L	3000	16,99	50.970,00	
89	Tinta hidrator ou similar Tinta hidrator ou similar (pacote de 2 kg)	HIDRATOR	kg	10000	1,20	12.000,00	
90	PISO PODOTATIL DE CONCRETO -	NORCO	UN	800	10,55	8.440,00	



[Handwritten signatures and marks]



	DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	LA					
91	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	PLASTICO	m²	30	575,00	17.250,00	
97	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZADOR	QUALITY	UN	10	213,00	2.130,00	
98	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	QUALITY	m²	15	425,71	6.385,65	
100	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZADOR/VISTA	QUALITY	m²	8,4	531,22	4.462,24	
104	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM²	CORFIO	M	5000	3,19	15.950,00	
105	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO	CORFIO	M	2000	4,00	8.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eic.ferreiros.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do Documento: 15f1f9d1-10d1-464c-921-794d92003e2

	NOMINAL 6 MM2					
117	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	KIAN	UN	50	45,00	2.250,00
120	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIE R EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	ILUMI	UN	200	4,62	924,00
126	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	KRONA	UN	10	350,00	3.500,00
132	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 6,0 mm2, 450/750v	CORFIO	m	800	14,47	11 576,00
143	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar	ELGIN	un	50	149,00	7.450,00
145	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	ELGIN	un	50	272,00	13 600,00
153	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	30	278,00	8.340,00
157	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	30	147,50	4 425,00
161	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	150	7,49	1.123,50

Gracia

[Handwritten signature]

Joveloso

[Handwritten signature]



162	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	150	8,49	1.273,50
163	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	9,45	945,00
164	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	50	24,88	1.244,00
166	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	150	4,99	748,50
167	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	5,98	598,00
168	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	50	12,99	649,50
169	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UN	80	1,29	103,20
170	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR	KRONA	UN	80	1,80	144,00

Operador

CRAD

Flaviano

[Signature]



171	5648) TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	80	115,73	9.258,40
172	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	1500	2,89	4.335,00
173	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	1500	3,99	5.985,00
175	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	1000	10,99	10.990,00
176	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	1000	15,99	15.990,00
177	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	500	23,99	11.995,00
178	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	500	57,72	28.860,00
179	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	KRONA	M	100	72,12	7.212,00
180	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN	100	3,49	349,00
182	CAIXA D	FORTLE V	UN	5	251,12	1.255,60
183	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	FORTLE V	UN	5	415,50	2.077,50
184	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	FORTLE V	UN	5	238,55	1.192,75
185	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	FORTLE V	UN	5	888,32	4.441,60
187	CAIXA D'AGUA EM	ANAUG			947,96	2.843,88

aplicada

(171)

Flaveloso

FLS



	POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	ER	UN	3		
191	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	KRONA	M	100	60,61	6.061,00
192	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	HERC	UN	50	21,99	1.099,50
194	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	PISOFO RTE	M	400	23,05	9.220,00
195	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	9,99	999,00
196	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	22,19	2.219,00
197	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	17,29	1.729,00
198	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	KRONA	UN	100	20,69	2.069,00
199	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	9,99	499,50
200	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	20,99	1.034,50
201	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	2,98	149,00
202	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	11,99	599,50

ep

Roberto

Flavio

FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://www.ferreiros.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 15161941-9041-464e-9191-794d9d5a03e2

203	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	KRONA	UN	50	16,99	849,50
204	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM. SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	KRCNA	UN	50	19,99	999,50
205	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	20,99	1.049,50
207	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	11,98	599,00
208	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	14,99	1.499,00
209	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	100	12,99	1.299,00
210	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UN	50	13,99	699,50
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM. <u>(Item destinado a Cota Reservada (25% do total) - Exclusiva para ME ou EPP.</u>	PISOFO RTE	M	50	550,00	27.500,00
219	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA	PISOFO RTE	M	100	54,09	5.409,00



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



	AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA. DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM					
221	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	PISOFO RTE	M	200	90,56	18.112,00
222	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	CELITE	UN	50	323,89	16.194,50
225	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	HERC	UN	60	31,99	1.919,40
227	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22' L, *60 X 46* CM	MARMO BEL	UN	15	325,30	4.879,50
229	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LR METAIS	UN	15	174,99	2.624,85
231	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	TRAMO NTINA	UN	10	115,81	1.158,10
232	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	CELITE	UN	20	266,99	5.399,80
233	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM	MARM FREI DAMIAO	UN	10	772,96	7.729,60



	CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM. E= *2* CM					
234	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	TRAMO NTINA	UN	20	35,99	719,80
235	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	ESFERA	UN	100	224,99	22.499,00
236	VASSOURA 40 CM COM CABO	BRUXAX A	UN	100	17,99	1.799,00
237	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	LOCAKI	pxd	10000	0,52	5.200,00
238	Aluguel de betoneira 400 l com motor à gasolina (com carregador)	LOCAKI	mês	12	388,10	4.657,20
239	Vassoura piaçava	BRUXAX A	un	20	6,99	139,80
240	Banco de concreto c/ encosto de 1,50 x 0,40m	PISOFO RTE	un	5	183,34	916,70
241	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	GOLAÇ O	UN	2	5 909,00	11.818,00
242	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS	GOLAÇ O	UN	2	3.587,30	7.174,60

Operante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://sede.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtml> Código do documento: 15f1d9d1-10d1-464c-9191-794d9d5a03e2

	OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO					
243	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	GOLAÇ O	UN	1	4.348,58	4.348,58
244	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI. (Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	PLASTC OR	UN	75	1.203,30	90.247,50
245	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI. (Item destinado a Cota Reservada (25% do total) - Exclusiva para ME ou EPP.	PLASTC OR	UN	25	1.203,30	30.082,50
246	Pá quadrada	BESTFE R	un	70	19,16	1.341,20
247	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	TARZA	UN	20	59,98	1.199,60

Opere

Estadual

Flavelosa

ET

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://www.ferreiros.pe.gov.br/epi/validaDoc.seg>
Código do documento: 55fd19d1-10d1-48e2-9191-794d9d5d03e2

248	Cother de pedreiro	BESTFE R	un	15	10,99	164,85
249	Balde plástico cap 10 litros	IGUAL	un	15	7,96	119,40
250	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	GREND ENE	PAR	100	38,89	3.889,00
251	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	WORKE R	UN	10	13,49	134,90
252	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	WORKE R	UN	50	51,99	2.599,50
253	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	WORKE R	UN	8	26,99	215,92
254	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	WORKE R	UN	20	4,99	99,80
255	Bota borracha (sete léguas ou similar)	GREND ENE	pr	30	44,99	1.349,70
256	Luva de raspa	CABRIT OS	par	100	8,97	897,00
257	Bota couro solado de borracha	CABRIT OS	pr	100	47,89	4.789,00
258	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	ATLAS	UN	20	5,99	119,80
259	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA,	ATLAS	UN	20	6,99	139,80

epetola

(Assinatura)

Noveloso

EPF



	LARGURA 8 CM					
260	Marreta 1 kg com cabo	TARZA	un	15	25,03	375,45
261	Série de brocas S-12 D=22mm	BOSCH	un	3	5.372,25	16.116,75
262	Marteio de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	TARZA	un	15	21,11	316,65
263	Luva de proteção de latex	3M	par	100	5,39	539,00
264	Luva malha Pigmentada	WORKE R	par	100	3,47	347,00
265	Cadeira giratória sem braço tipo secretária executiva, dim:48x40cm, estofado injetado, revestimento em tecido ou couro ecologico, base a gás, haste de 05 patas fixas, pintura eletrostatica epoxi, marca Moveart ou similar	MOVEA RT	un	10	310,47	3 104,70
266	Mesa para escritório medindo 1,50 x 0,60 m em madeira e laminado melaminico, com 02 gavetas c/ chaves	MOVEA RT	un	5	382,56	1.912,80
267	FERRAMENTA - TALHADEIRA DE ACO CHATA DE 5/16x12" 809022 MOMFORT	MONFO RT	UN	20	21,99	219,90
268	Martelo com unha	BESTFE R	un	15	24,99	374,85
269	Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro)	CIVITT	un	10	18,49	184,90
270	Capa de chuva	PLASTC OR	un	50	12,95	647,50
271	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	MONFO RT	un	10	11,96	119,60
272	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	DIMAX	UN	10	26,19	261,90

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM					
273	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	DIMAX	UN	5	150,39	751,95
274	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1 1/2" (38 MM)	ROMA	UN	10	3,59	35,90
275	Pincel 1"	ROMA	un	10	2,49	24,90
276	Pincel 1/2"	ROMA	un	20	1,49	29,80
277	Pincel 16	ROMA	un	20	5,46	109,20
278	Pincel de seda 2"	ROMA	un	20	29,80	596,00
279	Rolo lã de carneiro 20cm	ROMA	un	20	13,49	269,80
280	Prumo de centro	MONFORT	un	15	37,99	569,85
281	Rolo Lã Antigota 321/15 ATLAS ou Similar 15cm	ROMA	un	20	10,99	219,80
282	Rolo Lã Antigota 321/19 ATLAS ou Similar 9cm	ROMA	un	20	6,99	139,80
Total R\$ 1.331.602,14 (Um Milhão e Trezentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Dois Reais e Quatorze Centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

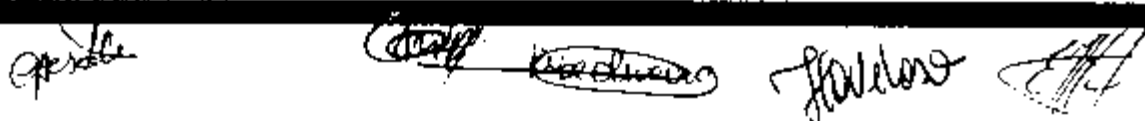
3.2 - Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social - Órgãos Participantes

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS





5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.





5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6 As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:



20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.50 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12.361.3005.2017.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 40%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.3008.2035.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

25.452.3008.2032.0000 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PÚBLICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.813.3008.1021.0000 - REVITALIZACAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.122.3007.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.122.3002.2029.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

30.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.3004.2039.0000 - Gestão das ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item sete do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Décima (obrigações da Contratada) e Décima primeira (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 13 de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15fd19d1-10d1-464e-9191-794d9d5d03e2

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ COELHO DE LEMOS
Secretário Municipal de Agricultura

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação Social

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde



JOSE RÔMULO DE OLIVEIRA VELOSO

Representante

CONTRATADA: PARCERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ sob o nº 10.531.878/0001-07.

TESTEMUNHAS:

NOME:	<i>Indiana Maria da Cruz Pontes</i>
CPF:	<i>118.449.204-29</i>
NOME:	<i>Rodrigy Souza</i>
CPF:	<i>71789505496</i>



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manafra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA – ME** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 00.200.850/0001-33, com sede na TV SEVERINO PINHEIRO, 39A, Centro, Limoeiro - PE representada neste ato pelo(a) Sr. Genilson José de Oliveira, residente na Praça Othon Bezerra de Melo, 109, Centro, Limoeiro - PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 3.699.105 SSP/PE e do CPF nº 653.620.554-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 028/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais gráficos, de forma parcelada, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FAIXA EM LONA m ²	Grafipel	METRO	200	39,49	7.898,00
2	BANNER EM LONA m ²	Grafipel	METRO	200	39,49	7.898,00
4	SQUEZE PERSONALIZADO COM ADESIVO	Grafipel	UNID	100	13,44	1.344,00
5	PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO	Grafipel	UNID	200	48,99	9.798,00
10	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ATÉ 150 FLS	Grafipel	UNID	100	5,99	599,00
17	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO 10X15	Grafipel	UNID	10.000	0,12	1.200,00
18	CADERNETA DO MENINO	Grafipel	UNID	100	10,99	1.099,00



19	CADERNETA DA MENINA	Grafipel	UNID	100	10,99	1.099,00
20	BLOCO DE BPA (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL) 100x1F	Grafipel	BLOCO	200	5,49	1.098,00
21	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES 15x21 COR PAPEL 70 GRAMA 100x1	Grafipel	BLOCO	200	3,99	798,00
22	BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM 15x21 COR PAPEL 70 GRAMA 100x1	Grafipel	BLOCO	300	3,99	1.197,00
23	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 15x21 1 COR 70 GRAMA 100x1	Grafipel	BLOCO	300	8,00	2.400,00
24	BLOCO DE FICHAS DE VISITAS DOMICILIARES A4 100x1	Grafipel	BLOCO	200	7,99	1.598,00
25	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO 10X15	Grafipel	UNID	20.000	0,14	2.800,00
26	BLOCO DE FICHA PERINATAL A4 100x1	Grafipel	BLOCO	150	6,99	1.048,50
27	PRONTUÁRIOS A4 100x1	Grafipel	BLOCO	200	7,99	1.598,00
29	FICHA SAÚDE DA CRIANÇA A4 100x1	Grafipel	BLOCO	100	6,99	699,00
30	FICHA FUNCIONAL A4 100x1	Grafipel	BLOCO	20	5,99	119,80
31	BLOCO DE FICHA SAÚDE DA FAMÍLIA A4 100x1	Grafipel	BLOCO	300	5,99	1.797,00
32	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO AO ESPECIALISTA A4 100x1	Grafipel	BLOCO	300	5,99	1.797,00
33	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO A4 100x1	Grafipel	BLOCO	300	5,99	1.797,00
34	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO B FORMATO 24 SB AZUL 50X1	Grafipel	BLOCO	300	3,49	1.047,00
35	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO A4 100x1	Grafipel	BLOCO	300	5,99	1.797,00
36	BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL – SISVAN A4 100x1	Grafipel	BLOCO	300	5,99	1.198,00
37	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15x21 70 GRAMA 100x1	Grafipel	BLOCO	300	2,59	777,00
38	BLOCO DE FICHAS TESTE RÁPIDO HIV/HEPATITE B e C/ SÍFILIS A4 100x1	Grafipel	BLOCO	200	5,99	1.198,00
39	BLOCO DE FICHAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4 100x1	Grafipel	BLOCO	200	5,99	1.198,00
40	BLOCO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA A4 100x1	Grafipel	BLOCO	200	5,99	1.198,00
41	CARTÃO DA GESTANTE	Grafipel	UNID	100	0,50	50,00
42	BLOCO DE FICHA SUBSEQUENTE A4 100x1	Grafipel	BLOCO	200	5,99	1.198,00
43	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS A4 100x1	Grafipel	BLOCO	200	5,99	1.198,00
44	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS A4 100x1	Grafipel	BLOCO	200	5,99	1.198,00
45	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL A4 100x1	Grafipel	BLOCO	200	5,99	1.198,00
46	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR A4 100x1	Grafipel	BLOCO	200	5,99	1.198,00



47	BLOCO COM FICHA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO A4 100x1	Grafipel	BLOCO	20	5,99	119,80
48	BLOCO COM RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO – LIRA A4 100x1	Grafipel	BLOCO	50	5,99	299,50
49	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL A4 100x1	Grafipel	BLOCO	50	5,99	299,50
50	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL A4 100x1	Grafipel	BLOCO	50	5,99	299,50
54	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE	Grafipel	UNID	100	69,99	6.999,00
55	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	Grafipel	UNID	100	69,99	6.999,00
56	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	Grafipel	UNID	100	49,89	4.989,00
63	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPERECIMENTO A4 100x1	Grafipel	BLOCO	50	10,99	549,50
64	FICHA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE SRAG E DE COVID 19 A4 100x1	Grafipel	BLOCO	50	9,78	489,00
65	FICHA DE TERMO DE RECUSA LIVRE E ESCLARECIDO A4 100x1	Grafipel	BLOCO	50	9,99	499,50
67	FICHA DE PEDIDO A4 100x1	Grafipel	BLOCO	50	8,99	449,50
68	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO DA ENFERMAGEM A4 100x1	Grafipel	BLOCO	50	9,99	499,50
70	FICHA DE VISITA DOS AGENTES DE ENDEMIAS A4 100x1	Grafipel	BLOCO	50	9,99	499,50
71	FICHA DA ATENÇÃO BÁSICA A4 100x1	Grafipel	BLOCO	150	9,99	1.498,50
72	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A4 100x1	Grafipel	BLOCO	100	9,99	999,00
TOTAL R\$ 89.624,60 (oitenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos II) ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que norlearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 19 de dezembro de 2022.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA – ME CNPJ sob o nº 00.200.850/0001-33
Representante - Genilson José de Oliveira
CPF nº. 653.620.554-53
CONTRATADO



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manafra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 32.137.518/0001-68, com sede na Rua da Fidelidade Lot. JD Novo Paraíso, 08, Campina de Feira, Igarassu - PE representada neste ato pelo Sr. Ivanildo Severino da Silva, residente na Av. Nilo Coeicho, 13, Jardim Brasil, Olinda - PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 3.329.889 SSP/PE e do CPF nº 575.726.904-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 028/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais gráficos, de forma parcelada, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PRONTUÁRIO SUAS C/ 60 FLS PAPEL 75GR IMPRESSO 1/1 CORES CAPA PAPEL 180GR IMPRESSO 1/0 CORES	Própria	BLOCO	1.200	2,50	3.000,00
7	PANFLETO FORMATO 16. PAPEL COUCHE 155GR, COM IMPRESSÃO 4X4, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS)	Própria	PCT	100	47,00	4.700,00



3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando;

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que norteiam a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 19 de dezembro de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI CNPJ sob o nº 32.137.518/0001-68
Representante - Ivanildo Severino da Silva
CPF nº. 575.726.904-91
CONTRATADO



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáfra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NASCIMENTO & QUEIROZ GRÁFICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 48.139.913/0001-10, com sede na Rua Sebastião Regis, 50, Centro, São Vicente Ferrer - PE, representada neste ato pelo Sr. Josemar do Nascimento Gomes, residente na Rua Sebastião Regis, 54, Centro, São Vicente Ferrer - PE, portador(a) da carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03951976608 Detran - PE e do CPF nº 062.348.694-67, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 028/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais gráficos, de forma parcelada, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CANECA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL	IMPOR TADA	UNID	500	19,00	9.500,00
TOTAL R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR



3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que norteiam a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 19 de dezembro de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

NASCIMENTO & QUEIROZ GRÁFICA LTDA CNPJ sob o nº 48.139.913/0001-10
Representante - Josemar do Nascimento Gomes
CPF nº. 062.348.694-67
CONTRATADO



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramaiho, nº. 745, Manafra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, com sede na Av. Cristiano Machado, 373, Concordia, Belo Horizonte – MG, representada neste ato pelo Sr. Roney da Rocha Brum Junior, residente na Rua Damas Verdes, 40, Jardim das Alterosas, Betim - MG, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 11022344 SSP/MG e do CPF nº 043.510.596-56, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 028/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais gráficos, de forma parcelada, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CRACHA PARA EVENTO C/ CORDÃO, PLASTIFICADO, 4/0 CORES FORMATO 10X15CM	Própria	UNID.	500	3,10	1.550,00
TOTAL R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.



3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 19 de dezembro de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA sob o nº 11.383.230/0001-01
Representante - Roney da Rocha Brum Junior
CPF nº. 043.510.596-56
CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ n°. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.467.324 SSP/PB e do CPF n° 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, n°, 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO ME** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o n° 07.746.491/0001-63, com sede na Rua Aldemar Sebastião Alves, 287, Lot. Odon de Oliveira, Zona Rural, Vicência - PE, representada neste ato pelo Sr. Luiz Guilherme Pinho de Moura Filho, residente na Rua Aldemar Sebastião Alves, 287, Lot. Odon de Oliveira, Zona Rural, Vicência - PE, portador(a) da carteira de identidade sob o n° 3751786 SSP-PE e do CPF n° 650.076.464-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório n° 029/2022, Pregão Eletrônico n° 017/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição parcelada de **OXIGÊNIO MEDICINAL**, em regime de comodato no cilindro, visando atender as demandas da **UNIDADE MISTA**, Ambulâncias e Veículos com suporte para cilindros de oxigênio do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO CAPACIDADE DE 1 M³. Gás comprimido, nome: oxigênio Aspecto físico: incolor, inodora fórmula química O2, massa molecular: 31,99 G/MOL, grau	AIR LIQUIDE	UND	300	59,00	17.700,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
 Acesse em: https://etecidce-pe.gov.br/ppi/validaDoc.seam Código do documento: 15fd1fd1-10d1-464c-9199-794d9d5a03e2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

	de pureza: teor mínimo de 99,99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7. CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ EM FORMA DE COMODATO.					
2	OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO CAPACIDADE DE 10 M³. Gás comprimido, nome: oxigênio Aspecto físico: incolor, inodoro fórmula química O2, massa molecular: 31,99 G/MOL, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7. CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M³ EM FORMA DE COMODATO.	AIR LIQUIDE	UND	310	160,00	49.800,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO CAPACIDADE DE 3 M³. Gás comprimido, nome: oxigênio Aspecto físico: incolor, inodoro fórmula química O2, massa molecular: 31,99 G/MOL, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7. CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3M³ EM FORMA DE COMODATO.	AIR LIQUIDE	UND	100	125,00	12.500,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO CAPACIDADE DE 7 M³. Gás comprimido, nome: oxigênio Aspecto físico: incolor, inodoro fórmula química O2, massa molecular: 31,99 G/MOL; grau de pureza: teor mínimo de 99,99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7. CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M³ EM FORMA DE COMODATO.	AIR LIQUIDE	UND	420	135,00	56.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

200



4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público,

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.



6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 15f19d1-10d1-464e-9191-794d9d5a03e2

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 14 de dezembro de 2022.


IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-


LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO ME CNPJ sob o nº 07.746.491/0001-63
Representante - Luiz Guilherme Pinho de Moura Filho
CPF nº. 650.076.464-15
CONTRATADO

[CNPJ:07.746.491/0001-63]
Luiz Guilherme Pinho de Moura Filho
Sítio Retiro S.Nº
Vicência - PE - Zona Rural
CEP:55.850-000